



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 017-2012

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS CONTRATO DE OBRAS Nº 017/2012

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial com total de 9.424,80m² no Distrito de Aldeia.
Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal - MT
Contratada: Engemétrica Construções e Com. Ltda
Período: 120 (cento e vinte) dias consecutivos
Dotação Orçamentária : 07.07.003.15.451.0013.1037.
44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Valor do Contrato: R\$ 448.614,50
Data do Contrato: 18/06/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:7FD95A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 018-2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia
2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck Lemes – Nova Monte Verde
3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira
4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio
5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso
Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino
1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã
2º secretário: Nelci Capitani – Colniza
Tesoureiro Geral: Milton Geller - Tapurah
1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste
2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaço

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro
José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis
Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATO DE OBRAS Nº 018/2012

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial com total de 3.504,00m² no Jd. Pe. Paulo e Centro Sul e 5.337,60m² no Bairro Nova Acorizal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal - MT
Contratada: Engemétrica Construções e Com. Ltda
Período: 90 (noventa) dias consecutivos
Dotação Orçamentária : 07.07.003.15.451.0013.1037.
44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Valor do Contrato: R\$ 474.165,00
Data do Contrato: 18/06/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:693F9722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 019-2012

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS CONTRATO DE OBRAS Nº 019/2012

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial com total de 6.369,20m² no Distrito de Baús.
Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal - MT
Contratada: Engemétrica Construções e Com. Ltda
Período: 90 (noventa) dias consecutivos
Dotação Orçamentária : 07.07.003.15.451.0013.1037.
44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Valor do Contrato: R\$ 314.764,19
Data do Contrato: 19/06/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:AEEF4C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 020-2012

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS CONTRATO DE OBRAS Nº 020/2012

Objeto: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial com total de 3.084,80m² no Bairro Canta Galo e 5.364,00m² nos Bairros Vô Jeová e Nova Acorizal. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Acorizal - MT
Contratada: Engemétrica Construções e Com. Ltda
Período: 90 (noventa) dias consecutivos
Dotação Orçamentária : 07.07.003.15.451.0013.1037.
44.90.51.00.00 Obras e Instalações
Valor do Contrato: R\$ 476.392,93
Data do Contrato: 19/06/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soniel Ribeiro Taques
Código Identificador:97B9A50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 021-2012

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS CONTRATO DE OBRAS Nº 021/2012

Objeto: Restauração das Fachadas do Centro Histórico de Acorizal conforme Convênio nº 042/2012/SEC.

Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal - MT

Contratada: Construtora Cristalino Ltda

Período: 60 (sessenta) dias consecutivos

Dotação Orçamentária : 07.04.122.0003.1046.

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Valor do Contrato: R\$ 47.769,82

Data do Contrato: 19/06/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:34B84B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS Nº 022-2012

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATO DE OBRAS Nº 022/2012

Objeto: Construção de Campo de Futebol na Com.

Campo Limpo conforme o Conv. 009/2012/SECID

Contratante: Prefeitura Municipal de Acorizal - MT

Contratada: Faria Construção Civil e Cons. Ltda

Período: 90 (noventa) dias consecutivos

Dotação Orçamentária : 04.04.002.12.361.0006.1015.

44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Valor do Contrato: R\$ 108.885,10

Data do Contrato: 19/06/2012

MERALDO FIGUEIREDO SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Soniel Ribeiro Taques

Código Identificador:0BE9599B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 03 (Três) veículos utilitários e 01 (Um) de passeio, pelo período de 06 (Seis) meses.
Favorecido	Riama Tratores e Máquinas Agrícolas Ltda.
Prazo de Execução	6 meses
Valor Global	R\$ 91.200,00 (Noventa um mil duzentos Reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 013/2012.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 013/2012, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 20 de junho de 2012.

MAURICIO CARDOSO TONHÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:8EED9091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 044/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº.

2337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 044/2012 no dia 03/07/2012 às 09h00min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 44/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Análise de água para as Secretarias de Saúde e Demae.

REALIZAÇÃO: 03/07/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 20 de Junho de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:7025A592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 045/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 045/2012 no dia 03/07/2012 às 14h00min (Horário de Brasília), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 45/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uniformes e camisetas para diversas campanhas destinados a varias secretarias.

REALIZAÇÃO: 03/07/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 20 de Junho de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:D27E52AC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2012 PROCESSO SELETIVO

O Sr. Alcides Batista Filho, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado edital nº 001/2012, Convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura

Municipal de Alto Araguaia-MT, situada à Avenida Carlos Huguene, nº 572, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para Contratação no cargo pleiteado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de serem considerados como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Contínuo (a) – Comunidade do Paraíso		
Classif.	Inscrição	Nome
01	0054	MARIA IRANY RIBEIRO
Contínuo (a) – Comunidade do Rio do Peixe		
Classif.	Inscrição	Nome
01	0008	SILMAIR DUARTE REZENDE
Motorista Transporte Escolar CNH "D" – Distrito do Buriti		
Classif.	Inscrição	Nome
01	0040	CARLOS CÉZAR PEREIRA BORGES
Professor Ensino Médio Magistério – Comunidade da Colônia do Ariranhá		
Classif.	Inscrição	Nome
01	0017	ELINA FERREIRA DA SILVA ABREU
Professor Ensino Médio Magistério – Comunidade do Rio do Peixe		
Classif.	Inscrição	Nome
01	0007	CARLENE LEITE COSTA REZENDE
02	0003	NILZA SIMÃO DE SOUZA
Professor de Letras ou Pedagogia e/ou Normal Superior Com Curso de Libras		
Classif.	Inscrição	Nome
01	0048	MARIA DA COSTA XAVIER
Professor de Matemática ou Ciências Naturais – Comunidade do Gato Preto		
Classif.	Inscrição	Nome
01	0050	JOELMA SONIA PEREIRA BARRETO

Alto Araguaia – MT, 21 de Junho de 2012

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Documentos para Contratação

- Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
- R.G. (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia)
- Documento comprobatório de Escolaridade e requisitos exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
- Título de eleitor (fotocópia);
- Certidão eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.tjmt.jus.br)
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
- Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);
- Certidão de Casamento com CPF do cônjuge, se for o caso (fotocópia);
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos menores de idade, se for o caso (fotocópia);
- PIS/PASEP;
- Número de conta corrente para recebimento do Salário (Banco do Brasil).

Obs.: nenhum candidato será contratado com a documentação incompleta

Publicado por:
Sebastião Elias Filho
Código Identificador:2E88A985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2012

aVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 19/06/2012

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2012, de 19/06/2012 que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: A.M. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF RURAL ADELIA REZENDE DE AZEVEDO NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA-MT“.

DO VALOR: R\$ 21.184,00 (vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO: 60(sessenta) dias

DOS RECURSOS: 07 – Secretaria Municipal de Saúde
002 – Fundo Município de Saúde
1024 – Ampliação e Reforma do PSF
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

DATA: 19/06/2012

ASSINAM: Wanderley Iderlan Perin - Prefeito Municipal - Contratante A.M. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulicelle Oliveira Santos
Código Identificador:48B4B9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação tem por objeto o “CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF I E PSF II, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO”.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, situada na Av. Serra Nova, 975- centro - inscrita no CNPJ: 37.465.143/0001-89, neste ato representado pela senhor Prefeito, Sr. WANDERLEY IDERLAN PERIN, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 32140572633213 SSP/GO e do CPF nº. 758.850.341-68, situado no mesmo endereço acima citado, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr (a) DALVA BENEDITA GUIMARÃES PELUZZI, portador (a) da Carteira de Identidade n.º M-3512064, CPF/MF n.º 281.078.296-20, doravante denominado FORNECEDORA, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 007/2012, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
1		Médico – Clínico Geral, para trabalhar 40hr semanais nas Unidades de Saúde (PSF I e PSFII) do município de Alto Boa Vista/MT.	19.580,00(dezenove mil quinhentos e oitenta reais)
2		Médico – Clínico Geral, para realizar 15 (quinze) plantões de sobre aviso/mês.	4.650,00(quatro seiscientos e cinqüenta reais)
		Total da Proposta	24.230,00(vinte e quatro mil duzentos e trinta reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. “CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA MANUTENÇÃO DO PSF I E PSF II, DEVENDO PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, CONFORME EDITAL E MINUTA DE CONTRATO”.

1.0. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 07(SETE) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Alto Boa Vista /MT em local a ser indicado pelo Órgão do Poder Executivo Municipal que aderirem a presente ATA, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, em até 05 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, contendo: o nº da Ata, o nome do licitante, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º(trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DOZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista para os órgãos e entidades:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2034 – Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de despesas: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 007/2012, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Félix do Araguaia /MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Alto Boa Vista - MT, 18 de Junho de 2012.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal

Contratante

DALVA BENEDITA GUIMARÃES PELLUZI

Contratado

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

NOME:

CPF Nº

ASSINATURA:

NOME:

CPF Nº

Publicado por:

Paulicelle Oliveira Santos

Código Identificador:D8BEF795

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 089, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012, PARA INVESTIDURA CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Alto Garças - MT, Sr. Roland Trentini, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do

Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2012, de 07 de Fevereiro de 2012;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto Executivo n.º 027/2012, de 03 de Maio de 2012;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta Prefeitura Municipal de Alto Garças, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de candidatos classificados n.º 005/2012, de 25 de Maio de 2012.

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças -MT, que regem o direito do trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata relacionada no anexo I, integrante deste ato, conforme a ordem de classificação obtida e o atendimento aos requisitos ditados pelo edital de Concurso Público n.º 001/2012 e pelo Edital de convocação n.º 005/2012.

Art. 2º Será considerado desistente a candidata nomeada caso não comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação do presente ato para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Alto Garças-MT, 15 de Junho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	CARGO	CPF
EUVÂNIA BARBOSA MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	959.889.391-04

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geise Marques Borges

Código Identificador:35414F06

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 176/2012.

SEBASTÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. **FABIANA GIMENEZ MENDONÇA**, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, conforme Concurso Público n.º. 001/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se
Cumpra-se
Pública-se

Apiacás-MT, 20 de Junho de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:9F097AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Aos (20) vinte dias do mês de Junho de 2012, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, a Sr^a. **FABIANA GIMENEZ MENDONÇA**, aprovada no Concurso Público Municipal realizado no dia 23 de Maio de 2010, para o cargo de **Agente Administrativo**, sendo nomeada pela **Portaria nº176/2012** de 20 de Junho de 2012, afixada em 20/06/2012, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Apiacás-MT, 20 de Junho de 2012.

FABIANA GIMENEZ MENDONÇA

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizete Andretta

Código Identificador:48A41B12

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA DE 06/2012

PORTARIA 006/2012

Súmula: Investe o Sr. GEAZI ALVES BORGES, aprovado no Concurso Público e dá outras providências:

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ILÍDIO DA SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso nº 001/2012, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT., no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado do concurso público, diante do termo de desistência do 1º classificado, e com a convocação do 2º classificado, para o ingresso em cargo público de provimento efetivo foi convocado para investidura, o classificado, é que:

RESOLVE:

Art.1º - Investir o Srº, GEAZI ALVES BORGES, no cargo de **CONTADOR**, da câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o edital n.º 001/2012, para provimento de Cargo Efetivo.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Ao Departamento de Recursos Humanos, para registros e apontamento nos meios eletrônicos necessários, consoante ao empossado.

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga., Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de Junho 2012.

ILÍDIO DA SILVA NETO

Presidente da Câmara

Publicado por:

Vera Lucia de Souza Silva

Código Identificador:67C32C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2012, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos, Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico, para atender às necessidades dos diversos Órgãos Municipais: Dia – 05/07/2012. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 05/07/2012 as 08:30 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br); Abertura do envelope Nº 01: dia 05/07/2012, no endereço estabelecido no edital. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) e Decreto Municipal 29/2010. Araputanga – MT, 20 de Junho de 2012.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Pregoeiro

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:BF6346B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO DE PRAZO

Termo de Contrato de Intermediação e Aproveitamento de Mão de Obra nº 002/2012/FUNAC/MT - Contrato Administrativo nº 18/2012 - Prefeitura Municipal de Araputanga

Segundo Termo Aditivo de Prazo do Contrato de Intermediação para Capacitação /Qualificação e Aproveitamento de Mão de Obra que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT** e a **FUNAC – Fundação Nova Chance**, com interveniência da **SEJUDH – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, visando propiciar a qualificação para os reeducandos(as) do regime fechado.

A **FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC**, fundação pública, autorizada pela **Lei Complementar nº 291 de 26 de dezembro de 2007**, e instituída pelo **Decreto nº 1.478 de 29 de julho de 2008**, com Sede na Avenida Governador Jarí Gomes, nº 454, do Bairro Boa Esperança, em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP 78.068-540, inscrita no CNPJ sob o nº 09.490.144/0001-48, neste ato representado pela sua Presidente, nomeada pelo Ato Governamental nº 6.625/2008, de 05 de junho de 2008, Sra. **NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 567.093/SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 140.992.501-30, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada **INTERMEDIÁRIA**, com interveniência do ESTADO DE MATO GROSSO, através da **SEJUDH – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 03.507.415/0020-07, com sede na Av. Transversal, s/nº. Bloco B, no Centro Político Administrativo, em Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Sr. **DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 188.183.408-59 e da CI/RG nº. 131941 SSP/MT, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, com sede na Rua Antenor Mamedes,

nº 911, CEP:78.260-000, Araputanga-MT, neste ato representada pelo prefeito Municipal o Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 98470-ZA SSP/GO e do CPF/MF nº. 056.675.981-04, doravante denominada **TOMADORA DE SERVIÇOS**, nos termos do **Decreto nº 2.895 de 14 de outubro de 2010**, e a **Lei Federal nº 7.210 de 11 de julho de 1984**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência conforme Contrato de Origem: “

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - A vigência deste Termo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo mais haver prorrogações a partir de 30/06/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo encontra fundamentação legal na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para todas as questões oriundas desde Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, sem privilégio de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Intermediação de Mão de Obra de Reeducandos, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscreitas.

Cuiabá-MT, 01 de junho de 2012.

NEIDE APª MENDONÇA GOMES

Presidenta/fundação Nova Chance

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal de Araputanga-mt

DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Publicado por:

Dina Dantas da Silva Pereira

Código Identificador:4BF3D637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N.º 153/2012

Tomou posse no dia 20 de junho de 2012, através da Portaria n.º 59/2012, datada de 14 de maio de 2012, o Senhor ALESSANDRO DOS SANTOS SILVA, aprovado em concurso publico nº 01/2012, para preenchimento do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:116703C4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 13/2012

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT**, Torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13:00 horas, do dia 03/07/2012, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, sito na AV. Prefeito Caio, Nº.642, Bairro Vila Nova, Arenápolis- MT, será realizado em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2012**, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº.19/2009 e Nº.20/2009, com validade 12 (doze) meses, com **objetivo de Adquirir 01 (uma) Ensilhadeira, 01 (uma) carreta com capacidade de 5000 a 6000 lts., 01 (um) Arado terraceador e 01 (uma) Carreta Tanque agrícola com capacidade acima de 10.000 lts., conforme especificações do plano de trabalho constantes nos Termos de Convênios 023/2011 e 024/2011, celebrados com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – SEDRAF-MT.** O Edital completo encontra-se a disposição na sede Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, podendo ser solicitado por via e-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com e informações pelo telefone (65) 3343-1105 ou (65) 8418-5219.

Arenápolis, 20 de junho de 2012.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:65779F1D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE JUNHO DE 2012

Extrato 050/2012 do Quinto Aditivo ao Contrato nº. 239/2010

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÃ; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VIGÊNCIA: 02/07/2012 A 30/10/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:31D3F5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE JUNHO DE 2012

Extrato do Contrato nº. 202/2012

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PONTE DE MADEIRA QUE DÁ ACESSO ÀS COMUNIDADES RURAIS DESTA MUNICÍPIO (SENTIDO LONTRA E CONSELVAN), LOCALIZADA SOBRE O RIO ARIPUANÃ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: DARDANELOS CONSTRUTORA LTDA; VALOR GLOBAL: R\$ 79.912,92; VIGÊNCIA: 19/06/2012 A 17/10/2012; PREGÃO PRESENCIAL Nº.044/2012;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:CF081BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 050/2012, levado a efeito às 11 (Onze) horas do dia 19/06/2012, sagrou-se vencedor o licitante **Joaquim Luiz da Silva**. Aripuanã-MT, 20 de Junho de 2012.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:898F348A**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2012****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS
Nº 050 / 2012****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos vinte dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** do Licitante **JOAQUIM LUIZ DA SILVA**, portador do RG 1.731.252 SSP/PR inscrito no CPF nº 303.792.889-15, residente e domiciliado na Rua Arthur Gomes da Silva, nº 060, Centro, neste município de Aripuanã-MT, CEP 78.325-000, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para contratação de Pessoa Física para o fornecimento de mão-de-obra em serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor, a serem prestados nas dependências e instalações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deste município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Joaquim Luiz da Silva CPF 303.792.889-15						
Seq.	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	48074	Mão-de-obra em serviços de pedreiro, carpinteiro e pintor	UN	2.000	12,00	24.000,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.4. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços

4.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente e com antecedência, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permita a correta execução dos serviços.

4.11. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

5.3. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá:

6.1.1. Manter contato com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer/Coordenadoria de Esportes sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital;

6.1.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados.

6.1.5. Executar os seguintes serviços: construção de piso em cimento, banheiros em madeira e/ou alvenaria, arquibancadas em madeira, fossa séptica; efetuar troca de réguas, tábuas, palanques, vigas e caibros danificados em trapiches; construção e instalação de porteiros em madeira; desmontagem de arquibancadas de madeira de modo a conservar as tábuas e parafusos para a sua reutilização; instalação de caixas d'água, portas e janelas; instalação e/ou troca de telhas de barro e fibrocimento; manutenção em instalações elétricas, hidráulicas e encanamentos em geral; manutenção em portas e janelas já instaladas, pintura de áreas internas e externas, arquibancadas construídas em madeira; reforma de alambrados de madeira, arquibancadas em madeira, manutenção em caixa d'água; troca de mata-juntas e tábuas danificadas das construções em madeira.

6.2. O detentor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, através da solicitação da Secretaria

participante, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

6.3. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos serviços a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.4. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco)

dias a contar da comunicação.

6.5. O licitante contratado arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços parcelados requisitados e com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do serviço efetivamente executado e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, bem como do Relatório dos serviços efetivamente prestados, no prazo de até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações

assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às

seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2 (dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/Ata de Registro de Preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; e,

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2012 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 050/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 20 de Junho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

JOAQUIM LUIZ DA SILVA

CPF Nº 303.792.889-15

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:58EEB9BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº: 08/2012**

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público, que realizará no dia 06/07/2012 às 08h00min, a licitação na modalidade Tomada de preço de nº08/2012, destinado a contratação de empresa do ramo de obras e serviços de engenharia para as Reformas e adequações das unidades básicas de Saúde: Nova Esperança e Assari, edital completo poderão ser obtido mediante pagamento de taxa: R\$-50,00-(cinquenta)reais não reembolsável, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7 as 13:00, informações(65)3361-2771. Barra do Bugres-MT, 20 de junho de 2012.

ADIR FERREIRA DE FIGUEIREDO

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:8DC5EA6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS **EXTRATO DA ATA 003/2012 – PREGÃO PRESENCIAL** **012/2012 – SRP**

Pelo presente Instrumento, o **MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.522/0001-72, estabelecida a Praça Ângelo Masson, nº 1.000, centro, na cidade de Barra do Bugres/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no diário oficial dos municípios do estado de mato grosso do dia 31/05/2012, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o preço da Empresa **J. A. COMÉRCIO E XTRAÇÃO DE AREIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.438.827/0001-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decretos Municipais Nº 004/2007 e 060/2011 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA 003/2012** o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE AREIA LAVADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - MT, conforme especificações constante no Anexo I**, onde a empresa licitante vencedora obriga-se a fornecer o item licitado, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive os quantitativos e preços a seguir:

item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	1500		Areia Lavada	27,00	40.500,00

Barra do Bugres, 19 de junho de 2012.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal,

Contratante.

J. A. COMÉRCIO E XTRAÇÃO DE AREIA LTDA -ME

Anilton Pereira

Contratado.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:9745470E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 006/CMDCA/2012

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de, através da Comissão Especial Eleitoral, torna pública a alteração do Edital nº001/CMCA/2012, que dispõe sobre a abertura da inscrição para o processo seletivo de escolha dos candidatos que concorrerão às eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar de Barra o Bugres – Gestão 2012/2015.
Barra do Bugres – CMDCA
Onde se lê:

- Serão considerados aprovados na Prova Objetiva todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, pontuação igual ou superior a **60 (sessenta) por cento do total.**

Leia-se:

Serão considerados aprovados na Prova Objetiva todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, pontuação igual ou superior a **50 (cinquenta) por cento do total.**

E onde se lê:

Seguirá para a etapa seguinte apenas os candidatos que obtiverem acima de 60% (sessenta por cento) da pontuação da prova, o que equivale a 18,00 (dezoito) pontos.

Leia-se:

Seguirá para a etapa seguinte apenas os candidatos que obtiverem acima de 50% (cinquenta por cento) da pontuação da prova, o que equivale a 15,00 (quinze) pontos.
Barra do Bugres – MT, 20 de junho de 2012.

LARISSA PETRONI RANGEL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

8.24 -

8.24 -

8.18 -

8.18

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:86071EC8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 063/2012**

CONTRATADA: EDNA CRIANO LEATTI-ME.

OBJETO: Locação de um trator esteira modelo D-60, por ocasião de reabertura e recuperação de estradas vicinais para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR: 7.370,00

VIGÊNCIA: 20/07/2012

DATA: 19/06/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:09B6AE31

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 011/2012**

CONTRATADO: CRISTIANO MALAQUIAS DA PAIXÃO

OBJETO: Rescindir o contrato por cessar temporariamente a necessidade de utilização do imóvel por parte do Comandante da Polícia Militar a serviço do município, resultando assim no cancelamento do contrato que teria validade até 31/12/2012.

DATA: 20/06/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:3086E701

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 113/2012**

PORTARIA N.º 113/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Sr.ª Maria Conceição Caethano Pereira”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1998, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso III, alínea “b”; Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3 da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Lei Complementar n.º 95/2012, de 24 de maio de 2012; Decreto Nº 236 de 17 de maio de 2011; Decreto Municipal n.º 011 de 23 de janeiro de 2012 e Decreto nº 095 de 16 de Abril de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** em favor da Sr.ª **Maria conceição Caethano Pereira**, portadora do RG 18079642 SSP/SP e do CPF 460.444.001-82, Efetiva no cargo de Professora com Magistério, nível “IV”, Classe “H” e Matrícula N.º 729, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 018/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 11 de Junho de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres-mt

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:1129CEB8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 111/201**

PORTARIA N.º 111/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor do Sr.º Ivaldo Pereira Pedroza”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, da Constituição Federal, de 05 de Outubro de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º

41/2003, de 19 de dezembro de 2003; Art. 117, inciso “II” e Art. 165 da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Art. 12, inciso “II” da Lei Complementar n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005; anexos V, VIII da Lei Complementar n.º 48/2003, de 05 de Setembro de 2003 e os decretos de atualização salarial n.º 297/2005 de 22 de junho de 2005; n.º 222/2006 de 28 de Abril de 2006; n.º 225/2007 de 21 de maio de 2007; n.º 313/2008 de 09 de maio de 2008; n.º 187/2009 de 27 de maio de 2009; n.º 376/2010 de 07 de junho de 2010; n.º 236/2011 de 17 de maio de 2011 e n.º 011/2012 de 23 de janeiro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** em favor do Sr.º **Ivaldo Pereira Pedroza**, portador do RG 877.562 SSP/MT e do CPF 207.915.421-49, Efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível “I”, Classe “J”, matrícula 1187, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos Proporcionais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 049/2012, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 29 de Maio de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

TÚLIO ARÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres-MT

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:E19A3E3E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 116/2012

PORTARIA N.º 116/2012

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Reclusão em favor de Marcelo Brandini de Assunção Murtinho e Otavio Augusto Sabino Murtinho”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 201, inciso IV da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, de 15 de novembro de 1998; Art. 33 da Lei Complementar Municipal n.º 062/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Reclusão** rateados em partes iguais ao conjunto de dependentes do servidor **Marcelo de Assunção Murtinho**, servidor efetivo no cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o 1º dependente: **Marcelo Brandini de Assunção Murtinho**, representado por sua genitora a Sr.ª **Estela Mara Brandini**, portadora do RG n.º 9535993SSP/MT e do CPF n.º 799.940.081-53; 2º dependente: **Otávio Augusto Sabino Murtinho**, representado por sua genitora a Sr.ª **Thais de Carvalho Sabino**, portadora do RG n.º 1115676-7 SJ/MT e do CPF n.º 845.238.081-04, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 1.053/2009, a partir de 01 de Junho de 2012 com término em 31 de Agosto de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Neste ato revoga-se a portaria de n.º 007/2012 de 07 de Março de 2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2012, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 04 de junho de 2012.

SILVIA FERNANDES FERREIRA
Diretora Executiva

Afixada em: 04.06.2012

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes
Código Identificador:B4635E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº74/2012 – CARTA CONVITE Nº 29/2012C

Protocolo Nº 4238 - 23/02/2012.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças.

Objeto: Carta Convite tem por objeto a aquisição de 80 (oitenta) caixas de papel A4, para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Finanças deste Município.

Despesas: Recursos Próprios.

Classificação: 04.123.0002.2018

Elemento: 3.3.90.0000

Ficha: 852/2012

Data de Abertura e Horário: 30 de maio de 2012 às 14:00 horas

Fornecedor: Contatos Livraria e Papelaria Ltda
Valor: R\$ 7.336,00

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte
Código Identificador:6D6B7507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 211 DE 24 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral n.º. 10088, de 14 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E:

ART.1º Designar a servidora LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS – Professora Licenciada em Pedagogia com Docência, para responder pela Coordenação Pedagógica do Núcleo Laranjeira (Escolas Municipais Laranjeira I e II), no período de 13.02.2012 a 31.12.2012,

ART.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de maio de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em 24.05.2012

Publicado por:

Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:9749A25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 206 DE 21 DE MAIO DE 2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta do processo sob Protocolo Geral nº. 9408, de 04 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para compor o Comitê do Programa Bolsa Família, para o biênio 2011/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA - Assistente Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR - Professor com Magistério

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROSANE VILELA GAIVA - Nutricionista

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de maio de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social

Afixado em: 21.05..2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:D616163C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 207 DE 22 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10199, de 15 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14 de fevereiro de 2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de maio de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 22.05.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:0B1A89CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 209 DE 23 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 10202, de 15 de maio de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 059, de 14 de fevereiro de 2012, do processo acima mencionado e documentos que o instruem, a fim de apurar os fatos narrados no mesmo.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não for suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretária Municipal de Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de maio de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educação

Afixado em: 23.05.2012

Publicado por:
Regina Ramos dos Santos
Código Identificador:C4B7CD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

BALANCETE MENSAL – MAIO/2012

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **MAIO/2012**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 18 de junho de 2012

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:2F387991

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO N.º 11/2012

Conforme o procedimento licitatório na modalidade Edital Tomada de preço n.º 012/2012 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 051/2012

tendo como objeto **“Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras de Pavimentação Asfáltica da Rua Andorinha, Bairro Jardim Olenka conforme contrato de repasse nº 0335534-36/2010 MTUR/CAIXA”**, Município de Campo Novo do Parecis-MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, autorizo a Empresa **TERRAVAN CONSTRUÇÕES LTDA EPP**.

Data do início: 20 de Junho de 2012

Data do término: 20 de Agosto de 2012

Campo Novo do Parecis-MT, 20 de Junho de 2012

ANTONIO CESAR LIMA VIANA

Agente Fiscalizador da Obra e do Contrato

Engenheiro Civil – CREA 2001006209

JOSÉ CARLOS DE MUSIS

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:542D08D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO ADRIANO KERN requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

JOSÉ NEY LAZARINI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ AMÉRICO RODRIGUES requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LÉLIO APARECIDO FURINI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 19, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:EFA45173

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM

ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 57 – Lote 03 - Jupiara	DIVIAN ROSA DA SILVA ARAGÃO
Quadra 57 – Lote 09 – Jupiara	EDE JOSÉ CABRAL

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:EE601187

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO DE IMÓVEIS VAZIOS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONVOCA os PROPRIETÁRIOS DOS LOTES VAZIOS abaixo relacionados para COMPARECEREM ao Departamento de TRIBUTAÇÃO para tratarem de assuntos de seu interesse, no prazo máximo de 05 dias, a contar da data deste.

IMÓVEL	PROPRIETÁRIO
Quadra 31 – Lote 12 – São Lourenço	MAURÍCIO DA SILVA MURTA
Quadra M – Lote 02 – Bom Clima	ISMAEL CRISTIANO DA SILVA
Quadra B – Lote 01 – Bom Clima	JOVINO MARQUES FERREIRA
Quadra J – Lote 01-A – Bordas do Lago	JARBAS FONSECA DOS REIS
Quadra I – Lote 01-A – Bordas do Lago	LUZANIRA VIEIRA DE SOUZA GOMES
Quadra 21 – Lote 25 – São Lourenço	VALTENIR LIMA DOS SANTOS
Quadra 27 – Lote 12 – São Lourenço	JESIEL DA CONCEIÇÃO
Quadra 07 – Lote 21 – Eckert	GEORGI KUZNETSOV
Quadra 51 – Lote 1 e 2 – Campo Real	CEZAR MAT. CONSTRUÇÃO LTDA
Quadra A – Lote 06 e 07 – Jd. Campo Verde II	EUJASCO SANTOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:0486E8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONVOCAÇÃO

O Município de Campo Verde, vem através deste, convocar as pessoas abaixo relacionadas à comparecerem num prazo de 15 dias no Departamento de Recursos Humanos sito à Praça dos 3 Poderes nº 03 para tratar de assuntos de seu interesse.

Luciene dos Santos Oliveira

Nilson de Oliveira Costa

Orpiliano Telles dos Santos

Sílvia Cristina de Almeida

Publicado por:

Cristhiane Conceição Borges

Código Identificador:3E47F7E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1025/2012.

Lei Municipal nº 1025/2012.

De 20 de junho de 2012.

Dispõe sobre alteração no Art. 10 da Lei Municipal nº 780/2007.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 10 da Lei Municipal nº 780/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 Fica criado o Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização para exercer o acompanhamento, o controle social, a comprovação e a fiscalização dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que terá a seguinte composição:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica da rede pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica da rede pública municipal; e,

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 20 de junho de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Roberta Andrade Lima

Código Identificador:2EFA6FDC

GABINETE LEI MUNICIPAL Nº 1027/2012

Lei Municipal nº 1027/2012

De 20 de junho de 2012.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá Outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Canarana, no exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 4.810.000,00 (quatro milhões, oitocentos e dez mil reais) destinados a atender a despesas de pessoal e manutenção das secretarias, conforme discriminado:

ELEMENTO	PROJ/ATIV	CODIGO	VALOR
02 - GABINETE DO PREFEITO			
02.01 - GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2007	9	20.000,00
03 - SECRETARIA DE SAUDE			
03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2011	18	150.000,00
3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	2016	30	300.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2011	22	160.000,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM			
04.01 - SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGEM			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1019	58	100.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2022	65	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2022	68	300.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	1024	59	1.500.000,00

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
05.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2050	78	50.000,00
05.04 - DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2077	103	20.000,00
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
07.01 - SECRETARIA E TESOUREARIA			
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2068	148	100.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2068	147	50.000,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
08.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2106	177	150.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2106	178	250.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2089	172	30.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2089	173	30.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2089	174	50.000,00
09 - SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL			
09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF	2120	191	180.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	2120	192	90.000,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2120	190	100.000,00
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2222	217	1.000.000,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER			
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2127	225	80.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO			4.810.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme memorial de calculo anexo.

Art. 3º - As aberturas de Créditos serão efetivadas conforme estabelece o artigo 46 da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana- MT, 20 de junho de 2012.

WALTER LOPES FARIA

Prefeito Municipal

Especificação				Informar período	Informar Valor
Receita arrecadada no primeiro período X1				01/01/11 A 31/05/11	14.451.498,04
Receita arrecadada no segundo período X1				01/06/11 A 31/12/11	26.875.163,10
Receita arrecadada no primeiro período X2				01/01/12 A 31/05/12	16.362.535,12
Receita Prevista para X2				ORÇAM. ANUAL	35.000.000,00
Cálculo da Taxa de Incremento (W)					
W = 1º período de X2 =			16.362.535,12	113,2238%	
1º período de X1			14.451.498,04		
W =		113,22%	.-.	100,00%	13,22%
Aplicação da Taxa de Incremento (W) sobre a arrecadação do 2º período de X1					
Arrecadação do 2º período X1 x W					
	26.875.163,10	.-.	13,22%	30.429.080,70	
Tendência do Exercício					
1. Receita Prevista para o exercício de X2					35.000.000,00
2. Tendência do exercício de X2					46.791.615,82
	Arrecadação do 1º período de X2				16.362.535,12
	Arrecadação do 2º período de X1 + W				30.429.080,70
3. Verificação do Provável Excesso de Arrecadação (2.-1.)					11.791.615,82
4. Excesso utilizado					0,00
5. Saldo para Utilização					11.791.615,82

Conclusão

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Conforme fórmula apresentada pelos ilustres Professores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis na consagrada obra A LEI 4.320

COMENTADA, 30ª edição revista e atualizada, Rio de Janeiro, IBAM, 1998, ao comentar o art. 43, § 3º da Lei Federal 4.320/64.
11.791.615,82

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:5B44CED1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 251/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2012, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos contidos no Relatório de Ocorrências apresentado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público do Município de Carlinda/MT nomeada pela Portaria nº. 198/2012, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Público Nº. 001/2012,

DECRETA

Art. 1º- Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de candidatos aprovados e classificados relatório final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Público Nº. 001/2012, publicados no Jornal Oficial dos Municípios, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, **FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012, para que produza seus efeitos legais.

Parágrafo Único - O prazo de validade do Processo Seletivo Público Nº. 001/2012 será de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita o Inciso III, do Artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, em 21 de junho de 2012.

ORODOVALDO ANTONIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:81711D5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS
GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Processo Licitatório
Pregão Presencial nº 003/2012
Requerente: ALIMENTOS BRASIL LTDA e RL DECAMPOS P CORREA EPP

Com o presente fica intimada a empresa ALIMENTOS BRASIL LTDA e RL DECAMPOS P CORREA EPP, do indeferimento dos requerimentos no processo licitatório Pregão Presencial nº 03/2012, na forma da decisão que dos autos consta.

Chapada dos Guimarães, 08 de junho de 2012.

DENIVAL PAES MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:B79C24B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Processo Licitatório
Pregão Presencial nº 003/2012
Requerente: ALIMENTOS BRASIL LTDA e RL DECAMPOS P CORREA EPP

Com o presente fica intimada a empresa GASOLINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, do indeferimento dos requerimentos no processo licitatório Pregão Presencial nº 03/2012, na forma da decisão que dos autos consta.

Chapada dos Guimarães, 08 de junho de 2012.

DENIVAL PAES MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:4F037B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Processo Licitatório
Pregão Presencial nº 003/2012
Requerente: ALIMENTOS BRASIL LTDA e RL DECAMPOS P CORREA EPP

Com o presente fica intimada a empresa MIRACY TELES DE AMORIM FRANÇA - ME, do indeferimento dos requerimentos no processo licitatório Pregão Presencial nº 03/2012, na forma da decisão que dos autos consta.

Chapada dos Guimarães, 08 de junho de 2012.

DENIVAL PAES MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Albuquerque
Código Identificador:DE8F0A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Processo Licitatório
Pregão Presencial nº 003/2012
Requerente: ALIMENTOS BRASIL LTDA e RL DECAMPOS P CORREA EPP

Com o presente fica intimada a empresa RL DE CAMPOS P CORREA – EPP, do indeferimento dos requerimentos no processo licitatório Pregão Presencial nº 03/2012, na forma da decisão que dos autos consta.

Chapada dos Guimarães, 08 de junho de 2012.

DENIVAL PAES MORAES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

João Paulo de Albuquerque

Código Identificador:9DE8A674

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 001/2012

Projeto de Resolução nº 025/2012

Autores: Ver^o. Ismaili Donassan e Ver. Luiz Antonio Salgueiro

RESOLUÇÃO Nº 001/2012

“DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO DIRETOR EVANGÉLICO DE TODAS AS IGREJAS NA ABERTURA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLIDER/MT”.

O Presidente da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, o Plenário da Câmara aprovou e, ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizado à participação dos diretores evangélicos (Padres ou Pastores) de todas as igrejas instaladas neste município, na abertura das sessões da Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A participação de que trata esta Resolução consiste no uso da Tribuna por 05 minutos, pelos Padres ou Pastores, exclusivamente para efetuarem a abertura da sessão com palavras de ordem Cristã, sob convite escalonado pela Presidência desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colider-MT, em 18 de junho de 2012.

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:D110C63C

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2012

Projeto de Decreto Legislativo nº 187/2012

Autor: Ver. Luiz Antonio Salgueiro - Presidente

DECRETO Nº 012/2012

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLÍDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR LAURINDO MARTINS GARCIA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **LAURINDO MARTINS GARCIA** – empresário pioneiro no ramo de serviços elétricos de veículos, diretor proprietário da firma Auto Elétrica Garcia e Socorro de Autos, estabelecidos nesta cidade, desde 1986. Sendo agraciado neste ato, em reconhecimento a sua formação profissional, moral e cultural. Especialmente pelos investimentos nesta municipalidade, que gera emprego, rendas e receitas, bem como pelo seu pioneirismo e de toda sua família,

contribuindo com o desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 18 de junho de 2012

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:FC4B9EC2

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2012

Projeto de Decreto Legislativo nº 188/2012

Autor: Ver. Luiz Antonio Salgueiro - Presidente

DECRETO Nº 013/2012

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLÍDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JOSÉ RUBENS TARGA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **JOSÉ RUBENS TARGA** – brasileiro, casado, produtor rural, pioneiro nesta comuna, residente e domiciliado em sua propriedade rural, situada no distrito de Santa Maria do Trevo Ouro Verde, neste município. Sendo agraciado neste ato, em reconhecimento a sua formação moral e cultural, pela dedicação, a experiência e competência nas atividades de trabalho que tem desenvolvido no campo da agricultura e da pecuária, bem como pelo seu pioneirismo e de toda sua família, nesta municipalidade, contribuindo com o desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 18 de junho de 2012

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:E072CF23

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/2012

Projeto de Decreto Legislativo nº 189/2012

Autor: Ver. Osmar Serafini -DEM

DECRETO Nº 014/2012

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO COLÍDENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR JURANDIR CHAGAS DE OLIVEIRA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido **Título de Cidadão Colidense** ao Ilustríssimo Senhor **JURANDIR CHAGAS DE OLIVEIRA** – brasileiro, casado, produtor rural, pioneiro nesta comuna, residente e

domiciliado na sua propriedade rural denominada Sítio São José, comunidade Santo Reis, neste município. Sendo agraciado neste ato, em reconhecimento a sua formação moral, religiosa e cultural, pela dedicação, a experiência e competência nas atividades de trabalho que desempenhou a longos anos como coordenador e ministro da igreja católica na comunidade Santo Reis, bem como na presidência da equipe do Santo Reis Futebol Clube, destacando ainda o seu pioneirismo e de toda sua família, nesta municipalidade, contribuindo com o desenvolvimento sócio, político e econômico do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder/MT, em 18 de junho de 2012

VER. LUIZ ANTONIO SALGUEIRO

Presidente

Publicado por:

José Carlos da Silva

Código Identificador:B16064DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 03 de Julho de 2012, às 15:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a **aquisição de 100 M³ (cem metros cúbicos) de madeira de lei serrada em pranchas, de essência florestal garapeira, para serem utilizadas na reforma de pontes de madeira do município de Colíder-MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 20 de Junho de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Erivaldo Evaristo de Lima

Código Identificador:9CF23460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 03 de Julho de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto a aquisição de motocicletas para serem utilizadas na premiação do torneio leiteiro e na manutenção das atividades da Guarda Municipal de Colíder/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 20 de Junho de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Erivaldo Evaristo de Lima

Código Identificador:675160B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 04 de Julho de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviços, a ser utilizados na Recuperação dos Motores dos Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Colíder/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85, Centro, Setor Leste – Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 20 de Junho de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro

Publique-se

Publicado por:

Erivaldo Evaristo de Lima

Código Identificador:D6247DAC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 009/2012

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2012

DATA: 07 de Fevereiro de 2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

OBJETO: Serviços de revisão de 30.000 km, referente ao ônibus que atende a APAE do Município de Comodoro, veículo placa NJU 5786, chassi 9532452ROARO27827, Volkswagen e aquisição de peças, filtros e óleos, em decorrência da referida revisão, no período da garantia.

DOTAÇÃO: 08.05.2.127.33.90.39 (658), 08.05.2.127.33.90.30 (655).

Publicado por:

Keila Pompermayer Carneiro

Código Identificador:B45C0230

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 141/2012 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA AS LICITAÇÕES. REALIZADAS NO ANO DE 2012.

Portaria nº 141/2012 de 11 de Junho de 2012.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PARA AS LICITAÇÕES. REALIZADAS NO ANO DE 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear nesta data como Pregoeiro e membros da equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, os servidores efetivos, abaixo relacionados:

CARGO	NOME	DOCTOS
PREGOEIRO	JOSE CARNEIRO DA SILVA	CPF/MF – 344.618.251-91 RG – 2006039 SSP/GO
MEMBRO	DOMINGOS DIAS PINTO	CPF/MF - 388.910.771-00 RG – 2280107 SSP/GO
MEMBRO	IRANIZO MATOS RODRIGUES	CPF/MF – 983.429.751-34 RG – 17334748 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D80CB384

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2012 - LICENÇA PREMIO - VALDEY
MARTINS FARIAS**

Portaria nº 142/2012 de 13 de Junho de 2012.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal o Sr. VALDEY MARTINS FARIAS - Matrícula 0 10448, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE VIGILANCIA, Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL conforme disposto no Art. 125 da Lei Complementar nº 020/2005 de 28 de Dezembro de 2005 e em atendimento ao requerimento do Servidor.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
14/07/2006 A 12/07/2011	13/06/2012 A 10/09/2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário

Registra-se
Publique-se
Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D08D1CD9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2012 - DESIGNA SERVIDOR PARA
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS
NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA**

Portaria nº 143/2012 de 15 de Junho de 2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO
RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor público municipal efetivo no cargo de PNSG - Engenheiro Civil o Sr. Juliano Muniz Cabral, matrícula 010733 para fiscalizar os contratos firmados pelo município com objeto de Execução de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:CB15F238

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2012 - DESIGNA SERVIDOR PARA
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS
NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA**

Portaria nº 144/2012 de 15 de Junho de 2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO
RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal efetiva no cargo de PNSS – Enfermeira a Sra. Fernanda Perpetua dos Santos, matrícula 010744 para fiscalizar os contratos firmados pelo município com objeto de prestação de serviços ao Programa Saúde da Família - PSFs.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:2FA13008

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2012 - DESIGNA SERVIDOR PARA
FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS
NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA**

Portaria nº 145/2012 de 15 de Junho de 2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal efetiva no cargo de PNSS – Enfermeira a Sra. Juliana Melo Festi, matrícula 011942 para fiscalizar os contratos firmados pelo município com objeto de Prestação de Serviços ao Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:3414DE66

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2012 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA**

Portaria nº 146/2012 de 15 de Junho de 2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor público municipal comissionado no cargo de Chefe de Departamento o Sr. José Aldemair da Silva Medeiros, matrícula 011947 para fiscalizar os contratos firmados pelo município com objeto de Locação de veículos, Fornecimento de Combustíveis, Lubrificantes e Peças de Reposição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:84202106

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2012 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA**

Portaria nº 147/2012 de 15 de Junho de 2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor público municipal comissionado no cargo de Coordenador o Sr. Domingos Dias Pinto, matrícula 011901 para fiscalizar os contratos firmados pelo município com objeto de Fornecimento de Produtos em Geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:B4F53F70

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2012 - DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA**

Portaria nº 148/2012 de 15 de Junho de 2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar o servidor público municipal comissionado no cargo de Chefe de Departamento o Sr. Franklin Lima Costa, matrícula 010120 para fiscalizar os contratos firmados pelo município com objeto de Locação de Imóveis e Consultorias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:285D8C99

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2012 - DESIGNA SERVIDOR PARA**

FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA

Portaria nº 149/2012 de 15 de Junho de 2012.

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/SECRETARIA

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal comissionada no cargo de Chefe de Departamento a Sra. Darc Aparecida Leite Leonel, matrícula 011843 para fiscalizar os contratos firmados pelo município com objeto de Prestação de Serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:D58074AC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2012 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.**

Portaria nº 152/2012 de 18 de Junho de 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Fica nomeada para ocupar cargo em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA JUNTA MILITAR da cidade de Confresa - MT o Sr. JONISON SIPAUBA COSTA, Matrícula – 012008 - Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:92E47BA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO****PLANO DE AÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011****Conceito:**

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as normas contábeis direcionados ao controle patrimonial de entidades do setor público.

O objetivo da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público e suas mutações, em apoio ao processo de tomada de decisão; a adequada prestação de contas; e o necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

O objeto da Contabilidade Aplicada ao Setor Público é o patrimônio público.

A função social da Contabilidade Aplicada ao Setor Público deve refletir, sistematicamente, o ciclo da administração pública para evidenciar informações necessárias à tomada de decisões, à prestação de contas e à instrumentalização do controle social.

Missão:

Padronizar os procedimentos contábeis, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; Elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e proporcionar maior transparência sobre as contas públicas

Compromisso:

Ter como base legal as Portarias nº 467/2009, 406/2011, 828/2011 e 231/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional, Resolução Normativa nº 03/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Resolução nº 1.111/2007 do Conselho Federal de Contabilidade, aplicado ao Setor Público no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que têm por objetivo a padronização dos procedimentos contábeis.

Responsabilização:

É de responsabilidade da Controladoria Interna, a coordenação e acompanhamentos dos procedimentos de implantação de adequação contábil no âmbito do município de Confresa – Mt.

Todos os Departamentos envolvidos no processo deverão prestar contas sobre os prazos e tarefas que a elas couberem à Controladoria Interna, neste sentido é responsabilidade da Controladoria Interna manter atualizado o plano de atividades/ações a serem desenvolvidas.

Metas a serem Alcançadas, e ações sugeridas:

Considerando que tais procedimentos, devem atingir todos os registros contábeis do Município, para tanto, abrange toda Estrutura Organizacional Administrativa da Administração Direta e Indireta, os Fundos Municipais, as Autarquias e Fundações.

Este plano de ação trás como objetivo a Implementação das Adequações dos Novos Procedimentos Contábeis, as metas:

- Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, Imóveis e intangíveis;
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

- Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;
- Evidenciação dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;
- Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;
- Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;
- Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;
- Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
- Implementação do sistema de custos;

Cronograma de Implementação:

Objetivo: Implementação das Adequações dos Novos Procedimentos Contábeis		Prazo Inicial	Prazo Final	Responsável
META 01	Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis	01/2012	12/2012	
Ação 01	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.	01/2012	12/2012	Departamento de Patrimônio
Ação 02	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	01/2012	12/2012	Departamento de Patrimônio
Ação 03	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade.	01/2012	12/2012	Departamento de Patrimônio
Ação 04	Adequação/Aquisição de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	01/2012	12/2012	Departamento de Patrimônio
META 02	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas	01/2012	12/2012	
Ação 01	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	01/2012	12/2012	Departamento de Contabilidade
Ação 02	Adequação de sistema para registro dos créditos tributários ou não, por competência, com exceção do ISS, e dívida ativa.	01/2012	12/2012	Departamento de Contabilidade
Ação 03	Evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, com exceção do ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	01/2012	12/2012	Departamento de Contabilidade
META 03	Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	06/2012	12/2013	
Ação 01	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis.	06/2012	12/2013	Departamento de Patrimônio
Ação 02	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
META 04	Evidenciação dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas	06/2012	12/2013	
Ação 01	Adequação de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
Ação 02	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
META 05	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	06/2012	12/2013	
Ação 01	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
Ação 02	Adequação de sistema para registro das obrigação e provisões por competência.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
Ação 03	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
META 06	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão	06/2012	12/2013	
Ação 01	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	06/2012	12/2013	Departamento de Patrimônio
Ação 02	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	06/2012	12/2013	Departamento de Patrimônio
Ação 03	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	06/2012	12/2013	Departamento de Patrimônio
META 07	Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;	06/2012	12/2013	
Ação 01	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade

Ação 02	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
Ação 03	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
Ação 04	Adequação/Aquisição de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
Ação 05	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
Ação 06	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
META 08	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público	06/2012	12/2013	
Ação 01	Elaboração de regramentos para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
Ação 02	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
Ação 03	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.	06/2012	12/2013	Departamento de Contabilidade
META 09	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura	01/2013	12/2014	
Ação 01	Adequação/Aquisição de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	01/2013	12/2014	Departamento de Patrimônio
Ação 02	Levantamento em nível local do patrimônio de Infraestrutura.	01/2013	12/2014	Departamento de Patrimônio
Ação 03	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	01/2013	12/2014	Departamento de Patrimônio
Ação 04	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	01/2013	12/2014	Departamento de Patrimônio
Ação 05	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	01/2013	12/2014	Departamento de Patrimônio
META 10	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	01/2013	12/2014	
Ação 01	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	01/2013	12/2014	Departamento de Contabilidade
Ação 02	Controle de estoque/mostrarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	01/2013	12/2014	Departamento de Compras
Ação 03	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	01/2013	12/2014	Departamento de Contabilidade
META 11	Implementação do sistema de custos	01/2013	12/2014	
Ação 01	Registro de fenômenos por competência.	01/2013	12/2014	Departamento de Contabilidade
Ação 02	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.	01/2013	12/2014	Departamento de Contabilidade
Ação 03	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados.	01/2013	12/2014	Departamento de Contabilidade
Ação 04	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.	01/2013	12/2014	Departamento de Contabilidade
Ação 05	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	01/2013	12/2014	Departamento de Contabilidade
Ação 06	Adequação/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos.	01/2013	12/2014	Departamento de Contabilidade

O Plano de Ação exposto acima fixa data e responsáveis para as metas, a serem atingidas. As ações são sugestões para que os responsáveis pelas metas, possam desdobrar as suas obrigações e delegar novos responsáveis e prazos de forma mais analítica, a fim de cumprir as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Maneira integral e organizada.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de Junho do ano de dois mil e doze.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ETEVALDO VASCO SOARES

Controlador Interno

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

Contadora

FRANKLIN LIMA COSTA

Chefe de Departamento de Patrimônio

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:A60FAF2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 035/2012- RESULTADO DE
LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, TOMADA DE PREÇO nº 033/2012- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS PARA VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS** – PRAZO: 180 DIAS; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:
MIGUEL ANTONIO CARLOTTO - ME

QUNT.	SECRETARIA DE SAÚDE	UNIT.	TOTAL
2	ABRAC ESC 1"7/8	R\$ 9,14	R\$ 18,28
6	ABRAC PLAST 28CM	R\$ 0,56	R\$ 3,36
1	ABRAC S/FIM PRESIL 38X51	R\$ 4,00	R\$ 4,00
1	ANEL ORING	R\$ 1,00	R\$ 1,00
2	ANEL TRAVA PINO ROLETE PATIM D/T 221	R\$ 4,58	R\$ 9,16
2	ANTIFERRUGEM 300ML WHITE LUB	R\$ 8,72	R\$ 17,44
1	ARALDITE HOBBY 10 MINUTO	R\$ 15,14	R\$ 15,14
1	BAT BAND INF L200	R\$ 38,93	R\$ 38,93
1	BATERIA CORSA / GOL C/ BASE TROCA	R\$ 203,30	R\$ 203,30
2	BIELETA ESTAB DIANT L200 GL/GLS	R\$ 19,87	R\$ 39,74
8	BUCHA AMORT D/T TOYOTA	R\$ 2,90	R\$ 23,20
6	BUCHA AMORT DIANT F1000/4000	R\$ 3,18	R\$ 19,08
3	BUCHA BAND L200 4X4 MENOR	R\$ 23,12	R\$ 69,36
2	BUCHA BAND L200 CAPA FERRO	R\$ 32,00	R\$ 64,00
2	BUCHA BARRA ESTAB L200 GLS	R\$ 22,25	R\$ 44,50
4	BUCHA MOLA PQ L200	R\$ 6,43	R\$ 25,72
4	BUCHA MOLA TRAS L200 98/PART DIANT	R\$ 10,83	R\$ 43,32
4	BUCHA MOLA TRAS S10 96	R\$ 60,48	R\$ 241,92
2	BUCHA OLHO MOLA TRAS L200	R\$ 22,03	R\$ 44,06
1	CARCACA CAMB CL2615	R\$ 1.292,97	R\$ 1.292,97
1	CHAVE RODA CRUZ UNIVERSAL	R\$ 33,94	R\$ 33,94
1	CIL AUX EMB L200	R\$ 115,87	R\$ 115,87
1	CIL RODA TRAS DIR D20 / 92	R\$ 69,48	R\$ 69,48
1	CIL RODA TRAS DIR L200 / 92	R\$ 60,20	R\$ 60,20
1	CIL RODA TRAS ESQ L200 / 92	R\$ 75,00	R\$ 75,00
1	COLA BRANCA	R\$ 17,07	R\$ 17,07
2	COLA CINZA 50 GR	R\$ 9,24	R\$ 18,48
1	COLA P/LONA FREIO 200GR	R\$ 13,51	R\$ 13,51
2	COLA PARABRISA PRETA	R\$ 64,18	R\$ 128,36
2	COLA PRETA 50GR	R\$ 9,24	R\$ 18,48
2	COLA TRAVA PARAFUSO 10 GR WHITE LOCK	R\$ 18,28	R\$ 36,56
2	COXIM CAMB A/C/D/20 / 93	R\$ 16,38	R\$ 32,76
1	CRUZETA CARDAN 5263X	R\$ 65,33	R\$ 65,33
2	CRUZETA CARDAN F4000 /81 D20 85/	R\$ 28,90	R\$ 57,80
1	CRUZETA CARDAN TRAS L200 4X4	R\$ 44,85	R\$ 44,85
2	FECH EXT CAPO TOYOTA	R\$ 35,61	R\$ 71,22
1	FILTRO AR S10	R\$ 49,36	R\$ 49,36
1	FILTRO OLEO S10	R\$ 70,06	R\$ 70,06
1	FLANGE CARDAN L200 4X4 TRAS	R\$ 359,00	R\$ 359,00
1	FLEX FREIO TRAS UND / PREMIO / FIOR	R\$ 11,24	R\$ 11,24
5	FLUIDO FREIO DOT3 500 ML 30X500	R\$ 12,00	R\$ 60,00
1	GRAXA MARFAK MP2 1KG	R\$ 25,31	R\$ 25,31
1	HIDROV L200 98	R\$ 825,00	R\$ 825,00
1	JTA DIF F1000 79	R\$ 11,76	R\$ 11,76
1	JTA SAIDA ESCAP MONZA / VECT / KAD / S10	R\$ 28,92	R\$ 28,92
1	KITS BIE SUSP DIANT L200	R\$ 25,39	R\$ 25,39
2	KITS ENG DIF S10 CARC BA301344	R\$ 926,00	R\$ 1.852,00
1	MANG RESPITO MOTOR 87	R\$ 42,00	R\$ 42,00
2	OLEO ATF H50 HIDRAULICO	R\$ 16,00	R\$ 32,00
7	OLEO LUBRAX 90 GL 5 24X1	R\$ 14,88	R\$ 104,16
5	OLEO LUBRAX ATF 40X500	R\$ 9,90	R\$ 49,50
22	LUBRAX EXTRA TURBO 15X40 24X1	R\$ 13,90	R\$ 305,80
4	OLEO LUBRAX GOLD 75X90 24X1	R\$ 42,06	R\$ 168,24
1	OLEO LUBRAX MD400 40 24X1	R\$ 13,51	R\$ 13,51
1	OLEO LUBRAX OH 50 TA ATF 24X1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
1	OLEO LUBRAX SJ 20W50 6X3	R\$ 42,58	R\$ 42,58
6	OLEO SINTETICO 5W40	R\$ 45,00	R\$ 270,00
8	PANO COSTURADO (6 PANOS)	R\$ 6,60	R\$ 52,80
4	PARAF PINÇA SUP FREIO L200	R\$ 12,93	R\$ 51,72
1	PAST FREIO F4000/F250/350 98/ DIANT	R\$ 95,79	R\$ 95,79
1	PAST FREIO L200 03/	R\$ 68,73	R\$ 68,73
1	PAST FREIO L200 03/ AKEBOND 1311	R\$ 109,82	R\$ 109,82
1	PAST FREIO S10 4X2 95 TOYOTA 96	R\$ 94,35	R\$ 94,35
1	PAST FREIO S10 4X4 97/ PD110	R\$ 110,16	R\$ 110,16
3	PIVO SUSP INF L200 REMAX	R\$ 61,26	R\$ 183,78
1	PIVO SUSP SUP S10 / BLAZER 4X2/4X4	R\$ 86,51	R\$ 86,51
1	PORCA RODA D/T D20 85/S10 96	R\$ 6,13	R\$ 6,13
1	REP CIL MESTRE FREIO L200 98/	R\$ 83,73	R\$ 83,73
2	REP PINÇA FREIO L200	R\$ 41,83	R\$ 83,66
1	REP SINCR 1/RE 1113/2213	R\$ 23,69	R\$ 23,69

2	REP TRAMB CORCEL 2 82/5M	R\$ 22,26	R\$ 44,52
1	RET CAMBIO TRAZ D20 85/ 240W 5M	R\$ 55,22	R\$ 55,22
1	RET CUBO DIANT L200 4X2	R\$ 56,29	R\$ 56,29
3	RET CUBO DIANT L200 98	R\$ 26,63	R\$ 79,89
4	ROL CUBO D/T/1 TOY 82	R\$ 83,29	R\$ 333,16
1	ROL DIF LAT TOYOTA	R\$ 130,15	R\$ 130,15
1	ROL FUNDO BIRAB MB OM 352	R\$ 26,25	R\$ 26,25
1	ROL UNIVERSAL	R\$ 18,51	R\$ 18,51
1	SAPATA C/LONA S10 750KG	R\$ 148,33	R\$ 148,33
1	SAPATA C/LONA TRAS L200	R\$ 125,42	R\$ 125,42
1	SERVICO COMPU APARELHO KAPTOR	R\$ 92,00	R\$ 92,00
1	SILICONE PRETO ALTA TEMP	R\$ 9,24	R\$ 9,24
1	SUP CARDAN L200 / L300 98	R\$ 225,26	R\$ 225,26
1	TAMBOR FREIO TRAS L200 / 02	R\$ 99,69	R\$ 99,69
1	TAMPA TANQUE S10 96	R\$ 21,08	R\$ 21,08
1	TE FREIO FUSCA 3/16X10X10	R\$ 24,93	R\$ 24,93
2	TERM DIR EXT CURTO L200 4X4 03	R\$ 56,02	R\$ 112,04
1	TERM DIR EXT CURTO L200 98	R\$ 44,35	R\$ 44,35
1	THEEBOND SILICONE VERMELHO 50GR	R\$ 16,00	R\$ 16,00
			R\$ 10.152,42
	ÍNDIOS		
QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	CIL ROD ESQ L200 92	R\$ 71,41	R\$ 71,41
1	CONJ PARAF RODA DIANT L200 SPORT	R\$ 17,90	R\$ 17,90
1	CORREIA GIR PALIO /SIENA FIRE 00	R\$ 19,51	R\$ 19,51
1	PANO COSTURADO (06 PANOS)	R\$ 6,60	R\$ 6,60
1	REG FREIO TRAS DIR L200 98	R\$ 65,55	R\$ 65,55
1	SAPATA E LONA L200	R\$ 157,03	R\$ 157,03
			R\$ 338,00
	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	FILTRO DE OLEO PALIO 01/UNO 01/FIRE	R\$ 17,88	R\$ 17,88
3	OLEO SELENIA 15W40 24X1	R\$ 45,04	R\$ 135,12
			R\$ 153,00
	SECRETARIA DE AGRICULTURA		
QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
2	ANTI FERRUGEM 300 ML	R\$ 10,28	R\$ 20,56
1	ANTI FERRUGEM 300 ML WHITE LUB	R\$ 8,72	R\$ 8,72
1	BOMBA COM PERKINS 4236	R\$ 264,33	R\$ 264,33
2	BUCHA MOLA TRAS LATONADA	R\$ 6,76	R\$ 13,52
6	CONJ PARAF RODA D/T L200 / 04	R\$ 15,95	R\$ 95,70
4	COXIM ESCAPE TOYOTA 90	R\$ 12,11	R\$ 48,44
2	CRUZETA CARDAN LW/C10CF1000	R\$ 32,08	R\$ 64,16
2	CRUZETA CADAN TOYOTA	R\$ 56,86	R\$ 113,72
1	CX BATERIA MB (F39)	R\$ 150,62	R\$ 150,62
1	FILTRO COMB UNIVER 6/8MM	R\$ 7,03	R\$ 7,03
1	LUVA CARDAN TOYOTA 82	R\$ 110,82	R\$ 110,82
5	PANO COSTURADO (06 PANOS)	R\$ 6,60	R\$ 33,00
1	PINO TRAVA MOLO D/T	R\$ 5,72	R\$ 5,72
1	PONTEIRA CARDAN TOYOTA 82	R\$ 112,17	R\$ 112,17
8	PORCA 12X1 5MP	R\$ 4,28	R\$ 34,24
1	PORCA CASTELO BAIXA 18MM	R\$ 8,11	R\$ 8,11
3	PORCA TRAVANTE 10MM MB	R\$ 1,31	R\$ 3,93
1	ROL CUBO DIANT EXT VALMET / ECT	R\$ 55,09	R\$ 55,09
1	TERM BATERIA P/ CABO TIPO SABO	R\$ 8,88	R\$ 8,88
1	TERM DIR TOYOTA DIR 17MM	R\$ 55,24	R\$ 55,24
			R\$ 1.214,00
	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
5	ABRAC S/FIM MICRO 13X19	R\$ 1,64	R\$ 8,20
1	ANTIFERRUGEM 300ML WHITE LUB	R\$ 8,72	R\$ 8,72
11	BORR MOLEJO TOYOTA 93	R\$ 5,59	R\$ 5,59
11	BUCHA JUMELO TOYOTA MOD (GROSSA)	R\$ 6,69	R\$ 73,59
4	BUCHA MOLEJO TOYOTA MOD (FINA)	R\$ 6,69	R\$ 26,76
1	CIL AUX BEM TOYOTA 14B 94	R\$ 130,00	R\$ 130,00
1	CIL RODA DIANT INF DIR TOYOTA 80	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1	CIL RODA DIANT SUP DIR TOYOTA 80	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	CORREIA ALT SCANIA T142/R142 81/93	R\$ 22,06	R\$ 22,06
1	DIAF FREIO 8 P C/ ANEL	R\$ 12,65	R\$ 12,65
2	DIAF FREIO 8" DUPLA C/ ANEL	R\$ 13,07	R\$ 26,14
1	FAIXA LAT	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1	FILTRO COMB UNIVERSAL 6/8MM	R\$ 12,28	R\$ 12,28
1	FILTRO OLEO GOL AE 1,0/1,6 88 PAMPA	R\$ 17,60	R\$ 17,60
2	GRAXA MARFAK MP2 1KG	R\$ 25,31	R\$ 50,62
5	GRAXEIRA CURVO 1/4	R\$ 1,80	R\$ 9,00
10	GRAXEIRA RETA 1/4	R\$ 0,93	R\$ 9,30
10	GRAXEIRA RETA 3/8	R\$ 1,28	R\$ 12,80
1	JG SAPATA FREIO TRAS L200 98	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	KITS REP MUNHAO TOYOTA 05/94	R\$ 80,79	R\$ 80,79
1	MOLA CUICAO CARRETA	R\$ 69,46	R\$ 69,46
1	MOLA MESTRE L200	R\$ 155,45	R\$ 155,45
1	OLEO 15W50 EXTRA TURBO 2LTS	R\$ 39,50	R\$ 39,50
1	OLEO LUBRAX EXTRA 20W40 6X3	R\$ 44,09	R\$ 44,09
2	OLEO LUBRAX TURBO 15W40 24X1	R\$ 13,90	R\$ 27,80
1	OLEO LUBRAX MD400 40 1X20	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	OLEO LUBRAX MD400 40 24X1	R\$ 12,91	R\$ 64,55
1	OLEO LUBRAX SJ 20W50 24X1	R\$ 14,95	R\$ 14,95
1	OLEO TEXACO HIDR HD68 20LT	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	PARAF RODA TOYOTA 82	R\$ 8,60	R\$ 8,60
4	PORCA M. EIXO TOYOTA 82	R\$ 8,00	R\$ 32,00

75	REBITE MACICO 10X14	R\$ 0,16	R\$ 12,00
1	REP BOMBINHA ALIM 1113/2318 70	R\$ 8,90	R\$ 8,90
1	CUBO DIANT INT TOYOTA	R\$ 26,09	R\$ 26,09
2	RET DIANT CARGO 13/15/22	R\$ 39,92	R\$ 79,84
2	RET INT CARCACA DIANT TOYOTA 82	R\$ 13,52	R\$ 27,04
1	RET PINHAO DIF MB 2318	R\$ 25,03	R\$ 25,03
1	RET PINHAO TOYOTA 82	R\$ 39,63	R\$ 39,63
1	RET TRAS CARGO /F22000/VWC	R\$ 34,57	R\$ 34,57
1	ROL CARDAN REI TOYOTA 82	R\$ 120,00	R\$ 120,00
1	ROL CONTRA EIXO MB	R\$ 76,79	R\$ 76,79
1	ROL CUBO C/T EXT TOYOTA 82	R\$ 69,92	R\$ 69,92
1	ROL CUBO D/T/I TOY 82/ D/E HILUX	R\$ 82,29	R\$ 82,29
1	ROL DIANT EXT VWC /CARGO	R\$ 111,94	R\$ 111,94
2	ROL DIF LAT TOYOTA	R\$ 85,15	R\$ 170,30
1	ROL PINHAO DIANT TOYOTA 67	R\$ 65,47	R\$ 65,47
4	ROL XIME TOYOTA 82	R\$ 36,20	R\$ 144,80
1	TERM DIR CORCEL / PAMPA	R\$ 46,53	R\$ 46,53
1	TERM DIR TOYOTA 20MM	R\$ 89,24	R\$ 89,24
1	TERM TOYOTA DIR 17MM	R\$ 76,24	R\$ 76,24
2	TRAVA ROLETE PATIM	R\$ 4,17	R\$ 8,34
1	TUBO NYLON FREIO 8MM RODOAR	R\$ 5,30	R\$ 5,30
2	UNIAO EMENDA 1/2	R\$ 12,62	R\$ 25,24
			R\$ 3.098,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
12	ABRAC S/FIM FLEXIL 38X51	R\$ 2,94	R\$ 35,28
6	ABRAC S/FIM MICRO 14X22	R\$ 3,66	R\$ 21,96
4	ABRAC S/FIM MICRO 9X13	R\$ 1,63	R\$ 6,52
2	ABRAC S/FIM PRESIL 25X38	R\$ 2,90	R\$ 5,80
3	AMORT DIANT 1313/2217 70	R\$ 143,16	R\$ 429,48
2	AMORT SUPER TRAS ENGESA	R\$ 168,16	R\$ 336,32
1	ANEL BI PART (7,02M) OF 1318/2318	R\$ 55,71	R\$ 55,71
1	ANEL SEG 165130	R\$ 44,24	R\$ 44,24
4	ANTI FERRUGEM 300ML	R\$ 10,35	R\$ 41,40
1	ANTI FERRUGEM 300ML WHITE LUB	R\$ 8,78	R\$ 8,78
4	ARANHA CARCACA 2216/2318 83	R\$ 3,67	R\$ 14,68
1	ARANHA CARCACA TANDER 2216/2217 83	R\$ 8,01	R\$ 8,01
6	ARRUELA LISA 10MM	R\$ 0,28	R\$ 1,68
1	ARRUELA LISA ENC ROL CARRETA EIXO	R\$ 8,53	R\$ 8,53
2	ARRUELA M.EIXO 2216/2318 90	R\$ 3,02	R\$ 6,04
4	ARRUELA PRESSAO 10MM	R\$ 0,50	R\$ 2,00
4	ARRUELA SAT DIF VW24220/26310 90	R\$ 3,83	R\$ 15,32
1	ARRUELA TRAVA CARC	R\$ 6,07	R\$ 6,07
2	BAT MOLA DIANT MB 608D	R\$ 55,38	R\$ 110,76
1	BATERIA 1113/2318 C/BASE TROCA	R\$ 440,21	R\$ 440,21
1	BOMBA MANUAL	R\$ 28,49	R\$ 28,49
1	BRACO AUX DIR L200 GGLS 98	R\$ 133,06	R\$ 133,06
2	BUCHA AMORT D/T TOYOTA	R\$ 3,92	R\$ 7,84
4	BUCHA AMORT D/T VOLVO	R\$ 5,56	R\$ 22,24
4	BUCHA AMORT D20 MODERNA	R\$ 12,72	R\$ 50,88
1	BUCHA AMORT DIANT CORCEL II / PAMPA	R\$ 4,88	R\$ 4,88
2	BUCHA BARRA ESTAB DIANT	R\$ 21,12	R\$ 42,24
2	BUCHA ESTAB 708/912	R\$ 9,31	R\$ 18,62
17	BUCHA MOLA DIANT 1113/2217 70	R\$ 10,71	R\$ 182,07
7	BUCHA MOLA TRAS LATONADA	R\$ 4,79	R\$ 33,53
4	BUCHA PATIM D/T 30MM2216/2318	R\$ 11,04	R\$ 44,16
1	BUCHA PATIM TRAS 2635	R\$ 7,84	R\$ 7,84
1	CABO ACEL K CLIFER 1600 CARB	R\$ 5,93	R\$ 5,93
1	CABO ESTRANG ONIBUS OF 1618/1620	R\$ 39,46	R\$ 39,46
1	CALOTA CUBO DIANT 1113/2213 70	R\$ 23,20	R\$ 23,20
1	CATRACA FREIO TRAS ESQ 2216/2638	R\$ 108,42	R\$ 108,42
1	CIL MESTRE BEM MB	R\$ 169,49	R\$ 169,49
1	CINTA TANQUE COMV 1214/2318	R\$ 20,22	R\$ 20,22
1	CINTA TANQUE PLAST 210 LTS	R\$ 24,16	R\$ 24,16
1	COLA CINZA 50GR	R\$ 9,30	R\$ 9,30
2	COLA JUNTA MOTOR 75GR	R\$ 8,11	R\$ 16,22
14	COLA P/LONA FREIO 200GR	R\$ 13,60	R\$ 190,40
4	COLA PARABRISA PRETA	R\$ 69,66	R\$ 278,64
2	COLA PRETA 50GR	R\$ 8,29	R\$ 16,58
1	COLA TRAVA PARAFUSO 10GR WHITE	R\$ 17,40	R\$ 17,40
1	CONJ PARAF RODA TRAS L200 SPORT	R\$ 16,68	R\$ 16,68
1	CORPO ACOPL CAMB	R\$ 291,36	R\$ 291,36
4	CORREIA A/G/BA MB 1214/1718	R\$ 36,46	R\$ 145,84
2	CORREIA ALT F11000/22000	R\$ 26,55	R\$ 53,10
1	CORREIA ALT MITSUB L200 99	R\$ 41,72	R\$ 41,72
2	CORREIA CARGO 1113/3113	R\$ 49,23	R\$ 98,46
1	CORREIA SINC E/ BALAC MITSUB L200/300	R\$ 72,76	R\$ 72,76
1	CORREIA SINC L200/300	R\$ 138,69	R\$ 138,69
1	COXIM CAMB MENOR L200	R\$ 46,32	R\$ 46,32
1	CRUZETA CARDAN TRAS L200 4X4	R\$ 49,19	R\$ 49,19
1	CUICA FREIO DUPLA TRAS 14X24	R\$ 770,70	R\$ 770,70
1	EIXO PILOTO	R\$ 857,39	R\$ 857,39
1	EIXO S DIANT ESQ MB TDS OF	R\$ 189,08	R\$ 189,08
1	EIXO S TRAS ESQ 2216/2318	R\$ 414,88	R\$ 414,88
1	ENGATE RAPIDO FEMEA	R\$ 40,78	R\$ 40,78
2	ESPELHO RODA LISA D/T MB	R\$ 36,34	R\$ 72,68
2	FILTRO COMB 1113/2318	R\$ 6,65	R\$ 13,30
1	FILTRO LUB MB TURBO	R\$ 21,29	R\$ 21,29
1	FILTRO LUB OM 352 CBT	R\$ 21,37	R\$ 21,37
1	FILTRO OLEO 1214/2318 96/98	R\$ 28,78	R\$ 28,78

3	FLUIDO FREIO DOT3 500ML	R\$ 12,08	R\$ 36,24
16	GRAXA MARFAK MP2 1KG	R\$ 25,48	R\$ 407,68
1	JG EMB MB FREIO AR 050	R\$ 310,15	R\$ 310,15
1	JG JTA CAMB 16S130 COMPLETO	R\$ 331,23	R\$ 331,23
1	JG MOLA PATIM TRAS	R\$ 17,82	R\$ 17,82
1	JG SAPATA FREIO TRAS L200 98	R\$ 123,18	R\$ 123,18
2	JTA CUBO TRAS 2216/2318 83	R\$ 4,95	R\$ 9,90
2	JTA DIF MB 1113/2013	R\$ 7,71	R\$ 15,42
1	KITS COIFA HOMC L200 L CAMBIO	R\$ 51,16	R\$ 51,16
1	KITS COMPRESSOR MB OM366	R\$ 335,78	R\$ 335,78
1	KITS EMBR 1214/2318 90/6M 1618/1721	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
1	LIXA D AGUA 240	R\$ 2,65	R\$ 2,65
3	LONA FREIO D/T 1313/2219 F. AR	R\$ 127,57	R\$ 382,71
3	LONA FREIO D/T 1313/2219 F. AR	R\$ 123,39	R\$ 370,17
1	LUVIA ENGATE CAMBIO 16S130	R\$ 582,42	R\$ 582,42
1,1	MANG CRISTAL 1/4	R\$ 5,28	R\$ 5,81
0,25	MANG HIDR 2 TRAMA 3/8X2TR	R\$ 27,05	R\$ 6,76
7	MANG LONADA 3/8	R\$ 7,97	R\$ 55,79
1	MEIA PONTA CARCACA 1519/2219	R\$ 164,62	R\$ 164,62
2	MOLA ACEL 1113/2217 70/MACIA	R\$ 6,04	R\$ 12,08
1	MOLA PATIM 2 GOMOS TRUCK / CARRETA 190	R\$ 9,64	R\$ 9,64
4	MOLA PATIM BICONICA CARRETA 132MM	R\$ 5,71	R\$ 22,84
14	MOLA PATIM D/T MB 1313/2213 F.AR	R\$ 10,16	R\$ 142,24
2	OLEO LUBRAX ATF 40X500	R\$ 9,96	R\$ 19,92
5	OLEO LUBRAX EXTRA TURBO 15W40 24X1	R\$ 13,99	R\$ 69,95
6	OLEO LUBRAX GOLD 75X90 24X1	R\$ 42,35	R\$ 254,10
2	OLEO LUBRAX MD400 40 1X20	R\$ 262,65	R\$ 525,30
8	PANO COSTURADO (06 PANOS)	R\$ 6,64	R\$ 53,12
1	PARAF CARDAN MB 1519/1614/18/21	R\$ 8,18	R\$ 8,18
2	PAST FREIO D/T MB 712/914 98	R\$ 181,19	R\$ 362,38
1	PAST FREIO L200 03/	R\$ 103,53	R\$ 103,53
6	PAST GARFO CAMB ZF16S130/165	R\$ 40,95	R\$ 245,70
1	PATIM FREIO D/T 2216/2318	R\$ 184,83	R\$ 184,83
6	PINO MOLA TRAS	R\$ 19,57	R\$ 117,42
4	PINO TRAVA PINO MOLO D/T 1113/2217	R\$ 3,74	R\$ 14,96
1	PISTAO C/ANEIS COMP OM366 94MM	R\$ 190,98	R\$ 190,98
1	PISTAO C/ANEIS COMP OM366 94MM	R\$ 187,96	R\$ 187,96
1	POLIA ALT MB 2 CANAL	R\$ 89,64	R\$ 89,64
1	POLIA ANTIVIBRADORA 2 PISTA OM366	R\$ 524,18	R\$ 524,18
1	POLIA B AGUA OM366	R\$ 196,74	R\$ 196,74
2	PORCA CARCAÇA 1519/ F.AR	R\$ 22,26	R\$ 44,52
2	PORCA CARCAÇA 1618/1721 90	R\$ 30,60	R\$ 61,20
1	PORCA PINHAO 1113/2213	R\$ 19,54	R\$ 19,54
2	PORCA SEXTAVADA ACO 8,8 12MM	R\$ 0,82	R\$ 1,64
1	PORCA SEXTAVADA ACO 8,8 6MM	R\$ 0,86	R\$ 0,86
427	REBITE MACICO 10X14	R\$ 0,16	R\$ 68,32
496	REBITE MACICO 13X14	R\$ 0,32	R\$ 158,72
1	RELE PISCA UNIVERSAL	R\$ 49,25	R\$ 49,25
1	REP BOMBA ALIMENTADORA MB	R\$ 7,37	R\$ 7,37
1	REP BOMBINHA ALIM 1113/2318	R\$ 17,65	R\$ 17,65
2	REP CAB COMP 94MM 2216/2318	R\$ 81,33	R\$ 162,66
1	REP COMP 366 KNORR MB OM 366	R\$ 99,23	R\$ 99,23
2	REP EIXO S DIANT 2216/2318 83	R\$ 44,00	R\$ 88,00
1	REP EIXO T DIANT 2216/2318 83	R\$ 121,02	R\$ 121,02
1	REP VALV 4 VIAS 1214/2318 83	R\$ 161,12	R\$ 161,12
1	RET CAIXA TRANSF L200 98	R\$ 45,79	R\$ 45,79
1	RET CAMBIO DIANT L200 98	R\$ 38,47	R\$ 38,47
2	RET CARCAÇA DIANT L200 4X4	R\$ 49,34	R\$ 98,68
12	RET CUB TRAS MB 2216/2318 F.AR	R\$ 25,40	R\$ 304,80
8	RET CUBO DIANT 2216/2318 F.AR	R\$ 21,88	R\$ 175,04
2	RET CUBO DIANT L200 98	R\$ 24,80	R\$ 49,60
2	RET CUBO TRAS 1313/2213 F.HID	R\$ 22,63	R\$ 45,26
4	RET DIANT CARGO 13/15/22	R\$ 36,17	R\$ 144,68
1	RET PINHAO CARGO / VWC	R\$ 37,75	R\$ 37,75
1	RET PINHAO DIANT L200	R\$ 31,84	R\$ 31,84
4	RET TRAS CARGO /F22000/VWC	R\$ 31,81	R\$ 127,24
1	ROL CUBO DIANT EXT	R\$ 119,36	R\$ 119,36
1	ROL CUBO DIANT INT	R\$ 149,18	R\$ 149,18
2	ROL LAT DIF TOYOTA 82	R\$ 153,06	R\$ 306,12
1	ROL MANGA EIXO L200 98	R\$ 36,96	R\$ 36,96
1	ROL PINHAO L200	R\$ 153,06	R\$ 153,06
1	ROL PINHAO L200	R\$ 137,85	R\$ 137,85
1	ROL SEMI EIXO L200 4X4 DT	R\$ 74,51	R\$ 74,51
1	ROLETE PATIM CARRETA	R\$ 13,75	R\$ 13,75
1	ROLETE PATIM TRAS VOLVO	R\$ 25,91	R\$ 25,91
3	SUP PATIM TRAS 2216/2318	R\$ 371,69	R\$ 1.115,07
1	SUP PATIM TRAS 2216/2318 83	R\$ 282,21	R\$ 282,21
1	SUPER BONDER 3 GAMAS	R\$ 4,53	R\$ 4,53
1	TANQUE COMB VW 7110/F4000 150LTS	R\$ 745,18	R\$ 745,18
1	TERM DID DID MB 1113/2318	R\$ 94,76	R\$ 94,76
1	TERM DIR EXQ MB	R\$ 94,18	R\$ 94,18
2	TERM DIR EXT CURTO L200	R\$ 44,66	R\$ 89,32
10	TREEBOND SILICONE VERMELHO 50 GR	R\$ 16,44	R\$ 164,40
1	UNIAO EMENDA 1/2	R\$ 12,70	R\$ 12,70
6	UNIAO EMENDA 6MM	R\$ 10,15	R\$ 60,90
			R\$ 20.063,81
		R\$ 35.019,23	

COTRIGUAÇU, 19 DE JUNHO DE 2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:E3527CDA**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 111/2012**

DATA: 19/06/2012 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PEQUENAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS; EMPRESA: MIGUEL ANTONIO CARLOTTO - ME; VALOR TOTAL: 35.019,23; PRAZO: 180 DIAS – TOMADA DE PREÇO Nº 035/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:2C5270BA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 320 DE 20 DE JUNHO DE 2012**

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de CURVELÂNDIA para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.”

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são Conferida por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Curvelândia para o exercício 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2012 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2012, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2012, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2012, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2013/2015;

II - Anexo de metas e prioridades para 2013;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000.)

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2013**

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III**A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2013****Seção I****Da Organização dos Orçamentos do Município**

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
 VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
 VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
 VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;
 e
 IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2012 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III - Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2013 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2013, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 - Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2013, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2013, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2013.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2013, para efeito de elaboração de sua respectiva

proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2012, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2012, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida

no exercício de 2013, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 26 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 27 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 28 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 29 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 30 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes

Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 31 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 32 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

- a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2012, o orçamento de 2013 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 33 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 34 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.
- f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

- a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;
- b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

- c) realização de concurso público

Art. 35 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 36 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 37 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2013, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;
- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 40 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;
- II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuições.

Art. 41 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 43 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:
 - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida;
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, aos 20 de Junho de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:2E64BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia. **Contratado:** ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA-ME. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2012 pelo prazo de 45 dias, passando a vigência a expirar em 11 de julho de 2012. **Da Origem:** Contrato nº 032/2012. **Da Licitação:** Carta Convite nº 008/2012. **Do fundamento Legal:** O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93. Ficam as Demais cláusulas contratuais inalteradas.

Curvelândia – MT, 22 de maio de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

July Joana Vicensotti

Código Identificador:F507800A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº. 004/2012

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
Nº. 004/2012.**

A Prefeitura Municipal de Denise-MT., **CONVOCA** o (os) candidato (os) que foram aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2011, realizado em 20/11/2011, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Denise-MT, apresentando os documentos de

habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de ocupar aos respectivos cargos no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias, prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO (OS) CONVOCADO (OS) PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT:

CLASS	NOME	CARGO
05	Erondina Bispo Santos e Santos	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Raphael Perim Mendes	Auxiliar Administrativo

Para a realização do exame médico admissional os candidatos aprovados, conforme lista acima, domiciliados neste município deverão se apresentar no PSF. Os candidatos domiciliados em outra unidade da federação deverão realizar o exame médico admissional perante qualquer médico devidamente registrado no CRM (Conselho Regional de Medicina).

Todos os candidatos convocados deverão se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Denise-MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Denise-MT, 18 de junho de 2012.

JOSÉ ROBERTO TORRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge);
Carteira de Trabalho;
PIS ou PASEP;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de residência;
Certidão dos filhos menores de 21 anos;
Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino);
Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista);
Registro de Classe (obrigatório para os cargos que exigirem);
Cartão de vacinação dos filhos menores de 06 anos.

Apresentar em cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão)

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;
Exame Médico Admissional;
Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
Uma foto 3x4 recente;
Certidão de débitos municipais.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Denise-MT - CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

data, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Denise-MT – CNPJ nº 03.953.718/0001-90

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos

() Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ()

Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular ()

Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____

Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas ()

Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()

) Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____

Peso: _____ Temperatura: _____

Pulso: _____
 P.A: _____ mmHg
 Cabeça – Face _____ Dentes _____
 Tórax Tipo: _____
 F.R. _____
 Ausculta _____
 Ap. Circ. Ausculta: _____
 Abdomem Tipo: _____
 Palpação _____
 Ap. Genito Urinário: _____
 Coluna Vertebral _____
 Membros _____
 Sistema Nervoso _____
Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Publicado por:
 Alexssandro Oliveira Aragao
Código Identificador:04CA514A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2012

PORTARIA Nº. 050/2012

CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MAICO PEREIRA DE BRITO

Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor MAICO PEREIRA DE BRITO, férias do período aquisitivo 2011/2012 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 01 a 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de junho de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:
 Eder Batistoni
Código Identificador:04DCC52B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/2012

CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EDER WILSON DA COSTA SOARES

Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor EDER WILSON DA COSTA SOARES, férias do período aquisitivo 2011/2012 por haver adquirido o direito para o gozo total.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 01 a 30 de junho de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de junho de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:
 Eder Batistoni
Código Identificador:ED20AF56

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 053/2012

Exoneração do Cargo Comissionado de Assistente de Redação a pedido da Senhora Jéssica Aparecida Souto Candido.

Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando que a Senhora Jéssica Aparecida Souto Candido ocupante do cargo Comissionado de Assistente de Redação requereu no dia 01 de junho de 2012 a exoneração do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora Jéssica Aparecida Souto Candido ocupante do cargo Comissionado de Assistente de Redação da Câmara Municipal de Diamantino em conformidade com os dispositivos legais vigentes, a partir de 01 de junho de 2012

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de junho de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:
 Eder Batistoni
Código Identificador:3BDF1467

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2012

Nomeia para cargo em comissão o Senhor João Paulo Lima para ocupar o Cargo de Chefe de Transporte e Manutenção dos Veículos.

Vereador Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a existência do cargo conforme o Anexo I da Lei nº. 824/2011

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor João Paulo Lima, portador do RG nº 17892600 SSP/MT, CPF nº 017.024.611-65 e Carteira de Habilitação nº. 04.124.060.014, para o cargo de Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos, conforme estabelece a Lei.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de junho de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:
 Eder Batistoni
Código Identificador:C4EE08FE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 055/2012

Nomeia para cargo em comissão a Senhora Suelen Ferreira Mendes para ocupar o Cargo de Assistente de Redação.

Vereador Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando a existência do cargo conforme o Anexo I da Lei nº. 824/2011

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Suelen Ferreira Mendes, portador do RG nº 2.259.145-1 SSP/MT, CPF nº 042.113.361-93 para o cargo de Assistente de Redação, conforme estabeleça a Lei.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 70% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 11 de junho de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:79AB87E4

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012

A comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria Nº. 025 de 03/01/2012, através do seu Presidente, torna publico e para o conhecimento dos licitantes que, em sessão publica da mesma, datada de 19/06/2012, as 16h00min, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: 1º lugar: **J.M.DE SOUZA PRODUTOS ALIMENTICIOS**, com proposta no valor total de R\$ 31.988,20 (Trinta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

Diamantino-MT, 20 de junho de 2012.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Presidente da CPL

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:20CDD7BC

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2012

Designa o Servidor Eder Batistoni lotado no quadro funcional da Câmara Municipal como servidor Fiscal Responsável pelos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino e da outras providências.

Manoel Loureiro Neto Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Eder Batistoni como Fiscal responsável dos Contratos da Câmara Municipal de Diamantino.

Art. 2º. O servidor designado está habilitado para ser encarregado pelo ateste das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato;

Art. 3º. Constituem atribuições do fiscal de contrato:

I - atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado e encaminhar o processo no prazo de (2) dois dias úteis contados do recebimento da fatura/nota fiscal;

II - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

III - observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;

IV - acompanhar a execução contratual, informando ao supervisor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do Registro e Comunicação de Ocorrência constante do Anexo II desta NO;

V - informar, em prazo hábil, quando houver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato; e

VI - solicitar ao supervisor de contrato a substituição dos empregados prestadores de serviço no Ministério que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado.

Art. 4º. Em caso de recebimento de faturas/notas fiscais que apresentem algum problema com relação ao serviço prestado, o contratante deverá imediatamente notificar o contratado para em conjunto, adotarem medidas saneadoras.

Art. 5º. O injustificado atraso na devolução das faturas poderá ensejar a assunção pela Administração, de juros/multa, incorrendo, em consequência, na instalação de procedimento apuratório de responsabilidade.

Art. 6º. Caberá ao fiscal de contratos a concessão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica.

Art. 7º. O responsável pelo setor de cadastro servidor designado por esta portaria na qualidade de servidor da administração, estará apto a autenticar as cópias dos documentos apresentados pelos fornecedores desde que estes no ato da apresentação das cópias estejam acompanhado das originais, na forma que prevê o art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta portaria tem efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de junho de 2012

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:DBB452DD

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2012

TRANSFERE A SESSÃO SOLENE DO DIA 23 DE JUNHO, ALUSIVA A ENTREGA DO TÍTULO E MEDALHA DA ORDEM ALMIRANTE BATISTA DAS NEVES, PARA O DIA 22 DE JUNHO.

O Vereador Manoel Loureiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e em consonância com o Regimento Interno desta Câmara Municipal e;

Considerando o que rege o artigo 4º da Lei Municipal n.º 300/1998, que instituiu a honraria da Ordem Almirante Batista das Neves;

Considerando que o dia 23 de junho cairá em um sábado;

Considerando a proximidade da realização das convenções partidárias.

RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a Sessão Solene do dia 23 de junho, alusiva a entrega do Título e Medalha da Ordem Almirante Batista das Neves, para o dia 22 de junho, com início as 19h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 14 de junho de 2012.

VER. MANOEL LOUREIRO NETO

Presidente

Publicado por:

Eder Batistoni

Código Identificador:840611EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2012

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DAS
DEPENDÊNCIAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
“SERAFIG ADALBERTO TICIANELLI”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVIANO LINCOLN Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 67, inciso VI, vem, por meio deste Decreto, disciplinar o uso das dependências do referido Parque, levando em consideração as características próprias deste bem público;

DECRETA:

I - Adotar as normas e procedimentos constantes na REGULAMENTAÇÃO DE USO DO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES SERAFIM ADALBERTO TICIANELLI”, que anexa-se ao presente Decreto;

II - Tornar obrigatória a distribuição e cumprimento da REGULAMENTAÇÃO DE USO DO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES SERAFIM ADALBERTO TICIANELLI”;

III - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 28 de Maio 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DE USO DO “PARQUE DE EXPOSIÇÕES SERAFIM ADALBERTO TICIANELLI”, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

Capítulo I

Das disposições Gerais

Artigo 1º - O presente regulamento estabelece as normas de utilização do Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli por seus usuários, aplicáveis ao bem comum do povo.

Parágrafo 1º - O Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli, está dividido por setores, conforme abaixo, sendo parte integrante deste anexo, o memorial descrito delimitando os setores:

Setor I. Onde se localiza a instalação dos banheiros, salão de refeições, cozinha e churrasqueiras;

Setor II. Onde se localiza o Palco e a área destinada aos shows e os banheiros de uso coletivo masculino e feminino;

Setor III. Onde se localizam as benfeitorias

Setor V. Onde está edificado o salão de reuniões e eventos;

Setor VI. Onde se localiza o bosque.

Parágrafo 2º - O acesso ao Parque pelo público está autorizado das 07h:00min às 18h:00min, podendo sofrer alterações por ocasião da realização de eventos.

Parágrafo 3º - As entidades que possuem sua sede social nas dependências do Parque, estão autorizadas a ingressar em qualquer dia e horário, exceto quando da realização de eventos por outras entidades ou pela própria Administração Municipal, e na hipótese de que todo o Parque esteja sendo utilizado para o evento.

Parágrafo 4º - Fora do horário de funcionamento, somente será permitido o ingresso ao Parque de:

I - Autoridades civis e militares, desde que no desempenho de suas atribuições e funções;

II - Servidores municipais, permissionários de uso, contratados pela Administração e, desde que no desempenho de suas funções e atribuições;

III - Expositores, organizadores de eventos ou seus contratados, que exerçam temporariamente no Parque atividades relacionadas à realização do evento ou similares, mediante apresentação de credencial ou autorização expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

IV - Encarregadas de situações de emergência, quando for o caso.

V - Dos associados das entidades, e seus convidados, que possuem sua sede social nas dependências do Parque.

Parágrafo 5º - A conferência do Parque, inclusive das instalações e dependências, será realizada por servidor público lotado ou designado pela Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - O Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli, se destina a realização de eventos, tais como: exposições, feiras, festas, promoções, eventos festivos e agropecuários, leilões, semanas promocionais, bailes, formaturas, dentre outras atividades similares promovidas por entidades de classe, clubes de serviços, associações, iniciativa privada, bem como pela própria Administração Municipal;

Parágrafo Único: As atividades acima descritas somente poderão ser realizadas após a celebração entre a Administração Municipal e a entidade Cessionária de um “Contrato de Cessão Temporária de Uso”.

Artigo 3º - Independentemente do tipo de cessão, fica reservada à Administração Municipal, a área do estacionamento privativo, bem como assegurado o livre acesso dos funcionários públicos municipais que estiverem em serviço às dependências do Parque de Exposições;

Capítulo II

Da Cessão das Instalações

Artigo 4º - A cessão das instalações do Parque de Exposições deve respeitar as normas de segurança, higiene e conservação, conforme legislação aplicável;

Parágrafo 1º - O período contratado para a realização do evento deve ser rigorosamente obedecido.

Parágrafo 2º - Quando do recebimento do parque ou da dependência/setor pela entidade Cessionária, um Servidor Público, designado pela Administração, acompanhado por representante da entidade, farão vistoria a fim de conferir o estado das instalações que serão utilizadas no evento. Da mesma forma, quando da devolução, será realizada nova vistoria, de preferência pelas mesmas pessoas que realizaram a primeira.

Parágrafo 3º - Findo o período do contrato, as instalações e demais dependências do Parque de Exposição devem ser devolvidas no mesmo estado de conservação em que foram entregues à entidade Cessionária, em especial, a devolução das instalações devidamente limpas, na forma prescrita pelo contrato.

Parágrafo 4º

- A entidade Cessionária que descumprir disposição contratual, será punida com a pena de suspensão para a utilização das instalações do Parque de Exposições pelo prazo de 12 (doze) meses, além das outras comunicações constantes do contrato.

Artigo 5º - A entidade interessada na cessão de instalações no Parque de Exposições deverá apresentar requerimento escrito endereçado ao Secretário de Administração, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores a data pretendida para a realização do evento;

Parágrafo 1º - Do requerimento deverá constar: a identificação completa da entidade; a descrição da promoção a ser realizada; o período de duração; a finalidade do evento e a assinatura do seu representante legal da entidade promotora.

Parágrafo 2º - Deferido o requerimento da entidade, será o seu representante legal chamado para celebrar o contrato e recolher a taxa pela utilização das instalações.

Artigo 6º - A entidade Cessionária, caso solicitado pela Administração Municipal, deverá fornecer relação de servidores técnicos, promotores culturais, seguranças e outros envolvidos na realização do evento e que transitarão pelas dependências do próprio Parque.

Capítulo III

Da Instalação de Equipamentos

Artigo 7º - A instalação e a operação de qualquer equipamento elétrico, eletrônico, hidráulico, de iluminação, som e outros afins, só será efetivada com autorização prévia e escrita do Secretário de Administração.

Parágrafo Único: Será de exclusiva responsabilidade da entidade Cessionária as despesas com a instalação, manutenção, consertos, reformas e outros custos relativos aos transformadores, distribuição de força, luz e água durante o período de cessão.

Artigo 8º - É terminantemente proibido à entidade Cessionária efetuar qualquer alteração ou modificação na estrutura física do Parque, sem prévia e escrita autorização do Secretário de Administração.

Artigo 9º - A entidade Cessionária não poderá, em hipótese alguma, ceder ou sublocar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, nem alterar a destinação objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual, aplicação de multa e ressarcimento por perdas e danos, na forma prevista no contrato;

Artigo 10 - A não utilização das instalações do Parque na data contratada, sujeita a entidade Cessionária à perda do valor da taxa paga, além de outras penalidades previstas no contrato firmado com a Administração Pública.

Capítulo IV

Dos Encargos de Entidade Cessionária

Artigo 11 - A obtenção de licenças e alvarás, o pagamento de direitos autorais e o recolhimento de tributos referentes ao evento, é da exclusiva responsabilidade da entidade Cessionária;

Parágrafo 1º - A entidade Cessionária se comprometerá, também, a pagar todos os impostos e taxas federais, estaduais e municipais incidentes sobre o evento, diretamente as repartições encarregadas;

Parágrafo 2º - É ainda obrigação da entidade Cessionária, cumprir e fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal referente à defesa sanitária, animal e vegetal, leis ambientais e à poluição sonora, salvo, neste caso, quando inerente ao próprio evento (bailes, campeonatos de som, etc.) comprometendo-se, também, diretamente pelo pagamento de multas e outras sanções, fazendo sempre prova dos respectivos pagamentos ao município cedente.

Artigo 12 - A entidade Cessionária será a única responsável pela guarda, proteção e segurança daquilo que for exposto ou do que for direcionado a finalidade do evento.

Capítulo V

Das condutas e normas gerais

Artigo 13 - Quando da realização de eventos, não será permitida a cobrança ou taxa para estacionamento de automóveis particulares, motocicletas, bicicletas e veículos motorizados, nas dependências do Parque, exceto quanto for a Administração Municipal a promotora do evento.

Artigo 14 - A velocidade máxima para qualquer veículo autorizado a circular no interior do Parque, incluídas as bicicletas normais, é de 10 Km/h.

Artigo 15 - No interior do Parque é proibido(a):

I - Colher flores, frutos, mudas, plantas, salvo para fins científicos e desde que autorizados pela Secretaria de Administração;

II - Danificar ou subir em árvores;

III - Portar instrumentos ou artefatos que possam vir a produzir ferimentos ou lesões de qualquer natureza a terceiros;

IV - Pessoas alcoolizadas, pedintes, que perturbem de alguma forma a tranquilidade dos outros visitantes;

V - Pessoas que praticam atitudes de forma a agredir a moral e os bons costumes;

VI - Empinar pipas, em áreas não permitidas, proibindo-se também, o uso de linhas cortantes em quaisquer locais;

VII - Atirar bumeranges, por motivos de segurança;

VIII - Nadar em áreas de cursos d'água;

IX - Lançar galhos, detritos, ou quaisquer objetos nos cursos d'água e demais dependências do Parque;

X - Subtrair ou danificar bens municipais;

XI - Caçar ou molestar os animais existentes no Parque;

XII - Montar barracas de acampamento, quiosques e similares, sem expressa autorização da Secretaria de Administração;

XIII - Usar, sem autorização, instrumentos musicais ou de percussão, alto-falantes ou outros aparelhos, para a amplificação do som, excetuados aqueles de rádios e gravadores portáteis de uso pessoal, exceto quando inerente ao evento a ser realizado;

XV - Apresentar espetáculos, shows de qualquer natureza, exceto os eventos requeridos e devidamente autorizados pela Secretaria de Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias;

XVI - Filmar ou fotografar para fins publicitários ou comerciais, excetuados os casos previstos em lei devidamente autorizados pela Secretaria de Administração e Planejamento;

XVII - Realizar eventos com finalidade política, exceto quando a legislação específica permitir;

XVIII - Realizar exposições, exposições de produtos e serviços eminentemente comerciais ou promocionais, com ou sem distribuição de impressos, que configurem, de qualquer modo, o lançamento, divulgação, sustentação no mercado ou propaganda de cunho particular, excetuados os casos expressamente autorizados pela Secretaria de Administração;

XIX - Colocar qualquer anúncio nas dependências, salvo autorizados pela Secretaria de Administração;

XX - Praticar na condução de veículos quaisquer manobras que importem infração de trânsito;

Artigo 16 - Os visitantes, quando no interior do Parque, deverão:

I - Respeitar as determinações dos funcionários, monitores, seguranças, guardas e vigias em serviço;

II - Observar comunicações e alertas constantes em placas indicativas ali presentes;

III - Cumprir e zelar para que sejam integralmente obedecidas as regras deste regulamento;

IV - Comunicar imediatamente à Administração do Parque qualquer irregularidade observada;

V - Preservar a flora e a fauna existente no Parque;

VI - Preservar a limpeza e conservação do Parque, depositando detritos sempre nos recipientes específicos para a coleta de lixo.

Capítulo VI

Das taxas

Artigo 17 - A taxa de utilização de qualquer setor do Parque ou de todos, importará no pagamento prévio do valor correspondente a 70 UPF "Unidade Padrão Fiscal", por cada dia utilizado.

Parágrafo 1º - A assinatura do termo de cessão de uso, está condicionado ao pagamento das taxas equivalentes ao uso do Parque, e será recolhido junto ao setor de tributação, na Prefeitura Municipal.

Artigo 18 - Excepcionalmente, quando o interesse público justificar, mediante ato formal, poderá haver a cessão temporária e gratuita, das instalações do Parque à entidade filantrópica ou clubes serviços, ou ainda, quando o evento for de caráter social ou beneficente.

Artigo 19 - Os eventos da iniciativa privada, mesmo em parceria com Clubes de Serviços, não os isentam das taxas devidas ao uso.

Artigo 20 - Os danos causados ao patrimônio pelo uso do parque, em qualquer de seus setores, deverão ser reparados pela entidade promotora do evento.

Capítulo VII Das Disposições Finais

Artigo 21 - A Administração Municipal poderá requisitar o auxílio da força policial, caso julgue necessário esta intervenção, para garantir a segurança do patrimônio público e particular durante a realização de qualquer evento no Parque de Exposições.

Artigo 22 - A entidade Cessionária e seus prepostos se obrigam a cumprir e a fazerem cumprir todas as normas deste Regulamento, bem como a respeitar todas as cláusulas contratuais, responsabilizando-se, igualmente, pelas perdas e danos do patrimônio público.

Artigo 23 - A Administração Municipal poderá rescindir o Contrato de Cessão a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento de suas cláusulas e condições por parte da entidade Cessionária, podendo ainda, rescindir o contrato se ocorrer situação ou motivo de força maior que impeça a realização do evento, mediante simples comunicação escrita e fundamentada à Cessionária, com a restituição dos pagamentos recebidos, isentando-se do pagamento de multa contratual.

Artigo 24 - A Administração do Parque manterá em local visível o Regulamento do Uso para que todos possam ter conhecimento.

Artigo 25 - As dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, cabendo-lhe expedir as instruções que se fizerem necessárias, através de Portaria, observadas as peculiaridades do Parque, as quais serão consideradas complementares, e, como tal, integrantes do presente Regulamento.

Artigo 26 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 28 de Maio de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:33C36FF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL 018/2012

O Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 094/2011, para fins do Art. 109, inciso I da Lei 8.666/2011 e da Lei 12.520/02, torna público o resultado da análise do **Recurso** interposto pela empresa **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA**, referentes habilitação da empresa **S F MENDES ME** pelas atividades da empresa não ser pertinentes ao lote 01 – Limpeza de Caixas D'água. O Pregoeiro e equipe de Apoio, por unanimidade, resolvem **DEFERIR** o recurso impetrado, com relação a desclassificar a empresa **S F MENDES ME** no lote 01 – Limpeza de Caixas D'água. Tudo em conformidade com a lavratura da Ata que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Diamantino (MT), 13 de Junho de 2012.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CEFD8A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO PREGÃO PRESENCIAL 018/2012

DECISÃO DEFINITIVA – REGISTRO ADMINISTRATIVO HIERARQUICO INTERPOSTO PELA LICITANTE DDMAT DESINSETIZADORA LTDA.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93 e CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitação na Ata do dia 13 de Junho de 2012, referente a análise do Recurso da empresa **DDMAT DESINSETIZADORA LTDA**, no **Pregão Presencial Nº 018/2012**. CONSIDERANDO os fatos circunstanciados na Ata da sessão de julgamento da interposição do Recurso, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, **RATIFICA** as decisões supracitadas.

Diamantino, 13 de Junho de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:DDF34DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 018/2012

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO PRESENCIAL 018/2012, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUAS, DESINSETIZAÇÃO E DESENRAZATIZAÇÃO E INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, onde se sagraram vencedoras as empresas: **S F MENDES ME**, CNPJ: 10.809.681/0001-97, no lote 02, totalizando **R\$ 129.800,00** (Cento e vinte e nove mil e oitocentos Reais). E a empresa **JULIANO FERREIRA DA SILVA**, CNPJ: 14.381.231/0001-05, no lote 03, totalizando **R\$ 830.000,00** (Oitocentos e trinta mil Reais). O lote 01 ainda esta em negociação com o segundo colocado.

Diamantino - MT, 20 de Junho de 2012

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:647E1773

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº : 044/2012

DATA ASSINATURA: 08 DE JUNHO DE 2012
CREDOR: ENGOMETRICA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
VIGENCIA: 07 DE OUTUBRO DE 2012
VALOR : R\$ 517.921,16
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 004/2012
OBJETO: SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA MT 225

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:47018CA4

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº : 045/2012

DATA ASSINATURA: 14 DE JUNHO DE 2012
CREDOR: EXCLUSIVA EMPREENDIMENTOS LTDA
VIGENCIA: 13 DE MARÇO DE 2013

VALOR: R\$ 1.3823.981,31**LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS 005/2012**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE CRECHE**Publicado por:**

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:3D533FDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JAN a ABR/2012

LRF Cidadão 9.23 - 19/06/12

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA Últimos 12 meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.096.822,02
Pessoal Ativo	3.096.822,02
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	7.046,15
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.046,15
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	3.089.775,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	8.202.263,54
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	37,67
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	4.429.222,31
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	4.207.761,20

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Publicado por:

Angela Aparecida da Silva Toloi

Código Identificador:C0782FE1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 43/2012, tendo por OBJETO Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada para CONFECÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL para atender necessidades de escolas do ensino fundamental e educação infantil da rede escolar municipal de Guarantã do Norte/MT, com as especificações do termo de referência.

O Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Mercidio Panosso, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n. 1027460151 SSP/RS e do CPF n. 363.481.470-53 residente na Rua dos Cajueiros, 458, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, 3.931 de 19/07/2001 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)e, das demais normas legais aplicáveis, em

face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2012, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos **MATERIAIS**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2012; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **G. A. BETIATTO INDÚSTRIA E COMERCIO - EPP**, visando o **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresa vencedora:

Empresa **G. A. BETIATTO INDÚSTRIA E COMERCIO - EPP**

CNPJ:10.763.502/0001-28 I.E.: 13369850-5

Endereço: Avenida Guarantã, s/nº Bairro Setor Chácaras

Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 9618-4294 e-mail:

Representante legal: Genésio Antonio Betiatto

R.G: 1129661-5 Órgão Exp.: SSP/MT

CPF: 788.244.001-91

Item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	25	UN	Confecção de mesa sem gaveta, medindo 1,10 x 60 x 75 cm tampo e lateral em MDF na cor branca parafusada, pés de madeira resistente tipo Angelim	R\$ 159,00
2	6	UN	Confecção de prateleira em madeira com SELADOR na medida: 2,20 largura x 2,10 altura x 0,30 cm profundidade com uma divisão na largura, na altura divisões de 0,35 cm	R\$ 480,00
3	2	UN	Confecção de mesa em madeira com tampo de fórmica cor branca com 3m x 80 x 80	R\$ 574,00
4	12	UN	Confecção de banco em madeira 3m x 45 altura x 35 cm largura com SELADOR	R\$ 225,00
5	20	UN	Confecção de banco em madeira 2m x 45 altura x 35 cm largura com SELADOR	R\$ 166,00
6	3	UN	Confecção de mesa em madeira ENVERNIZADA na medida 3m x 1m x 80 de altura	R\$ 955,00
7	12	UN	Confecção de 6 cadeiras de madeira ENVERNIZADAS	R\$ 65,00
8	1	UN	Confecção de armário em MDF na cor branco com 2,10 de altura x 3m de comprimento x 50 cm de profundidade, c/ 5 portas de 1,12 de altura e embaixo de cada porta 3 gavetas totalizando 15 gavetas, com pezinho de 10cm	R\$ 3.100,00
9	1	UN	Confecção de mesa suspensa para computador em MDF na cor branco de 4,5x 80cm (base fórmica azul).	R\$ 830,00
10	1	UN	Confecção de armário em MDF na cor branco com 4 portas de correr de 80 de altura x 3m de comprimento x 61cm de profundidade, c/ 3 divisórias horizontal e 4 divisórias vertical.	R\$ 1.180,00
11	1	UN	Confecção de armário de madeira c/ 2 portas c/ fechadura, ENVERNIZADO, medidas 2,10 de altura x 2m de largura x 50 cm profundidade, c/ 4 prateleiras internas com aproximadamente 50 cm entre elas, com pezinhas, de 5 a 10cm	R\$ 2.080,00
12	1	UN	Confecção de um Baú em madeira ENVERNIZADO, com cadeado. Medidas: 80 cm	R\$ 377,00

			de altura x 1m de largura x 70 cm profundidade, com pezinhos de 5 a 10 cm	
13	1	UN	Confeção de armário de madeira c/ portas e fechadura, com SELADOR, medidas 2,10 de altura x 60 cm de largura, com 7 divisórias de 30cm, com pezinhos	R\$ 625,00
14	1	UN	Confeção de armário em MDF ENVERNIZADO medidas: 1,90m de altura x 90 cm de largura e 41 cm de profundidade c/ 8 portinhas iguais com chave, pés de 10 cm	R\$ 850,00
15	11	UN	Confeção de armário em madeira ENVERNIZADO de 1,50 de altura x 80 cm de largura c/ 2 portas, uma embaixo da outras ambas com chave	R\$ 590,00
17	7	UN	Confeção de mural de madeira com 2 pés e com selador na ,medida: 1,80 de altura x 2,20 de largura, com placa em MDF de 80cm sendo esta forrada com placa de isopor de 2,5MM mais feltro na cor azul.	R\$ 315,00
18	6	UN	Confeção de cadeiras de madeira c/ SELADOR	R\$ 65,00
19	1	UN	Confeção de banco em madeira 3m x 33 cm altura x 33 cm largura, com SELADOR	R\$ 197,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º, § 2º do Decreto nº. 3.931/2001.

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a ADQUIRIR OS MATERIAIS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições ou serviços por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura municipal, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos **MATERIAIS**.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do objeto.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos **MATERIAIS**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos **MATERIAIS** será realizada pelo Fiscal do Contrato devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de ATÉ 15 (quinze) DIAS, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho/ ordem de fornecimento.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento dos **MATERIAIS** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante dos **MATERIAIS** das demais empresas

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 13 do Decreto nº 3.931/2001 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b) Declaração de inidoneidade do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo

devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelos Decretos nº 3.931/2001, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na cláusula quarta da ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2012**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Presencial nº 43/2012** e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento dos **MATERIAIS**.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte - MT, 20 de Junho de 2012.

MERCIDIO PANOSSO

Prefeito Municipal

RAFAELA CARLOS DA ROZA

Pregoeira Oficial

G. A. BETIATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO – EPP

Genésio Antonio Betiatto

Publicado por:

Rafaela Carlos da Roza

Código Identificador:5754E7C3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público aos interessados que realizará no dia **06/07/2012** as 09h00min, na sala de reunião de Licitação desta Prefeitura, sito à Avenida Rotary Internacional, nº. 944, Bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, a abertura da Licitação na Modalidade **Tomada de Preços**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TST NO PERÍMETRO URBANO NOS ACESSOS DE ENTRADA NA MT 270, SEGUINDO PELA RUA JOÃO PESSOA E ACESSO DE SAÍDA MT 110 SEGUINDO PELA LATERAL DO ESTÁDIO MUNICIPAL, COM EXECUÇÃO DE SARJETAS E BIGODES PARA ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXOS DO EDITAL.** Este se encontra à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado até o dia **03/07/2012**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min mediante o recolhimento da taxa de **R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos).** **PUBLIQUE-SE.**

Guiratinga/MT, 20 de Junho de 2012.

EVANDRO LUIZ ALVES DE ARAÚJO

Presidente da CPL

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:18480BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESUMO DE CONTRATOS REF MES 05-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Contratos firmados no mês 05/2012

N. Cont.	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência	
077/2012	Pref. Guiratinga	M. Edson de Oliveira Souza	Serv. Arbitragem Campeonatos.	11.500,00 T	04.05 31.12.2012	a
078/2012	Pref. Guiratinga	M. Marcelo Dias Machado-ME	Forn. Mat Permanente informat	104.570,72 T	07.05 31.12.2012	a
079/2012	Pref. Guiratinga	M. Maria Silva Matos	Coord. Casa do Menor Souzenir	7.949,97 T	08.05 31.12.2012	a
080/2012	Pref. Guiratinga	M. J. C. Madureira Rodrigues F G	Serv. Graficos, Imp baneres etc	13.718,50 T	16.05 31.12.2012	a
081/2012	Pref. Guiratinga	M. D. Rivelto do Carmo-ME	Serv. Graficos, Imp baneres etc	53.365,00 T	16.05 31.12.2012	a
082/2012	Pref. Guiratinga	M. Aoki Reinas e Cia Ltda-ME	Serv. Graficos, Imp baneres etc	12.265,50 T	16.05 31.12.2012	a
083/2012	Pref. Guiratinga	M. A Hospitalar-Prod. p/ Saude Ltda	Forn. Medic, Mat Hospitalares	29.379,19 T	16.05.12 16.05.13	a
084/2012	Pref. Guiratinga	M. Dental Centro Oeste Ltda	Forn. Medic, Mat Hospitalares	73.279,00 T	16.05.12 16.05.13	a
085/2012	Pref. Guiratinga	M. Phodent Com. Mat. Hosp. Ltda	Forn. Medic, Mat Hospitalares	33.076,65 T	16.05.12 16.05.13	a
086/2012	Pref. Guiratinga	M. Pro-Remédios dist. P. Farm Ltda	Forn. Medic, Mat Hospitalares	78.993,01 T	16.05.12 16.05.13	a
087/2012	Pref. Guiratinga	M. Stock Comercial Hospitalar Ltda	Forn. Medic, Mat Hospitalares	80.264,16 T	16.05.12 16.05.13	a
088/2012	Pref. Guiratinga	M. Dimaster - Com Prod Hosp Ltda	Forn. Medic, Mat Hospitalares	68.740,80 T	16.05.12 16.05.13	a
089/2012	Pref. Guiratinga	M. Caiado Pneus Ltda	Forn. Pneus, Camara e protet	159.556,30 T	22.05 31.12.2012	a
090/2012	Pref. Guiratinga	M. Paulo Ziober Equip Metal. Ltda	Forn. Aparelhos Acad Ar Livre	41.838,00 T	28.05 28.06.2012	a

Guiratinga/MT, 15 de junho de 2012

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:BA2CECFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS REF MES 05-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT

Resumo de Termos Aditivos firmados no mês 05-2012

Nº. Termo	Contratante	Contratado	C. Alterada	Prazo	Valor Aditivo R\$
1º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Marilucia Rodrigues Rezende	3ª Prazo, 4ª Remun	26.05 31.12.12	a 10.557,33 T
2º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Ensercon Engenharia Ltda	7ª - Prazo	17.05 15.07.12	a
2º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Raphael Henrique P. Ribeiro	4ª - Rem. 6ª - Prazo	07.05 31.12.12	a 13.980,00 T
5º T. Aditivo	Pref. Guiratinga	M. Produtiva Civil Ltda	5ª - Valor		11.838,63 T

Guiratinga/MT, 15 de junho de 2012

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marizerth Souza Ferreira

Código Identificador:B1B2DB58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Indavaí
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 002/2012

Dispõe sobre: Análise e Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social ano 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 18 de Junho de 2012, conforme a Ata nº25 /2012.

Resolve:

Artigo I – Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, do Município de Indavaí/MT, ano 2012.

Artigo III – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Indavaí MT, 18 de Junho de 2012.

VERA LÚCIA MARTINS PEREIRA

Presidente do Cmas
Indavaí/mt

Publicado por:
Andressa Alves de Almeida Barros
Código Identificador:31BE1795

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 007/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de show com banda musical para animação, sonorização, iluminação e locação de palco em estrutura metálica, durante a 8ª Exponhangá com data prevista para os dias 14 a 17 de Junho de 2012, no município de Itanhangá-MT.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
Irineu Tonieto Scalabrin	01.897.230/0001-68

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 06 de Junho de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:EB3E59F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 008/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Contratação de profissional ou empresa especializada em Prestação de serviços de fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
Marcelo Dutra Peres	902.035.500-72

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de Junho de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:42E8565E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº 009/2012

Nos termos do Art.43, inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: “Contratação de 02 (dois) profissionais para prestação de serviços Técnico em Enfermagem nas unidades de Saúde do município de Itanhangá-MT.”

Vencedor:

Nome	CPF/CNPJ:
Geziane Rosângela Da Silva	988.678.651-53
Marilene Pizzatto	035.608.429-99

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Itanhangá-MT, 13 de Junho de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Bruna Moresco
Código Identificador:4C506E8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PESSOAL 001/2012

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 001/2012, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2012, assinado em 02 de janeiro de 2012.

CONTRATADA: LUIZA BETE HENNIG

VIGENCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:DE30B90F

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PESSOAL 002/2012**

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 002/2012, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2012, assinado em 02 de janeiro de 2012.

CONTRATADA: MAUDIRES PEREIRA DA COSTA

VIGENCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:769431A4

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PESSOAL 003/2012**

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 003/2012, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2012, assinado em 02 de janeiro de 2012.

CONTRATADA: NILSA GOMES DOS SANTOS

VIGENCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:A97E9565

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE
ITAÚBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PESSOAL 004/2012**

OBJETO: Prorrogação do prazo mencionado na Cláusula Sétima, parágrafo único do Contrato Pessoal nº 004/2012, para a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem, no exercício de 2012, assinado em 02 de janeiro de 2012.

CONTRATADA: SANDRA APARECIDA JULIÃO

VIGENCIA: 01/07/2012 A 31/12/2012

VALOR: R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais.

GENECI DA SILVA STURMER

Presidente

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:9EFD1C94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070 / 2012**

SÚMULA: “NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **JANDIR SVIERK**, Engenheiro Civil, Crea RN-220408612-6 para acompanhamento e fiscalização na execução de Lama Asfáltica para recuperação de trechos das Avenidas: 13 de Maio, Brasil, da Saúde, Irmãos Bedin e Tiradentes e Ruas: Ver. João Farina, Lucilio Carrara com um total de 22.851,92 m², no Município de Itaúba-MT., de acordo com as especificações do projeto constante no Plano de Trabalho do **Convênio Nº 012/2012** firmado com o Governo do Estado de Mato Grosso através da Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana - SETPU.

§ Único – Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, está devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART sob nº 1402216 expedida pelo CREA-MT.

Artigo 2º - O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumir responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA AOS
DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E
DOZE.**

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:

Keitty Suely Oliveira Gonçalves

Código Identificador:61C8124E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 065/2012

BENEFICIÁRIO: GUIOMAR LUIS MOLOSSI-EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA PARA RECUPERAÇÃO DAS VIAS: AVENIDA 13 DE MAIO, AVENIDA BRASIL, RUA LUCILIO CARRARA, AVENIDA DA SAÚDE, RUA VER. JOÃO FARINA, RUA IRMÃOS BEDIN E AVENIDA TIRADENTES, COM UM TOTAL DE 22.851,92 M2, NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

VALOR R\$: 267.500,00 (DUZENTOS SESSENTA SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 18/06/2012 À 14/11/2012

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da Cpl

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:34F866A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 066/2012

BENEFICIÁRIO: IVANIA VASSOLER ALMEIDA - ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO CADASTRAMENTO DE PRODUTORES RURAIS, TRABALHO

DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES, RELATÓRIO DE RECOLHIMENTO DE ITR, DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA - MT.
VALOR R\$: 7.500,00 (SETE MIL QUINHENTOS REAIS)
 VIGÊNCIA: 18/06/2012 À 31/12/2012

OTÁVIO LUIZ FIEL

Presidente da Cpl

Publicado por:

Otávio Luiz Fiel

Código Identificador:0A0B127F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº001/2012 AO
CONTRATO Nº031/2012

CONTRATANTE: Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** MEDVALE-SOCIEDADE DE PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS JACIARA LTDA; **OBJETO:** Acréscimo de **QUANTITATIVOS:** Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 031/2012; **VALOR ACRESCIDO: R\$ 20.195,50; ASSIN:** 27/04/2012;

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:DC2475C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 021/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através de Pregoeiro designado, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 021/2012 foi vencedora a empresa **BRUSCHETTA E SCARPIM LTDA no Lote I ao valor unitário de R\$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais.** Jaciara-MT, 20 de junho de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Teixeira Alves Moura

Código Identificador:59818F46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 349/2012

PORTARIA Nº. 349/2012

“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”

O Prefeito do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 042/2006, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com o direito a eles inerente, conforme Laudo Médico pericial:

PROCESSO	NOME	PERÍODO	DIAS
2012.05.00018R1	JOSIANA APARECIDA MIRANDA	02/06/2012 21/06/2012	^a 20
2012.05.00021P	MARIA APARECIDA GONÇALVES	09/06/2012 10/08/2012	^a 63
2012.05.00020P	JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	14/06/2012 09/08/2012	^a 57

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jauro/MT, 20 de junho de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:BC1E91CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 483/2012.

Dispõe sobre a definição dos parâmetros de priorização para seleção da demanda de beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Portaria n.º 610, de 27 de dezembro de 2011, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Cidades, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei Federal n.º 11.977, de 07 de julho de 2009,

DECRETA

Art. 1.º A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no subitem 4.1., da Portaria n.º 610, de 27 de dezembro de 2011, quer seja:

I - famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigados;

II - famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e,

III - famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2.º Em consonância com o disposto no subitem 4.2., do ANEXO, integrante da Portaria n.º 610, de 27 de dezembro de 2011, ficam aprovados também, conforme deliberação do Conselho Municipal de Habitação, os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados para a seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida:

I - a cada 50 (cinquenta) unidades disponibilizadas devem ser beneficiadas, no mínimo 03 (três) Pessoas Idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e,

II - a renda familiar bruta do beneficiário deve ser de até R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Art. 3.º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três pontos percentuais), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao disposto no art. 38, inciso I, da Lei Federal n.º 10.741/2003, que estabeleceu o Estatuto do Idoso, e suas alterações posteriores.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 12 de Junho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:538E282F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 484/2012.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, do Município de Juína – MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, do Município de Juína - MT:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 1. TITULAR:** Gisele Rodrigues Martins de Souza;
- 2. SUPLENTE:** Simone Leite Brandão.

b) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:

- 1. TITULAR:** Susana Cristina da Silva;
- 2. SUPLENTE:** Joseane Cardoso Dalla Valle.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- 1. TITULAR:** Marilza Gallan Flor;
- 2. SUPLENTE:** Izabel Zaniolo de Alencar.

d) Secretaria Municipal de Saúde:

- 1. TITULAR:** Jucelia Clara Nunes de Souza;
- 2. SUPLENTE:** Edinei Santos da Silva.

d) Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- 1. TITULAR:** Michelle Saturno Rodrigues Lançone;
- 2. SUPLENTE:** Sonia Bartocz.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação Pestalozzi:

- 1. TITULAR:** Ivani Cardoso Dalla Valle;
- 2. SUPLENTE:** Aparecida Gomes Borges de Sousa.

b) Lions Club de Juína:

- 1. TITULAR:** Maria dos Santos de Assis;
- 2. SUPLENTE:** Ana Paula Marques Schulz.

b) Sindicato dos Madeireiros e Moveleiros da Região Noroeste - SIMNO:

- 1. TITULAR:** Angela Barbieri;
- 2. SUPLENTE:** Ana Maria Verona de Oliveira.

c) Associação dos Artesãos de Juína - AJA:

- 1. TITULAR:** Maria Ferreira de Sousa;
- 2. SUPLENTE:** Maria Ivanildes Dias.

d) Representante da CÁRITAS e da Pastoral da Saúde:

- 1. TITULAR:** Satsiko Tamashiro;
- 2. SUPLENTE:** Isabel Vieira Braz Gomes.

Art. 2.º A função de integrante do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM** é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo que os membros deverão observar as competências que lhes são atribuídas pela Lei Municipal n.º 868, de 10 de Julho de 2006.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, em 12 de Junho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:C6E77577

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 485 /2012.**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público n.º 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público n.º 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público n.º 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomada de posse, os candidatos deverão apresentar em cópias, Xerox ou fotocópias autenticadas, toda documentação a seguir relacionada:

- a)** Cédula de Identidade;
- b)** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- c)** Certidão de Casamento ou Nascimento;
- d)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- e)** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f)** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- g)** Cartão do PIS/PASEP;
- h)** Carteira Nacional de Habilitação;
- i)** Carteira de Trabalho (todas as páginas preenchidas);
- j)** Provar estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão do Cartório Eleitoral;
- k)** Título de Eleitor;
- l)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- m)** Declaração de Bens e Valores;
- n)** Apresentação de Atestado Médico firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental;
- o)** 01 (uma) fotografia 3x4 recente, colorida;
- p)** Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / Categoria Profissional / Especialidade e respectivo registro no conselho de classe, conforme discriminado no edital de abertura;

- q) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 r) Comprovante Residência;
 s) Declaração de não Acumulação de Cargos Públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da C.F/88;
 t) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
 u) Ti Sanguínea;

Art. 4º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de Junho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.485/2012

Concurso Público nº001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – ATENDENTE RECEPÇÃO HOSPITALAR

Classificação	Inscrição	Candidato
14º	001346	IONAYMA ANDRADE COLOMBELLI

II – ENFERMEIRO – 40 HORAS

Classificação	Inscrição	Candidato
10º	004703	KELLY CRISTINA BIANCHINI

III – TÉCNICO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Classificação	Inscrição	Candidato
24º	003930	ADRIANA DE LIMA CAMPOS

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:7E82BB68

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE VINCULAÇÃO À CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N.º 01/2010

São partes do presente instrumento:

de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no C.N.P.J. n.º 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Altir Antônio Peruzzo**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade N.º 14R1146550 SSP/MT, inscrito no C.P.F. sob o nº 581.013.221-91, residente na Avenida Bertoldo Sheffer, N.º50, Módulo 04, Juína/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**;

e de outro, a **ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, sediada na Av. Rubens de Mendonça, 3920, neste ato representada por seu Presidente **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0756590-9 SSP/MT, CPF nº 522.356.531-20, doravante denominada **AMM**.

As partes acima qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, **CONSIDERANDO QUE**:

A AMM realizou um processo de solicitação de propostas, com o objetivo de contratar 01 (um) consórcio de empresas e 01 (uma) instituição financeira pública para prestar serviços de operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência Social (doravante denominados RPPS) dos Municípios do Estado do Mato Grosso filiados à AMM, que aderirem ao Programa AMM-PREVI, nos termos e para os fins do que dispõe a Lei n.º 9.717/98;

O **CONSÓRCIO PREVIMUNI** foi o vencedor desse processo, tendo se qualificado como consórcio de empresas.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** foi vencedora nesse processo, como instituição financeira pública.

A AMM firmou com o **CONSÓRCIO PREVIMUNI** e com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** Contratos de Prestação de Serviços Técnicos de Operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso que estabelece as condições pelas quais se prestarão os serviços para os RPPS dos Municípios (doravante denominados Contratos de Serviços Técnicos);

(IV) a adesão dos diversos Municípios do Estado do Mato Grosso ao AMM-PREVI é facultativa e depende da aceitação, pelo Município, das condições dos Contratos de Serviços Técnicos e de seus Anexos;

RESOLVEM firmar o presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Com a assinatura deste instrumento, o **CONTRATANTE**, tendo tido prévio conhecimento de todo o conteúdo do Programa AMM-PREVI, em especial os Contratos de Serviços Técnicos e seus Anexos, e estando ciente e de acordo com essas cláusulas e condições, se vincula ao Programa AMM-PREVI, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS pelo **CONSÓRCIO PREVIMUNI** e pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, para que o objetivo de sua vinculação ao AMM-PREVI seja plenamente alcançado:

- a) proceder abertura de conta corrente do RPPS na Caixa Econômica Federal para movimentação dos recursos financeiros correntes;
- b) recolher à Caixa Econômica Federal 100% (cem por cento) dos recursos depositados na conta vinculada do RPPS, provenientes das contribuições dos servidores ocupantes de cargo efetivos, existentes até a data da assinatura deste Termo;
- c) autorizar o débito em conta corrente, por meio de TED (transferência eletrônica disponível) até o vigésimo dia subsequente ao pagamento da folha mensal, das contribuições retidas dos servidores e da contribuição patronal devida pelo Município;
- d) encaminhar ao RPPS, na data do fechamento da folha de pagamento, o arquivo magnético correspondente aos descontos das contribuições previdenciárias;
- e) encaminhar a **AGENDA ASSESSORIA** os dados cadastrais dos servidores ativos, inativos e pensionistas vinculados ao RPPS, existentes na data de implementação de sua vinculação ao AMM-PREVI, bem como as alterações cadastrais, admissão e demissão de servidores, em até 15 (quinze) dias da realização dos atos que lhe deram causa;
- f) informar a AMM sobre quaisquer alterações na legislação municipal, que tenham interferência no custeio e na organização do Regime Previdenciário Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da sua publicação;
- g) disponibilizar local, mobiliário, pontos elétricos e telefônicos necessários à instalação dos equipamentos de informática, conforme especificação a ser fornecida pela **AGENDA ASSESSORIA**;
- h) informar a AMM qualquer mau desempenho dos serviços por parte das consorciadas integrantes do **CONSÓRCIO PREVIMUNI**, bem como, da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para efetiva solução;

realizar os procedimentos operacionais de funcionamento do RPPS, conforme os manuais de operação a serem fornecidos pela AGENDA ASSESSORIA;

efetuar pagamento, mediante autorização à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL de débito em conta do RPPS, das taxas devidas às consorciadas integrantes do CONSÓRCIO PREVIMUNI, calculadas anualmente conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato de prestação de serviços técnicos de operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para fins da presente vinculação ao AMM-PREVI, o CONTRATANTE ratifica as seguintes obrigações, além daquelas já expressas no Contrato de Serviços Técnicos:

3.1. do Consórcio PREVIMUNI:

a) a vinculação ao Contrato de Serviços Técnicos, tal como disposto no item 1.5 do referido Contrato;

3.2. da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

a) a vinculação ao Contrato de Serviços Técnicos, tal como disposto no item (III) das considerações finais do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes deste Termo de Vinculação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: Aplicam-se, subsidiariamente e, no que couber, as avenças pactuadas no presente contrato, as regras da Lei Federal nº 9717/98, da Portaria MPS nº 402/2008, da Resolução do CMN nº 3.506/2007, da Lei nº 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo terá a vigência de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse das partes, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: É dispensável a licitação para a prestação dos serviços objeto deste contrato, de acordo com o inciso XIII do artigo 24, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: O MUNICÍPIO terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do presente instrumento, para implementar o programa AMM-PREVI, sob pena de arcar com as despesas, a título de indenização, inerentes aos serviços já executados que compõem o objeto do presente Contrato, diretamente a empresa prestadora do serviço.

CLÁUSULA NOVNA: Fica eleito o foro do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº 8666/93, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

Nas condições acima mencionadas, o **CONTRATANTE** e a **AMM** assinam o presente Termo de Vinculação que implica na automática vinculação do **CONTRATANTE** e de seu RPPS, ao AMM-PREVI.

Cuiabá/MT, 25 de Fevereiro de 2010.

ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Presidente

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal de Juína

TESTEMUNHAS:

MAICKON NAXTT FERNANDES GARCIA
RG: 1855207-2 SSP/MT

RENATO FERREIRA DE SANTANA LARA
RG: 0742716-6 SSP/MT

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A5C5331A

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL
PORTARIA N.º 096/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Invalidez conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Rosangela Molinari Avelino.”

O **Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo IV do Decreto n.º 394/2012 que altera as tabelas dos Anexos Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009 e 1.176/2010 e da outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Rosangela Molinari Avelino**, casada, portadora do RG n.º 0854797-1 - SSP/MT e do CPF n.º 550.912.531-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Professor – 30 horas, classe “B”, nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2012.03.00064P**, a partir de **14/06/2012**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em **14/06/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Juína/MT, 14 de junho de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Mioranza
Código Identificador:EDA5AF42

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2012
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de classificação das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012** para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REURBANIZAÇÃO DO LAGO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**, onde empresa a CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA CNPJ: 06286.279/0001-06, foi habilitada e as demais empresas participantes foram inabilitadas. A comissão de licitação abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

JUSCIMEIRA – MT, 20 DE JUNHO DE 2012.

FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:174C885C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e a empresa Francisco Marino Fernandes & Cia. Ltda.

OBJETO: Adequação e Correção das Especificações da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico Financeiro Juscimeira-MT, 20 de Junho de 2012.

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:B378C4D5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº. 018/2012**

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 20 de Junho de 2012, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de Junho de 2012 às 13:00 hs, a licitação na modalidade de CONVITE Nº. 018/2012, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em TSD com capa selante, na rua Nortelândia trecho 01, Rua Nortelândia Trecho 02, Rua Sete de Setembro, COHAB: Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, com um total de 13.762,00 m²”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura. Maiores informações (XX) 65 – 3228 – 1178. Lambari D'Oeste/MT em 20 de Junho de 2012.

NÉLITON DA SILVA MOTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:917215ED

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 062/2012 DATA: 15/06/2012

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 004/2012

OBJETO: Contratação de empresa para construção de concha acústica no município de Lambari D'Oeste – MT.

VALOR MENSAL: Conforme Medição.

VALOR GLOBAL: R\$: 149.720,55 (cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATADA: M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – LTDA - ME CNPJ sob n.º 12.939.813.0001-20

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:9B8CEBC0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2012**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 063/2012 DATA: 15/06/2012

VIGÊNCIA: 15/06/2012 a 12/10/2012.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 005/2012

OBJETO: Contratação de empresa para construção de pista de caminhada e academia para idosos no município de Lambari D'Oeste - MT.

VALOR MENSAL: Conforme Medição.

VALOR GLOBAL: R\$: 149.058,75 (cento e quarenta e nove mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATADA: W.P CONSTRUTORA LTDA – ME - CNPJ sob n.º 12.648.863/0001-59

Publicado por:
Rubens Ventura
Código Identificador:896BB062

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 0952012**

PORTARIA N.º 095/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora VALERIE ANGELITA PETRONETTO GONCALVES.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **VALERIE ANGELITA PETRONETTO GONCALVES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **04 de JUNHO de 2012 e término em 19 de JUNHO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00105P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:004ABB49

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 096/2012**

PORTARIA N.º 096/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora IVANETE SOUTHER SIMON.”

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **IVANETE SOUTHER SIMON**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de JUNHO de 2012 e término em 10 de AGOSTO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00036R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 03/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:75A8DE38**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 098/2012****PORTARIA N.º 098/2012***“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor EDSON CARVALHO DE LIMA.”*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **EDSON CARVALHO DE LIMA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de JUNHO de 2012 e término em 23 de JUNHO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00112P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 19/06/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:C40C0FAC**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 099/2012***“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JOSIANE CRISTIANE CARVALHO.”*

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA**, **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigos 33 e 34, da Lei Municipal nº. 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **JOSIANE CRISTIANE CARVALHO**, efetiva no cargo de **BIOQUÍMICO 40 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **05 de JUNHO de 2012 e término em 02 de OUTUBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.08.000106P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/06/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:AB5BC1F5**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 100/2012****PORTARIA N.º 100/2012***“Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. JANETE APARECIDA PEIXOTO DA SILVA SOARES.”*

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA**, **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal nº. 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. **JANETE APARECIDA PEIXOTO DA SILVA SOARES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **11 de JUNHO de 2012 e término em 08 de OUTUBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.08.000107P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 11/06/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 20/06/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA

Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:52C6FE6F**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 03 - CONCURSO PÚBLICO
01/2012**

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde e a Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, neste ato **HOMOLOGA** as inscrições do Concurso Público 01/2012 publicado no mural da Prefeitura, no site www.lucasdorioverde.mt.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na data de 18 de junho de 2012, para que produza os desejados efeitos legais e torna público que as Provas Objetivas serão realizadas no dia **24 DE JUNHO DE 2012, a partir das 08:00 (oito horas) no Horário de Mato Grosso**, conforme quadro Anexo I deste Edital.

Certifica ainda que não houveram quaisquer recursos quanto a relação de candidatos deferidos e indeferidos.

Lucas do Rio Verde – MT, 21 de junho de 2012.

MARINO JOSE FRANZ

Prefeito Municipal

LILIANE BARCELLOS MARTINS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

ANEXO I**ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES – Rua Cedro,
61 S, Bairro Jardim Primavera**

CARGO	LOCAL DA PROVA	SALA	Nº CANDIDATOS
Monitor de Creche	Escola Mun. Vinícius de Moraes	01	36
Monitor de Creche	Escola Mun. Vinícius de Moraes	02	36
Monitor de Creche	Escola Mun. Vinícius de Moraes	03	36
Agente Comunitário de Saúde(PACS)	Escola Mun. Vinícius de Moraes	04	36
Agente Comunitário de Saúde(PACS)	Escola Mun. Vinícius de Moraes	05	36
Agente Comunitário de Saúde(PACS)	Escola Mun. Vinícius de Moraes	06	24
Monitor de Creche	Escola Mun. Vinícius de Moraes	06	06
Agente Comunitário de Saúde – PSF I	Escola Mun. Vinícius de Moraes	06	06
Agente Comunitário de Saúde – PSF I	Escola Mun. Vinícius de Moraes	07	16
Agente Comunitário de Saúde – PSF II	Escola Mun. Vinícius de Moraes	07	20
Agente Comunitário de Saúde – PSF III	Escola Mun. Vinícius de Moraes	08	23
Agente Comunitário de Saúde – PSF II	Escola Mun. Vinícius de Moraes	08	04
Agente Comunitário de Saúde – PSF IV	Escola Mun. Vinícius de Moraes	08	09
Agente Comunitário de Saúde – PSF IV	Escola Mun. Vinícius de Moraes	09	21
Agente Comunitário de Saúde – PSF V	Escola Mun. Vinícius de Moraes	09	15
Agente Comunitário de Saúde – PSF V	Escola Mun. Vinícius de Moraes	10	20
Agente Comunitário de Saúde – PSF VI	Escola Mun. Vinícius de Moraes	10	16
Agente Comunitário de Saúde – PSF VI	Escola Mun. Vinícius de Moraes	11	04
Agente Comunitário de Saúde – PSF VII	Escola Mun. Vinícius de Moraes	11	32
Agente Comunitário de Saúde – PSF VIII	Escola Mun. Vinícius de Moraes	12	34
Agente Comunitário de Saúde – PSF IX	Escola Mun. Vinícius de Moraes	12	02
Agente Comunitário de Saúde – PSF IX	Escola Mun. Vinícius de Moraes	13	08
Agente Comunitário de Saúde – PSF X	Escola Mun. Vinícius de Moraes	13	28
Agente Comunitário de Saúde – PSF X	Escola Mun. Vinícius de Moraes	14	13
Agente Comunitário de Saúde – PSF XI	Escola Mun. Vinícius de Moraes	14	24
Agente Comunitário de Saúde – PSF XI	Escola Mun. Vinícius de Moraes	15	37
Agente Comunitário de Saúde – PSF XI	Escola Mun. Vinícius de Moraes	16	37

ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS – Av. Pará, 300 S, Bairro Alvorada

CARGO	LOCAL DA PROVA	SALA	Nº CANDIDATOS
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	01	35
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	02	35
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	03	35
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	04	35
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	05	35
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	06	35
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	07	35
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	08	35
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	09	35
Agente de Combate as Endemias	Escola Mun. Eça de Queirós	10	30
Fiscal VISA	Escola Mun. Eça de Queirós	11	35
Fiscal VISA	Escola Mun. Eça de Queirós	12	07
Auxiliar de Serviços Gerais Escolar (Escola São Cristóvão)	Escola Mun. Eça de Queirós	12	08
Professor de Língua Portuguesa	Escola Mun. Eça de Queirós	12	17
Auxiliar de Serviços Gerais Escolar (Escola São Cristóvão)	Escola Mun. Eça de Queirós	13	35
Auxiliar de Saúde Bucal	Escola Mun. Eça de Queirós	14	12
Médico 30 horas	Escola Mun. Eça de Queirós	14	01
Médico 40 horas	Escola Mun. Eça de Queirós	14	07
Professor de Arte	Escola Mun. Eça de Queirós	14	04
Professor Língua Portuguesa/Inglês	Escola Mun. Eça de Queirós	14	08

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:B33FC665

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2012 REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2012

REFERENTE: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias municipais do município de Lucas do Rio Verde MT.

Data: 18/06/2012

Empresa Vencedora e valor: MARIA JOSE DOS REIS NETO, vencedora dos lotes 02, 09, 13, ,15, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 37, 38, 40, 45, 50, 52, 54, 56, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 72, 77, 79, 80, 88, 94, 97, 103, 104, 106, 108, 115, 117, 119, 131, 132, 134, 136, 142, 143, 144, 149, 151, 156, 159, 160, 162, 164, 165, 167, totalizando R\$ 24.201,13 (Vinte e quatro mil duzentos e um reais e treze centavos). FABIO MENEZES E SILVA ME, vencedora dos lotes 05, 10, 11, 16, 21, 33, 81, 84, 89, 91, 100, 109, 118, 124, 126, 140, 145, totalizando R\$ 9.150,58 (Nove mil cento e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). SUPREMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, vencedora dos lotes 12, 49, 78, 86, 87, 125, 133, 161 , totalizando R\$ 4.520,53 (Quatro mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e três centavos). LEONORA COM. DE PAPEIS IMPORT. E EXPORT. LTDA, vencedora dos lotes 01, 07, 14, 24, 25,26, 46,74, 76, 82, 95,98,114,123,135,137,138,139, totalizando R\$ 33.293,15 (Trinta e três mil duzentos e noventa e três reais e quinze centavos). ATHENA PAPELARIA LTDA ME, vencedora dos lotes 18, 20, 39,47, 48, 51,53,57, 63,64,73,75,101, 113,122,127 , 130,147 , 150, 157,163, totalizando R\$ 14.174,80 (Quatorze mil cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos). UNIVERSO DIST. DE MATERIASI DE PAPELARIA LTDA EPP, vencedora do lote 44 no valor de R\$ 80.408,00 (Oitenta mil quatrocentos e oito reais). MONTEIRO IND.DE BOB. E ETQ. LTDA ME, vencedora do lotes 85, no valor de R\$ 11.494,80 (Onze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). HELIO LUIS DA SILVA ME, vencedora dos lotes 23, 35, 42,55, 60,66, 70, 90, 93,116,129 no valor R\$ 7.347,43 (Sete mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos). ASTRA COMERCIO DE MOVEIS E EMBALAGENS LTDA ME, vencedora dos lotes 03, 04, 06, 08, 17, 32, 36, 41, 43, 65, 69, 71, 83, 92, 96, 99, 102,105, 107,110,111, 112, 120,121, 128, 141,146, 148,152,153,154,155,158,166, totalizando o valor de R\$ 21.416,60 (Vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 18 de Junho de 2012.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:00EB54F9

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE PREGÃO Nº 113/2012

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de piso tátil para uso no novo Paço Municipal de Lucas do Rio Verde
Dia: 04 de julho de 2012.

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 04 de julho de 2012.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. America do Sul, Nº 2500 S,Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT,CEP: 78455-000–Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 04 de julho de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 21 de junho de 2012

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:4E98D1AF

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - JUNHO/2012

Nº DO CONTRATO: 247/2012**DATA:15/06/2012****CREDOR: CQC- TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:EC66B66B**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS****CONGÊNERES - JUNHO/2012****Nº DO CONTRATO: 248/2012****DATA:15/06/2012****CREDOR: UNIFARMA CENTRO OESTE GESTAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:444B6328**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS****CONGÊNERES - JUNHO/2012****Nº DO CONTRATO: 249/2012****DATA:15/06/2012****CREDOR: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B9C33914**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS****CONGÊNERES - JUNHO/2012****Nº DO CONTRATO: 250/2012****DATA:15/06/2012****CREDOR: MB TEXTIL LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:A98FDBDC**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS****CONGÊNERES - JUNHO/2012****Nº DO CONTRATO: 251/2012****DATA:15/06/2012****CREDOR: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:103AF683

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 252/2012

DATA:15/06/2012

CREDOR: DENTAL REZENDE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012--

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:4348F157

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 253/2012

DATA:15/06/2012

CREDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:0A3B1D93

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 254/2012

DATA:15/06/2012

CREDOR: INJEX INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B48CFD21

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 255/2012

DATA:15/06/2012

CREDOR: BRASIL DIST. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATÓRIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:B13FF4D4

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 256/2012

DATA:15/06/2012

CREDOR: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATÓRIO

VIGENCIA:31/12/2012

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais

PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:0E15FECD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012**

Nº DO CONTRATO: 257/2012**DATA:15/06/2012****CREDOR: ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR ,ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTO****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:27E59029**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS****CONGÊNERES - JUNHO/2012****Nº DO CONTRATO: 258/2012****DATA:15/06/2012****CREDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, LABORATORIAL E MEDICAMENTOS****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012=REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:15E33FA5**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS****CONGÊNERES - JUNHO/2012****Nº DO CONTRATO: 259/2012****DATA:15/06/2012****CREDOR: MERCANTIL ARAGUAIA LTDA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLOGICO****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:9B337863**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS****CONGÊNERES - JUNHO/2012****Nº DO CONTRATO: 260/2012****DATA:15/06/2012****CREDOR: DENTAL CENTRO OESTE LTDA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAL****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:8E3391C4**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS****CONGÊNERES - JUNHO/2012****Nº DO CONTRATO: 261/2012****DATA:15/06/2012****CREDOR: MAGNO SOUZA COM. MEDIC. LTDA****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, MEDICAMENTOS****VIGENCIA:31/12/2012****Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais****PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012****JOSE LUIZ PAETZOLD**

Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia de Fatima Mareco

Código Identificador:D36DA13F**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS****CONGÊNERES - JUNHO/2012****Nº DO CONTRATO: 262/2012****DATA:15/06/2012****CREDOR: M.S. DIAGNOSTICA LTDA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO
VIGENCIA:31/12/2012
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:1678AB20

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012

Nº DO CONTRATO: 263/2012
DATA:15/06/2012
CREDOR: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS
VIGENCIA:31/12/2012
Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
VALOR: Empenhos realizados conforme retirada de materiais
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 91/2012-
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:4D8C56BF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012

Nº DO CONTRATO: 264/2012
DATA:15/06/2012
CREDOR: SUPREMO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EFETUAR O TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS MATERIAIS PARA DIVERSAS OBRAS DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT.
VIGENCIA:12/12/2012
Nº NE/ANO: 07118/2012
VALOR: R\$ 132624.00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)
PROC. LICITATÁRIO: PREGAO PRESENCIAL Nº 98/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:33155F6D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - JUNHO/2012

IPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 234/2012
CONTRATADO: GENIVAL FREITAS DE NOVAES - ME
DATA:20/06/2012
MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
VIGENCIA: 21/07/2012

JOSE LUIZ PAETZOLD
 Presidente da CPL

ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
 CRC/MT – 0071130-9

MARINO JOSÉ FRANZ

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:76E9EF72

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de LUCAS DO RIO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.377.043/0001-53, através da Comissão de Processo Administrativo nomeado pela portaria 051/2012, vem **Comunicar a Aplicação de Penalidade** à empresa CARIMAQ COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ 05.638.916/0001-95, diante da mora configurada e praticada pela Contratada, na execução do Contrato, faz-se necessário citar o embasamento legal, *Art. 87 - I, II, III e IV da Lei 8.666/93*, ensejador da aplicação das penalidades. Diante das disposições legais acima relatadas, aplico a penalidade de multa pecuniária no intuito de que sejam sanadas as irregularidades apontadas, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, que deverá ser recolhidos aos cofres públicos no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou caso entender pertinente apresente defesa prévia, no prazo legal.

Lucas do Rio Verde - MT, 19 de Junho de 2012.

RAIMUNDO DANTAS DE SOUZA FILHO
 Diretor

Publicado por:
 Jussara Martinelli
Código Identificador:899B9D32

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILAO 001/2012

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia **06 de Julho de 2012, às 16h00min(Horário de Brasília)**, na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, sito a Rua Osvaldir Prata Alves, nº. 1300, Centro, Licitação na modalidade **Leilão nº 001/2012**, para **“leilão de veículos com e sem direito a documento e sucatas**

pertencente ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Marcelândia”. A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura www.marcelandia.mt.gov.br e junto à Secretaria Municipal de Administração através da CPL, na Prefeitura Municipal de Marcelândia, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Marcelândia – MT, 20 de Junho de 2012

EMERSON GERALDO DA SILVA LOPES

Presidente da Cpl

Publicado por:

Maria Aparecida Knihs

Código Identificador:2E64DAB4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP-041/2012**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **19 DE JUNHO DE 2012 as 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS – MISS MATUPÁ 2012**. O Edital nº. **059/2012**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedor a seguinte empresa: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS com valor total R\$ 135,00**

Matupá – MT, 19 de Junho de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:1834C513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PP-042/2012**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizou no dia **19 DE JUNHO DE 2012 as 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**. O Edital nº. **061/2012**, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022. Onde se consagrou vencedor a seguinte empresa: **V. FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS com valor total R\$ 15.200,00**

Matupá – MT, 19 de Junho de 2012.

CARLOS ABRAÃO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:01CA5FA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP-044/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **02 DE JULHO DE 2012 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. O Edital nº. **066/2012**, encontra-se disponível junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 20 de Junho de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:D5D34DFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 119/2012**

CONTRATO Nº. 119/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **GARIBALDI DORNELES**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em ambulatório no Hospital Municipal e Plantões, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, do Pregão Presencial nº 034/2012 – LOTE Nº 04 e 05.

Valor/Global: **R\$ 123.134,00**

Vigência: 06/06/2012 à 06/12/2012

Fonte Código Geral:

08.002.10.301.0025.2033.319034 “186” R\$ 91.134,00

08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 32.000,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:4C7688E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 120/2012**

CONTRATO Nº. 120/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADO: **SÉRGIO CERON BERTINETTI**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em ambulatório no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, do Pregão Presencial nº 034/2012 – LOTE Nº 01.

Valor/Global: **R\$ 80.000,00**

Vigência: 06/06/2012 à 06/10/2012

Fonte Código Geral: **08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 80.000,00**

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:5B646B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 117/2012**

CONTRATO Nº. 117/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **SUPERMERCADO REI DO NORTE LTDA-EPP**

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº. 123/2012

Valor/Global: R\$ 36.178,69

Vigência: 04/06/2012 à 31/12/2012

Fonte Código Geral:

07.005.27.812.0018.2022.339030 “136” R\$ 36.178,69

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:5045FB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 118/2012

CONTRATO Nº. 118/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**

OBJETO: Obra de Implantação do Sistema de Abastecimento e Distribuição de Água Potável no Assentamento São José União, conforme Termo de Compromisso nº. TC/PAC 942/09

Valor/Global: **R\$ 2.843.140,01**

Vigência: 12/06/2012 à 31/12/2012

Cód. Geral: **08.001.17.511.0019.1124.449051****Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:400C5CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 121/2012

CONTRATO Nº. 121/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **JOÃO LOURENCON BERTINETTI**

OBJETO: Contratação de médico clínico geral para atendimento em Plantões no Hospital Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matupá/MT, do Pregão Presencial nº 034/2012 – LOTE Nº 07.

Valor/Global: **R\$ 32.000,00**

Vigência: 06/06/2012 à 31/12/2012

Fonte Código Geral: **08.002.10.302.0024.2032.339036 “218” R\$ 32.000,00****Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:8EE07E85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 122/2012

CONTRATO Nº. 122/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **EDSON RIBEIRO & CIA LTDA EPP**

OBJETO: Execução de obras para construção de meio fio e sarjetas no município de Matupá/MT, conforme termo de Convênio nº. 053/12,

Valor/Global: **R\$ 606.303,29**

Vigência: 345 (Trezentos e quarenta e Cinco) dias.

FONTE CÓDIGO GERAL: 10.002.15.451.0033.1084.449051 “292”**Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:F330463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 123/2012

CONTRATO Nº. 123/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**

OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial nas vias: Rua 1H5 Rua 16 H5, Rua 17 H5, nos Bairros Cidade Alta e Industrial, conforme Termo de Convênio 051/2012/SETPU.

Valor/Global: **R\$ 779.685,50**

Vigência: 345 (Trezentos e quarenta e Cinco) dias.

Fonte Código Geral: **10.002.15.451.0033.1084.449051 “292”****Publicado por:**

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:3C2EDFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 124/2012

CONTRATO Nº. 124/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **FOTO COLOR LTDA ME**

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT – LOTE 03.

Valor/Global: **R\$ 3.000,00**

Vigência: 14/06/2012 a 20/09/2012

Fonte Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “335” R\$ 3.000,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:D3ABFD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 125/2012

CONTRATO Nº. 125/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **APARECIDO DE LIMA ME**

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT – LOTE 02.

Valor/Global: **R\$ 10.000,00**

Vigência: 14/06/2012 a 20/09/2012

Fonte Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “335” R\$ 10.000,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:0CCDCE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 126/2012

CONTRATO Nº. 126/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **EDITORA GRÁFICA MATO GROSSO LTDA EPP**

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT – LOTE 04 e 05.

Valor/Global: **R\$ 15.500,00**

Vigência: 14/06/2012 a 20/09/2012

Fonte Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “335” R\$ 15.500,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:0077870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 127/2012

CONTRATO Nº. 127/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **V FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

OBJETO: Contratação de Empresas para Prestação de Serviços objetivando a Realização do Festival de Cultura Popular em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Matupá/MT – LOTE 01 e 06.

Valor/Global: **R\$ 59.000,00**

Vigência: 14/06/2012 a 20/09/2012

Fonte Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 “335” R\$ 59.000,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:F4F99A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 128/2012

CONTRATO Nº. 128/2012

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **APARECIDO DE LIMA ME**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Locação de Banheiros Químicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura.

Valor/Global: **R\$ 37.500,00**

Vigência: 14/06/2012 a 31/12/2012

Fonte do Cód. Geral: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "335" R\$ 37.500,00

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:A6AD7FFF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 129/2012****CONTRATO Nº. 129/2012**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **BEZERRA & FERNANDES LTDA-ME**

OBJETO: Contratação da Empresa BEZERRA & FERNANDES LTDA – ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pelas Duplas Sertanejas Milionário & José Rico e Ricco e Leo, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura do município de Matupá, de acordo com o Termo de Convênio 011/2012/SEDTUR.

VALOR: **R\$ 193.800,00**

Vigência: 14/06/2012 à 23/08/2012

FONTE CÓDIGO GERAL: 13.001.13.392.0037.1097.339039 "335"

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:2B036DAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N 130/2012****CONTRATO Nº. 130/2012**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **SIRLENE SANTOS ZANE – ME**

OBJETO: Pregão presencial sistema registro de preço para aquisição de material elétrico para iluminação publica do estádio municipal e prestação de serviço para instalação da iluminação publica no estádio municipal do município de Matupá – MT.

VALOR: **R\$ 112.574,69**

Vigência: 15/06/2012 à 31/12/2012

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:CC31F11E**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 241 DE 19 DE JUNHO DE 2012**

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 044/2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;**RESOLVE:****Art. 1º** - Aprovar a Instrução Normativa nº 044 de 19 de junho de 2012, que "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À AUDITORIA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO MATO GROSSO - CISOMT".**Art. 2º** - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de junho de 2012.**APARECIDO DONIZETI DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Isaque da Silva Gomes

Código Identificador:C323E547**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2012**

Onde se lê: sagraram-se vencedora do certame as empresas: Carlos Dalmolin e Cia LTDA-ME, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 382.200,00 (trezentos e oitenta e dois mil e duzentos reais) e a empresa Sonia Pompermayer – ME, nos itens 07, 08, 09, 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 202.163,05 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e três reais e cinco centavos). **Leia-se:** sagraram-se vencedora do certame as empresas: Carlos Dalmolin e Cia LTDA-ME, nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 382.191,15 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e noventa e um reais e setenta e quinze centavos) e a empresa Sonia Pompermayer – ME, nos itens 07, 08, 09, 11 e 12, totalizando o valor de R\$ 202.162,65 (duzentos e dois mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

VIVIANY TURQUE PACHECO

Pregoeira.

Publicado por:

Viviany Turque Pacheco

Código Identificador:7A988E0C**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA 082/2012-FMPSSN****PORTARIA N.º 082/2012 - FMPSSN**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória em favor da servidora Sra. TEREZINHA ALVES".

O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "II", da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de outubro de 2005, Art. 12, inciso "II", da Lei Municipal n.º 023/2005, de 09 de Novembro de 2005, Anexo "III", da Lei Municipal n.º 155/2010, de 12 de fevereiro de 2010.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** a servidora **Sra. TEREZINHA ALVES**, portadora do RG n.º 887.330 SSP-MT, CPF n.º 314.174.421-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 2006911813, Zona n.º 016, Seção n.º 0003, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, Nível "X", Classe "E", lotada no Setor Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer, contando com um total de **10.359 dias líquidos, ou seja, 28 (vinte e oito) anos, 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 009/2012 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de Julho de 2010, data em que a servidora completou 70 anos de idade, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 19 de Junho de 2012.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Gomes

Código Identificador:8284C2C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 288/2012

CONTRATADA: SIRILAN CAR VEICULOS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de peças, para conserto do veículo caminhonete L200 ano 2011, da secretaria municipal de educação.

VALOR GLOBAL: 43.489,00

VIGÊNCIA: 29/05/2012 a 31/12/2012

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:42D5DE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2012

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS E OUTROS PRODUTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

&nb

MARCOS PAULINO GOMES - ME

CNPJ: 06.063.181/0001-81

VALOR: R\$ 457.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Reais).

NT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS LTDA – ME

CNPJ: 13.975.746/0001-62

VALOR: R\$ 152.100,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil e Cem Reais).

DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA

CNPJ: 05.220.404/0001-04

VALOR: R\$ 120.950,00 (Cento e Vinte Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

&nb

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 31/12/2012.

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:4B804DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 261/2012

CONTRATADA: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

OBJETO: Contratação de seguro total contra danos materiais e vitimas por acidente para os seguintes veículos: ONIBUS ESCOLAR MP VOLARE V8 PLACA OAB1876, ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 PLACA OAZ6211, ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 PLACA OAY4871, e ONIBUS ESCOLAR VW 15.190 PLACA OAY4861, que compõe a frota da secretaria municipal de educação

VALOR GLOBAL: 7.942,01

VIGÊNCIA: 25/04/2012 A 31/12/2012

Publicado por:

Regina de Souza Mendonça

Código Identificador:E60105ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 009/2012.

Dispõe Sobre as Condutas Vedadas aos Agentes Políticos, Servidores e Agentes Públicos em geral no Ano Eleitoral de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, demais leis; e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública rege-se, dentre outros, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que, especialmente, nos anos em que há realização de eleições, como em 2012, há disposições legais expressas vedando determinadas condutas por parte dos agentes políticos, servidores e agentes públicos em geral, conforme disposições da Lei Federal n.º 9.504/97 (Lei das Eleições), das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral – TSE e demais disposições legais pertinentes; e,

CONSIDERANDO que para a fiel observância dos princípios e normas legais vigentes, é salutar a orientação aos agentes políticos, servidores e agentes públicos em geral, quanto às condutas vedadas,

DECRETA:

Art. 1.º Ressalvadas as situações legalmente admitidas, ficam os servidores públicos do Município de Nova Brasilândia-MT, tanto da administração direta, quanto da administração indireta, efetivos, comissionados ou contratados, bem como os agentes públicos que exerçam, ainda que transitoriamente e sem remuneração, por eleição, nomeação, designação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta do Município, proibidos de:

I - praticar quaisquer atos que impliquem em cessão ou uso de bens móveis, imóveis e instalações pertencentes ao Município, bem como a cessão ou uso de materiais ou serviços custeados pela Administração Pública Municipal, inclusive serviços de correspondências, por meios comuns eletrônicos ou quaisquer outros, em benefício de candidato, partido político ou coligação, incluídas na vedação a

utilização de quaisquer equipamentos ou meios eletrônicos/magnéticos de transmissão de mensagens e dados para quaisquer finalidades que não estejam diretamente vinculadas ao serviço público (art. 73, I e II, da Lei Federal n.º 9.504/97);

II - ceder servidor ou empregado público municipal, ou permitir a utilização de seus serviços, para qualquer tipo de atuação ou atividade, inclusive a distribuição de bandeiras, flâmulas, broches ou qualquer material de propaganda político-partidária, durante o horário de expediente, em escritórios ou comitês de campanha de candidato, partido político ou coligação (art. 73, III, da Lei Federal n.º 9.504/97);

III - fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público (art. 73, IV, da Lei Federal n.º 9.504/97);

IV - contratar, com recursos públicos, shows artísticos para apresentações em solenidades e/ou eventos de lançamentos ou inaugurações obras públicas (art. 75, da Lei Federal n.º 9.504/97);

V - fixar cartazes, faixas, adesivos ou qualquer tipo de propaganda eleitoral em imóveis, veículos, móveis ou quaisquer bens públicos municipais (art. 73, I, da Lei Federal n.º 9.504/97);

VI - fazer uso de camisetas, bonés ou adereços contendo propaganda eleitoral no âmbito das repartições públicas municipais, especialmente durante o horário normal de expediente e atendimento ao público (art. 37, caput, da CR);

VII - efetuar o transporte de pessoas, eleitores ou não, em veículos públicos municipais, para atender conveniências ou interesses de candidato, partido político ou coligação, ressalvado o transporte requisitado pela Justiça Eleitoral (art. 73, I, da Lei Federal n.º 9.504/97);

VIII - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, conceder, suprimir ou readaptar vantagens de servidores ou empregados públicos, ou por quaisquer meios dificultar ou impedir o exercício funcional, bem como remover, transferir ou exonerar servidor público ex officio, ressalvados (art. 73, V, da Lei Federal n.º 9.504/97);

a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

b) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo; e,

c) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

IX - autorizar publicidade institucional de atos, programas, serviços ou campanhas de órgãos públicos municipais ou entidades a administração indireta, salvo nos casos de urgente necessidade pública, nos termos da legislação aplicável (art. 73, VI, "b", da Lei Federal n.º 9.504/97);

X - valer-se de sua autoridade funcional para coagir alguém a votar ou deixar de votar em determinados candidatos ou partidos políticos (art. 73, V, da Lei Federal n.º 9.504/97);

XI - realizar, nos prédios públicos municipais, reuniões de caráter político-partidário, salvo os casos legalmente autorizados (art. 73, I, da Lei Federal n.º 9.504/97);

XII - usar ou permitir o uso de informações constantes de cadastros de programas sociais em benefício de candidato, partido ou coligação (art. 73, IV, da Lei Federal n.º 9.504/97).

§ 1.º As vedações previstas neste artigo vigorarão no período de 01.01.2012 até 31.12.2012, exceto quanto às mencionadas nos incisos IV, VI e IX, que vigorarão no período de 07/07/2012 até a realização do pleito, inclusive, no segundo turno, se houver, e a vedação prevista no inciso VIII, que vigorará no período de 07/07/2012 até a posse dos eleitos.

§ 2.º Os casos omissos e/ou as dúvidas porventura existentes deverão ser esclarecidos aos interessados pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 2.º Ficam os Secretários Municipais e seus respectivos subordinados obrigados a zelar pelo fiel cumprimento das disposições do presente Decreto e das demais normas legais aplicáveis no âmbito de suas respectivas áreas, cabendo-lhes adotar as medidas necessárias para a cessação das condutas inadequadas, bem como, sob pena de responsabilização, comunicar imediatamente aos seus superiores hierárquicos e à Assessoria Jurídica do Município a prática de quaisquer das condutas vedadas por parte de servidores ou agentes públicos municipais, para adoção das providências cabíveis.

Parágrafo Único. Cabe aos ocupantes de cargos de Supervisão, Administração, Assessoramento, Direção e Chefias em geral, orientar e advertir os servidores e agentes públicos vinculados às suas respectivas áreas quanto às proibições, condutas e cuidados a serem adotados no desempenho de suas funções, devendo ainda, comunicar

aos seus superiores hierárquicos a ocorrência de quaisquer condutas vedadas, sob pena de caracterização de corresponsabilidade.

Art. 3.º A inobservância das disposições constantes do presente Decreto ensejará a aplicação das penalidades legais cabíveis.

Art. 4.º O Supervisor de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Poder Executivo do Município de Nova Brasilândia-MT, deverá encaminhar, mediante recibo, uma cópia do inteiro teor do presente Decreto a todos os Secretários Municipais e Diretores ou Presidentes das Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Nova Brasilândia-MT.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser dada a mais ampla divulgação do seu conteúdo no âmbito de todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município, principalmente, pelos Secretários Municipais e Diretores ou Presidentes das Entidades Autárquicas e Fundacionais do Município de Nova Brasilândia-MT.

Nova Brasilândia-MT, 19 de Junho de 2012.

JAMAR DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO em local de costume nesta data.

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:2D81B6F8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 025/2012

Contratada: **A. L. GALADINOVIC CONSTRUTORA - ME**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.

Objeto Prefeitura pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 263.986,62 (Duzentos e Sessenta e tres Mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois Centavos), suprimindo em R\$ 1.876,89 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Nove Centavos) o preço inicial que era de R\$ 265.863,51 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Data Da Assinatura: 20 de Junho de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:07339DC3

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2012

PROCESSO LICITATÓRIO 089/EPP/2012 SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, através da EPP (Equipe Permanente de Pregão) faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por Item tendo como objeto a: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**. Data de abertura das Propostas: **04/07/2012** Horário: **08h00min**; Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital Completo e seus anexos estão disponíveis aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – MT, Sítio à Av. Brasil nº. 27, Centro, na cidade de Nova Canaã do Norte – MT e/ou no site

www.novacanaadonorte.mt.gov.br para maiores informações ligue (66) 3551-1070/1200. Nova Canaã do Norte – MT, 20 de Junho de 2012.

EVANDRO DIAS GODOI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:45033696

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 112/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no **Processo Seletivo Simplificado 003/2011**, conforme relação abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de **10 (dez) dias**, para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class.	Nº Ins.	Nome	Total de Pontos	Resultado Final
110	127	ELEANDRO AGUIAR PEIXOTO	5,5	CLASSIFICADO
111	015	POLIANA KEITTE TRAJANO	5,5	CLASSIFICADO
112	203	ALEX LIGOR MONTEIRO	5,5	CLASSIFICADO
113	115	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	5,0	CLASSIFICADO
114	057	ROSILENE MARCELINO	5,0	CLASSIFICADO
115	168	JESSICA MOURA BASTOS	5,0	CLASSIFICADO
116	206	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	5,0	CLASSIFICADO
117	035	VIVIAN ROSA MARTINS DE OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4, recente;
- Xérox Carteira de Identidade (RG);
- Xérox Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Xérox Título de Eleitor;
- Xérox dos comprovantes da última votação;
- Número de PIS/PASEP se já inscrito, ou Declaração de que não é inscrito;
- Xérox da CTPS (Carteira de Trabalho);
- Xérox Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox do Histórico e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- Declaração de bens.
- Comprovante de Residência (Fatura de pagamento em nome próprio ou do cônjuge, se em nome do cônjuge, apresentar cópia da certidão de casamento. Declaração de Residência emitida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte ou cópia de contrato de aluguel da residência).
- Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de: *Técnico em Desenvolvimento Infantil* exercerão suas funções conforme atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 20 DE JUNHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:B52C5FD7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 113/2012

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2009, homologado em 05/02/2010, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

CARGO: MERENDEIRA	
Classificação	Nome do Candidato
19º	MARLENE MARCOLINO CASSIANO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

- 02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- 02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- 02 Xérox e documento original do Título de Eleitor;
- 02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação);
- 02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- 02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- 02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- 02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo (em caso de professores com Pós - graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 776/2010);
- 02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
- 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
- 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
- 02 Declaração de Bens;
- Declaração de não infrigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
- 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.

- q) 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;
r) 02 Fotos 3x4 atualizada;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 01/2009, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de *Merendeira*, exercerão suas funções conforme atribuições da *Secretaria Municipal de Saúde*.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 20 DE JUNHO DE 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:BE1CC4E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO

A Comissão de Processo Seletivo Público, em conformidade com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, e da Lei Municipal nº 302/2009, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público, 001/2012 nomeada pela Portaria nº. 100/2012, RESOLVE:

I. Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2012);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do item 12 do Edital nº 001/2012, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.exatplanejamento.com.br, publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br) e afixada no saguão da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT.

Nova Guarita-MT, 19 de Junho de 2012.

ANTONIO JOSÉ ZANATTA

Prefeito Municipal

IDIANÊS TERESINHA MACHADO

Presidente da Comissão Examinadora

GRACIELA SCHUSTER

Secretária da Comissão Examinadora

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LUNA TOMASI

Membro da Comissão Examinadora

ELIZÂNGELA DIAS VIOTTO

Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:49D42707

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, especialmente constituído por meio da Portaria n.º **284/2011**, nos termos do disposto nos Editais do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012, **DIVULGA** relação dos candidatos aprovados e Classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.

AGENTE DE SERVIÇOS BRAÇAIS					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	LUCIANA PACONDE PEREIRA DE FRANÇA	0,0	36	36,0	Aprovado Classificado
2.	CRISTINA LAVRINHA PINTO	0,0	28	28,0	Aprovado Classificado
3.	KENNEDY MAYLLER SILVA GOMES	0,0	28	28,0	Aprovado Classificado
4.	DEUSDETE FERNANDES SOARES	0,0	26	26,0	Aprovado Classificado
5.	KESSE D'JONEY DA SILVA	0,0	26	26,0	Aprovado Classificado
6.	EDUARDO DO CARMO DE OLIVEIRA	0,0	24	24,0	Aprovado
7.	JOSE RAIMUNDO FREITAS CUNHA	0,0	22	22,0	Aprovado
8.	JOSE ANTONIO DA CONCEIÇÃO FURTADO	0,0	22	22,0	Aprovado
9.	CLAUDIA LUIZ GONÇALVES	0,0	20	20,0	Aprovado
10.	DIEGO DE SOUZA SILVA	0,0	20	20,0	Aprovado
11.	ALINE LEMOS DA SILVA	0,0	16	16,0	Aprovado
12.	JOÃO VITOR RODRIGUES	0,0	14	14,0	Aprovado
13.	ALEXANDRA LUIZ RODRIGUES	0,0	14	14,0	Aprovado
14.	GLACIELE RODRIGUES MORAES	0,0	14	14,0	Aprovado
15.	OBEDE JOSE DE SOUZA	0,0	12	12,0	Aprovado
16.	SEVERINO SOARES DA COSTA	0,0	0,0	0,0	Reprovado
17.	EVERTON YUTO MORI	0,0	Ausente	xxxx	xxxx

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	DAIANA PACHURI	0,0	22	22,0	Aprovado Classificado
2.	ANDREIA AMANCIO RAMOS	0,0	14	14,0	Aprovado
3.	ROSANGELA FERREIRA MELO	0,0	Ausente	xxxx	xxxx

AUXILIAR DE ENFERMAGEM					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	RIVELINO FERNANDES LEITE	10,0	30	40,0	Aprovado Classificado
2.	SUELY ROSA ORLANDO MORAES	0,0	26	26,0	Aprovado
3.	LUCIMAR ALVES PASLANDIM	0,0	20	20,0	Aprovado
4.	NILVALINA RIBEIRO DA SILVA	0,0	20	20,0	Aprovado

INSTRUTOR DE CURSO ARTESANATO EM GERAL					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	CAROLINE SILVEIRA ARRUDA	0,0	18	18,0	Aprovado Classificado
2.	MIRIAN SANTANA DE JESUS	0,0	12	12,0	Aprovado
3.	LUCIANA MENDES SALVADOR DA SILVA	0,0	Ausente	xxxx	xxxx

INSTRUTOR DE MUSICA					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	NAZARENO MACHADO DA SILVA	3,0	14	17,0	Aprovado Classificado
2.	DORLEANS NICCHIO GUALBERTO	3,0	Ausente	xxxx	xxxx

ODONTÓLOGO					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	PAMELA CAETANO DOS SANTOS	12,0	Ausente	xxxx	xxxx
2.	BARBARA LIMA	12,0	Ausente	xxxx	xxxx

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – EM VISTA ALEGRE, EXT EM ANGELO TRIPOLONI					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	LUCIANA TIAGO DA SILVA	0,0	Ausente	xxxx	xxxx

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – EM VISTA ALEGRE, EXT EM BARRA MANSA					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	LUIZ CARLOS DE CAMARGO	5,0	16	21,0	Aprovado Classificado

PSICÓLOGO – EQUIPE VOLANTE					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
1.	GISLENE FERNANDES VILELA	12,5	20	32,5	Aprovado Classificado
2.	CLEIDEMILDES RANGEL REIS	12,0	Ausente	xxxx	xxxx

TÉCNICO ADMINISTRATIVO - EQUIPE VOLANTE					
Classif.	NOME DO CANDIDATO	Pontuação Títulos	Prova	Total	Resultado
2.	GABRIELA DA SILVA SANTOS	3,0	20	23,0	Aprovado Classificado
1.	VALKIRIA NEUZA CEBALHO CORREIA	3,5	18	21,5	Aprovado Classificado
4.	ANTHONY BRUNO DE ARAUJO SOKOLOWSKI	0,0	20	20,0	Aprovado
6.	ELEINE DIAS BARCELOS	0,0	20	20,0	Aprovado
8.	JESSICA SOUZA DOS SANTOS	0,0	18	18,0	Aprovado
5.	MARIA APARECIDA CANTÃO DE OLIVEIRA	0,0	10	10,0	Aprovado
7.	ELISNETE APARECIDA ALMEIDA SOUZA	3,0	Ausente	xxxx	xxxx
3.	VANESSA FERREIRA DE LIMA	0,0	Ausente	xxxx	xxxx

O edital 001/2012, em conformidade com o disposto no artigo 37, VIII, da Constituição Federal, (O que assegura a Constituição Federal é que os portadores de deficiência têm direito de ocupar determinado número de cargos e de empregos públicos, considerados em cada quadro funcional, segundo a percentagem que lhes reserve a lei)) informa que não houve candidatos portadores de necessidades especiais inscrito no referido Processo Seletivo Simplificado.

NOVA LACERDA – MT, 20 de junho de 2012.

SIDNEY DIAS DE JESUS

Membro da Comissão

DANIELE MENEZES SOUZA DE ANDRADE

Membro da Comissão

ALEX RÔMULO FAUSTINO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:056B3810

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2012

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito Municipal do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, expede o presente Edital:

De ordem do Exmo Sr. Prefeito de Nova Marilândia-MT, pelo presente edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação na região, torna público aos munícipes, que estão abertas as inscrições para participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

1. Considerando a apresentação de proposta de projeto habitacional pelo Município ao Ministério das Cidades;

2. Considerando que o Município deverá selecionar os beneficiários, nos termos da Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades;

3. Considerando que os beneficiários deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) renda bruta familiar não excede ao valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais);

b) não ser beneficiado, em qualquer época, de subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;

c) não deter financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional;

d) não ser proprietário, cessionário, arrendatário dos programas do Governo Federal ou promitente-comprador de imóvel residencial urbano ou rural.

Convoca os Municípios para se inscreverem ou atualizarem sua inscrição no cadastro habitacional do Município a partir do dia **25 de Junho às 08:00 hs** até o dia **10 de Julho às 16:00 hs**, devendo os candidatos comparecerem na Av: André Maggi, nº 69, Bairro Planalto, (Secretaria Municipal de Assistência Social), portando os seguintes documentos:

a) Original e cópia da RG e CPF do responsável e do cônjuge ou companheiro;

b) Original e cópia da certidão de estado civil dos beneficiários, (responsável, companheiro e filhos);

c) Cópia de comprovante de residência;

d) Comprovante de Renda dos beneficiários (holerite, declaração do patrão ou carteira de trabalho);

e) O beneficiário que vive em união estável deverá trazer 02 testemunhas com cópia de RG e CPF para assinar o termo;

f) A família que tiver lote trazer cópia da escritura, ou contrato de compra e venda, ou carnê do IPTU.

E, para conhecimento amplo e geral, publica-se este edital de convocação para inscrições para efeito de participação no Programa Minha Casa, Minha Vida.

Registrado e Publicado nesta data supra e na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE - 20/06/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:F5405931

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
001/2012

PROCESSO SELETIVO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Público 01/2012, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 001 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – MICRO AREA 01

Col.	Nome do Candidato
1º	VALDIONIDA CANDIDO DE MADUREIRA DE ALMEIDA

Cargo: 003 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – MICRO AREA 03

Col.	Nome do Candidato
1º	MIRIAN SILVANA SCHLOSSER

Cargo: 005 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – MICRO AREA 05

Col.	Nome do Candidato
1º	MIRENI GOMES DE MOURA MATEUS

Cargo: 007 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – MICRO AREA 07

Col.	Nome do Candidato
1º	JANDIRA DO CARMO RIBAS NEVES

Cargo: 008 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – MICRO AREA 08

Col.	Nome do Candidato
1º	CLAUDETE DE FATIMA GAVA MARTINS

Cargo: 009 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – MICRO AREA 09

Col.	Nome do Candidato
1º	JOCIMARA ARANTES BEZERRA

Cargo: 014 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – MICRO AREA 14

Col.	Nome do Candidato
1º	LUCIMARA DO CARMO GRUDESKI

Nova Maringá - MT, 20 de Junho de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Admilson de Souza
Código Identificador:143F788B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
001/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012

O Sr. **OSCAR JOSÉ DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 01/2012, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50E, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: 003 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Col.	Nome do Candidato
1º	ELIANA JOAO DE MACEDO
2º	MARILETE PACIFICO

Cargo: 005 – FISCAL DE TRIBUTOS

Col.	Nome do Candidato
1º	VERA MARIA PADILHA DA SILVA
2º	JOAO BATISTA RODRIGUES
3º	VIVIANE AMERICO RIBEIRO

Cargo: 008 – MEDICO CLINICO GERAL

Col.	Nome do Candidato
1º	WEIMAR MANUEL CASTILLO LEA PLAZA

Cargo: 011 – OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Col.	Nome do Candidato
1º	EDVALDO COELHO DE SOUZA

Cargo: 012 – OPERADOR DE PA CARREGADEIRA

Col.	Nome do Candidato
1º	JOAO BATISTA DE LIMA

Cargo: 013 – PROFESSOR DE NIVEL II

Col.	Nome do Candidato
1º	NEIRE OLIVEIRA PINTO

Cargo: 015 – SECRETARIO(A) ADMINISTRATIVO

Col.	Nome do Candidato
1º	DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Cargo: 016 – TECNICO EM ENFERMAGEM

Col.	Nome do Candidato
1º	FRANCISCA BATISTA DA COSTA

Cargo: 017 – TECNOLÓGICO EM RAIOS X

Col.	Nome do Candidato
1º	DAIANE ALVES MARTINI

Cargo: 018 – ZELADORA

Col.	Nome do Candidato
1º	MARCIA APARECIDA SARAN DE LIMA
2º	OZANA DIAS BATINGA
3º	ANALICE MORETTO

Cargo: 020 – MONITOR(A) DE CRECHE PARA BRIANORTE

Col.	Nome do Candidato
1º	MARIA NAZARE DA SILVA
2º	VIVIANE TEIXEIRA BARBOSA

Nova Maringá - MT, 20 de Junho de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Admilson de Souza
Código Identificador:E8C567DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE MAIO DE 2012

CONTRATO Nº 033/2012

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT
 CONTRATADO – RIO MÉDICA ASSISTENCIAL LTDA EPP
 OBJETO - contratação de empresa para serviços de atendimento de consultas e serviços de média complexidade, conforme especificações e condições do edital.

Vigência – 27/03/2012 a 31/12/2012

VALOR - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Publicado por:
 Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:CA824FDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
PROCESSO SELETIVO 004/2012**

Relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 004/2012

A presidente da Comissão do Processo Seletivo 004/2012, vem ao público informar os candidatos inscritos no Processo Seletivo.

Claudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos - Dferido - 15 HS

Alex Samuel Rodrigues - Dferido - 20 HS

Adriane de Farias Carvalho Mariotti - Deferido - 10 HS

Ailson Benedito Alves de Arruda - Deferido - 10 HS

Nova Mutum, MT, em 20 de Junho de 2012.

LÉIA DA SILVA GOMES

Presidente da Comissão

Publicado por:

Naiara Barbosa

Código Identificador:7DB5B890

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA
MUTUM
RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA**

CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
AUXILIAR DE LIMPEZA	CARLA APARECIDA CAMINHA	20,5
	RAQUEL ANDRADE	17,5
	ALINE DA SILVA GASQUES	17
	SONITA RODRIGUES BATISTA	15
	IVONETE BULKA	13
	ELIANE REGINA DA SILVA	12,5
	MARIA VALDENIR MOTA DOS SANTOS	11
	SILVANA ALVES DA SILVA	10,5
	JULIANA CARDOSO PEREIRA	8
	FRANCISCA CAROLINDA DOS SANTOS	5,5
AUXILIAR DE LAVANDERIA	MARIA MORAES DA SILVA	22
	MARCELA MARTA SNICHELLOTTO	16
	CÉLIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	15
	DENIZE RODRIGUES DE ALMEIDA	14
	IRENE FERMINO DE SOUZA	4
AUXILIAR DE FATURAMENTO	ELAINE OLIVIERA ANTONOW	26
	ELIANE WAHALL	21,5
	JAIR CESAR CHIAPINOTO	13
TÉCNICO ENFERMAGEM	ESTEFANE PEREIRA SOARES	NÃO COMPARECEU
	JOCIANE DALMAS	NÃO COMPARECEU
	ZILDA PEREIRA FREIRE	28
	MARISTELA DE SOUZA TORZECKI	26
	MARIA IZABEL DAS CHAGAS	25
	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	24
	CREDINEI MOREIRA LOPES	23
	JACI MARIA RODRIGUES DE SOUZA	23
	VILMA DE FATIMA TOMAZI FRAGA	23
	CLAUDILEIDE MARIA DA SILVA	22
	IVETE NICKING	22
	MARIA ELIANE QUEIROZ	22
	ROSINETE FIOROTTI KRAJEWSKI	22
	ROZENE MACIEL MACEDO	21
	SUZY MARA RODRIGUES COSTA	21
	ERINA DE FÁTIMA VALERIANA MURTA DA LUZ	20
	IOLANDA DE ALMEIDA BORGES	20
	LUZIA APARECIDA DA SILVA	20
	MARCIA SCHNEIDER	20
	MARIA LUCIA VARIANI CIMA	20
	MARIELA CERVI	20
	NELCI RADKE LAUXEN	19
	PATRICIA CRISTINA GONÇALVES LAUTENSCHLAGER	19
	FLAVIA INGE KIRSCH	18
	REGINALDO NUNES FIGUEIREDO	18
	DAYANE MICHELLE CAMPOS RONDON	17
	ELIENE DA SILVA	17
	ELISSANDRA DIAS PACHECO FRANCO	17
	JANETE REZENDE DA SILVA	17
	MARA REJANE DA SILVA ALVES	17
	MARIA REGINA DE MACEDO	17
	MARIBETE FRANÇA DA SILVA	17

ENFERMEIRO	MARIRCEIA DA COSTA SOARES	17
	SANDRA CRISTINA SGARIONI	16
	GISELDA BUENO SANTOS	10
	ADAIR JOANA DE ALMEIDA	05
	ANA CRISTINA MOLOSSI PEGORINI	27
	LILIAM FESTL	27
	CAMILA KEIKO TAKAGUI	24
	RAYLA RODRIGUES SALVALAGGIO	24
	CLEIDE DA SILVA	21
COORDENAÇÃO ENF.	DORALICE CORREIA DE ALMEIDA OLIVIERA	18
	CLESSIA SILVA RODRIGUES	15
	MARIA REGINA VANNI RAD RIEDIGER	15
	DEDORAH CRISTINA VENEZIANO	12
	JUCILENE QUESIA COSTA CERQUEIRA	12
	RIVÂNIA PINTO MAIA GROSSKLAUS	9
	EDMAR JOSÉ DE SOUZA	3
	ANNELYSE STELLATO LIU	27
COORDENADORES SETORIAIS	LADI HILGERT SCHERER	28
	DAGOBERTO FLORES NUNES	27
	SANDRA CRISTINA KONZEN	27
	CLEUZENY DE MORAES TOLAZZI	19,5
	ALICE LUNKES	18
	HENRY HALLYSSON GONÇALVES DE MELLO	15,5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANE MARIA DELLA MEA	23
TÉCNICO DE RAO X	JOSÉ CLAUDINEI DE AVILA	30
	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	18
	VALNEIDE POMPONÉ DA SILVA	9
TÉCNICO SEGURANÇA	DANIELE DA SILVA	24
AUXILIAR DE COZINHA	DEBORA DA SILVA DIAS	NÃO COMPARECEU
	JURACI APARECIDA FLORES	17
	ELISÂNGELA MIRANDA DA SILVA	15,5
	EVANILDE TEIXEIRA	15,5
	CRISTIANE ALMEIDA	13
NUTRICIONISTA	POLLYANA DE ANDRADE	28
COZINHEIRA	CÉLIA DA SILVA SOUZA	17,5
	CÉLIA MADER CANDURO	10,5
PINTOR	JULIO ANTONIO ROSA	21,5
OFFICE BOY	EMERSON DA SILVA PRADO	26
RECEPCIONISTA	NEDIVANE KERKHOFF	27
	CLEONICE PINHEIRO	26,5
	SALETE COSTA SILVA ALFF	23
	LETICIA LOPES DA SILVA ANDREOTTI	21
	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	19
	ANA CLAUDIA LEITE DOS SANTOS	19
	GEOVANI AUXILIADORA PAVAN DE MORAES	18,5
	EVELLLY YURI VALERIANA SOUZA	15,5
	SUZANA MENDES	14
	JESSICA CAROLINE MARCHIORO VICENTE	12,5
	APARECIDA DE FREITAS	9
	GLEISIANE DE CAMPOS MELLO	7
	FÁTIMA APARECIDA TEIXIERA	NÃO COMPARECEU
	ALEX FERREIRA JESUS	NÃO COMPARECEU
PORTEIRO	BENEDITO FILHO DE MORAES	23
	MARIA DE FÁTIMA AGUETONI	13,5
	MANOEL JOSÉ SANTANA	13
CONTADOR	SOLANGE BAUMANN	26
TESOUREIRO	NAIARA BARBOSA	22,5
	CRISLENE CORREA DOS SANTOS	14,5
	PRISCILA DE SOUZA SEICOFSKI	11
COMPRADOR	MARIA IZABEL SILVA	22
FARMACEUTICA	ELIZANDRA CIVALSCHI COSTA	NÃO COMPARECEU
AUXILIAR DE FARMÁCIA	TEREZINHA GABRIELE DE SILVA BRACHT	NÃO COMPARECEU
	EDNA DE MELO SOARES	30
	ELAINE FERREIRA ELESBÃO	24
	ELIANA CRISTIANA DA SILVA	24

MÁRCIA CRISTINA NOGAROLI	15
ALCIONE BARBOSA	9

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9C16693D

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2012 -
RATIFICAÇÃO

O Município de Nova Mutum-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Lírio Lautenschlager, comunica a quem interessar, que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas para contratação de Show com “NANI AZEVEDO” para o dia 30.06.2012, e determinou a contratação do referido Show, através da empresa COMUNHÃO MIDIA E PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.590.139/0001-56, e, com base no art. 25 Inciso III da Lei nº 8.666/93 no valor de R\$ 41.200,00 (trezentos mil reais). Nova Mutum – MT, 20 de junho de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:1504FE1F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 183 - PRORROGA PRAZO DA PORTARIA 176 -
REABERTURA SINDICANCIA IVALUCIA

PORTARIA Nº 183, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

“Prorroga Portaria nº 176/2012 de 17 de maio de 2012 e dá outras providências”.

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme o artigo 160 da Lei Complementar nº 014/2002 de 24 de junho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar prazo da Portaria nº 176/2012 de 17 de maio de 2012, publicada no dia 21/05/12, por mais 30(trinta) dias, a contar da data de hoje, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único – A prorrogação se dá com base na Lei Complementar nº 014/2002 de 24/06/2002, Art. 162, Parágrafo Único.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2012.

Publique-se, Registre-se e afixe-se.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:F24945BA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 025/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e a Associação Cultural e Social de Nova Mutum.
Assinatura:18/06/2012.**Vigência:** 30/11/2012.**Valor:** R\$ 32.727,79.**Objetivo:** Repasse de recursos destinados ao financiamento

de ações não governamentais relativas a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:596B4037

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 026/2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 026/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Mutum – APAE.
Assinatura:18/06/2012.**Vigência:** 30/11/2012.**Valor:** R\$ 12.000,00.**Objetivo:** Auxílio nas despesas de custeio visando o funcionamento, pagamento de funcionários e manutenção para atender os portadores de necessidades especiais.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:6A8CB8AA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 027/2012.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 027/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo – Fundação Sicredi “Programa a União Faz a Vida”.
Assinatura:18/06/2012.**Vigência:** 30/11/2012.**Valor:**R\$ 32.298,98.**Objetivo:** objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de custeio de atividades junto aos educadores, crianças e adolescentes envolvidos no Programa A União Faz a Vida.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:09655942

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
003/2012.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
003/2012.

Convenientes: Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT e a Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar do Centro Municipal Educação Básica Integral – Cecília Meireles.
Assinatura:20/06/2012.
Objetivo: Altera a página 02 do Plano de Trabalho.

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:D15E5C28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2012 - CONVOCAÇÃO PARA
EXAME MÉDICO PERICIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Ubirata-Mt **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº. 001/2012(Relação anexa) para comparecerem entre os dias e horários abaixo relacionados, para realização de exame médico pericial, realizado por Junta Médica nomeada pelo Município através da Portaria nº.0103/2012.

Lembramos que na ocasião do Exame Médico Pericial o candidato deve apresentar à Junta Médica o atestado de aptidão física e mental comprovado por Médico do Trabalho, acompanhado dos resultados dos exames conforme abaixo:

Exames para todos os cargos:

Exames Laboratoriais de: HEMOGRAMA, GLICOSE, PARASITOLÓGICO DE FEZES, RAIO X SIMPLES DE TÓRAX EM PA, ELETROENCEFALOGRAMA; ELETROCARDIOGRAMA.

Exames complementares para os cargos de Motorista; Operador Máquinas Pesadas (Trator e Equipamentos); Operador Moto-Niveladora; Operador Retro-Escavadeira:

AUDIOMETRIA e ESPIROMETRIA.

DATA: 26, 27 ou 29 de Junho de 2012.**Horário:** 17:00 horas.**Local:** PSF II – Rua Rio Grande do Sul, 1200 – Próximo ao Pronto Socorro.**Perito 01:** Dra. Thaís Felini - CRM/MT Nº.5310**Perito 02:** Dr. Ailton Cesar Brizante - CRM/MT nº. 4570

Após o Exame médico Pericial, os candidatos aptos ao trabalho devem comparecer ao Departamento de Pessoal, **das 07:00 as 13:00 horas**, para entrega de todos os documentos, conforme Art. 18.6, para fins de posse e exercício nos respectivos cargos:

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DIEGO DA SILVA HUBNER	000044	1º APROVADO
PATRICIA REIMANN	000677	2º APROVADA
OTAVIO LEONARDI PAZIAN NETO	000127	3º APROVADO

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DA CHARI	000458	1º APROVADA

CARGO: AGENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIO ZIMMERMANN JUNIOR	000237	1º APROVADO

CARGO: AGENTE DE SAUDE AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ALCIDIANE AMERICO MENDONÇA	000894	1º APROVADA
DIEGO LUIZ MARKOSKI	000987	2º APROVADO
CLOVIS FERNANDO LAGEMANN	000717	3º APROVADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SIDNEA MARTINS DE MENEZES	001020	1º APROVADA

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ANA ELISA ARAUJO SILVA	000910	1º APROVADA

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI MORAIS DE OLIVEIRA PAVAN	000367	1º APROVADA
SUZANA MOURA DA ROSA FRANZ	000819	2º APROVADA
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS MODOLON	000960	3º APROVADA
ELIVANIA SUELEM KURTZ	000645	4º APROVADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMAR ALVES DOS SANTOS	00268	1º APROVADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LUZIA APARECIDA DA SILVA	00363	1º APROVADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SEVERINO CENTURIÃO	00544	1º APROVADO

WILLIAN DA SILVA SOUZA	00965	2º APROVADO
VALDECIR SCHULTZ	00229	3º APROVADO
LENIR SALETE DA COSTA	00242	4º APROVADA

CARGO: CONTADOR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
AILTON CEZAR GONÇALVES	00669	1º APROVADO

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
RODRIGO POLETO	00248	1º APROVADO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE DE JESUS LIMA	01016	1º APROVADA
CLAUDETE DE FATIMA DA SILVA	00114	2º APROVADA
LUCILANE DE JESUS LIMA	00193	3º APROVADA
ELIANE QUADRA	00891	4º APROVADA

CARGO: ELETRECISTA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JULIO CEZAR PELLING	00268	1º APROVADO

CARGO: ENCANADOR – DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
VANDERLEI GOMES GUIMARAES	000027	1º APROVADO

CARGO: ENCANADOR – DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ADELINO MATZENBACHER	000828	1º APROVADO

CARGO: ENCANADOR – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
GIVANILDO GOMES DE LIMA	000403	1º APROVADO

CARGO: ENFERMEIRO-SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
NADIA PATRICIA BUSCIOLI CAPISTRANO	000934	1º APROVADA
TASSIANA SIGNOR KERN	000902	2º APROVADA

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
CICERO OLIVEIRA LIMA	001002	1º APROVADO

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JANAYLE DE FARIA MIRANDA	000909	1º APROVADA

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DALMIR WARTHA	001063	1º APROVADO
VAGNER MARTINS DOS REIS	000073	2º APROVADO

CARGO: MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS LEVES

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA	000713	1º APROVADO

CARGO: MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ECHAEAL NATALINO ROSSONI	000209	1º APROVADO
ANTONIO GEOVANI BETT	000851	2º CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA-DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
VALDIR JOSE DE SOUZA	001068	1º APROVADO

CARGO: MOTORISTA-DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ADAIR RODRIGUES PAES	000490	1º APROVADO
ADILTON TEOFILO DA CRUZ	000018	2º APROVADO

CARGO: MOTORISTA-NOVO MATO GROSSO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
AMARILDO APARECIDO BELTRAMIN	000417	1º APROVADO

CARGO: MOTORISTA-DISTRITO DE PIRATININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO SCHNEIKER	000135	1º APROVADO
EDSON MESQUITA MAGALHAES	000867	2º APROVADO

CARGO: MOTORISTA – SEDE MUNICIPAL

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
VALDECY BENEDITO DE FIQUEIREDO	000043	1º APROVADO
BRADLEY JUNIOR PASQUALOTO	000358	2º APROVADO
JOIR DE OLIVEIRA BRITO	000578	3º APROVADO
ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	000243	4º APROVADO
RAFAEL RISTOFF PAZ	000528	5º APROVADO
JOSÉ VILMAR DA LUZ	000156	6º APROVADO

CARGO: NUTRICIONISTA – 20HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
VANIA CARLA	000909	1º APROVADA

CARGO: NUTRICIONISTA – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SUELLEN CORDASSO CLEMENTE DA COSTA	000661	1º APROVADA

CARGO: ODONTÓLOGO – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
WALTER VILELA TERRA	000722	1º APROVADO

CARGO: PEDREIRO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO RODRIGUES VIANA	000757	1º APROVADO

CARGO: PSICOLOGO – 40HR

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MIRELLE BRAGA TUMELERO	000983	1º APROVADA

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
EULER DE CASTRO MARTIN	000914	1º APROVADO
EUNICE PAIM DE GODOI	000743	2º APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM INFORMATICA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ANDERSON DA SILVA LIMA	000643	1º APROVADO

CARGO: TECNICO EM RX

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA REIMANN	000977	1º APROVADA

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
GENILDO OLIVEIRA MAGALHAES	000790	1º APROVADO

CARGO: VIGIA – DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DAIZE RODRIGUES DE CAMPOS	000453	1º APROVADA
ADAILTON DE SOUSA OLIVEIRA	000885	2º APROVADO

CARGO: VIGIA – SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JULIANO DE ALMEIDA ALVES	000995	1º APROVADO
SERGIO ROBERTO MACHADO	000506	2º APROVADO
ORILDA MOREIRA MACHADO	000504	3º APROVADA
JULIA GRACIELE PLETSCH MOREIRA	000265	4º APROVADA
JOSÉ ORLANDO DE MORAIS	000087	5º APROVADO

CARGO: ZELADOR-SINOPAO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DEBORA VAZ DE MENEZES	000836	1º APROVADA

CARGO: ZELADOR - DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
DELMA DIAS DE MORAES	000758	1º APROVADA
CRE MILDE MORAES DOS SANTOS	000794	2º APROVADA

CARGO: ZELADOR – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOVELINA LOURDES DOS SANTOS	000239	1º APROVADA

CARGO: ZELADOR – DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO RIO BONITO

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
LAUDICEIA FRIED DOS SANTOS	000352	1º APROVADA

CARGO: ZELADOR – FAZENDA SOPAVE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
PAULA CRISTINA REYNALDO	000700	1º APROVADA

CARGO: ZELADOR -SEDE

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
MARCIELI ACCORSI	000163	1º APROVADA
ELAINE SOLANGE KURTZ	000789	2º APROVADA
ROSANA DA SILVA SANTOS	000579	3º APROVADA
ROSANGELA APARECIDA PAULINA ROSA	000009	4º APROVADA
FRANCISCA MENDES DOS SANTOS	000279	5º APROVADA
ERICA TAVARES LOPES	000370	6º APROVADA
IVETE DE SILVEIRA CARVALHO DE QUADROS	000039	7º CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA- 20HR - DISTRITO DE PIRARININGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOAO CLAUDIO MESQUITA LEMOS	000840	1º APROVADO

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA-20HR – DISTRITO DE AGUA LIMPA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SONIA MARIA OLIVEIRA BRASIL	000061	1º APROVADA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA 20HR – DISTRITO DE ENTRE RIOS

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
ELISANGELA DE JESUS MINANTE	000597	1º APROVADA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA 20HR – DISTRITO DE STA TEREZINHA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
JOSE LUIS BOTEGA	000259	1º APROVADO

CARGO: PROFESSOR PORTUGUES 20HR – DISTRITO DE SANTA TEREZINHA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSC.	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA ANDREIA DE CASTILHO GABIATTI	000657	1º APROVADA

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubirata-Mt, 13 de Junho de 2012.

OSMAR ROSSETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:DFCDA38A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 014/2012 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Sr. Halacy José Pereira**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital Complementar 002 de 20 de junho de 2012, da Comissão Examinadora do Concurso Público, que apresenta o resultado final do processo de Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Ubitatã-MT, 21 de junho de 2012.

SR. HALACY JOSÉ PEREIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:EAA05CA0**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2012 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ**

A Comissão Examinadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 011 de 07/05/2012, visando atender ao disposto no Edital do Concurso Público, apresenta para homologação do Chefe do Poder Legislativo o rol de candidatos aprovados no Processo de Concurso Público Edital nº 001/2012 após atendidos as condições a seguir elencadas:

Considerando, a realização das provas: teóricas do Concurso Público Edital nº 001/2012, realizadas na data de 17 de junho de 2012;

Considerando, que não houve recursos impetrados por candidatos;

Considerando, que todo o trâmite foi acompanhado e fiscalizado pela Comissão Examinadora do Concurso Público, demais vereadores e servidor desta casa de leis;

Considerando, que o resultado prévio final com o quantitativo de aproveitamento dos candidatos foi apresentado em data de 18 de junho de 2012, conforme cronograma de previsão do concurso e não houve qualquer contestação com relação às notas apresentadas e quanto a classificação;

Conclui-se que chegou ao final às atividades desta Comissão de Concurso Público, repassando à Administração desta Casa de Leis para a devida homologação, as informações constante do Resultado Final, conforme abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Concorrido	LP PONTO S	MAT PONTO S	CG PONTO S	CE PONTO S	SOMA PONTO S	RESULTADO FINAL
2282	VILMAR ROSSETTO	Contador	3,0	5,0	22,5	35,75	66,25	1º APROVADO
2285	ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES	Controlador Interno	6,0	2,5	22,5	35,75	66,75	1º APROVADO

Nova Ubitatã MT, 20 de junho de 2012

Comissão Examinadora do Concurso Público

VANDERLEIA MARIA CONTE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Mariza Rodrigues de Araujo

Código Identificador:96BC3B8B**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 19**

Publicação resumida da Habilitação, Julgamento, Homologação e Adjudicação Processo Licitatório

TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2.012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA (MT) – torna público o resultado da habilitação, julgamento da proposta, homologação e adjudicação, referente ao processo licitatório – TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2.012, o Presidente da Comissão de Licitações declara FRACASSADA a presente licitação considerando que sessão foi deserta.

Nova Xavantina (MT), 20 de junho de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:6D359674**COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO TP 20-2012**Prefeitura Municipal de Nova XavantinaResultado resumido de Julgamento, da Homologação e Adjudicação -**TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2.012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o resultado do julgamento, homologação e adjudicação, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 020/2.012, **Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de serviços de pavimentação asfáltica de Vias Urbanas do Município de Nova Xavantina/MT, conforme projeto básico e demais anexos do edital.** Empresa habilitada vencedora: CONSTRUTORA ALFER LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.009.104/0001-55, com o valor global de R\$ 398.158,28 (trezentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Nova Xavantina – MT, 21 de junho de 2.012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:C5F58B3F**COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001-2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2.012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 059/2.012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer Jurídico, exarado pela Procuradoria Geral do Município, procederá ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2.012, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SHOW FREESTYLE EM MOTOS, EQUIPE JOANINHA FREE STYLE SHOW, DESTINADA

EXCLUSIVAMENTE A ABERTURA DO FESTIVAL DE PRAIA na data de 21/06/2012 as 13h00min.

Nova Xavantina – MT, 20 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal.

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:97D6D35D

DIVISAO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO DO SERVIDOR PARA PERÍCIA

Ofício nº 016/RHNN/2012 Nova Xavantina MT, 20 de junho de 2012

Referencia: **Convocação de servidor para Perícia Médica.**

Vimos por meio deste convocar a servidora **Liana Maria Valle dos Santos, para comparecer dia 28 de junho de 2012 as 17:00 horas**, no Centro de Convivência do Idoso – CCI, sito a Av. Leonardo Vilas Boas, 235 – Setor Xavantina, para realização de Perícia Médica.

O não comparecimento na Perícia Médica acarretará na suspensão do pagamento da servidora, conforme Decreto nº 1.792 de 23 de março de 2010, art 72 inciso I “E”.

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Secretário de Administração

Prefeitura Mun. de Nova Xavantina-MT

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:52438DAC

DIVISAO DE PESSOAL HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2012

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VIII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2012, após verificada a regularidade, torna publica a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2012.

Nova Xavantina-MT, 21 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2012

**CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS
Micro – área 4.6**

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	C. ESP	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1	3	FRANCIELY FERNANDES DA MATA	7,5	10,0	55,0	0,0	72,5	DECLASSIFICADO
2	4	ENIVANE MOURA DA MATA	7,5	10,0	50,0	0,0	67,5	DECLASSIFICADO
3	1	JHENNIFFER LAMON RODRIGUES E SILVA	10,0	17,5	40,0	0,0	67,5	DECLASSIFICADO
4	2	FERNANDO VANNUCCI ALVES DA SILVA	2,5	12,5	45,0	0,0	60,0	DECLASSIFICADO

*Critérios de desempates conforme estabelecido no item 9. Do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2012

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:3FE66B77

DIVISAO DE PESSOAL CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2010

16º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE À NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL Nº 01/2010 REALIZADO EM 29 DE JUNHO DE 2010.

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2010 realizado em 29/06/2010, conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do Recebimento da Notificação no endereço informado no ato da inscrição, na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Concurso Público 001/2010.

CARGO: ATENDENTE

DEZENILTA LOPES DA SILVA

MARTA REZENDE GOMES

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina, 20 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

EDIVALDO CELESTINO BARBOSA

Secretário Mun de Administração

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:04139498

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.153, DE 03 DE JANEIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.153, DE 03 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe Sobre a Exoneração de Liana Maria Valle Dos Santos, e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no Uso Das Atribuições Que Lhe Confere a Lei Orgânica do Município, Combinado Com Dispositivos Constantes na Lei Municipal N.º 1000/2002; Resolve:

Art. 1º Exonerar a Sra. Liana Maria Valle Dos Santos – Matrícula Funcional N.º 1180, Que Exercia a Função Comissionada de Secretária Administrativa da Universidade Aberta do Brasil – Uab, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as Disposições em Contrário, Especialmente a Sua Nomeação Constante da Portaria N.º 4.599/2009.

Art. 3º Esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Palácio Dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de Janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FE584A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.154, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.154, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Nilva Inês Scapini, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 e suas atualizações, bem como demais legislação pertinente à matéria, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear a Sra. NILVA INÊS SCAPINI, Professora, Matrícula Funcional n.º 3422, servidora pública municipal efetiva, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Deus é Amor, eleita para o Biênio 2012/2013.

Art. 2º O exercício da referida função, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para qualquer efeito.

Art. 3º Revogam-se as todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A7318497

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.155, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.155, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Maria do Carmo Freitag, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 e suas atualizações, bem como demais legislação pertinente à matéria, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA DO CARMO FREITAG, Professora, Matrícula Funcional n.º 1382, servidora pública municipal efetiva, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal José Rodrigues Silqueira, eleita para o Biênio 2012/2013.

Art. 2º O exercício da referida função, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para qualquer efeito.

Art. 3º Revogam-se as todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5036/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:6C335FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.156, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.156, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre o retorno de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, retornar às atividades junto ao Município a Sra. MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA – Matrícula Funcional n.º 590, Agente Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4.794/2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:B1E3CD18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.157, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.157, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Arcilene Rosa Coelho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 830/2000 e suas atualizações, bem como demais legislação pertinente à matéria, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear a Sra. ARCILENE ROSA COELHO, Professora, Matrícula Funcional n.º 68, servidora pública municipal efetiva, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Monteiro Lobato, eleita para o Biênio 2012/2013.

Art. 2º O exercício da referida função, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para qualquer efeito.

Art. 3º Revogam-se as todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de janeiro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:FDE0DCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.158, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.158, DE 16 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Ivania Diva Mattos Pinheiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal n.º 830/2000, Lei Municipal n.º 872/2001, Edital nº003/SEME/09 e demais legislação pertinente à matéria; **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear a Sra. IVANIA DIVA MATTOS PINHEIRO, Professora, Matrícula Funcional n.º 1389, servidora pública municipal efetiva, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

para exercer a função de Diretora da Escola Municipal São João “A” - Biênio 2012/2013.

Art. 2º O exercício da referida função, será a título de Dedicção Exclusiva, fazendo jus a uma gratificação na ordem de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para qualquer efeito.

Art. 3º Revogam-se as todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:609746B7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.159, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.159, DE 16 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal LIANA MARIA VALLE DOS SANTOS – Matrícula Funcional n.º 1180, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 01/02/2006 a 01/06/2011.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 04/01/2012 a 03/04/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 16 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:CBCF569A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.160, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.160, DE 20 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Katiuscia Monteiro Negre, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Katiuscia Monteiro Negre – Matrícula Funcional n.º 3083, que exercia em estágio probatório a função Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.508/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 20 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:6D8898C5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.161, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.161, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares a Sra. Elaine Cristina Palácio Tenório, Matrícula Funcional n.º 1693, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será usufruída a partir de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A7B00B20

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.162, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.162, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares a Sra. Ediane de Miranda Castro Dalcin, Matrícula Funcional n.º 1725, Enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será usufruída a partir de 03 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:948714A1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.163, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.163, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Claudeci Almeida dos Santos – Matrícula Funcional n.º 72, Agente de Promoção Social, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01/03/2005 a 01/03/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 01/02/2012 a 30/04/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:77C4026E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.164, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.164, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Joselita Alves da Silva – Matrícula Funcional n.º 1185, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 15/02/2006 a 15/02/2011.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 06/02/2012 a 05/05/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1C88E175

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.165, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.165, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Neide Mendes Rodrigues – Matrícula Funcional n.º 1183, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 09/02/2006 a 06/02/2011.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 06/02/2012 a 05/05/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:6093557C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.166, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.166, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares a Sra. Licia Silva Noleto, Matrícula Funcional n.º 1726, Enfermeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo será usufruída a partir de 02 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1396D99B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.167, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.167, DE 23 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Sandra Regina Zanardi Cardoso – Matrícula Funcional n.º 143, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 10/03/1999 a 10/03/2004.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 06/02/2012 a 05/05/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C32B0BD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.168, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.168, DE 23 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Lucilaine de Paula Miguel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar a Sra. Lucilaine de Paula Miguel – Matrícula Funcional n.º 3521, que exercia a função Chefe da Divisão Geral de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 5.022/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DDD7707B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.169, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.169, DE 30 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o retorno de servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, retornar às atividades junto ao Município a Sra. ROSALIN ALVES PERES DE OLIVEIRA – Matrícula Funcional n.º 1821, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5030/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:AD432DE1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.170, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.170, DE 30 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder licença para tratar de interesses particulares a Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES TEREINTO, Matrícula Funcional n.º 368, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de janeiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:73211AC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.171, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora GLADES FURINI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, Art. 74 da Lei Municipal n.º 830/2000, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do município, Art. 31 da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora GLADES FURINI, brasileira, casada, portadora do RG 708565 SSP/RS, inscrita no CPF sob n.º 078.493.030-91, Titulo de Eleitor n.º 48922818 30, efetiva no cargo de Professora, Classe “C” - Nível “6”, Matrícula Funcional n.º 90, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 02 de janeiro de 1989 a 27 de fevereiro de 1993, para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 01 de março de 1993 a 30 de janeiro de 2012 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 8.411 dias, 23 anos e 25 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIX, n.º 2011.01.00000002, a partir de 01 de fevereiro de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 01 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A305180A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.172, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.172, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de André Mobiglia Mesquita,, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. André Mobiglia Mesquita – Matrícula Funcional n.º 3360, que exercia em estágio probatório a função de Auditor Público, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as Portarias n.ºs 4.855/2010 e 4.870/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:604C64A8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.173, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a retificação em parte de dispositivos constantes na Portaria n.º 5.148/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:

Art. 1º Na Portaria n.º 5.148, de 22 de dezembro de 2011:

Onde se Lê:

Comissão de Inventário de Bens Móveis

Leia-se:

Comissão de Reavaliação de Inventário de Bens Móveis

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 02 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3E0DFF0E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.174, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 5.172/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 5.172, de 02 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a exoneração de André Mobiglia Mesquita, e dá outras providências

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FD381108

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.176, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.176, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de André Mobiglia Mesquita, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. André Mobiglia Mesquita – Matrícula Funcional n.º 3360, que exercia em estágio probatório a função de Auditor Público, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, as Portarias n.ºs 4.855/2010 e 4.870/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:11A6F193

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.177, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.177, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a retificação em parte de dispositivos constantes na Portaria n.º 5.147/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Na Portaria n.º 5.147, de 15 de dezembro de 2011:

Onde se lê:

Conceder 15 (quinze) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Irenilde Alves Lafonte – Matrícula Funcional n.º 4, Assistente Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01/02/1997 a 30/01/2002.

Leia-se:

Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal Irenilde Alves Lafonte – Matrícula Funcional n.º 4, Assistente Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3B1303C6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.178, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.178, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Adi Teresinha Martini Faresin – Matrícula Funcional n.º 1720, Apoio Administrativo Educacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica, no período de 23/01 a 21/02/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, será para acompanhamento à genitora da servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:8648A7D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.179, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.179, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Ivani Aparecida da Silva Peres, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Ivani Aparecida da Silva Peres – Matrícula Funcional n.º 3329, que exercia em estágio probatório a função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n.º 4.763/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:BD925A8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.180, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.180, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Maria do Carmo Leal Lira – Matrícula Funcional n.º 749, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 10/04/2002 a 10/04/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 06/02/2012 a 06/05/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:9E39188D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.181, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.181, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre o retorno de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, retornar às atividades junto ao Município o Sr. Clarisley Silva Souza – Matrícula Funcional n.º 1931, Professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5086/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A4F7BD38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.182, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.182, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Maria de Lourdes da Silva – Matrícula Funcional n.º 126, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01/03/1999 a 01/03/2004 e 01/03/2004 a 01/03/2009.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá os períodos, respectivamente: 06/02/2012 a 05/05/2012 e 06/05/2012 a 04/08/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 06 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FAE05198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.183, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.183, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Arlene Barbosa Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Arlene Barbosa Ferreira – Matrícula Funcional n.º 3418, que exercia em estágio probatório a função de Agente Administrativa, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n.º 4.874/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2745FFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.184, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.184, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Daniela Benassi Carreta – Matrícula Funcional n.º 691, Odontóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/04/2002 a 16/04/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 09/02/2012 a 08/03/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3313A0DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.185, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.185, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Maria Luiza Araújo – Matrícula Funcional n.º 1176, Apoio Administrativo Educacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2006 a 31/01/2011.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 01/03/2012 a 30/05/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E73C81CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.186, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.186, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Vicente Antonio da Costa – Matrícula Funcional n.º 213, Pedreiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 24/05/2004 a 27/02/2011.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 13/02/2012 a 13/05/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:795F1310

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.187, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.187, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder licença para tratar de interesses particulares ao Sr. Alceney Liberio da Silva Matrícula Funcional n.º 1830, Professor, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos a partir de 01 de março de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B78D8629

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.188, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.188, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre o retorno de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, retornar às atividades junto ao Município o Sr. Ezir Martins de Carvalho – Matrícula Funcional n.º 180, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5110/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:23624D35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.189, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.189, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Marina Silva dos Santos – Matrícula Funcional n.º 49, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica, no período de 09/02 a 09/03/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, será para acompanhamento do cônjuge da servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:86D6EA37

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 5.190, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.****PORTARIA N.º 5.190, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Adi Teresinha Martini Faresin – Matrícula Funcional n.º 1720, Apoio Administrativo Educacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Laudo de Inspeção de Saúde – Perícia Médica, no período de 22/02 a 23/03/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, será para acompanhamento à genitora da servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C9F54FD1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 5.191, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.****PORTARIA N.º 5.191, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Francisca Ferreira Maia – Matrícula Funcional n.º 1085, Apoio Administrativo Educacional, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 08/03/2005 a 07/03/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 22/02/2012 a 23/03/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:207042A0

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 5.192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.****PORTARIA N.º 5.192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre a nomeação de Welton Magnone Oliveira dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Welton Magnone Oliveira dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1222626-2 SSP/MT, Inscrição na OAB 14186 – Conselho Seccional do Mato Grosso, inscrito no CPF sob o n.º 627.511.821-00, para exercer em estágio probatório a função de Auditor Público junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 24 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:71A0CBC2

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 5.193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012****PORTARIA N.º 5.193, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012**

Dispõe sobre a exoneração de Eni Maria Triches Nunes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Eni Maria Triches Nunes – Matrícula Funcional n.º 818, que exercia a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n.º 4.654/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:6F062214

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.194, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.194, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Carlos Silvério Ribeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Carlos Silvério Ribeiro – Matrícula Funcional n.º 3182, que exercia a função de Chefe da Divisão de Almoxarifado, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n.º 4.692/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DF29F6FE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.195, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.195, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Luiz Maracaipes da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Luiz Maracaipes da Silva – Matrícula Funcional n.º 3331, que exercia a função de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Portaria n.º 4.780/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E51426B5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.196, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.196, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Daniella Sehnem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Daniella Sehnem – Matrícula Funcional n.º 3233, que exercia a função de Chefe da Seção de Cerimonial, junto a Secretaria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.712/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3BE01ED3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.197, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.197, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Valéria Magna Gonzaga Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Valéria Magna Gonzaga Ferreira que exercia a função de Chefe da Seção de Divulgação, junto a Secretaria de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.871/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:68350B95

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.198, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.198, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Roberto Marcos Celestino Nascimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Roberto Marcos Celestino Nascimento – Matrícula Funcional n.º 768, que exercia a função de Chefe da Divisão de Tesouraria, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.659/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:276F6002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.199, DE 01 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.199, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Francisco Caetano Rosa Filho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Francisco Caetano Rosa Filho – Matrícula Funcional n.º 3170, que exercia a função de Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.657/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A21C1CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.200, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.200, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Valéria Magna Gonzaga Ferreira, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VALÉRIA MAGNA GONZAGA FERREIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1613950-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 026.911.451-31, para exercer em estágio probatório a função de Assistente Administrativo junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:6E88DCDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.201, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.201, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Daniella Sehnem, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear DANIELLA SEHNEM, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1390934-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 961.693.031-15, para exercer em estágio probatório a função de Assistente Administrativo junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:ED5BCDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.202, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.202, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Arinos Oliveira Serpa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ARINOS OLIVEIRA SERPA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1386770-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 304.440.418-50, para exercer em estágio probatório a função de Assistente Administrativo junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:DCEDCF4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.203, DE 01 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.203, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Lázaro Francisco dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Lázaro Francisco dos Santos – Matrícula Funcional n.º 858, que exercia a função de Agente de Vigilância, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 3.207/2003.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C9D9B2DA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.204, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.204, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Letícia Maria da Silva Saad – Matrícula Funcional n.º 621, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, será para acompanhamento do genitor da servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:BDB70F96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.205, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.205, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares a Sra. Mirian Ferreira dos Santos, Matrícula Funcional n.º 590, Agente Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 05 de março de 2012.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:AFCC330F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.206, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.206, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Glaucia Maria Marciniak de Carvalho – Matrícula Funcional n.º 91, Agente Administrativa, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/03/2005 a 09/03/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 01/03/2012 a 30/03/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1A3B651C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.207, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.207, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Darci José Cantarelli – Matrícula Funcional n.º 175, Engenheiro Civil, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 01/03/2011.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 02/03/2012 a 31/05/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1CEBEB12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.208, DE 01 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.208, DE 01 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a retificação em parte de dispositivos constantes na Portaria n.º 4.938/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002 e de acordo com o Art. 38, da Lei Municipal n.º 1434/20098, R E S O L V E:

Art. 1º Na Portaria n.º 4.938, de 06 de dezembro de 2010:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o Sr. PERILLO JOSÉ SABINO NUNES, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear o Sr. PERILLO JOSÉ SABINO NUNES, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor fará jus à gratificação de 33% (trinta e três por cento) sobre o valor do seu vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 01 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A653BAEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.209, DE 02 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.209, DE 02 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando as legislações vigentes pertinentes ao Conselho de Saúde, em especial a Lei Municipal n.º 1.251, de 25 de julho de 2.007, e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde; R E S O L V E:

Art. 1º Compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, da seguinte forma: Presidente Diliege Vieira de Rezende, Vice-Presidente Francisco Argimiro Azevedo Braga, 1º Secretário Maria Eloíza Pereira Leite Ramos e 2º Secretário Adilma Alves Lima.

Art. 2º Os membros componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, deverão cumprir e fazer cumprir as normas contidas na Lei Municipal n.º 1.251/2.007, bem como o Regimento Interno deste Conselho, sem prejuízo das demais legislações vigentes.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.632/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 02 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:D3EE5482

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.211, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.211, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio à servidora pública municipal Francisca Matos de Souza – Matrícula Funcional n.º 88, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 12/10/2005 a 11/10/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 12/03/2012 a 11/06/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:93DA5981

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.212, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.212, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1000/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o Município ao Sr. Sebastião Felipe de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 21, Técnico em Contabilidade, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 05 de março de 2012 a 05 de março de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:125F09CB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.213, DE 08 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.213, DE 08 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Evandro José Luz Pimentel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Evandro José Luz Pimentel – Matrícula Funcional n.º 1954, que exercia a função de Agente Comunitário de Saúde - ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 1652/2008.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:FF1CEACB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.214, DE 08 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.214, DE 08 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Adriana Antunes Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Adriana Antunes Fernandes – Matrícula Funcional n.º 3459, que exercia a função de Chefe da Divisão de Farmácia e Medicamentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4985/2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2472EF51

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.215, DE 12 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.215, DE 12 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Ludimila Pinheiro Rezende, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ludimila Pinheiro Rezende, para exercer a função de Chefe da Divisão de Farmácia e Medicamentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3104076E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.216, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.216, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Andréia Ferreira da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de

outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Andréia Ferreira da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 774.697 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 513.494.341-91, para exercer em estágio probatório a função de Técnica de Enfermagem junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de março de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:7AFFE402

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.217, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.217, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Sávio Luiz Farias Rodrigues, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sávio Luiz Farias Rodrigues, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 0562864-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 387.922.571-00, para exercer em estágio probatório a função de Fiscal de Serviços Públicos, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:297C51A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.218, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.218, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Hudsomar Edson Adolfo Henrique Wehren de Moraes Rodrigues Borges, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos

Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Hudson Edson Adolfo Henrique Wehren de Moraes Rodrigues Borges, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 2004664-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 744.533.191-34, para exercer em estágio probatório a função de Fiscal de Serviços Públicos, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A70E061D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.219, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.219, DE 12 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Sheila Pereira Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Sheila Pereira Costa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1783670-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 024.738.091-19, para exercer em estágio probatório a função de Assistente Administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3EA4F13D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.220, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.220, DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Maria Creuza Alves dos Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na

Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Maria Creuza Alves dos Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 0833419-6 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 180.893.118-14, para exercer em estágio probatório a função de Técnica de Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 15 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:497CCD8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.221, DE 19 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.221, DE 19 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Marta Moreira Pinto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sra. Marta Moreira Pinto - Assistente Administrativa, Matrícula Funcional n.º 20, para exercer a função de Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo Único. A servidora fará jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do seu vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2C87208F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.223, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.223, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar do Município, conforme composição abaixo:

- Carla Beatriz Pereira – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Clebia Patrícia Resende de Moraes – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Valdemar Carlos dos Reis – Motorista;
- José Odete Vieira Ribeiro – Servidor Público Municipal;
- Valdivino Antonio da Costa – Servidor Público Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 4.736, de 22 de fevereiro de 2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:0FE2CF87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.224, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.224, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Maria Jorcelina de Araújo – Matrícula Funcional n.º 1182, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, será para acompanhamento do filho da servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:611055B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.225, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.225, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Vanessa Karine Balestrin, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Vanessa Karine Balestrin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 53.471.217-4-SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 041.700.881-31, para exercer em estágio probatório a função de Assistente Administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:1E9FF1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.226, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.226, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Carlos Silvério Ribeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Carlos Silvério Ribeiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1335641-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 943.364.741-68, para exercer em estágio probatório a função de Fiscal de Serviços Públicos, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:73C672DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.227, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.227, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Juscelino da Rocha Reis, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juscelino da Rocha Reis, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 605.882-SSP/DF, inscrito no CPF sob o n.º 334.055.491-91, para exercer em estágio probatório a função de Agente Administrativo, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:13C2C04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.228, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.228, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Sanzia Silvestre Marques Balestrin, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sanzia Silvestre Marques Balestrin, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1626675-7-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 828.935.194-15, para exercer em estágio probatório a função de Agente Administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:848ED301

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.229, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.229, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Katia Regina Batista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Katia Regina Batista, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 3564684-IGPC/GO (2ª Via), inscrita no CPF sob o n.º 834.547.721-68, para exercer em estágio probatório a função de Agente Administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:78C3A491

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.230, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.230, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Marcelia Martins Mendonça, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcelia Martins Mendonça, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.307.456-SSP/DF, inscrita no CPF sob o n.º 914.717.451-04, para exercer em estágio probatório a função de Agente Administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DFE031B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.231, DE 22 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.231, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão de Avaliação do ITBI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; RESOLVE:

Art. 1º Nomear nova Comissão de Avaliação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, composta pelos seguintes membros: Marta Moreira Pinto – Presidente, Matrícula Funcional n.º 20, Anivaldo Ferreira Lima – Secretário, Matrícula Funcional n.º 18 e Valdivino Antonio da Costa – Membro, Matrícula Funcional n.º 22.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo procederá aos trabalhos de avaliação na transmissão de bens imóveis do Município de Nova Xavantina - MT.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.067/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B0F47892

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.232, DE 22 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.232, DE 22 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Leonardo Nunes Manoel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. Leonardo Nunes Manoel - Assistente Administrativo, Matrícula Funcional n.º

812, para exercer a função de Chefe da Seção de Processamento de Dados, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O servidor fará jus à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do seu vencimento base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3DD6918C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.233, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.233, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal João Rodrigues dos Santos – Matrícula Funcional n.º 186, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 13/07/1999 a 21/12/2005.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:74D54830

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.234, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.234, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal José Santiago Rodrigues Paes – Matrícula Funcional n.º 195, Eletricista, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 11/03/2004 a 11/03/2009.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:9E14B005

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.235, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.235, DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder licença para tratar de interesses particulares ao Sr. João Rodrigues dos Santos, Matrícula Funcional n.º 186, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:738240AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5236 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5236 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para desempenho de mandato classista dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Art. 141, §1º e §2º da Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando a eleição e posse da nova diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina-Mt., para o triênio de Outubro de 2011 a Outubro de 2012;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista a Sra. Laragney Alves Diniz, Matrícula Funcional n.º 0862, Odontóloga, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o efetivo exercício da função de Presidente do sindicato representativo da categoria municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:541545F5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5237 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5237 DE 28 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para desempenho de mandato classista dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e o disposto no Art. 141, §1º e §2º da Lei n.º

1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando a eleição e posse da nova diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Xavantina-Mt., para o triênio de Outubro de 2011 a Outubro de 2012; **R E S O L V E**:

Art. 1º Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao Sr. Alvando Barbosa da Silva, Matrícula Funcional n.º 062, professor, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01/04/12 a 30/12/12 para o exercício da função de Secretário Geral do sindicato representativo da categoria municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2583253B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.238, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.238, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Luciana Antunes Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Luciana Antunes Fernandes – Matrícula Funcional n.º 3460, que exercia a função de Chefe da Divisão de Fisioterapia, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.986/2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:56E06269

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.239, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.239, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Perillo José Sabino Nunes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Perillo José Sabino Nunes - Matrícula Funcional n.º 3429, que exercia a função de Chefe da Divisão de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a sua nomeação constante da Portaria n.º 4.938/2010, alterada através da Portaria n.º 5.208/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:23E050C0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.240, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.240, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Luciana Antunes Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Luciana Antunes Fernandes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1514643-0-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.634.721-30, para exercer em estágio probatório a função de Fisioterapeuta, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:F1767057

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.241, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.241, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Perillo José Sabino Nunes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Perillo José Sabino Nunes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1057356/2ªVia-DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 211.822.721-34, para exercer em estágio probatório a função de Biólogo, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DC46F6CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.242, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.242, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Suzete Madair Rosa Miranda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Suzete Madair Rosa Miranda, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 149.451-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 288.329.491-72, para exercer em estágio probatório a função de Agente Administrativa, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:441087AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.243, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.243, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Marcilene Leite de Queiroz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Marcilene Leite de Queiroz, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1118771-9-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 912.457.531-34, para exercer em estágio probatório a função de Atendente, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A66B3C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.244, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.244, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Elisvania Fernandes Galdino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elisvania Fernandes Galdino, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1763655-8-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 015.362.191-50, para exercer em estágio probatório a função de Atendente, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:7E682FB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.245, DE 30 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5.245, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de José Gilberto Rota, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. José Gilberto Rota - Matrícula Funcional n.º 108, que exercia a função de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.667/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adao Carvalho Costa
Código Identificador:B6D3182C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.246, DE 02 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.246, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Edbert Moreira Júnior, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Edbert Moreira Júnior - Matrícula Funcional n.º 02, que exercia a função de Chefe da Divisão de Obras e Engenharia, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.684/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:33286902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.247, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.247, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Marina Silva dos Santos – Matrícula Funcional n.º 49, técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/02/1999 a 25/02/2004.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C0FD5135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.248, DE 02 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.248, DE 02 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Silvano Vicente da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Silvano Vicente da Silva - Matrícula Funcional n.º 3347, que exercia a função de Chefe da Divisão de Desporto, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.833/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:4D3279CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.249, DE 03 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.249, DE 03 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Silvano Vicente da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o Sr. Silvano Vicente da Silva, para exercer a função de Secretário Municipal de Desporto e Lazer, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F753F7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.250, DE 03 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.250, DE 03 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Cerisvaldo Caetano de Brito, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o Sr. Cerisvaldo Caetano de Brito, para exercer a função de Chefe da Divisão de Desporto, junto a Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Parágrafo único. O servidor fará jus à gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 03 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:A080E799

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.251, DE 04 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.251, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Valteri Araújo da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Valteri Araújo da Silva - Matrícula Funcional n.º 153, que exercia a função de Secretário Municipal de Turismo de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.689/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C9DC62FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.252, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.252, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; RESOLVE:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Cidinilia Maia da Silva – Matrícula Funcional n.º 1049, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/02/2005 a 09/02/2010.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:0F43DB66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.253, DE 04 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.253, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Danilo Francisco da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Danilo Francisco da Silva, para exercer a função de Chefe da Seção de Eventos, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:CF6D6C7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.254, DE 04 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.254, DE 04 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Uanderson Oliveira Aragão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. Uanderson Oliveira Aragão - Matrícula Funcional n.º 729, para exercer a função

de Chefe da Divisão de Eletricidade, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Parágrafo único. O servidor de que trata o caput deste artigo, fará jus a uma gratificação de 30% (trinta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 04 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:57A83DE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.255, DE 09 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.255, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Marina Angélica Marca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Marina Angélica Marca, para exercer a função de Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:64C6F2AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.256, DE 09 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.256, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez ao servidor Carlos Alberto de Sousa e Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, , Art. 28 § 1º e 6º da Lei Municipal n.º 1189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal n.º 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Invalidez, ao servidor Carlos Alberto de Sousa e Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG 0691660-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 424.243.641-68 e portador do título de eleitor 68690218 56, efetivo no cargo de Agente de Promoção Social, classe “V” nível “C-5”, Matrícula Funcional nº 28, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 03 de maio de 1988 a 25 de fevereiro de 1994, para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 26 de fevereiro de 1994 a 31 de março de 2012 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 8.728 dias, 23 anos e 10 meses e 26 dias, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIX, n.º 2012.07.00000001, a partir de 01 de abril de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DD4EEB44

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.257, DE 09 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.257, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora Janete de Oliveira Amorim da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, combinado com Art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal nº 1000/2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo II, da Lei Municipal nº 830/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Janete de Oliveira Amorim da Silva, brasileira, casada, portadora do RG nº 06044741-4 SSP/RJ, inscrita no CPF nº 928.717.397-49 e portadora do Título de Eleitor nº 119890116 72 efetiva no cargo de Professora, Nível C/6, Matrícula Funcional nº 103, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuiu para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), no período de 01 de julho de 1981 a 20 de julho de 1981; 14 de agosto de 1981 a 01 de fevereiro de 1982; 01 de junho de 1983 a 10 de janeiro de 1985 e 01 de março de 1989 a 31 de março de 1991, totalizando 1.542 dias, correspondendo a 4 anos, 2 meses e 23 dias e contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, no período de 01 de abril de 1991 a 31 de março de 2012, totalizando 7.665, correspondendo a 21 anos de efetivo exercício, totalizando 9.207 dias, 25 anos, 02 meses e 2 3 dias, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIX nº 2012.09.00000001, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:4A1ABC49

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.258, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.258, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Eurides Lourdes do Nascimento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 31 da Lei Municipal nº 1189/2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal nº 1000/2002, que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Eurides Lourdes do Nascimento, brasileira, casada, portadora do RG 725.081 SSP/GO, inscrita no CPF nº 594.930.381-49 e portadora do

título de eleitor 50286418 72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe “A” nível “2”, Matrícula Funcional nº 851, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para os Regimes Previdenciários de 18 de setembro de 1996 a 09 de novembro de 1996; 01 de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999; 01 de julho de 1994 a 17 de setembro de 1996; 10 de novembro de 1996 a 28 de fevereiro de 1997 e 01 de janeiro de 2000 a 30 de abril de 2000 para o Regime Geral de Previdência Social e no período de 15 de outubro de 2002 a 31 de março de 2012 para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT, totalizando 4.880 dias, 13 anos, 4 meses e 20 dias com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIX, nº 2012.01.00000002, a partir de 01 de abril de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1B54C6A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.259, DE 09 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.259, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória ao servidor Damião Martins Lemos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com Art. 29, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal nº 1000/2002, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do município, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Compulsória, ao servidor Damião Martins Lemos, brasileiro, casado, portador do RG nº 1498167-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 142.926.881-68 e portador do Título de Eleitor nº 135429218 30, efetivo no cargo de Motorista, “Classe F/10”, Matrícula Funcional nº 173, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contribuiu para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT no período de 01 de abril de 1991 a 31 de março de 2012, totalizando 7.665 dias, 21 anos, e para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, no período de 01 de maio de 1985 a 26 de setembro de 1986 e 01 de maio de 1987 a 01 de junho de 1990, totalizando 1.641 dias, 4 anos e 6 meses, totalizando 9.306 dias, 25 anos e 06 meses, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIX nº 2012.08.00000002, a partir de 01 de abril de 2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:CE83CC15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.260, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.260, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Marta de Jesus Gonçalves da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Marta de Jesus Gonçalves da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2054459-6-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 030.939.181-46, para exercer em estágio probatório a função de Atendente, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:25D4ADED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.261, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.261, DE 09 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Kimberly Daianne Borges dos Santos Toledo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Kimberly Daianne Borges dos Santos Toledo, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 033.436.121-46, para exercer em estágio probatório a função de Atendente, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C2F725C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.262, DE 09 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.262, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Diego Limiro Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E:**

Art. 1º A pedido, exonerar o Sr. Diego Limiro Silva, que exercia a função de Chefe da Seção de Creches, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5014/2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:BCC40C60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.263, DE 09 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.263, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Maria Bernadete Werner Waltrick, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E:**

Art. 1º A pedido, exonerar a Sra. Maria Bernadete Werner Waltrick, que exercia a função de Chefe da Divisão de Projetos Artísticos na Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.666/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:6AC9EFDC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.264, DE 09 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.264, DE 09 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Luiz Maracaipes da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Sr. Luiz Maracaipes da Silva, para exercer a função de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E0B76BD6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.265, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.265, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Maria Marlise Heck Barzotto – Matrícula Funcional n.º 607, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/04/2007 a 10/04/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 10/05 a 08/08/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1063B963

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.266, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.266, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Dejanira Eloy Cardoso – Matrícula Funcional n.º 1392, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2006 a 02/04/2011.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 01/06 a 31/07/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:8AD2EA25

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.267, DE 18 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.267, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Eni Maria Triches Nunes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.000/2002 e Lei Municipal n.º 1.434/2009; **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal efetiva Sra. Eni Maria Triches Nunes - Matrícula Funcional n.º 818, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A servidora fará jus à gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:811E3475

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.268, DE 18 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.268, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Leony Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.000/2002 e Lei Municipal n.º 1.434/2009; **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal Sr. Leony Alves de Oliveira - Matrícula Funcional n.º 197, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo Único. O servidor fará jus à gratificação mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:267C740D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.269, DE 18 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.269, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a retificação em parte de dispositivos constantes na Portaria n.º 4.853/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002 e de acordo com o Art. 38, da Lei Municipal n.º 1434//2009, **R E S O L V E**:

Art. 1º Na Portaria n.º 4.853, de 31 de agosto de 2010:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o Sr. ANIVALDO FERREIRA LIMA, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo único. Ao Servidor de que trata o caput deste artigo, será concedido R\$ 300,00 (trezentos reais) a título gratificação pelo exercício da função de confiança, ficando vedada a sua incorporação sobre o vencimento para qualquer efeito.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear o Sr. ANIVALDO FERREIRA LIMA, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Tributação e Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Parágrafo Único. O servidor fará jus à gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B4CA7384

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.270, DE 18 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.270, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a retificação em parte de dispositivos constantes na Portaria n.º 4.397/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002 e de acordo com o Art. 38, da Lei Municipal n.º 1434//20098, R E S O L V E:

Art. 1º Na Portaria n.º 4.397, de 09 de janeiro de 2009:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o Sr. VALDIVINO ANTONIO DA COSTA, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear o Sr. VALDIVINO ANTONIO DA COSTA, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. O servidor fará jus à gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:0013823C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.271, DE 18 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.271, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a retificação em parte de dispositivos constantes na Portaria n.º 5.109/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002 e de acordo com o Art. 38, da Lei Municipal n.º 1434//20098, R E S O L V E:

Art. 1º Na Portaria n.º 5.109, de 18 de outubro de 2011:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear a Sra. LUCINHA HEINBURG – Matrícula Funcional n.º 1052, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, fazendo jus aos vencimentos pertinentes à função.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear a Sra. LUCINHA HEINBURG – Matrícula Funcional n.º 1052, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de

Turismo, junto a Secretaria Municipal de Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, fazendo jus aos vencimentos pertinentes à função.

Parágrafo único. A servidora fará jus à gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:EE012EF4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.272, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.272, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a designação de Leony Alves de Oliveira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, combinado com o disposto na Lei Federal n.º 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal; de acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 919, de 18 de fevereiro de 2009, e em consonância ao Convênio celebrado junto a Receita Federal do Brasil (RFB), publicado no DOU-Seção 3, em 14/10/2009; RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal estável Leony Alves de Oliveira – Matrícula Funcional n.º 197, Fiscal de Tributos, para desempenhar as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), sem prejuízo da competência supletiva da Secretaria da Receita Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:85903BC8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.273, DE 18 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.273, DE 18 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a retificação em parte de dispositivos constantes na Portaria n.º 4.650/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000/2002 e de acordo com o Art. 38, da Lei Municipal n.º 1434//20098, R E S O L V E:

Art. 1º Na Portaria n.º 4.650, de 04 de janeiro de 2010:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear o Sr. Adão Carvalho Costa, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Gabinete, junto a Secretaria de Gabinete.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear o servidor público municipal efetivo Sr. Adão Carvalho Costa - Matrícula Funcional n.º 001, Agente Administrativo, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Gabinete, junto a Secretaria de Gabinete.

Parágrafo Único. O servidor fará jus à gratificação mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:B3B5AB63

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.274, DE 19 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.274, DE 19 DE ABRIL DE 2012

"Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear nova Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Walmir Arruda Costa – Matrícula Funcional n.º 58 - Presidente, Paulo Parreira da Silva – Matrícula Funcional n.º 527 – Secretário, Luismar Bernardes da Silva – Matrícula Funcional n.º 3122 – Membro, Vanderluz Dias Matos – Matrícula Funcional n.º 212 - Membro e Elisangela Firmino Maia – Matrícula Funcional n.º 82 – Membro Suplente.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.061, de 13 de junho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E70930EB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.275, DE 19 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.275, DE 19 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação interina de Luismar Bernardes da Silva, e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear, interinamente, o Sr. Luismar Bernardes da Silva – Matrícula Funcional n.º 3122, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, no período de 19/04 a 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 19 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:EAF5FF68

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.276, DE 23 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.276, DE 23 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Valéria Magna Gonzaga Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1.000/2002 e Lei Municipal n.º 1.434/2009; **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal Sra. Valéria Magna Gonzaga Ferreira - Matrícula Funcional n.º 3578, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Obras e Engenharia, junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:559D8E1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.279, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.279, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Daniel Gomes Marinho – Matrícula Funcional n.º 751, Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 07/04/2007 a 07/04/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:20E4DB7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.280, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.280, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Daniel Xavier de Brito – Matrícula Funcional n.º 715, Operador de Máquinas, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 12/04/2007 a 11/04/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:788A40EF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.281, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.281, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Francisca Ferreira Maia – Matrícula Funcional n.º 1085, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 08/03/2006 a 07/03/2010.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 23/04 a 22/05/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:63A7F335

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.282, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.282, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Maria Auxiliadora Rezende – Matrícula Funcional n.º 791, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 02/04/2012 a 01/07/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:CE7E9C98

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.283, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.283, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Silvana Gomes Ferreira – Matrícula Funcional n.º 146, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/02/2004 a 21/02/2009.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 30/04 a 30/06/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:8D9F18AC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.284, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.284, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Euza Gomes Ribeiro – Matrícula Funcional n.º 802, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 23/04/2007 a 23/04/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 02/05 a 02/08/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DA068B7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.285, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.285, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Eva Lemos Cardoso de Freitas – Matrícula Funcional n.º 843, Auxiliar de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2002 a 01/10/2007.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 01/05 a 31/07/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:29E130FC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.286, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.286, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Leila Mara Masson dos Campos – Matrícula Funcional n.º 568, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/05/2007 a 08/05/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 11/06/2012 a 10/09/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A405DE6A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.287, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.287, DE 23 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; **R E S O L V E**:

Art. 1º Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Sandra Maria Honostório Princinote – Matrícula Funcional n.º 645, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, será para acompanhamento da genitora da servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:10A80682

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.288, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.288, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1000/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e alterações posteriores; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o Município a Sra. Iracy Rodrigues da Purificação – Matrícula Funcional n.º 1050, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:701B76E1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.289, DE 23 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.289, DE 23 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear Comissão para realização de Processo Seletivo Público n.º 004/2012 para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Maria Eloíza Pereira Leite Ramos - Presidente
Secretária Municipal de Saúde – Matrícula Funcional n.º 2020
- Wânia Maria Gonçalves Duarte – Membro
Auxiliar de Escritório - Matrícula Funcional n.º 788
- Diliege Vieira de Rezende - Membro
Odontóloga - Matrícula Funcional n.º 3364

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Eni Maria Triches Nunes - Secretária
Chefe da Divisão de Recursos Humanos – Matrícula Funcional n.º 818
- Daniella Sehnem - Membro
Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 3579

III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- Laragney Alves Diniz - Membro
Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862
- Alvando Barbosa da Silva - Membro
Professor – Matrícula Funcional n.º 62
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:69BB2B59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.290, DE 26 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.290, DE 26 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre a nomeação interina de Vanderlene Maria de Oliveira, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Estrutura Administrativa da Prefeitura; **R E S O L V E**:

Art. 1º Nomear, interinamente, a Sra. Vanderlene Maria de Oliveira, para exercer a função comissionada de Secretária Municipal de Educação e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Parágrafo único: A nomeação de que trata o caput deste artigo, será pelo período de 02/05 a 01/06/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:47F5E772

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.292, DE 02 DE MAIO DE 2012

PORTARIA N.º 5.292, DE 02 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Ludimila Pinheiro Rezende, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar a Sra. Ludimila Pinheiro Rezende, que exercia a função de Chefe da Divisão de Farmácia e Medicamentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 5.215/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:E40AAB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.293, DE 02 DE MAIO DE 2012

PORTARIA N.º 5.293, DE 02 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a exoneração de Suelen Cristina Gomes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **R E S O L V E**:

Art. 1º Exonerar a Sra. Suelen Cristina Gomes, que exercia a função de Chefe da Seção de Fiscalização e Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.671/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:C51B413B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.294, DE 02 DE MAIO DE 2012

PORTARIA N.º 5.294, DE 02 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre a nomeação de Suelen Cristina Gomes, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 1.434/2009; **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a Sra. Suelen Cristina Gomes, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Farmácia e Medicamentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:9FEF8EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.295, DE 02 DE MAIO DE 2012

PORTARIA N.º 5.295, DE 02 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Ludimila Pinheiro Rezende, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente à matéria; **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear a Sra. Ludimila Pinheiro Rezende, para exercer a função de Chefe da Divisão Geral de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 02 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:FBB668EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.297, DE 07 DE MAIO DE 2012

PORTARIA N.º 5.297, DE 07 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Pedro Luis Breitenbach, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, acordo com a Lei Municipal n.º 1434/2009 e Lei Municipal n.º 1.654/2012; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Pedro Luis Breitenbach, para exercer a função de Secretário Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:D17BA5BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.298, DE 08 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.298, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Wanderley Almeida da Paixão, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Wanderley Almeida da Paixão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1058517-6-SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º 870.426.901-25, para exercer em estágio probatório a função de Técnico de Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:2BA5F141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.299, DE 08 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.299, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Juliana Zigrossi Garcia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Juliana Zigrossi Garcia, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 1184677-1-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 714.216.611-87, para exercer em estágio probatório a função de Agente Administrativo, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:CB2DD5B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.300, DE 08 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.300, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder licença para tratar de interesses particulares ao Sr. Ronivaldo Marques Pinto, Matrícula Funcional n.º 1102, Agente de Vigilância, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F780DE9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.301, DE 08 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.301, DE 08 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Adilson Carlos Lambert – Matrícula Funcional n.º 59, Agente de Promoção Social, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente ao período aquisitivo de 08/10/2006 a 08/10/2011.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DA156406

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.302, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.302, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Kattlen Oliveira Fernandes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Kattlen Oliveira Fernandes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2124147-3-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 033.949.081-07, para exercer em estágio probatório a função de Agente Administrativo, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:5EC67340

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.303, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.303, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação de Luciene Pedro da Silva Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; considerando o resultado final do Concurso Público – Edital n.º 001/2010; fundamentado na Lei Municipal n.º 533, 25 de outubro de 1993, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina e dá outras providências e alterações posteriores; combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1000, de 16 de dezembro de 2.002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Nova Xavantina e dá outras providências; e de acordo com as demais legislações pertinentes a matéria; **R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear Luciene Pedro da Silva Santos, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 0964125-4-SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 771.745.501-34, para exercer em estágio probatório a função

de Técnico em Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:E9F022FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.304, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.304, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Lázaro Alves Fernandes – Matrícula Funcional n.º 490, Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 06/03/2007 a 25/03/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o “caput” deste artigo, compreenderá o período de 11/05 a 08/08/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:AE14D7F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.305, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.305, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E:**

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Jair Ribeiro Rezende – Matrícula Funcional n.º 185, Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Vias Públicas, referente ao período aquisitivo de 18/03/1999 a 18/03/2004.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:BF878879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.306, DE 11 DE MAIO DE 2012

PORTARIA N.º 5.306, DE 11 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Luiz Maracaipes da Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 1.434/2009 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Luiz Maracaipes da Silva, para exercer a função de Chefe da Divisão de Limpeza Urbana, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.264/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:1BAD9DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.307, DE 11 DE MAIO DE 2012

PORTARIA N.º 5.307, DE 11 DE MAIO DE 2012

“Dispõe sobre a nomeação de Arnaldo José, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.434/2009 e alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. Arnaldo José, para exercer a função comissionada de Chefe da Divisão de Eletricidade, junto a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana e Iluminação Pública, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 4.685/2010.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:EAC603F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.308, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.308, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 60 (sessenta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Elenira da Silva – Matrícula Funcional n.º 1633, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/04/2002 a 16/04/2009.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 11/06 a 11/08/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:DFAD0EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.309, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.309, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Fabiana Mara Barzotto – Matrícula Funcional n.º 797, Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/04/2002 a 10/04/2007.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:14FE7546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.310, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.310, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Maria de Fátima Nunes Leal e Silva – Matrícula Funcional n.º 855, Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/11/2002 a 07/11/2007.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:8699A599

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.311, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.311, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Aderson Martins de Carvalho – Matrícula Funcional n.º 158, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/03/1999 a 10/03/2004.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:43DA5B08

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 5.304, DE 11 DE MAIO DE 2012.****PORTARIA N.º 5.304, DE 11 DE MAIO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Lázaro Alves Fernandes – Matrícula Funcional n.º 490, Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 06/03/2007 a 25/03/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o “caput” deste artigo, compreenderá o período de 11/05 a 08/08/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:86BBFDA9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 5.312, DE 11 DE MAIO DE 2012.****PORTARIA N.º 5.312, DE 11 DE MAIO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Zildene Ferreira de Miranda – Matrícula Funcional n.º 1105, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 05/05/2005 a 05/05/2010.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 04/06 a 04/09/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:3E5D65CC

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 5.313, DE 11 DE MAIO DE 2012.****PORTARIA N.º 5.313, DE 11 DE MAIO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Selma Maria Honostório – Matrícula Funcional n.º 1184, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 17/02/2006 a 17/02/2011.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 11/06/2012 a 11/07/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:F53412EA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 5.314, DE 11 DE MAIO DE 2012.****PORTARIA N.º 5.314, DE 11 DE MAIO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; **R E S O L V E**:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Ivete Pereira – Matrícula Funcional n.º 99, Professora, atualmente exercendo a função de Coordenadora da UAB-NX, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/03/2004 a 21/05/2009.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 21/05/2012 a 21/06/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:412AC253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.315, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.315, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Maria Sirlene de Miranda Correa – Matrícula Funcional n.º 274, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/04/2007 a 16/04/2012.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 01/06/2012 a 01/09/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:0A9A8452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.316, DE 11 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.316, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Affonso Doneda – Matrícula Funcional n.º 615, Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/04/2002 a 05/04/2007.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 01/06/2012 a 30/08/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:1277E0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.317, DE 28 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.317, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Solange Cavalcante Barros – Matrícula Funcional n.º 784, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2002 a 03/04/2007.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 11/06/2012 a 11/09/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:82E291A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.318, DE 28 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.318, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Elizângela Martins dos Anjos Oliveira – Matrícula Funcional n.º 752, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 09/04/2002 a 09/04/2007.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 29/05/2012 a 29/06/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:45E0FE5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.319, DE 28 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.319, DE 28 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a servidora pública municipal Regilene Ferreira da Silva – Matrícula Funcional n.º 120, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 19/02/2011.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 27/06/2012 a 27/09/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:72497FAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.320, DE 29 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.320, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio ao servidor público municipal Edbert Moreira Júnior – Matrícula Funcional n.º 2, Fiscal de Serviços Públicos, lotado junto a Secretaria Municipal de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01/03/2004 a 01/03/2009.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo compreenderá o período de 01/06/2012 a 30/08/2012.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:D6F701C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.321, DE 29 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.321, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença a servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 1000/2002 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º A pedido, conceder 01 (um) ano de Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus para o Município a Sra. Genecy Queiroz Schossler – Matrícula Funcional n.º 34, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 08 de junho de 2012 a 08 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:D1CC4E1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.322, DE 29 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.322, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado o disposto na Lei n.º 1000/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores, e, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.377/2009 – que dispõe sobre licença maternidade no município de Nova Xavantina e dá outras providências; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Cristiane Rodrigues Marinho, Matrícula Funcional n.º 3554, Auxiliar de Educação Infantil, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:6C4334A4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.323, DE 29 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.323, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado o disposto na Lei n.º 1000/2002 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores, e, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.377/2009 – que dispõe sobre licença maternidade no município de Nova Xavantina e dá outras providências; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Rosilaine Ribeiro da Costa, Matrícula Funcional n.º 3577, Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:C521BB1F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.324, DE 29 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.324, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado o disposto na Lei n.º 1000/2002 - Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores, e, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.377/2009 – que dispõe sobre licença maternidade no município de Nova Xavantina e dá outras providências; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora pública municipal Patrícia Fernandes Lima de Oliveira, Matrícula Funcional n.º 3356, Chefe da Seção de Qualificação, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:F8EC3A52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.325, DE 29 DE MAIO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.325, DE 29 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com o disposto na Lei n.º 1000/02 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e suas alterações posteriores; R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Sandra Maria Honostório Princinote – Matrícula Funcional n.º 645, Atendente, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo, será para acompanhamento da genitora da servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:151D32A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

PORTARIA N.º 5.175, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão para realização de Processo Seletivo Público para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- EDIVALDO CELESTINO BARBOSA - Presidente

Secretário Municipal de Administração – Matrícula Funcional n.º 79

- VALDIVINO ANTONIO DA COSTA - Membro

Chefe da Divisão de Patrimônio – Matrícula Funcional n.º 22

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- WÂNIA MARIA GONÇALVES DUARTE – Secretária

Auxiliar de Escritório - Matrícula Funcional n.º 788

- ANA CÉLIA MOREIRA DA SILVA SALES - Membro

Professora - Matrícula Funcional n.º 804

III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- LARAGNEY ALVES DINIZ - Membro

Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862

- ADILMA ALVES LIMA - Membro

Auxiliar de Enfermagem – Matrícula Funcional n.º 587

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 02 de fevereiro de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adao Carvalho Costa
Código Identificador:5D8CDC9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5210, DE 02 DE MARÇO DE 2012

PORTARIA N.º 5210, DE 02 DE MARÇO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme especificação abaixo:

1 – USUÁRIOS

Representantes do Sindicato Rural Patronal

Titular: Maria Selvina Pereira Lukaszewski

Suplente: Paulo Cesar de Toledo Ribeiro

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Valdeci Rodrigues Silva

Suplente: Zilma Ramos Silva Batista

Representantes UNAMB

Titular: Francisco Felipe da Silva

Suplente: Ângela Maria Aguiar Belém

Representantes da Maçonaria

Titular: Francisco Argimiro Azevedo Braga

Suplente: Wilk Parreira

Representantes da Casa Espírita Caminho de Luz “São Vicente de Paulo”

Titular: Katrice Pereira da Silva

Suplente: Gilson Tadeu Alves

Representantes do SISPUMNOX

Titular: Laragney Alves Diniz

Suplente: Wander da Silva Guerreiro

2 – GOVERNO

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Eloíza Pereira Leite Ramos

Suplente: Elenice Francisco da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Terezinha de Souza Porto

Suplente: Clebia Patrícia Resende de Moraes

3 – PROFISSIONAIS DE SAÚDE

REPRESENTANTES DO CRO-MT

Titular: Diliege Vieira de Rezende

Suplente: Monique Dalcin

REPRESENTANTES DO SINTESBRE

Titular: Adilma Alves Lima

Suplente: Iria Pereira dos Santos

4 – PRESTADORES DE SERVIÇO

REPRESENTANTES DO IMO ODONTOLÓGICA

Titular: Francisco Montovani Ribeiro de Mendonça

Suplente: Claudete Knopf

REPRESENTANTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

Titular: Carlos Alberto Rodrigues de Sousa

Suplente: Ilza Fabíola Zuffo

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Saúde, deverão cumprir rigorosamente as normas contida na Lei n.º 1.251/2007.

Art. 3º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria n.º 4.633/2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 02 de março de 2012

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:51F044BD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.222, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

PORTARIA N.º 5.222, DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Transporte Escolar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Comissão de Transporte Escolar, conforme especificado abaixo:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titulares: Carla Beatriz Pereira

Valdemar Carlos dos Reis

Suplentes: Clebia Patrícia Rezende de Moraes

José Odete Vieira Ribeiro

II - REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB

Titular: Valdivino Antonio da Costa

Suplente: Nilva Inês Scapini

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES MUNICIPAIS

Titular: Arcilene Rosa Coelho

Suplente: Matilde de Souza Nascimento Rezende

IV - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

Titular: Edilson Francisco Caetano

Adelcimeire Bispo Sirqueira

Suplentes: Paulo César Trindade

Manoel José da Silva

V - REPRESENTANTES DOS ALUNOS

Titular: Socorro Laurentino Alexandre

Suplente: Leila Batista Moura

VI - REPRESENTANTES DOS PAIS

Titular: Elisângela Cavalcante Barros Jost

Suplente: Leucilene Clara da Silva

VII - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

Titular: Maria Helena Fernandes Barbosa

Suplente: Maria Messias Ribeiro dos Santos

VIII - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS

Titular: Terezinha de Jesus Oliveira Andrade

Suplente: Vinicius Viana Ferreira

IX - ASSESSORIA PEDAGÓGICA

Cleibemar Ramos dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 4.596, de 30 de setembro de 2009.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 22 de março de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:9536CE3B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.277, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.277, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 94, Inciso III e art. 95 da lei Municipal n.º 1000/2002, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Efetivo Sr. WALMIR ARRUDA COSTA - Matrícula Funcional n.º 58, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior composta pelos seguintes membros: Paulo Parreira da Silva – Matrícula Funcional n.º 527, Luismar Bernardes da Silva – Matrícula Funcional n.º 3122, Vanderluz Dias Matos – Matrícula Funcional n.º 212 e Elisângela Firmino Maia – Matrícula Funcional n.º 82.

Art. 3º Os servidores de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria, farão jus à gratificação mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 5.071, de 11 de julho de 2011.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:A381DE39

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.278, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

PORTARIA N.º 5.278, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

“Dispõe sobre a designação interina de Pregoeiro, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º Designar interinamente o Sr. Luismar Bernardes da Silva – Matrícula Funcional n.º 3122, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão, no período de 23/04 a 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 23 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:ADEDDC6F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 5.291, DE 26 DE ABRIL DE 2012

PORTARIA N.º 5.291, DE 26 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2012 para suprir as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Maria Eloíza Pereira Leite Ramos - Presidente
Secretária Municipal de Saúde – Matrícula Funcional n.º 2020
- Wânia Maria Gonçalves Duarte – Membro
Auxiliar de Escritório - Matrícula Funcional n.º 788
- Diliege Vieira de Rezende - Membro
Odontóloga - Matrícula Funcional n.º 3364

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Eni Maria Triches Nunes - Secretária
Chefe da Divisão de Recursos Humanos – Matrícula Funcional n.º 818
- Daniella Sehnem - Membro

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 3579

III – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- Laragney Alves Diniz - Membro
Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862
- Alvando Barbosa da Silva - Membro
Professor – Matrícula Funcional n.º 62
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de abril de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:0ECD364B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 5.296, DE 02 DE MAIO DE 2012

PORTARIA N.º 5.296, DE 02 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para acompanhar e fiscalizar os atos referente à aplicação do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Nova Xavantina – MT, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- Edivaldo Celestino Barbosa - Presidente
Secretário Municipal de Administração – Matrícula Funcional n.º 79
- Eni Maria Triches Nunes - Secretária
Chefe da Divisão de Recursos Humanos – Matrícula Funcional n.º 818

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Wânia Maria Gonçalves Duarte – Membro
Auxiliar de Escritório - Matrícula Funcional n.º 788
- Diliege Vieira de Rezende - Membro
Odontóloga - Matrícula Funcional n.º 3364

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Carla Beatriz Pereira – Membro
Assistente Administrativa – Matrícula Funcional n.º 765
- Clébia Patrícia Resende de Moraes - Membro
Auxiliar de Educação Infantil - Matrícula Funcional n.º 1832

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

- Laragney Alves Diniz - Membro
Odontóloga – Matrícula Funcional n.º 862
- Alvando Barbosa da Silva - Membro
Professor – Matrícula Funcional n.º 62
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 02 de maio de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adao Carvalho Costa

Código Identificador:2CDA654E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 029/2012, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Locação e Operacionalização de Caminhão Tipo Pipa com Capacidade Igual ou Superior a 10.000 (dez mil) Litros de Água, com Motor a Diesel para Molhar Ruas Por Um Período de 04 Meses.**

Novo Mundo – MT, em 19 de junho de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mezalira Venturoso

Código Identificador:D85DC72C

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR Nº 006-2012

Prefeitura Municipal de Novo Mundo
DECRETO Nº 006/2012, de 02/05/2012

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 325/2011, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 205.000,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE		
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.35.00.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	R\$ 10.000,00
02.01.04.122.0008.2004.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.000,00
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
04.001-GABINETE DO SECRETARIO		
04.01.04.122.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 20.000,00
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ 20.000,00

	PESSOA JURIDICA	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
06.02.10.304.0019.2079.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 20.000,00
07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.02.08.244.0011.2054.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00
09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL:		R\$. 205.000,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N 4.320/64, a anulação parcial das rubricas a saber:

09.001-GABINETE DO SECRETARIO		
09.01.15.451.0009.1031.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 205.000,00
TOTAL GERAL:		R\$. 205.000,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo -MT, em 02 de maio de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:ABDCAADC

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO SUPLEMENTAR Nº 007-2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
DECRETO Nº 007/2012, de 02/05/2012

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor que menciona e dá outras providências

O Senhor Jose Helio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Nº 325/2011, e em consonância com a Lei Federal Nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1 – Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 990.000,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

09.001 – Secretaria de Transporte e Obras	
09.001.15.451.0009.1030.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 210.000,00
09.001.25.752.0009.1040.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 50.000,00
09.001.26.782.0012.1035.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 730.000,00
TOTAL	R\$ 990.000,00

Art. 2 – Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação por recursos de convênios.

Art. 3 – Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 02 de Maio de 2012.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:9EB72111

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREF. MUN DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 47/2012, de 01/02/2012, publicada em 02/02/2012 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, às 13h30 horas (Brasília) do dia 28 de Junho de 2012**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **13h00 horas (Brasília) do dia 28 de Junho de 2012**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE HIGIÊNE E LIMPEZA, UTENCILIOS E OUTROS) PARA USO EM MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO. FINANÇAS, INFRAESTRUTURA E AÇÃO SOCIAL, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT

RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim com 48 horas de antecedência.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 19 de Junho de 2012.

VALBER KENEDY BARBOSA SANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:F9874105

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº. 55/2012

Processo de Licitação nº. 21/2012

Tomada de Preço nº. 6/2012

Objeto: Constitui objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA NA ÁREA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME PLANO DE TRABALHO**, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0348.488-44/2010/MTUR/CAIXA/MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA.

Valor: R\$ 331.952,00 (trezentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais)

Período de vigência: 20/06/2012 a 15/02/2013.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Junho de 2012.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andebugro Franklin da Silva

Código Identificador:A344ECEB

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 1080-2012**

SUMULA: “Prorroga o Decreto nº. 937/2012, de 08 de março de 2012, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Paranaíta Estado de Mato Grosso devido a ENCHENTES OU INUNDAÇÕES GRADUAIS e dá Outra Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos artigos 2º e 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO QUE:

- a continuidade dos efeitos devido o desastre naturais causado pelas enchentes ou inundações graduais que ocorreu no Município, no final de 2011 e no início de 2012, atingindo vários pontos do município, provocando enchentes ou inundações graduais, muitas pontes e bueiros rodaram devido as chuvas fortes, trazendo transtorno para algumas comunidades que dependem de tais vias para acessar a sede do município.

- em acordo com a Comissão Municipal de Defesa Civil, que constatou a continuidade dos efeitos do desastre e recomendou a prorrogação da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município, por um período de mais 90 (noventa) dias.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica prorrogado o Decreto nº. 937/2012 de 08 de Março de 2012, que declarou Situação de Emergência no Município de Paranaíta Estado de Mato Grosso, devido a Enchentes ou Inundações Graduais.

Art.2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 08 de Junho de 2012, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, 15 de junho de 2012

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal de Paranaíta-mt

Publicado por:

Viviane Ribeiro Coutinho

Código Identificador:C1785073

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2012 DE 18 DE JUNHO DE 2012**

O Prefeito Municipal de Paranatinga, SR. VILSON PIRES, no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, devidamente aprovados no concurso público nº 001/2010, Termo de homologação devidamente publicado no Diário Oficial na data de 07 de abril de 2011, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para efetivação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA POSSE.

1.1 – O Exame Admissional a que se refere o item 18.6 do Edital do concurso público nº 001/2010, será realizado toda quarta-feira das 7:00 às 11:00 horas, pela profissional Fanny Olívia Carrillo Mendoza, no Hospital São Benedito, situado na Avenida Brasil, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pela mesma.

1.1.1 - As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato.

1.1.2 – O atestado de aptidão mental (expedido por medico psiquiatra) poderá ser realizado todos os dias de segunda a sexta-feira das 15:00 às 17:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Brasil, Centro.

1.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional no endereço especificado no item 1.1, nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

- ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por medico psiquiatra);
- URINA TIPO I;
- HEMOGRAMA COMPLETO;
- PROTOPARASITOLÓGICO;
- VDRL.

1.2.1 – Do Exame Admissional:

1. A realização de exame admissional para fins de posse em cargo público do Município de Paranatinga compete à Junta Médica Oficial nomeada a qual expedirá gratuitamente a Certidão de Sanidade e Capacidade Física;

2. O Departamento de RH da Prefeitura encaminhará à Junta Médica Oficial a relação dos nomeados que deverão ser submetidos à exame admissional;

3. Para efeitos de organização dos exames, a Secretaria Municipal de Saúde fará o agendamento das Consultas;

4. Tratando-se de candidato Portador de Necessidades Especiais, no atestado de saúde física também deverá constar a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referencia ao código correspondente de classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;

5. Os Atestados e Exames emitidos por outros profissionais que não os integrantes da Junta Médica Oficial deverão ser convalidados pela Junta, sendo que os mesmos não substituem de forma alguma o exame admissional Oficial;

6. O Médico da Junta Oficial poderá solicitar exames complementares, além dos expressamente especificados nesta Portaria;

7. O Candidato deverá providenciar os exames estabelecidos nesta Portaria antes da Consulta Admissional, sendo que os encaminhamentos serão fornecidos pela Secretaria de Saúde no ato do Agendamento previsto no item 3 (três) desta Seção e os exames complementares porventura solicitados pelo médico Perito deverão ser apresentados imediatamente após o recebimento dos resultados;

8. O exame exigido no item 1.2 (protoparasitológico) será arcado exclusivamente pelo candidato, sendo que o município fornecerá gratuitamente somente os exames: urina tipo I, hemograma completo, VDRL e o Exame Admissional.

1.3 – Os candidatos julgados aptos deverão comparecer para posse na Sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, situada à Avenida Brasil, 1900, centro, quando deverão apresentar o original e **duas cópias** dos documentos abaixo relacionados:

CÓPIA:

- Identidade (RG);

- CPF;
- Carteira de Trabalho;
- PIS ou PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (três últimas eleições) ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (quando for o caso);
- Certidão de nascimento dos Dependentes (quando for o caso);
- Documento de quitação com o serviço Militar (para homens);
- Carteira de Motorista, quando o cargo exigir;
- Comprovante de Escolaridade com Histórico Escolar/Formação exigida para o Cargo de acordo com o Edital de Abertura do Concurso;
- Registro no Conselho da respectiva categoria profissional, quando se tratar de profissões regulamentadas, bem como comprovante de pagamento de anuidade;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Comprovante de residência.

Nota: As cópias deverão ser apresentadas acompanhadas dos respectivos originais para conferência.

ORIGINAL DE:

- 02 (duas) fotografia 3 X 4;
- Certidão de Sanidade e Capacidade Física expedida gratuitamente pela Junta Médica Pericial nomeada pelo Município para os exames admissionais;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (obtida no Fórum do Município) ou no site (www.tjmt.jus.br);
- Certidão negativa de tributos municipais;
- Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública ressalvada os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;
- Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes, ou declaração de imposto de renda.

1.4 - Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, ficarão sujeitos aos prazos estabelecidos no Edital 001/2010.

1.5 - Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas junto ao Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, através do telefone (66) 3573-1329.

1.6 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.7 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 18 de junho de 2012.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: 029 – VIGIA		
COL.	INSC.	NOME:
056	0317	ELIZABETE CÂNDIDA DE ARAÚJO
057	2334	FRANCISCO HAGMUSSI ANGELIM

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:CB99559B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 003/2012
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 001/2012 de 03/01/2012, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Concorrência.

Objeto: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO – LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.

MOTIVO: CONSIDERANDO A DATA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2012 PARA O DIA 29/06/2012 ÀS 15:30 SER FERIADO MUNICIPAL (DIA DE SÃO PEDRO APÓSTOLO – PADROEIRO DA CIDADE PEDRA PRETA – MT), RESOLVE RETIFICAR A DATA DE ABERTURA PARA 02/07/2012 ÀS 15H30MIM

O Edital retificado completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13: 00h às 17: 00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-4400, fax (0XX66) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 20 de Junho de 2012.

FABIANA CRISTINA DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:FD079B15

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PARA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº 012/2012.

O Município de P.da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., a **RETIFICAÇÃO** no **ANEXO I** e **ANEXO II** do Termo de Ref. – da especificação técnica e **PRORROGA** a data de abertura do dia 22/06/12, para o dia 03/07/12, às 15:00 hs de (Brasília). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRA-SONOGRAFIA, P/ ATENDER A UNIDADE DE SAÚDE DO MUN. DE P. DA SERRA-MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONF. TERMO DE REF. Nº 025/12.** O Edital completo e retificado está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br** Comissão de Leiloeiros, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6308/6101.

DELIANA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:23986A7D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2012

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Comissão Permanente de Licitação através de seu presidente mediante Portaria nº 003/2012 de 09/01/2012, torna Pública a Realização de Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE** que se realizara no dia **04/07/2012**, às **08h00min**, na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – MT, de Segunda a Sexta-feira das 07h00min às 11h00min horas. Informações pelo telefone 0**65 3345 1357.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE**
Realização: **04/07/2012 às 08h00min**

Poconé – MT, 19 de junho de 2012.

NATALICIO JESUS DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:60749F68

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 12/2012

CONTRATO Nº 12/2012

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DOS MUSICOS DO GRUPO DA MELHOR IDADE “RENASCER E CONVIVER”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, com sede na Av. Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 300, CEP: 78610-000, no Estado de Mato grosso, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 03.503.638/0001-33, e neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr^a **JAQUELINA SOARES PIRES**, brasileira, solteira, funcionaria publica, Carteira de Identidade nº 653863 SSP/MT, C.P.F. nº 453.998.241-91, residente e domiciliado na Rua Presidente Getulio Vargas, s/nº, Centro nesta Cidade de Ponte Branca, CEP: 78.610-000, no Estado de Mato Grosso;

CONTRATADO: OS MUSICOS DO GRUPO DA MELHOR IDADE “RENASCER E CONVIVER”, grupo com sede na Rua 07 de Setembro, nº 450 – Centro, Ponte Branca – MT

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO SUPORTE LEGAL.

Cláusula 1ª. Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, e de todas as convenções estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 2ª. Este contrato tem como objeto a apresentação musical por parte dos Músicos do Grupo da Melhor Idade “Renascer e Conviver”, neste ato representado pelo Sr. João Augusto da Silva,

Brasileiro, casado, portadora do CPF: 201.777.551-72 e RG: 163.011 – SSP/MT, residente na Rua. Dom Aquino Correia, Centro, na cidade de Ponte Branca – MT, ao público presente nas noites de sábado do corrente ano, nos encontros do “Grupo Renascer e Conviver”.

DA DURAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES E DO PRAZO DO CONTRATO

Cláusula 3ª. As apresentações semanais, terão duração de três horas cada, sendo das 20 às 23 horas, mas os músicos se comprometem a chegar com ½ hora de antecedência para montar e afinar os instrumentos.

Cláusula 4ª. Caso os músicos ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATADO.

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços será de Maio a 31 (trinta e um) de dezembro de 2012.

DO REPERTÓRIO

Cláusula 5ª. O repertório musical a ser apresentado nos dias de apresentação será escolhido a critério do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 6ª. O CONTRATANTE fornecerá todo equipamento necessário para a realização das apresentações, comprometendo-se o CONTRATADO a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento e cuidado com os equipamentos; são elas: 02 microfones, 02 sanfonas, 01 violão. 02 pandeiros, 01 caixa, 01 microssisten.

Cláusula 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Cláusula 11ª. A CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) ao CONTRATADO, para a execução total dos serviços fica acordado o valor global de R\$ 4.585,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais), sempre no dia 10 de cada mês.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Cláusula 12ª As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir:

08 – Assistência Social
08 244 – Assistência Comunitária
08 244 8080 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família
08 244 8080 2113 – Realizar Prot. E Atend. Integral a Família – CRAS/PAIF
339036000000 - 0237 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 14ª. Caso ocorra algum impedimento à realização das apresentações, as faltas deverão ser justificadas perante a Presidência do Grupo Renascer e Conviver;

DA MULTA

Cláusula 15ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de R\$ 1,500.00 (Hum mil e quinhentos Reais).

DO FORO

Cláusula 16ª. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Alto Araguaia, para dirimir quaisquer litígios decorrentes

da aplicação deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ponte Branca – MT, 14 de Maio de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Contratante

JOÃO AUGUSTO DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

NOME: JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS

CPF: 007.384.061-04

NOME: LEILA NOGUEIRA ARAUJO

CPF: 966.925.611-91

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:F9A7957B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO 13/2012

CONTRATO 13 /2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICIPIO DE PONTE BRANCA, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o **SR. FABIANO DE MORAES**, de ora em diante denominado (a) simplesmente CONTRATADO, para prestação de serviços como professor de dança, neste Município, durante o período de 01/05/2012 a 16/06/2012.

Ao 02 dia do mês Maio de 2012, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no espaço Municipal, na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.638/0001-33, representada pela Prefeita do Município JAQUELINA SOARES PIRES, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, portadora da cédula de Identidade RG n.º 653863 SSP/MT e CPF n.º 453.998.241-91 e de outro lado, a Sr FABIANO DE MORAES, brasileiro, professor, residente e domiciliado na Av. das Oliveiras Qd: 26 LT 02, Bairro Jose de Oliveira Martins na cidade de Mineiro - GO, CEP. 75.830-000, cadastrado (a) CPF sob o n.º 007.312.531-83, portador do RG n.º 4741261 DGPC/GO, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FATO GERADOR

01-01 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da Lei 8.666/93, ficando dispensada à Licitação, tendo, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 24, parágrafo único inciso segundo desta mesma Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de aulas de dança de quadrilha, para a apresentação do grupo Projovem Adolescente, representando a cidade de Ponte Branca, no Circuito de Quadrilha do Araguaia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

03.01 – O valor global para a realização do objeto do presente Contrato, importa-se na quantia de R\$ 2.440,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais). O pagamento será efetuado até o 15º

(décimo quinto) dia do mês subsequente na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, descontados os encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

04.01 - O presente contrato tem previsto para o início no dia 01/05/2012 e término no dia 16/06/2012.

04.02 – O presente Contrato, poderá ser prorrogado por igual período, na forma da Lei, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término deste contrato, se houver interesse por parte da CONTRATANTE.

04.03 – O Termo Aditivo para a prorrogação deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da CONTRATANTE nos termos do item 04.02.

04.04 - Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sublocado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

05.01 - A Contratante aplicará à Contratada as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso do não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do contrato. 05.02 - A Contratada se responsabilizará pelos recolhimento dos encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, decorrentes da execução do presente contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

05.03 - A Contratada não fará jus a nenhum pagamento além do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL

06.01 - Este contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

07.01 - As despesas com o presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

03.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.8100.2115 – EXECUTAR O PROG PRO JOVEM ADOLESCENTE – PBV I

339036000000 – (0222) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93;

08.02 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, a Contratante não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as disposições da Lei Nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

09.02 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

I - Unilateralmente pela LOCATÁRIA:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

10.1.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DO FORO

10.2.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares e assinam o presente.

Ponte Branca, 14 de Maio de 2012.

JAQUELINA SOARES PIRES

Contratante (a)

FABIANO DE MORAES

Contratada (a)

TESTEMUNHAS

NOME: JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS

CPF: 007.384.061-04

NOME: ILZA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 874.474.011-53

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:A60A6AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº14/2012**

CONTRATO 14/2012**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o MUNICIPIO DE **PONTE BRANCA**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **CELIA CRISTINA DA SILVEIRA**, de ora em diante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, para prestação de serviços, neste Município. Ao 02 dia do mês Maio de 2012, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada no espaço Municipal, na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.638/0001-33, representada pela Prefeita do Município **JAQUELINA SOARES PIRES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste Município, portadora da cédula de Identidade RG n.º 653863 SSP/MT e CPF n.º 453.998.241-91 e de outro lado, a Sr(a). **CELIA CRISTINA DA SILVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na cidade de Ponte Branca - MT, Rua Presidente Getulio Vargas s/nº, CEP. 78.610-000, cadastrada com CPF sob o n.º 026.116.121-02, portador do RG n.º 5224508 SSP/GO, perante as testemunhas ao final nomeadas, assinaram o presente Contrato, declarando sujeitarem-se às normas legais vigentes e às cláusulas presentes neste Contrato. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FATO GERADOR**

01-01 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da Lei 8.666/93, ficando dispensada à Licitação, tendo, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 24, parágrafo único inciso segundo desta mesma Lei. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01 - O presente contrato tem por objetivo a Prestação de Serviços de facilitadora de oficinas de convívio arte e cultura do Município de Ponte Branca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

03.01 – O valor global para a realização do objeto do presente Contrato, importa-se na quantia de R\$ 4.585,00 (Quatro mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais), divididos em 7 (sete) parcelas no valor de R\$ 655,00 Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais, cada. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente

na Tesouraria desta Prefeitura Municipal, descontados os encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

04.01 - O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, compreendendo ao período de Maio à Dezembro de 2012.

04.02 – O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período, na forma da Lei, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término deste contrato, se houver interesse por parte da **CONTRATANTE**.

04.03 – O Termo Aditivo para a prorrogação deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da **CONTRATANTE** nos termos do item 04.02.

04.04 - Durante a vigência, o Contrato não poderá ser transferido ou sublocado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

05.01 - A Contratante aplicará à Contratada as penalidades cabíveis, dentro da Lei, no caso do não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do contrato. 05.02 - A Contratada se responsabilizará pelos encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

05.03 - A Contratada não fará jus a nenhum pagamento além do valor estipulado no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME LEGAL

06.01 - Este contrato será regido pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

07.01 - As despesas com o presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

03.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.243.8100.2115 – EXECUTAR O PROG PRO JOVEM ADOLESCENTE – PBV I

339036000000 – (0222) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

08.01 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93;

08.02 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, a Contratante não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

09.01 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as disposições da Lei Nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

09.02 - A parte que infringir quaisquer das cláusulas deste instrumento, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

10.1.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DO FORO

10.2.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alto Araguaia – MT, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2.2 - E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares e assinam o presente. Ponte Branca, 14 de Maio de 2012.

JAQUE LINA SOARES PIRES

Contratante (a)

CELIA CRISTINA DA SILVEIRA

Contratada (a)

JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS

CPF:007.384.061-04

ILZA FERREIRA DOS SANTOS

CPF:874.474.011-53

Publicado por:

Kelismar Nogueira Roma

Código Identificador:CE0C2B18**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA****CÂMARA MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2012

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

ADESÃO/CARONA DE LICITAÇÃO Nº 001/2012

Contrato de prestação de serviço de consultoria técnica jurídica para instrumentalização e execução de informações da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, via controle de protocolo, ouvidoria e despachos públicos de demandas.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede à Av. Minas Gerais, nº. 1510, Pontes e Lacerda, inscrita no C.N.P.J sob Nº.15.023.278/0001-51, representado neste ato, pelo seu primeiro mandatário o Excelentíssimo Sr. **PEDRO VIEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 803.820, SSP/MT, CPF Nº 766.756.531-72.

CONTRATADO: ASSIS & BRANDÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à Rua Sumatra nº 49, Jardim Shangri-lá, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.653.000/0001-07. Pontes e Lacerda em 19 de junho de 2012.

CAMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**PEDRO VIEIRA**

Vereador Presidente

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

Assis & Brandão Advogados Associados

Contratado

Publicado por:

Tony-hay-nier Carlos Almeida

Código Identificador:7CE9BE14**GABINETE DO PREFEITO****CANCELAMENTO DO CONTRATO, 60/2012**

CANCELAMENTO: FICA CANCELADO O CONTRATO DE Nº. 060/2012, DA EMPRESA EMAD CONSTRUTORA LTDA-ME, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO NA EDICAÇÃO 117, DO DIA 19 DE JUNHO DE 2012, SEÇÃO 3, PAGINA 227, E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO NO DIA 18 DE JUNHO DE 2012, N25825, PAG 86.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:71E9B229**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
PREFEITURA/MAIO/2012****PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA ELIER NARCISO DE ARAÚJO-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, PRORROGAR O PRAZO ESTIPULADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2011, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 17 DE MAIO DE 2013

DISPOSIÇÕES LEGAIS: ATA DE REGISTRO, ORIGINÁRIO DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2011**VALOR:** VALOR DO CONTRATO ORIGINAL**DATA:** 04/05/2012**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:08EA8B4B**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS****PREFEITURA/MAIO/2012****SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2011****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA**CONTRATADA:** EMPRESA ELIER NARCISO DE ARAÚJO-ME

OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2011, EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DISPOSIÇÕES LEGAIS: ATA DE REGISTRO, ORIGINÁRIO DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2011**VALOR:** R\$ 441.000,00**DATA:** 15/05/2012**Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:524DF259**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO PREGÃO NO 037/2012- PMPL****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****(PROCESSO Nº 072/2012-PMPL)**

PREGÃO Nº. 037/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.**CREDENCIAMENTO:** das 07h 30m às 08h do dia 02 de julho 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 02 de julho de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:6956B72F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****AVISO PREGÃO NO 038/2012- PMPL****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS****(PROCESSO Nº 073/2012-PMPL)**

PREGÃO Nº. 038/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 04 de julho 2012.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 04 de julho de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:D5A7DECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO

**PREGÃO Nº032/2012- PMPL
(PROCESSO Nº035/2012-PMPL)**

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro Anésio Braga Ortencio Munhoz, torna público, para conhecimento de interessados, o Cancelamento do Pregão n. 032/2012, por não ter comparecido nenhum participantes, sendo deserto. Pontes e Lacerda/MT, 20 de junho de 2012.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:19D36B61

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA PORTARIA Nº 012 / 2012.

Concessão de Licença Maternidade à Vereadora Regiane Kelly Ferreira Martins

DARCI COSTA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

Art. 1º - Concedeu **licença-maternidade**, pelo prazo de **120 dias**, no período de **16/02/2012 a 14/06/2012** à Vereadora **Regiane Kelly Ferreira Martins**, conforme autorização plenária, nos termos do **Art. 18, parágrafo único, art. 21, parágrafo 2º** do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Estrela,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/02/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Estrela, 13 de Junho de 2012.

DARCI COSTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:7CD831DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 108/2.012.

(DISPOE SOBRE DEMISSÃO A PEDIDO DO SERVIDOR).

O **PREFEITO MUNICIPAL BENEDITO DE OLIVEIRA**, de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. A pedido do servidor fica demitido a Srª. **Aparecida de Fatima Assis de Freitas, portadora da RG: nº 736.868 SSP/MT e CPF: nº 654.891.951-34**, concursado no cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40h semanais, com vencimento de acordo com o anexo II, nível 15, classe “A” da Lei Municipal Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, (“*Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e Dá Outras providências*”).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Maio de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:7305B969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 109/2012

SÚMULA: ENQUADRA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2012 DE 19 DE MARÇO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Publico, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salario dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria;

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica enquadrados os servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Publica de Porto Estrela-MT, de acordo com a tabela a baixo:

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	NÍVEL	CLASSE
Iracir Alves Maciel	18	A

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

NOME	NÍVEL	CLASSE
NICE DA SILVA CORRE	3	A
APARECIDA DO ROSÁRIO FERREIRA	2	A
PAULO SÉRGIO DE CAMARGO	16	A
JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	11	A
MARIA APARECIDA DA SILVA	3	B
ORLANDO PEREIRA DA SILVA	16	A

MERENDEIRA

NOME	NÍVEL	CLASSE
CREIDE FARIA LOPES	16	A

MOTORISTA

JUCENIO DE SENE	15	B
LUCIANO APARECIDO PAPA	16	B

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	NÍVEL	CLASSE
ANA LÚCIA RIBEIRO	3	A

RECEPCIONISTA

NOME	NÍVEL	CLASSE
IVETE MAGLHÃES COSTA	2	B

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

NOME	NÍVEL	CLASSE
FÁBIO NOGUEIRA DE ALMEIDA	16	A

Artigo 2º) – O enquadramento de que trata esta portaria ocorre de acordo com a Lei Complementar nº 037/2012 e seus anexos.

Artigo 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de Junho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:47F97235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 110/2012

SÚMULA: ENQUADRA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 036/2012 DE 19 DE MARÇO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria;

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica enquadrados os servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública de Porto Estrela-MT, de acordo com a tabela a baixo:

ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE

NOME	NÍVEL	CLASSE
ADRIANA FERREIRA MARTINS	3	B

ENFERMEIRA

NOME	NÍVEL	CLASSE
ALESSA BUENO POLEGATI	3	B

FISIOTERAPEUTA

NOME	NÍVEL	CLASSE
GRACE EMANUELLE GUERREIRO ROCATTO	3	B

BIOQUÍMICO

NOME	NÍVEL	CLASSE
DANILO PRUDENTE DE MELLO	3	A

TÉCNICO DA SAÚDE

NOME	NÍVEL	CLASSE
------	-------	--------

ALINE PRISCILA GUEDES	3	B
MÁRCIA HELENA TERVISAN LOPES	3	B
ROSENILDA DA SILVA CAMPOS	3	C
TEREZA FERREIRA RAMOS	3	C

Artigo 2º) – O enquadramento de que trata esta portaria ocorre de acordo com a Lei Complementar nº 036/2012 e seus anexos.

Artigo 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de Junho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:F8B6A699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 111/2012

SÚMULA: ENQUADRA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2010 DE 22 DE MARÇO DE 2010 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salário dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria;

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica enquadrados os servidores efetivos do quadro de pessoal da Administração Pública de Porto Estrela-MT, de acordo com a tabela a baixo:

PROFESSOR

NOME	NÍVEL	CLASSE
FÁTIMA ALVES CAMPOS	16	A
ITAMAR ALMEIDA DA SILVA	16	B
JOYCE CORSINO DA SILVA	3	B
LIGIA FERMINIANO	3	C
MARIA IVANILZA MAG. COSTA	16	B

Artigo 2º) – O enquadramento de que trata esta portaria ocorre de acordo com a Lei Complementar nº 027/2010 e seus anexos.

Artigo 3º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, aos 01 dias do mês de Junho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:9AB6585E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI N.º 001/2012 – VERSÃO
01/2012**

*DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO
DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À
CONTABILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA.*

VERSÃO: 001

DATA DE APROVAÇÃO: 19 / 06 / 2012

ATO DE APROVAÇÃO: DECRETO MUNICIPAL N.º 035 / 2012

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE.

SETORES ENVOLVIDOS / UNIDADES EXECUTORA: Todas as unidades do Poder Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, quando do exercício de atividades inerentes a esta Instrução Normativa.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SCO – Sistema de Contabilidade

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Estabelecer o cronograma de ações no município de Porto Estrela para implantação das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública, nos termos do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2.011 alterada pela Portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2.011.

CAPÍTULO II

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 2º - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - A normativa que se apresenta estabelece o cronograma de ações para implantação das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública, a ser cumprido pela Secretaria de Administração e Finanças, Departamento de Contabilidade, Departamento Financeiro, Fundo Municipal de Previdência Social, Poder Legislativo Municipal, estabelecendo prazos no âmbito do Poder Executivo e legislativo do Município de Porto Estrela - MT encontra-se amparado na:

I. **Constituição Federal**, em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

II. **Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

III. **Portarias STN nº 406/2011 de 20 de junho de 2011**, Aprova as Partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado Setor Público, V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, VI – Perguntas Respostas e VII – Exercício Prático, da 4ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

IV. **Portarias STN nº 828/2011 de 14 dezembro de 2011**, Altera o prazo de implementação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências.

V. **Resolução Normativa TCE-MT nº 03/2013 - TP de 27 março de 2012**, Determina aos Poderes e órgãos estaduais e municipais de Mato Grosso a adoção obrigatória do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem as Portarias STN 406

828/2011, define cronograma de implementação e dá outras providências.

CAPÍTULO III

CONCEITO

Art. 4º - Cronograma consiste em estabelecer prazos para Implantação das novas regras aplicadas a contabilidade Pública.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Departamento de Contabilidade do Poder e Executivo, e o Departamento de Contabilidade do Poder Legislativo**, os quais têm as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação desta Instrução Normativa, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Nomear as comissões que forem necessárias; Bem como a comissão para realização de levantamentos e avaliações do patrimônio;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços necessários de cada departamento e ou setor;

Art. 6º - Das Unidades Executoras:

I. - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa, todas as unidades do Poder Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, vinculados a Estrutura Administrativa do município, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Realizar os procedimentos desta normativa em conformidade com os respectivos cronogramas – Anexo I; Anexo II e Anexo III;

b) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações;

c) Informar por escrito, ao superior imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos, que possam acarretar possíveis prejuízos morais ou materiais à erário público municipal;

d) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 7º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a **Unidade Central de Controle Interno Municipal**, prescrita nos termos da **Lei Municipal N.º 359/2007**, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar os cumprimentos dos procedimentos constantes desta normativa;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo e do Legislativo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 359/2007;

e) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º - Esta Normativa visa estabelecer o cronograma de ações a ser adotado pelo Município de Porto Estrela, considerando a necessidade da implantação das novas regras aplicadas a Contabilidade do Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela Portaria STN nº. 828 de 14 de dezembro de 2011.

Art. 9º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta e indireta do poder público municipal, compreendendo executivo e legislativo e após a conclusão, deverão encaminhar relatórios a Comissão Geral para análise e providências.

Art. 10º - Todas as ações descritas no presente cronograma, a serem implantadas pela Administração Pública Municipal, deverão estar em conformidade com as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e procedimentos recomendados no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 11º - Este cronograma de ações será divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 13º - Fundamentado nesses termos e com o intuito de cumprir com os requisitos obrigatórios do TCE/MT em remessa de documentos o Sistema de Controle Interno estabelece a presente Instrução Normativa na prática de suas atividades.

Art. 14º - O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário nas normas instituídas.

Art. 15º - A inobservância desta Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em Lei.

Art. 16º - Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno Municipal e à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 17º - Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

• **Anexo I** – Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública, em atendimento à portarias STN nº 406/2011 e nº 828/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA;

• **Anexo II** – Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública, em atendimento à portarias STN nº 406/2011 e nº 828/2011 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA;

• **Anexo III** – Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública, em atendimento à portarias STN nº 406/2011 e nº 828/2011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-PORTO;

Art. 18º - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 19 de Junho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO GOMES DA SILVA

Auditor de Controle Interno

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 E 828/2011 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos bens móveis, Imóveis e intangíveis;		
31/12/12		
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.
31.12.2012		
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.
31.12.2012		
1.3	Adequação/Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.
31.12.2012		
2. Reconhecimento, mensuração e evidênciação, dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		
31/12/12		
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas
31.12.2012		
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência e dívida ativa.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.
31.12.2012		
3. Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência;		
31/12/13		
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência
31.12.2013		
3.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência
31.12.2013		
4 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		
31/12/13		
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	Sistema administrativo adequado ao registro do patrimônio.
31.12.2013		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do sistema administrativo com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.
31.12.2013		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.
31.12.2013		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".
31.12.2013		
4.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema administrativo adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.
31.12.2013		
5. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;		
31/12/13		
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.
31.12.2013		

5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31.12.2013
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31.12.2013
5.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema administrativo adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31.12.2013
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31.12.2013
5.6	Adequação do sistema administrativo às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema administrativo adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31.12.2013
6 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			31/12/13
6.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31.12.2013
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema administrativo adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
7 Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de Infra-estrutura;			31/12/14
7.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	Sistema administrativo adequado aos ativos de infraestrutura.	31.12.2014
7.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	31.12.2014
7.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31.12.2014
7.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31.12.2014
7.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema administrativo adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31.12.2014
8. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			31/12/14
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	31.12.2014
8.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31.12.2014
8.3	Ajuste do sistema administrativo para as metodologias anteriores.	Sistema administrativo ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31.12.2014

9. Implementação do sistema de custos;			31/12/14
9.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31.12.2014
9.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31.12.2014
9.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31.12.2014
9.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31.12.2014
9.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31.12.2014
9.6	Ajuste/Aquisição de sistema administrativo para levantamento de custos	Sistema administrativo ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31.12.2014

Porto Estrela - MT, 19 de Junho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENIVALDO GOMES DA SILVA
Auditor de Controle Interno

ANEXO - II

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 E 828/2011 – CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento, Mensuração e evidênciação dos bens móveis, Imóveis e intangíveis;		
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e de sistematização da

	rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	depreciação.	
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31.12.2012
1.3	Adequação/Desenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	31.12.2012
2. Reconhecimento, mensuração e evidênciação, dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			31/12/12
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	31.12.2012
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência e dívida ativa.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	31.12.2012
3. Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência;			31/12/13
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	31.12.2013
3.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	31.12.2013
4 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			31/12/13
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	Sistema administrativo adequado ao registro do patrimônio.	31.12.2013
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do sistema administrativo com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31.12.2013
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31.12.2013
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".	31.12.2013
4.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema administrativo adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	31.12.2013
5. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;			31/12/13
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31.12.2013
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31.12.2013
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31.12.2013
5.4	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema administrativo adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31.12.2013
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31.12.2013
5.6	Adequação do sistema administrativo às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema administrativo adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31.12.2013
6 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			31/12/13
6.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31.12.2013
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema administrativo adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
7 Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de Infra-estrutura;			31/12/14
7.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	Sistema administrativo adequado aos ativos de infraestrutura.	31.12.2014
7.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	31.12.2014
7.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31.12.2014
7.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31.12.2014
7.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema administrativo adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31.12.2014
8. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			31/12/14
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	31.12.2014
8.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31.12.2014

	por recebimento e baixa por consumo;		
8.3	Ajuste do sistema administrativo para as metodologias anteriores.	Sistema administrativo ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31.12.2014

9. Implementação do sistema de custos;			31/12/14
9.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31.12.2014
9.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31.12.2014
9.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31.12.2014
9.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31.12.2014
9.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31.12.2014
9.6	AjusteAquisição de sistema administrativo para levantamento de custos	Sistema administrativo ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31.12.2014

Porto Estrela - MT, 19 de Junho de 2012.

DARCI COSTA DA SILVA
Presidente

GENIVALDO GOMES DA SILVA
Auditor de Controle Interno

ANEXO - III

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 E 828/2011 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVI-PORTO

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento, Mensuração e evidênciação dos bens móveis, Imóveis e intangíveis;		
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.
1.3	AdequaçãoDesenvolvimento de sistemas para registro de imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.
2. Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência e dívida ativa.	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.
3. Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência;		
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência
3.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema administrativo adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência
4 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;		
4.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	Sistema administrativo adequado ao registro do patrimônio.
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do sistema administrativo com detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Metodologia de operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do "impairment".
4.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema administrativo adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.
5. Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação		

das contas nacionais;			
5.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31.12.2013
5.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31.12.2013
5.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31.12.2013
5.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema administrativo adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31.12.2013
5.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31.12.2013
5.6	Adequação do sistema administrativo às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema administrativo adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31.12.2013
6 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			31/12/13
6.1	Elaboração de regraformulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
6.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31.12.2013
6.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema administrativo adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31.12.2013
7 Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de Infra-estrutura;			31/12/14
7.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	Sistema administrativo adequado aos ativos de infraestrutura.	31.12.2014
7.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	31.12.2014
7.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31.12.2014
7.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31.12.2014
7.5	Adequação do sistema administrativo aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema administrativo adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	31.12.2014
8. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			31/12/14
8.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações .	31.12.2014
8.2	Controle de estoquesalmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31.12.2014
8.3	Ajuste do sistema administrativo para as metodologias anteriores.	Sistema administrativo ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31.12.2014

9. Implementação do sistema de custos;			31/12/14
9.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31.12.2014
9.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31.12.2014
9.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	31.12.2014
9.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	31.12.2014
9.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	31.12.2014
9.6	AjusteAquisição de sistema administrativo para levantamento de custos	Sistema administrativo ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31.12.2014

Porto Estrela - MT, 19 de Junho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GENIVALDO GOMES DA SILVA
Auditor de Controle Interno

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:84473686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 035/2012

HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI Nº 001/2012, VERSÃO 01/2012, QUE “DISPÕE SOBRE

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS
REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA,
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA”.**

BENEDITO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa *SCI N.º 001/2012, do Sistema de Controle Interno*, que dispõe sobre o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas a Contabilidade Pública, no âmbito do município de Porto Estrela-MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 19 de Junho de 2012.

BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Cardoso
Código Identificador:BC27F1EC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAVISO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/ 2012**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **02/07/2012 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços para Aquisição Futura e Fracionada de Gêneros alimentícios em geral**, para atender todas as Secretarias Municipais.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Maiores informações pelo Fone/ Fax: (065) 3247-1124.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de Junho de 2012.

MAÍSA TONIOLO H. DE CARVALHO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra de Souza Motta Pardim
Código Identificador:53E12FEC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1301 DATA: 01 DE JUNHO DE 2012**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E EFETIVAÇÃO
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
QUE DESIGNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Federal n. 11.350/2006 e Portaria do Ministério da Saúde n. 1.886 de 18.12.1997.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado a nomeação e efetivação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, passando a integrar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, como servidor(a) público estatutário, conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 01 DE JUNHO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Nome do Agente	CPF	Localidade/ Bairro	Nº da Micro área	Ano do Processo Seletivo
Domingos Ribeiro da Silva	353.078.461-34	P.A. Cancela	19	2006
Francineia Batista de Melo	023.603.971-76	Núcleo Habitacional Araguaia e Setor Industrial	18	2006
Jeanne Martins de Oliveira Piage Fernandes	024.419.601-05	Centro	04	2009
Maria do Espírito Santos	901.211.121-87	Rodoviário	03	2002
Marinete dos Santos	920.047.921-91	Ribeirão Bonito	01	2009
Ricardo Gomes da Silva	021.295.371-03	Piabanha	20	2009
Rosilene Barbosa Pinheiro	811.635.761-15	Centro	08	2005
Sirlene Ferreira Alcantis	009.798.261-01	Centro	11	2002
Ziane Nunes de Souza	029.944.551-88	Centro	09	2009
Marlene de Oliveira Rodrigues	377.772.701-68	Alvorada I	02	2012
Kassia Rodrigues Barros	009.715.221-89	Centro	07	2012
Ana Lucia da Silva Lopes	950.315.291-72	Cinco de maio	10	2012
Wanderley Moreira Vital	761.101.331-91	Maria Tereza	13	2012
Olimpia Rodrigues de Jesus	499.740.411-04	Santa Lucia/ Cruzeiro do Norte	12	2012
Tawai Nobrega Pongelupi	029.965.301-36	Primorosa	14	2012
Adriana Sardinha da Cruz	592.317.692-00	Alvorada II	17	2012
Rejaine Venceslau S. Borges	990.864.921-34	Jardim das Flores / Núcleo Habitacional Novo Horizonte	23	2012
Helisiana Oliveira Vieira	955.702.761-49	Tangará	24	2012
Marciane Ferreira da Silva	004.926.921-65	Novo Paraíso/Fazenda Campinas	22	2012

Publicado por:
Ronaldo Martins Pinto
Código Identificador:D2439C45

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1304 DATA: 19 DE JUNHO DE 2012**

ABRE DO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ADÁRIO CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 136.197,85 (cento e trinta e seis mil cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 PLENÁRIO

01.031.0010.1001.0001 Reforma do Plenário da Câmara Municipal
R\$ 89.197,85
4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

01.031.0010.2001.0001 Manut. e Encargos com os Serv. do Plenário
R\$ 3.000,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)

Local: 010303 ADMINISTRACAO

01.031.0011.2003.0001 Manut. e Enc. com os Serv. Adm. – CMRC
R\$ 8.000,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01.031.0011.2003.0001 Manut. e Enc. com os Serv. Adm. – CMRC
R\$ 36.000,00
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010101 PLENARIO

01.031.0010.2001.0001 Manut.e Encargos com os Serv. do Plenário
R\$ -20.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS

01.031.0010.2001.0001 Manut. e Encargos com os Serv. do Plenário
R\$ -5.500,00
3.3.90.33.01 PASSAGENS PARA O PAÍS

01.031.0010.2001.0001 Manut. e Encargos com os Serv. do Plenário
R\$ -4.500,00
3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA

Local: 010202 GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.0010.2002.0001 Manut. e Encargos com os Serv. do Gab. Pres. R\$ -6.000,00
3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

01.031.0010.2002.0001 Manut. e Encargos com os Serv. do Gab. Pres. R\$ -9.920,00
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Local: 010303 ADMINISTRACAO

01.031.0011.2003.0001 Manut. e Enc. com os Serv. Adm. - CMRC.
R\$ -24.000,00
3.1.90.11.01 VENCIMENTOS E SALÁRIOS

01.031.0011.2003.0001 Manut. e Enc. com os Serv. Adm. - CMRC.
R\$ -6.000,00
3.1.90.13.02 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

01.031.0011.2003.0001 Manut. e Enc. com os Serv. Adm. - CMRC.
R\$ -6.000,00
3.1.91.13.03 OUTROS

01.031.0011.2003.0001Manut. e Enc. com os Serv. Adm. - CMRC.
R\$ -41.000,00
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)

01.031.0011.2003.0001Manut. e Enc. com os Serv. Adm. - CMRC.
R\$ -2.000,00
3.3.90.33.01 PASSAGENS PARA O PAÍS

01.031.0011.2003.0001 Manut. e Enc. com os Serv. Adm. - CMRC.
R\$ -11.277,85
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 19 DE JUNHO DE 2012

ADÁRIO CARNEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:136A374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 048/2012

NOS TERMOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 005/2012 DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2012

PARTE: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ n. 24.772.113/0001-73 e a Empresa **MECANAUTO LTDA - EPP** CNPJ: 03.162.986/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, funilaria, pintura e refazer o motor do veículo: Caminhão Mercedes Bens 1313 Placa JYK 2255.

DA ASSINATURA: 14.06.2012

DO VALOR: As partes fixam o valor deste contrato em R\$ 22.193,90 (vinte e dois mil cento e noventa e três reais e noventa centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo para execução de todos os serviços é de 14/06/2012 à 14/08/2012

ASSINAM: Adário Carneiro Filho – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT e o Representante Legal Ivani Salete Grando

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:B2AD0827

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 020, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Aprova o Regulamento sobre os Critérios e Hierarquização, Seleção e Sorteio da Demanda de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A PREFEITA DE RIO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, que instituiu o Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV;
CONSIDERANDO o Decreto nº 7499, de 16 de Junho de 2011, que regulamentou a lei supracitada;
CONSIDERANDO a Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os critérios de elegibilidade e seleção dos beneficiários do PMCMV;
CONSIDERANDO a seleção da proposta de projeto apresentada pelo Município e selecionada pelo Ministério das Cidades;
CONSIDERANDO a aprovação dos critérios locais de elegibilidade e seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social deste Município em reunião extraordinária realizada no dia 15 (quinze) de junho de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento sobre os Critérios e Hierarquização, Seleção e Sorteio da Demanda de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:9E39A63D

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 19 DE JUNHO DE 2012.**

Estabelece critérios e normas dos plantões instituídos pelo artigo 1º da Lei nº 578/2012, que altera a Lei Complementar nº 007 de 09 de abril de 2012.

A SENHORA NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o artigo 1º da Lei 578/2012, que altera a Lei Complementar nº 07 de 09 de abril de 2012.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece critérios e normas dos plantões instituídos pelo artigo 1º da Lei nº 578/2012, que altera a Lei Complementar nº 007 de 09 de abril de 2012.

Art.2º O plantão é devido aos servidores em atividades desempenhadas em regime de plantão, nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto em unidades hospitalares e ambulatoriais de assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nas ambulâncias e na Estação de Tratamento de Água, pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, bem como àqueles encarregados dos serviços de fiscalização tributária e da vigilância sanitária municipal.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I-plantão, aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo, durante doze horas ininterruptas ou mais; e

II-plantão de sobreaviso, aquele em que o servidor estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo, fora da instituição e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pelo órgão competente.

§ 1º Cada plantão terá duração mínima de doze horas ininterruptas.

§2º O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão.

§4º O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do hospital e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

Art.4º O servidor ocupante de cargo de direção e função gratificada em exercício nos hospitais e unidades de saúde referidas neste Decreto poderá trabalhar em regime de plantão, de acordo com escala previamente aprovada, fazendo jus ao Plantão, de acordo com o nível de escolaridade de seu cargo.

Art. 5º O Plantão não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

Art.6º Mensalmente, cada secretaria fará previsão do quantitativo de plantões necessários ao desenvolvimento ininterrupto das atividades por meio de escala, especificando:

I-data e duração dos plantões;

II-os profissionais necessários, por nível e cargo, em cada plantão; e

III-o tipo de plantão;

Art.7º Compete ao Secretário Municipal aprovar a previsão e a escala de plantões;

Art.8º A escala de plantões, com base na previsão de plantões, deve indicar os servidores que participarão de cada plantão por data e período, com designação dos respectivos substitutos.

Art.9º A autorização do secretário Municipal e a confirmação de que houve o cumprimento do plantão é condição para a inclusão do Plantão na folha de pagamento pela unidade de gestão de pessoal competente.

Parágrafo único. A realização do plantão de forma diversa daquela especificada na previsão ou escala de plantões não impede a concessão do Plantão, desde que justificada a excepcionalidade pelo dirigente superior.

Art.10. As escalas de plantões referidas no art. 7º deverão ser afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:992D0D15

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 578, DE 18 DE JUNHO DE 2012.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 09 DE ABRIL DE 2012, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Neuza Maria de Souza Silva, Prefeita Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 16 e seus parágrafos 3º (Inciso I e II) e 4º, Artigo 26 e seus parágrafos 3º e 4º, Artigo 41 e Artigo 42, da Lei Complementar nº 07/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 ...

§ 3º Os plantões poderão ser realizados sempre que houver necessidade de pessoal e serão remunerados sobre o vencimento base do servidor, conforme segue, e suas normas serão estabelecidas por meio de Decreto do Poder Executivo.

I – 6% (seis por cento) nos plantões de doze horas e 12% (doze por cento) nos plantões de vinte e quatro horas nos feriados e finais de semana;

II – 5% (cinco por cento) nos plantões de doze horas e 10% (dez por cento) nos plantões de vinte e quatro horas nos dias úteis.

§ 4º Os Plantões Médicos serão estabelecidos por meio de Lei Específica, ficando inalterada a Lei Municipal nº 533 de 11 de abril de 2011.

Art. 26 A avaliação será processada a cada cinco anos, a contar da data da posse, e terá por base a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e os critérios definidos nesta Lei Complementar e nas normas a serem regulamentadas por decreto do Executivo.

§ 3º As chefias imediata e mediata deverão preencher individualmente a Ficha de Avaliação de Desempenho Funcional e encaminhá-las à comissão criada para esta finalidade, que apurará a nota para cada item

§ 4º A nota de cada item da avaliação, bem como o resultado final, deverão ser comunicadas ao servidor.

Art. 41 A progressão funcional ou promoção vertical será automática a cada doze meses, percebendo um percentual de 2% (dois por cento) a cada ano trabalhado, e de 10% (dez por cento) a cada cinco anos trabalhados, condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo, devendo o servidor obter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) na avaliação de desempenho funcional.

Art. 42 Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada interstício de cinco anos:

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, 18 de junho de 2012.

NEUZA MARIA DE SOUZA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:3EDDE51E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
APROVA O REGULAMENTO SOBRE OS CRITÉRIOS E
HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E SORTEIO DA DEMANDA
DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA,
MINHA VIDA.**

1. Para fins de seleção dos inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida, será disponibilizada 40 (quarenta) unidades habitacionais, no Empreendimento Casas Pulverizadas.

2. Do total das unidades habitacionais que serão construídas através do Programa Minha Casa, Minha Vida, deverá ser reservada:

- a) 3% (três por cento) das unidades para atendimento a pessoas com deficiência ou cuja família façam parte pessoas com deficiência;
- b) 3% (três por cento) das unidades para atendimento a idosos, na forma do inciso I, art. 38 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

2.1. Caso a oferta de unidades habitacionais destinadas aos candidatos referidos nas alíneas “a” e “b” do item 2 deste regulamento, seja inferior à demanda deste público, os candidatos remanescentes continuarão a concorrer, em igualdade de condições, de acordo com as diretrizes do Programa.

2.2. Caso o número de unidades habitacionais destinadas aos beneficiários das alíneas “a” e “b” do item 2 desse regulamento, exceda o total de candidatos, as unidades que sobraem serão destinadas ao sorteio dos Grupos I e II descritos neste regulamento.

3. Para a realização do sorteio serão considerados os seguintes critérios de hierarquização e seleção:

I - Critérios Nacionais:

- a) Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

II - Critérios Locais:

- a) Famílias residentes no Município de Rio Branco há mais de dois anos;
- b) Família – preferência para mães solteiras com filhos, dependentes, mulheres solteiras arrimo de famílias com dependentes sob seus cuidados e viúvas que pague aluguel ou more em regime de co-habitação e imóvel cedido;
- c) Família considerada em risco social conforme definição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4. A realização do sorteio levará em consideração a divisão dos inscritos no Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a seguinte proporção:

- a) Grupo I: 75% (setenta e cinco por cento) das unidades habitacionais para famílias que preencham 5 (cinco) a 6 (seis) critérios entre os nacionais e os locais;
- b) Grupo II: 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais para famílias que preencham até 4 (quatro) critérios entre os nacionais e locais.

4.1. Caso o número de unidades habitacionais destinadas ao Grupo I exceda o número de candidatos, as unidades que sobraem serão destinadas ao sorteio do Grupo II.

5. O sorteio dos candidatos será realizado em dia e local, a serem divulgados pela Prefeitura, em até 05(cinco) dias úteis antes da data de sua realização e observará a seguinte sequência:

- a) pessoas com deficiência, de que trata a alínea “a” do item 2;
- b) candidatos idosos, de que trata a alínea “b” do item 2;
- c) Grupo I das unidades habitacionais restantes, após o sorteio descrito nas alíneas “a” e “b” acima;
- d) Grupo II das unidades habitacionais restantes, após o sorteio descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” acima.

6. As questões dispostas neste regulamento que suscitem dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisados e decididos pela Prefeitura de Rio Branco-MT.

Publicado por:

Wander Zanol Merlim

Código Identificador:B13349B4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 018/PGM-PA-I/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 **ORTOMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.087.679/0001-84 - objeto: fornecimento de medicamentos para farmácia básica, atenção hospitalar, materiais pensos e saúde indígena - Pregão Presencial nº 007/2012 - Proc. nº 143/2012/SEMUSA, de 02/02/2012 - Prazo: Início: 02/05/2012 - Término: 02/04/2013 - Empenho nº 05.000056/12 - R\$ 1.911,00 - Empenho nº 05.000057/12 - R\$ 1.954,16 - Empenho nº 05.000058/12 - R\$ 650,00 - data: 02/05/2012.

Publicado por:

Rodrigo Sampaio Souza

Código Identificador:2E706CF6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 019/PGM-PA-I/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.233.460/0001-46 - objeto: fornecimento de medicamentos para farmácia básica, atenção hospitalar, materiais pensos e saúde indígena - Pregão Presencial nº 007/2012 - Proc. nº 143/2012/SEMUSA, de 02/02/2012 - Prazo: Início: 02/05/2012 - Término: 02/04/2013 - Empenho nº 05.000059/12 - R\$ 1.237,50 - Empenho nº 05.000060/12 - R\$ 1.518,35 - Empenho nº 05.000061/12 - R\$ 447,50 - data: 02/05/2012.

Publicado por:

Rodrigo Sampaio Souza

Código Identificador:DF2A913A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 020/PGM-PA-I/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e empresa **EQUILÍBRIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.167.190/0001-97 - objeto: fornecimento de medicamentos para farmácia básica, atenção hospitalar, materiais pensos e saúde indígena - Pregão Presencial nº 007/2012 - Proc. nº 143/2012/SEMUSA, de 02/02/2012 - Prazo: Início: 02/05/2012 - Término: 02/04/2013 - Empenho nº 05.000062/12 - R\$ 3.115,23 - Empenho nº 05.000063/12 - R\$ 6.272,25 - Empenho nº 05.000064/12 - R\$ 48,00 - data: 02/05/2012.

Publicado por:

Rodrigo Sampaio Souza

Código Identificador:58591852

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO Nº 021/PGM-PA-I/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.995.371/0001-50 - objeto: fornecimento de medicamentos para farmácia básica, atenção hospitalar, materiais pensos e saúde indígena - Pregão Presencial nº 007/2012 - Proc. nº 143/2012/SEMUSA, de 02/02/2012 - Prazo: Início: 02/05/2012 - Término: 02/04/2013 - Empenho nº 05.000065/12 - R\$ 14.669,30 - Empenho nº 05.000066/12 - R\$ 5.844,00 - Empenho nº 05.000067/12 - R\$ 4.979,10 - data: 02/05/2012.

Publicado por:
Rodrigo Sampaio Souza
Código Identificador:BB986536

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 022/PGM-PA-I/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.486/000149 e **ADALBERTO GADELHA MENESES**, CNPJ nº 10.863.824/0001-49 - objeto: fornecimento de passagens terrestres e aéreas - Pregão Presencial nº 008/2012 - proc. nº 193/2012/SEMUSA, de 24/02/2012 e proc. nº 194/2012/GABINETE, de 24/02/2012 - Prazo: Início: 02/05/2012 - Término: 02/03/2013 - proc. nº 193/2012/SEMUSA, de 24/02/2012 - Empenho nº 05.000073/12 - R\$32.900,00 - Empenho nº 05.000074/12 - R\$8.300,00 - proc. nº 194/2012/GABINETE, de 24/02/2012 - Empenho nº 02.000053/12 - R\$4.400,00 - Empenho nº 02.000054/12 - R\$19.900,00 - data: 09/05/2012.

Publicado por:
Rodrigo Sampaio Souza
Código Identificador:7C3DBDDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios no dia 19/06/2012 às fls. nº 85. Onde se Lê: A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **GLEICE M. B. TAVARES – ME** com lance final para o Lote I no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); com lance final para o Lote II no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais); com lance final para o Lote III no valor de R\$ R\$ 25.190,00 (Vinte e cinco Mil cento e noventa Reais); com lance final para o Lote IV a Empresa **ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais); com lance final para o Lote V no valor de R\$ 27.400,00 (Vinte e sete Mil e quatrocentos Reais); com lance final para o Lote VI no valor de R\$ R\$ 8.500,00 (Oito Mil e quinhentos Reais), que foi vencedora com Proposta Global no valor de R\$ 36.665,00 (Trinta e seis Mil seiscentos e sessenta e cinco Reais), que destina o Registro de Preços.

Leia-se: A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas: **GLEICE M. B. TAVARES – ME** com lance final para o Lote I no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); com lance final para o Lote II no valor de R\$ 26.326,80 (Vinte e seis Mil trezentos e vinte e seis Reais e oitenta Centavos); com lance final para o Lote III no valor de R\$ R\$ 25.190,00 (Vinte e cinco Mil cento e noventa Reais); com lance final para o Lote IV a Empresa **ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** no valor de R\$ R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco Mil Reais); com lance final para o Lote V no valor de R\$ R\$ 27.400,00 (Vinte e sete Mil e quatrocentos Reais); com lance final para o Lote VI no valor de R\$ R\$ 8.500,00 (Oito Mil e quinhentos Reais), que foi vencedora com Proposta Global no valor de R\$ 36.665,00 (Trinta e seis Mil seiscentos e sessenta e cinco Reais), que destina o Registro de Preços. Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 20 de Junho de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:12D6296F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **CONVITE Nº 011/2012**
Tipo: Menor preço
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Objeto: “**Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de areia, brita e filler**”.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 28/06/2012. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93, para aquisição do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 21 de Junho de 2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:E14EA09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2012 - Entre si firmam o presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO; em caráter de excepcionalidade, depois de certos e ajustados. A CONTRATADA exercerá o cargo de Professora para ministrar aulas excedentes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de Salto do Céu - MT, com a carga horária de 14 horas semanais, com as disciplinas de Matemática, Português, História, geografia, inglês e Ciências e 3 horas atividades. **CONTRATADA: LUZMAR ALVES DE MIRANDA SILVA**. Valor Global de R\$ 1.033,78 (Mil e trinta e três Reais e vinte e Setenta e oito centavos). Período de 01/06/2012 a 05/07/2012.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:8E4FB82A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2012 - Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de materiais constituintes da Lama Asfáltica. **CONTRATADA: EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA**. Valor Global de R\$ 63.568,77 (Sessenta e Três Mil quinhentos e sessenta e oito Reais e setenta e sete centavos).

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:FE40FFDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2012 - Seleção de melhor proposta objetivando a aquisição de materiais constituintes da Lama Asfáltica. **CONTRATADA: B. ROSA BISPO - EPP**. Valor Global de R\$

117.262,26 (Cento e dezessete Mil duzentos e sessenta e dois Reais e vinte e seis centavos).

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:04853114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2012 - Seleção de melhor proposta objetivando a Prestação de serviços especializados de Engenharia para Construção de Muro de contenção. **CONTRATADA: CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA.** Valor Global de R\$ 52.250,00 (Cinquenta e dois Mil duzentos e cinquenta Reais). Período de 150 dias Após emissão da Ordem de Serviços.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Presidente da Cpl

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:76DBD15E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2012 - Seleção de melhor proposta objetivando a Prestação de serviços de empresa especializada na Aplicação de Lama Asfáltica grossa – granulométrica. **CONTRATADA: VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.** Valor Global de R\$ 44.470,93 (Quarenta e Quatro Mil quatrocentos e setenta Reais e noventa e três centavos). Período de 120 dias Após emissão da Ordem de Serviços.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Michelle Dayhane de Andrade Assis
Código Identificador:74050DA7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ATO RATIFICATÓRIO PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 23/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
ESTADO DE MATO GROSSO

ATO RATIFICATÓRIO PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO 23/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público para conhecimento de quem mais possa interessar que tendo em vista um equívoco ocorrido, retificamos o aviso supra citado da seguinte forma: **onde se lê:** (O valor Global correspondente a essa redução dos valores iniciais será de 238.994,59 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos).), **ler-se-á:** (O valor Global correspondente a essa redução dos valores iniciais será de 236.164,77 (duzentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Publicado no D.O.E no dia 14/06/2012, SITE da Prefeitura no dia 14/06/2012, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, dia 15/06/2012.

Responsável Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

Santa Carmem-MT, 20 de Junho de 2012.

MARCELI TAFAREL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marta Maria Weber
Código Identificador:43989443

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos assentamentos: PA Santa Clara e PA Brasipaiva no Município de Santa Cruz do Xingu/MT conforme relação integral dos serviços e matérias a serem executados/fornecidos, conforme projeto básico, planilha orçamentaria e anexos (referente ao Termo de Compromisso Nº TC/PAC 964/09, Nº Processo de Convênio 25 100066232200970, firmado com a Fundação Nacional da Saúde - FUNASA), que sagrou-se vencedora a empresa **SÓ AGUAS CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.987.819/0001-00, apresentando proposta no valor global de R\$1.254.415,95, estando dentro do preço de mercado.

Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de Junho de 2012.

MARCUS SIMÕES VIEIRA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha
Código Identificador:14BBAC91

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE INEXIGILIDADE CONTRATO
REF. CONTRATO Nº001/2012
NUMERO DO CONTRATO Nº001/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
CONTRATADO: AURIVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de combustível, Quantidade: 2.664 Litros Gasolina Comum
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.391,60
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2012
VIGENCIA: 01/06/2012 Á 31/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:22EE0630

CÂMARA MUNICIPAL DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO
REF. CONTRATO Nº006/2011
NUMERO DO CONTRATO Nº006/2011
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

CONTRATADO: TEREZINHA APARECIDA LEITE ARISSAVA

OBJETO: Prestar serviços de assessoria técnica contábil e realizar prestação APLIC, LRF, SISTN, SEFIP, RAIS, DIRF, assessoria e consultoria nas áreas tributária, fiscal, orçamento e finanças.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2012

VIGENCIA: 01/06/2012 À 31/10/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:C1923AAB

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 009/2012**

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2012.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2012**, realizado no dia 05-02-2012, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Uma foto 3x4, recente;
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- d) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- e) Declaração de frequência na escola dos filhos.

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA
ARIANE KELLY DE ROMA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 20 de junho de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeitura Municipal

ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO
Presidente Da Comissão Organizadora

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:FD8FD4E1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2012**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2012
DE 19 DE JUNHO DE 2012**

“SÚMULA: PRORROGA A COBRANÇA DO IPTU 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

§ Considerando a pouca arrecadação do IPTU, em parcela Única com o desconto de 40% (quarenta por cento), pelo Departamento de Tributos;

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica prorrogado o Pagamento do IPTU, com desconto de 40% (quarenta por cento) em parcela única até o dia 29 de Junho de 2012.

Art. 2º - Já o pagamento com 10% (dez por cento) de desconto, em até 4 (quatro) parcelas mensais terão os seguintes vencimentos: 30/06/2012, 30/07/2012, 30/08/2012 e 30/09/2012.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, aos 19 de Junho de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, afixe-se
Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Gabriela Leite da Silva
Código Identificador:57BB188F

**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2012.

Objeto: contratação de empresa para Construção de Lavador de Ambulância do Samú e reforma no PSF antigo (PA). Data de abertura: 02/07/2012 às 08 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato – MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65) 3529-6161,

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de junho de 2012.

DANIELLE C. CORREA EMMER
Pregoeira.

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:A85F3E4A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 001-2012**

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

O município de Santo Afonso-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que o edital da Tomada de Preço nº 001/2012, fica retificado para acrescer em seu item 3.0, o sub item 3.3.1.5.1, que ficará assim redigido: “(…)3.3.1.5.1 – **Certidão Civil e Criminal** do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e da Comarca de Arenápolis-MT”. Ficam ratificados os demais itens do edital da Tomada da Preço 001/2012.

Santo Afonso-MT em 19 de junho de 2012.

FAGNER MOREIRA DA CUNHA
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliane de Cássia Berço
Código Identificador:7744997D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2012.**

Define os parâmetros de priorização para seleção da demanda beneficiários das unidades habitacionais a serem edificadas nos termos da legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades.

O Senhor Sílvio Souto Felisbino, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder

Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público,

DECRETA:

Art. 1º A hierarquização e seleção da demanda dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida destinado a municípios com população inferior a 50.000 habitantes, atenderão primeiramente aos critérios nacionais definidos no item 4.1 da Portaria em epígrafe, a saber:

- a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas;
- b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar; e
- c) famílias de que façam parte pessoas com deficiência.

Art. 2º Complementando os critérios nacionais para a seleção da demanda dos beneficiários, o Conselho Municipal de Habitação aprovou e este decreto ratifica os seguintes critérios locais adicionais hierarquizados na forma do item 4.2 do anexo da Portaria nº 610 de 26 de dezembro de 2011, como segue:

- a) Famílias de baixa renda;
- b) Famílias carentes sem moradia própria e que pagam aluguel, e
- c) Famílias com maior número de filhos menores.

Art. 3º Do total das unidades habitacionais será feita reserva de 3% (três por cento), para atendimento aos idosos, em cumprimento ao que dispõe o inciso I do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santo Afonso – MT, aos 20 dias do mês de Junho de 2012, 22º da Emancipação Político-Administrativa. 20.06.2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:35C2D840

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER ATO Nº 109/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Elizandra Francisca de Araújo**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Serviços Urbanos, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de Junho de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Junho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:BD5F48FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER ATO Nº 110/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **Analdo Boaventura da Silva**, do cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato nº 104/GP/2009 de 01/12/2009, a partir de 19 de Junho de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 19 de Junho de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciclea Aparecida Santos

Código Identificador:475C9F08

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 001/2012, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE 01 (UM) MÉDICO (ANESTESISTA); 01 (UM) MÉDICO (ORTOPEDISTA) E 01 (UM) MÉDICO (PEDIATRA) PARA O ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**. Abertura no dia 03 de Julho de 2012, às 09:00 horas (horário oficial de Brasília – DF). Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA no horário de 08:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3522-2155.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Junho de 2012.

MAGDA A. ALVES SILVA

Pregoeira

PORTARIA Nº04/2012

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:36643E80

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2012, para **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE, com abertura para o dia 02 Julho de 2012, às 15:00 horas, foi retroagido o horário de abertura para as 8:00 horas**. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia - MT, 20 de Junho de 2012.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Comissão Permanente de Licitação.

Portaria Nº 18/2012

Publicado por:

Jean Flavio dos Santos Milhomem

Código Identificador:F1DC00DA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 17/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. ADILZA SOARES DOS SANTOS.”

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, gestor do FUNPREV – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DESÃO JOSÉ DO POVO, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei Municipal nº 316/2005., que rege a previdência municipal;
Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora aSra.Adilza Soares dos Santos, portadora do RG n.º 1377878-1, SSP/MT e do CPF n.º 923.782.771-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Prefeitura Municipal de São José do Povo, com vencimentos integrais, a partir de 25 de maio de 2012 e com término em 21 de setembro de 2012, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º 2012.08.00011P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 08 de junho de 2012.

REINAN SILVA DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:A9716683**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA N.º 18/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA a servidora Sra. ADILZA SOARES DOS SANTOS.”

O Secretário Municipal de Administração, gestor do FUNPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do , que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Sra. **ADILZA SOARES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 1377878-1, SSP/MT e do CPF n.º 923.782.771-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Prefeitura Municipal de São José do Povo, referente a **ANA JULIA SOARES CARDOSO DE MATTOS**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de 06 de junho de 2012 e com término em 26 de maio de 2026, conforme processo administrativo do FUNPREV, n.º **2012.09.00012P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SAO JOSE DO POVO - MT, 08 de junho de 2012.

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:EC39D755**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2012****OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE “CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado teve resultado **DESERTO**.

São José do Rio Claro - MT, 19 de junho de 2012.

SUNELY MOREIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:57F4FB30**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
002/2012**

O Município de SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, através do Prefeito Municipal Sr. MASSAO PAULO WATANABE, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para contratação da empresa **Tecnoeste Maquinas e Equipamentos Ltda**, para o fornecimento de peças para veículo Motonivelado Volvo G 930, com valor total do gasto de R\$16.779,38 (Dezesseis mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no caput do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, RATIFICO a justificativa apresentada e autorizo a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.**
SÃO JOSE DO RIO CLARO – MT, 20 de junho de 2012.

MASSAO PAULO WATANABE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sunely Moreira dos Santos

Código Identificador:D3F7BA89**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS****DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 293 DE 20 DE JUNHO DE 2012**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de NUTRICIONISTA, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a candidata ELIZANDRA DALMASO, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, por ter sido aprovada em 2º lugar no referido concurso.

Artigo 2º A candidata devesse tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JUNHO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME
Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:2D74F7BA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 294 DE 20 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOÃO ROBERTO FERLIN Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso II no Artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, considerando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, criado pela Lei Complementar 004/2003, bem como o Edital de homologação do resultado final do Concurso Público 001/2009, destinado ao provimento de cargo do quadro permanente de pessoal da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos, conforme publicado no Diário Oficial que circulou em 13 de abril de 2010

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS FELIX e JOSE CARLO NUNES DOS SANTOS, para exercerem o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS, por ter sido aprovada em 11º e 12º lugar respectivamente no referido concurso.

Artigo 2º A candidata devesse tomar posse no prazo de 10 (dez) dias conforme estipula na Lei Complementar 005/2003 Artigo 19 Parágrafo 2º.

Artigo 3º Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Artigo 4º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 20 DE JUNHO DE 2012

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:E87CFDCD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2012

CONCURSO PÚBLICO 001/2009

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009, para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, para apresentar documentos e habilitações exigidas para tomar posse, para os cargos de, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 19 da Lei Complementar 005/2003

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS:

Angelica Ferreira dos Santos Felix
José Carlos Nunes dos Santos

NUTRICIONISTA:

Elizandra Dalmaso

O não comparecimento no prazo legal implicará da desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos/MT, 20 de junho de 2012.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito

Publicado por:
João Claret Donadel
Código Identificador:47C512EE

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 063/2008

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **AMAZON TERRAPLENAGEM LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:3E1ABC0A

PREFEITURA MUNICIPAL
OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO
CONTRATO DE Nº. 098/2010.

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM URBANIZAÇÃO E REFLORESTAMENTO LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:72CC497C

PREFEITURA MUNICIPAL
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 143/2010

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **IMPERTEC - IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:2F61C9FC**PREFEITURA MUNICIPAL****OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 144/2010**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:CA46F5E4**PREFEITURA MUNICIPAL****DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 145/2010**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:534E819F**PREFEITURA MUNICIPAL****DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 149/2010.**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **AGNEZINI & CIA LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:1413F285**PREFEITURA MUNICIPAL****NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 150/2010**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:CA6BA813**PREFEITURA MUNICIPAL****SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 174/2010.**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:09527F75**PREFEITURA MUNICIPAL****QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 053/2011**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:D3FB4A70**PREFEITURA MUNICIPAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 063/2011**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:BB671295**PREFEITURA MUNICIPAL****TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 067/2011**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **AGNEZINI & CIA LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:1F49FF86**PREFEITURA MUNICIPAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 071/2011**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **AGNEZINI & CIA LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:A81D73BE**PREFEITURA MUNICIPAL****SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 075/2011**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA.** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:0C57FFB3**PREFEITURA MUNICIPAL****TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 076/2011**Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.****JOÃO ROBERTO FERLIN**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roselene Gamero de Oliveira

Código Identificador:696865C3

PREFEITURA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO DE Nº. 016/2012

Contratante: **PMSJQM - MT.** Contratada: **CONSTRUTORA UNIVERSO LTDA** Objeto: **Prorrogação de prazo.**

JOÃO ROBERTO FERLIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roselene Gamero de Oliveira
Código Identificador:B5461EC7

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE RESULTADO DE PREGÃO
09/2012

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referencia o Pregão Presencial Registro de Preço **09/2012**, teve a empresa vencedora: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, foi vencedora com o valor de R\$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais), Objeto "Seguro do Micro Ônibus Placa OAX - 5478".

AILTON PAULA DE ARRUDA
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:FE058F61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
010/2012

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2012
Processo Licitatório nº 020/2012 – Processo Administrativo nº 0986/2012

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pela Port. nº. 002/2012 torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se **aberta** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2012**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 045/2007 e 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Constitui objeto da presente licitação, **A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT E SUAS UNIDADES DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL. REALIZAÇÃO: 04/07/2012. ABERTURA DA SESSÃO: 10 horas** (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109/1691.

São José do Xingu – MT, 20 de junho de 2012.

WELLINGTON DO N. DE OLIVEIRA.
 Pregoeiro Oficial.
 Port. Nº 02/2012.

Publicado por:
 Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:D677D4A5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE 2012 – TOMADA DE PREÇO
Nº 003/2012

CONTRATO N.º 031/2012. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONFECÇÃO DE CALÇADA NA PARTE EXTERNA DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT. **Contratada:** Pessoa Jurídica: **JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA**, com sede à Av. Das Araras nº 40 – W Sala 06 – Centro – NOVA MUTUM/MT. **CNPJ/MF:** 11.595.396/0001-83. **VALOR TOTAL: R\$ 283.446,26** (Duzentos e Oitenta e três Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop. **Ref:** TOMADA DE PREÇO Nº 003/2012 - Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores. **Data de início:** 19/06/2012. **Execução:** 90 (Noventa) Dias. **Vigência:** 210 (duzentos e dez) dias.

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0796611B

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2012

A Prefeitura Municipal de Sinop, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que venderá, pela melhor oferta, no estado físico e de ocupação em que se encontra, imóvel de sua propriedade, denominado R-06/A, com área de 256.326,18 m². O Edital de Concorrência Pública estará a disposição dos interessados na Sede da Secretaria Municipal de Administração no endereço Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial no horário comercial (7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min) e também no sítio eletrônico www.sinop.mt.gov.br Para habilitar-se à Concorrência, o interessado deverá efetuar o depósito a título de caução de valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de avaliação do imóvel (nove milhões, oitocentos e setenta mil reais) até o dia 19/07/2012. As propostas acompanhadas dos respectivos comprovantes da caução deverão ser entregues, em envelope lacrado, na Sede da Secretaria Municipal de Administração até o dia 23/07/2012 às 15h. **A abertura dos envelopes será efetuado a partir das 16h do dia 23/07/2012**, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem ao ato. Maiores Informações poderão ser obtidas por meio do fax (66) 3517-5298, ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br Sinop, 20 de junho de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
 Presidente da C.P.L.
 Portaria nº 014/2012

Publicado por:
 Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:29551AF5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 114/2011 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2011.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**
 Contratado: **IDEMAR DOS SANTOS**
 Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita a rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 12.06.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
 Valor bruto da Rescisão: **R\$ 11.047,62**
 Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – **Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal (PAM).**
 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado
 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
 3.1.90.09.00 – Salário Família
 Data da Assinatura: **12 de Junho de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e Idemar dos Santos**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1027F7A2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 97/2011 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 97/2011.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **DANIEL JEFFERSON DA SILVA**

Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita a rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 04.06.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 8.479,41**

Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – **Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM).**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **04 de Junho de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e Daniel Jefferson da Silva**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:8688D94B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO Nº 100/2011 -
REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2011.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop.**

Contratado: **MICHELLE ALPINO BITTENCOURT PADOVAN**

Objeto: **O(a) Contratado(a) solicita a rescisão deste Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado, a partir do dia 12.06.2012, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Valor bruto da Rescisão: **R\$ 7.842,99**

Dotação: 14.0.10.0.0.10.302.0034.2100 – **Assistência e Desenvolvimento das Ações do Pronto Atendimento Municipal. (PAM).**

3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

3.1.90.09.00 – Salário Família

Data da Assinatura: **12 de Junho de 2012**

Signatários: **Prefeitura Municipal de Sinop – Juarez Alves da Costa e Michelle Alpino Bittencourt Padovan**

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:DFCD4501

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS N.º 013/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através do Prefeito Municipal comunica aos interessados que por motivos administrativos internos resolve CANCELAR o Procedimento Licitatório de Tomada de Preços nº 013/2012, tendo como objeto a “Contratação de Empresa para Execução de Obra de Perfuração de Poço Artesiano Tubular Profundo com fornecimento de materiais necessários no Loteamento Leonel Bedin”.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 20 de junho de 2012

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:051F1991

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2012

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07:30 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 06 de Julho de 2012**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, abertura da Tomada de Preços nº 017/2012, pelo Menor Preço Global, para “Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Consultoria, Supervisão e Fiscalização de Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Município de Sorriso – MT”.

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Centro, durante o horário normal de expediente de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, mediante ao pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 30,00 (trinta reais).

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545- 4700.

Sorriso – MT, 20 de junho de 2012

SERGIO KOCOVÁ SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:D4F83D9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT AVISO DE
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA
CONVITE Nº 09/12 TIPO: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 09/12
TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 09/2012, objeto é Contratar prestação de serviços para instalação, manutenção e formatação nos computadores das secretarias municipais do Município de Tabaporã. Cuja abertura se deu às 08:00 horas do dia 06/06/2012, e sagrou-se vencedor do certame, a empresa, SANDRA DE SOUZA 27913584807, inscrita no CNPJ nº 14.863.756/0001-79, com sede na Rua Vilas Boas s/nº, setor E, Bairro-Centro, Cidade de Tabaporã - MT, com proposta para manutenção em 87 CPU/MES valor unitário de 23,00, valor mensal de R\$ 2.001,00 valor Global de R\$ 14.007,00- Tabaporã - MT, 06 de Junho de 2012.

GILBERTO REIS C. DA SILVA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:C158CFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT AVISO DE

RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 10/12 TIPO: MENOR PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA-MT AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 10/12 TIPO: MENOR PREÇO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Carta Convite nº 10/2012, objeto é Contratar empresa para fornecer materiais para construção, para reforma e ampliação em prédios públicos do Município de Tabaporã. Cuja abertura se deu às 14:00 horas do dia 12/06/2012, e sagrou-se vencedora do certame, as empresas, J C M DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ Nº 03.744.829/0001-97, com valor de **R\$ 36.202,45** e a empresa, CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 08.954.912/0001-04, com o valor de **R\$ 39.286,14** todas as empresa com sede no Município de Tabaporã - MT. Tabaporã - MT, 12 de Junho de 2012.

GILBERTO REIS C. DA SILVA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:DA8EB965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2012

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2012 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, especialmente nomeada pela Portaria nº 125/2012, publicada em 05/04/2012, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2012:

I. Divulgar o Resultado Parcial dos candidatos aprovados, classificados e reprovados, conforme Anexo Único a este edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 19 de Junho de 2012.

MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA

Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

JULIANO DA SILVA CABRAL

Secretário Mun. Saúde

ANEXO ÚNICO RESULTADO PARCIAL

PSF1 MICRO –ÁREA I

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
064	ALINE CRISTINA MARTINS RAMOS	92	APROVADA	1º LUGAR
070	AMANDA BEZERRA	84	CLASSIFICADA	2º LUGAR
014	MARIA DE FATIMA VIEIRA RIOS	80	CLASSIFICADA	3º LUGAR
034	NEIRINALVA DA SILVA SOUZA	68	CLASSIFICADA	4º LUGAR
004	LUCINEIDE TEODORO FERREIRA DA CRUZ	60	CLASSIFICADA	5º LUGAR
059	VANESSA MARTINS RUFINO	52	REPROVADA	-
042	ANDREIA TEIXEIRA DOS SANTOS	52	REPROVADA	-
018	KEILA MARTINS DE SOUZA	48	REPROVADA	-
049	FRANCILENE BATISTA DE SOUZA	44	REPROVADA	-
065	TANIA PEREIRA DOS SANTOS	36	REPROVADA	-

017	CELIA PEREIRA DE OLIVEIRA	28	REPROVADA	-
-----	---------------------------	----	-----------	---

PSF1 MICRO –ÁREA 5

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
011	JOANA D ARC SEVERINO SANTANA	80	APROVADA	1º LUGAR
054	ANA MARIA ZANGARINI NASCIMENTO	52	REPROVADA	-
016	JESSICA SOARES DOS SANTOS	44	REPROVADA	-

PSF1 MICRO –ÁREA 7

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
050	BRUNA DECÍBIO CORDEIRO	68	APROVADA	1º LUGAR
051	LUCINEIA DECÍBIO CORDEIRO	68	CLASSIFICADO	2º LUGAR
060	NATALIA GENELICE DA SILVA	68	CLASSIFICADO	3º LUGAR
010	SIRLEI BATISTA DO NASCIMENTO FERNANDES DA SILVA	60	CLASSIFICADO	4º LUGAR
038	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	48	REPROVADA	-----

PSF 1 MICRO –ÁREA 12

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
029	VIVIANE SOUZA DOLLA	52	REPROVADA	-----
046	CRISTINA SOUZA DOLLA	48	REPROVADA	-----
068	DELMIRA CANDIA CIRINO	40	REPROVADA	-----

PSF 3 MICRO –ÁREA 4

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
002	RONE JOARIS MEURER	76	APROVADO	1º LUGAR

PSF 3 MICRO –ÁREA 7

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
015	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	72	APROVADO	1º LUGAR
009	LAURENTINA PEREIRA LOPES DOS SANTOS	72	CLASSIFICADO	2º LUGAR
023	ELIAS DE SOUZA PEZZOTI	68	CLASSIFICADO	3º LUGAR
021	MARIA NEVES SANTOS	68	CLASSIFICADO	4º LUGAR

PSF 4 MICRO –ÁREA 8

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
057	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES	92	APROVADA	1º LUGAR
031	SELMA GOES DE MATOS	68	CLASSIFICADO	2º LUGAR
055	VERONICA PEREIRA DA SILVA	68	CLASSIFICADO	3º LUGAR
003	SOLANGE PEREIRA DE MELO	52	REPROVADA	-----
067	SIRLEI PEREIRA DA COSTA	52	REPROVADA	-----
045	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA	44	REPROVADA	-----
069	LUDINEIA ALVES SILVA	44	REPROVADA	-
032	MARIA APARECIDA DE SOUZA	FALTA	REPROVADA	-----
019	JANDREIA LOGA DA SILVA	FALTA	REPROVADA	-----
047	LUZIA FLOR DE SOUZA	24	REPROVADA	-----
037	FABIO CLAUDINO DE MELO	-	REPROVADO	GABARITO/INVÁLIDO

PSF 4 MICRO –ÁREA 9

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
033	LUIETT FELIZARI MACHADO	84	APROVADA	1º LUGAR
058	MARCIA DA SILVA COSTA	76	CLASSIFICADO	2º LUGAR
022	DARLIANE DO NASCIMENTO E SILVA	68	CLASSIFICADO	3º LUGAR
020	GISELE ALIANE DA SILVA	64	CLASSIFICADO	4º LUGAR
013	LUAR RARINE APARECIDA CORREIA DE ALMEIDA	64	CLASSIFICADO	5º LUGAR
043	ROSANA CAMARGO FERREIRA	48	REPROVADA	-----

PSF 4 MICRO –ÁREA 10

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
062	TAIS APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS	84	APROVADA	1º LUGAR
001	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	76	CLASSIFICADO	2º LUGAR
006	GIVANEIDE MARIA DA SILVA	64	CLASSIFICADO	3º LUGAR
067	ELIZANGELA RODRIGUES	60	CLASSIFICADO	4º LUGAR
026	EMERSON REIS DO AMARAL	60	CLASSIFICADO	5º LUGAR
025	BRUNA CAROLINA RECHI	60	CLASSIFICADO	6º LUGAR
063	ADRIANA MORAES NOGUEIRA	60	CLASSIFICADO	7º LUGAR
027	EDINICE SANCHES DE MATOS	36	REPROVADA	-----
024	MAISA ANTONIO DA SILVA	-	REPROVADA	GABARITO/INVÁLIDO

PSF 4 MICRO –ÁREA 06

Nº	NOMES	NOTAS	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
005	SHEILA DA SILVA SOUZA	84	APROVADA	1º LUGAR
052	GRASIELI SOCORRO DOS SANTOS	80	CLASSIFICADO	2º LUGAR
039	EDIVALDO GARCIA MOREIRA DA SILVA	76	CLASSIFICADO	3º LUGAR
012	NATAN DHUNIOR DE MOURA ALVES	76	CLASSIFICADO	4º LUGAR
028	EMILIANE MALONYAI RIBEIRO SANTIAGO	76	CLASSIFICADO	5º LUGAR
053	JAQUELINE SATURNO ERBACH	76	CLASSIFICADO	6º LUGAR
048	CÉSAR DA SILVA	68	CLASSIFICADO	7º LUGAR
007	ELETICIA JESUS DA CONCEIÇÃO	68	CLASSIFICADO	8º LUGAR
041	WELLITON DHEFFERSON DE ALMEIDA	68	CLASSIFICADO	9º LUGAR
008	CRISTINA SILVA RIBEIRO	64	CLASSIFICADO	10º LUGAR
030	JESSICA MARTINS DA SILVA	64	CLASSIFICADO	11º LUGAR
056	IVETE WERMAYER	56	REPROVADA	-----
061	CLEANE LUIZ DE SOUZA	16	REPROVADA	-----
040	EDVALDO DOS SANTOS	00	REPROVADO	GABARITO/ INVÁLIDO
044	MARIA DA SILVA MAGALHÃES	00	REPROVADA	GABARITO/ INVÁLIDO
035	PABLO FERNANDES FRANCOLINO	FALTA	REPROVADO	-----
036	CASSIA TAIS LOPES PEDRY	00	REPROVADA	-GABARITO/ NVÁLIDO

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:27F48D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2012

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2012 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 232/2012, publicada em 31 de Maio do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012:

I. Divulgar a relação dos inscritos aptos para a prova objetiva, conforme Anexo Único a este edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 20 de junho de 2012.

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

SILVANA ANDREU BARBI GOMES

Membro

LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO

Membro

Visto:

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA – SEDE TABAPORÃ

Nº Inscrição	NOME	APTO	NÃO APTO
001/12	JOSÉ GERALDO COUTINHO DE ANDRADE	SIM	-

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU MAGISTÉRIO – SEDE TABAPORÃ

Nº Inscrição	NOME	APTO	NÃO APTO
002/12	ZENILDA RAMALHO DOS SANTOS DE	SIM	-

	OLIVEIRA NONATO		
003/12	TÂNIA PEREIRA DA ROCHA	SIM	-
004/12	MARCIA DA SILVA COSTA	SIM	-
005/12	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	SIM	-
006/12	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	SIM	-
007/12	CLAUDIA DIAS BOMBONATO	SIM	-
009/12	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	SIM	-
012/12	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES	SIM	-

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO/LEIGO – E.M. LILI MARIA KONZEN - AMERICANA DO NORTE

Nº Inscrição	NOME	APTO	NÃO APTO
008/12	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	SIM	-

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO/LEIGO – E.M. VALDECIR DIAS RODRIGUES -PROJETO DE ASSENTAMENTO MERCEDES BENZ (I E II)

Nº Inscrição	NOME	APTO	NÃO APTO
010/12	JULIANA JUSTO PAULINO	SIM	-
011/12	ALEXANDRA STOCKMANN	SIM	-
013/12	JUCIELI BRIULA STOCKMANN	SIM	-
014/12	VÂNIA FERNANDA HARDT	SIM	-
015/12	LIENE ROSENDO DOS SANTOS BORGES	SIM	-
016/12	ÉRICA MIKAELI DE ALMEIDA	SIM	-
017/12	VANESSA PARADA PRADO GARCIA	SIM	-
018/12	IVANILZA RUFATTO	SIM	-
019/12	JUCELIA MARANGONI SEHN	SIM	-
020/12	CARLA ANGELICA BARBOSA	SIM	-
021/12	ALESSANDRA SCARPARO CÂNDIA	SIM	-
022/12	VIVIANE SCHULZ GARZELLA	SIM	-
023/12	ELIZETE DOS SANTOS MACENO	SIM	-

Prefeitura de Tabaporã, em 20 de Junho de 2012.

ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo

SILVANA ANDREU BARBI GOMES

Membro

LUCINETT ADELIA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO

Membro

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:E09A7E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 293/2012

CONVOCAR OS CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2011, realizado no período de 28/10/2011 a 22/02/2012, para comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Secretaria Municipal de Administração, anexo a Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs., para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 001/2011, apresentando o rol de documentos abaixo listados, e tomar posse de seu respectivo cargo.

I - ORIGINAIS E CÓPIA:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;

- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
- h) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré requisito do cargo;
- o) RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- p) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- q) Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- r) Declaração de matrícula dos filhos até 14 anos.
- s) Comprovante de residência;
- t) *Declaração de bens e valores (02 (duas) vias original);*
- u) *Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).*

II - DOCUMENTOS SEGUNDA FASE

Somente se submeterão a fase de Apresentação de Atestado Médico, para a avaliação de capacidade física e mental, os candidatos convocados que apresentarem todos os documentos solicitados na 1ª Fase.

a) Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas (por meios financeiros próprios), os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

- Hemograma Completo, com informação de tipo sanguíneo;
- Glicemia;
- Raio X do Coluna.

b) Após obterem todos os exames com respectivos **laudos**, os candidatos deverão se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, para submeterem-se a Avaliação médica, no seguinte endereço:

- CRIDAC, Rua Oscar Kunio Kawakami.

CONVOCADO:

INSCRIÇÃO	CARGO: AGENTE ADM. PÚBLICA- III (MOTORISTA)
827	MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS
208	JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA

INSCRIÇÃO	CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO
767	ANTONIO CARLOS SAVOINE JUNIOR

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos aprovados e/ou classificados convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 20 de Junho de 2012.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

prefeito municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador:EAF20FA2

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DO CONTRATO Nº116/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT/ INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM/ TEM POR OBJETO O PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS E AFINS RELACIONADOS AO MINISTÉRIO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA NESTE MUNICÍPIO, NA QUAL A CONTRATADA SUJEITA-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DA PRESENTE E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA./ **R\$35.242,00**

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:8F6B89FB

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DO CONTRATO Nº082/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/CAMILO MOREIRA DA SILVA/É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2012, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2012, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO, OBRIGA-SE A ENTREGAR O PRODUTO ABACAXI, SUJEITANDO-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA CONTRATO/**R\$8.993,43**

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:0751CE3A

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DO CONTRATO Nº105/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JOSÉ FERREIRA PINTO/ TEM POR OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO A AVENIDA ISMAEL JOSÉ DO NASCIMENTO, Nº 1.208-N, JARDIM ANGOLA, NESTE MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE UTILIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT./ **R\$4.861,28**

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:99382699

ASSESSORIA JURÍDICA **EXTRATO DO CONTRATO Nº097/ADM/2012**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ JULIETA CARDOSO DOMINGUES/ É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2012, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2012, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO,

OBRIGA-SE A ENTREGAR O PRODUTO POLPA DE FRUTAS SUJEITANDO-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE CONTRATO./R\$9.000,00

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:653627DA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº085/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ GILBERTO DOS SANTOS SILVA/ É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2012, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2012, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO, OBRIGA-SE A ENTREGAR OS PRODUTOS ABOBRINHA VERDE, ALFACE, BETERRABA, CENOURA, CHEIRO VERDE SUJEITANDO-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE CONTRATO./ **R\$8.999,97**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:5D36F341

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº092/ADM/2012

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ SILVANO APARECIDO BARBOSA/ É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, 1 E 2º SEMESTRE DE 2012, DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2012, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO, OBRIGA-SE A ENTREGAR O PRODUTO ABACAXI PÉROLA SUJEITANDO-SE A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTE CONTRATO./ **R\$8.998,40**

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:2DCEF96F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2012 TERMO DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO - MT

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **ILTON FERREIRA BARBOSA**, determina ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que proceda à abertura do presente Processo de INEXIGIBILIDADE 002/2012, cujo objeto é a Aquisição de Peças e Mão de Obra Provenientes da Empresa Jerônimo Júnior Ltda. (Vila Rica Motor Ltda.), Concessionária Exclusiva da Marca Mitsubishi para Rondonópolis e Região, no valor de R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais) Que, para constar, lavrei o presente termo. Nada mais.

Tesouro, 20 de junho 2012.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Presidente da Cpl

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FC8E2145

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: 058/2012.

Contratado: MARCOS SANTANA CLÁUDIO - ME
Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO.
Objeto O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de shows musicais pelo cantor AMADO BATISTA, por intermédio da empresa acima contratada, no dia 18 (dezoito) de agosto de 2012, a partir das 22h00minh até as 24h00minh, na Praça Getúlio Vargas, durante o 12º Festival de Praia de Tesouro (MT).
Vigência: 22h00minh até as 24h00minh
Valor Global: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).
Data da Assinatura: 31 de maio de 2012.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:491318A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO: Nº 01/2012.
CONTRATO RESCINDIDO/Nº: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, POR PREÇO GLOBAL, DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR SOB Nº 005/2011.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL.
CONTRATADA: E. E. CAMARGO & CIA. LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE ESCOLAR DO PROGRAMA PROINFÂNCIA, COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 564,50 M2, COM CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, DE CONFORMIDADE COM O PROJETO TÉCNICO-ARQUITETÔNICO ANEXO AO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JANEIRO DE 2011.
DATA DE ASSINATURA DO I TERMO ADITIVO: 28 DE SETEMBRO DE 2011.
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Curitiba, Centro, número 94, Cidade e Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, inscrito, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2450376-2 SSP/MT e CPF nº 543.414.009-59, residente e domiciliado à Rua Joaçaba, nº 49, centro – União do Sul – MT, formaliza a **RESCISÃO UNILATERAL** do CONTRATO Nº 005/2011 e I TERMO ADITIVO, firmado com E. E. CAMARGO & CIA. LTDA., com endereço à Av. General Melo, nº 372, Bairro Dom Aquino, na Cidade de Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob nº 07.747.315/0001-46, nos termos do quanto estabelecem os artigos 78, inciso I, e 79, inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e, bem assim, o item 14.2, da cláusula décima quarta do contrato, em razão do descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais por ela assumidas, tendo abandonado a obra definitivamente, apesar da notificação escrita e das diversas tentativas de contato feitas pela CONTRATANTE, sem êxito. Publique-se.

União do Sul, 20 de junho de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Testemunhas:
ENIO ALVES DA SILVA
CPF: 622.783.200-68

ORLANDA MOCELIN
CPF: 875.404.361-15.

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8BE7574B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520.. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL 12/2012. **OBJETO:** prestação de serviços na manutenção em equipamentos odontológicos, laboratoriais, reabilitação e ar-condicionado. **data de abertura:** 04/07/2012 AS 09:00 HORAS O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 14:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.ale de São Domingos – MT, 20 de Junho de 2012.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinaldo Ferreira de Santana
Código Identificador:5A5FC9EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 1512/2012

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

EXONERAR Adolfo Augusto Gomes, do cargo em comissão de Assistente Técnico - DGA 7, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de junho de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de junho de 2012.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:71767165

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRSENCIAL N . 10/2012 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRSENCIAL N . 10/2012 - SRP

O Município de Várzea Grande, por meio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, decide **SUSPENDER** a licitação supra cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação a preços populares, no restaurante popular, com fornecimento de todos os

gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados, nos termos dos anexos deste edital. Justifica-se a suspensão, considerando que não foi cumprido o artigo 4º, inciso I da Lei n. 10.520/2002 c/c artigo 21, inciso II da Lei n. 8.666/93. Várzea Grande - MT, 19 de junho de 2012,

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro.

BERNADETE ANTUNES MIRANDA
Secretária De Assistência Social.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B99F7153

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 166/2012.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte ao Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA.”

A Presidente do PREVI-VAG - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2012.07.0005 e; Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 224 e art. 225, § 1º da Lei Municipal nº. 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, art. 7º, I, artigo 24, I e artigo 25, I, da Lei nº. 2.719/04, que dispõe sobre a Previdência Municipal, resolve: **Art. 1º** Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte Vitalícia ao Sr. ANTONIO FRANCISCO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 1398622-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 027.778.941-91, cônjuge da ex-servidora MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, aposentada por idade no cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível médio, inscrita neste Instituto de Previdência sob o nº. 511320, considerando os efeitos desta a partir de 08 de março de 2012, conforme disposto no inciso I do artigo 25 da Lei nº. 2.719/04.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de maio de 2012.

CELY M. AUXILIADORA B. ALMEIDA
Presidente

Homologo:

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:49A51FD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 14/2012 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 13/2012 – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

O Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado do Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal, senhor **Wagner Vicente da Silveira**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº. 13/2012 Resultado e Classificação, publicado na edição nº. 1494 do Jornal Oficial em 20 de junho de 2012.

1. DAS RETIFICAÇÕES

1.1. Será retificado o resultado e classificação do cargo 104 - Encanador, por erro de digitação da nota da prova prática do candidato Eurico Carmo da Cruz, permanecendo a nota divulgada no edital nº. 12/2012, tendo, portanto o resultado a seguinte redação:

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA OBJETIVA	NOTA PRÁTICA	NOTA TOTAL	CLASSIF.
94920-6	EURICO CARMO CRUZ	18/05/56	56	65	121	1
95719-1	GLAUCIO GIL DE LEITE ASSUNÇÃO	12/07/87	58	60	118	2
95153-3	JOÃO LEMES DE MORAES	22/06/50	51	60	111	3

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais disposições do Edital nº. 13/2012 – Resultado e Classificação permanecem inalteradas.

Vila Bela da SS. Trindade, 20 de junho de 2012.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:66F81501

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2012 – Objeto: Contratação de empresa no ramo de construção civil para construção da Unidade de Educação Infantil tipo C no JD Aeroporto **Termo de Compromisso PAC202597/2012 – FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.** Abertura dia **05 de junho de 2012, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.** Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 20 de junho de 2012

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Presidente CPL.

Publicado por:

Alessandro Santana de Souza

Código Identificador:E49FAF92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007/CMDCA/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007/CMDCA/2012

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, torna pública o resultado da classificação e pontuação das Prova de Conhecimento e Prova de Títulos do processo seletivo de escolha dos candidatos que concorrerão às eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar de Barra do Bugres – Gestão 2012/2015, conforme tabela em anexo.

Os candidatos classificados estão aprovados para a etapa seguinte, sendo esta a da Avaliação Psicológica que acontecerá em local e data a serem divulgados em Edital complementar a partir do dia 22 de Junho de 2012, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações feitas acerca deste certame.

Barra do Bugres – MT, 20 de junho de 2012.

LARISSA PETRONI RANGEL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO

Classificação	Nome do Candidato	Número De Inscrição	Pontuação Prova de Conhecimentos	Pontuação Prova de Títulos	Deferimento Prova de Títulos	Pontuação Total
1	RUTHE DE CAMPOS NASCIMENTO	024	26,0	3,0	DEFERIDO	29,0
2	BRUNA ASSIS CORREA	016	24,5	0,0	NÃO ENTREGUE	24,5
3	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	014	24,0	2,0	INDEFERIDO	24,0
4	MARCÍLIO FERREIRA DE CAMPOS	012	19,5	3,0	DEFERIDO	22,5
5	DANIELLE ALMADA	028	20,0	2,0	DEFERIDO	22,0
6	MARGARETE PEREIRA DA SILVA	003	19,0	3,0	DEFERIDO	22,0
7	JUSILENE ENEDINA DA COSTA	008	22,0	2,0	INDEFERIDO	22,0
8	GISLAINE DE OLIVEIRA PREBITZ	025	20,0	2,0	DEFERIDO	22,0
9	SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA	007	21,75	0,0	NÃO ENTREGUE	21,75
10	LEILA VICENTE ARAÚJO	010	18,5	2,0	DEFERIDO	20,5

11	LUCIANA SOUZA PRADO	022	15,0	5,0	DEFERIDO	20,0
12	GESELIA XIMENES DE SOUZA	001	15,0	5,0	DEFERIDO	20,0
13	MARIA FÁTIMA BATISTA SALDANHA	005	18,0	3,0	INDEFERIDO	18,0
14	CÉLIA APARECIDA VERÍSSIMO	018	15,0	2,0	DEFERIDO	17,0
15	ANA LUCIA ONOFRE DA SILVA	023	16,5	0,0	NÃO ENTREGUE	16,5
16	JHANEFFER JACKELINE E. DE SOUZA	027	15,0	0,0	NÃO ENTREGUE	15,0
DES.	JANETE VIEIRA	013	13,0	2,0	INDEFERIDO	13,0
DES.	RAUL NOGUEIRA COBRA JUNIOR	020	10,0	0,0	NÃO ENTREGUE	10,0
DES.	ADRIANE MALAQUIAS ROBLES	031	NÃO COMPARECEU	0,0	NÃO ENTREGUE	0,0
DES.	CLAYTON VICTOR SCCUDELER	021	NÃO COMPARECEU	0,0	NÃO ENTREGUE	0,0
DES.	CLEIDE MOREIRA DE SOUZA	015	NÃO COMPARECEU	0,0	NÃO ENTREGUE	0,0
DES.	MARIA CLARA FARIA DE OLIVEIRA	017	NÃO COMPARECEU	0,0	NÃO ENTREGUE	0,0
DES.	MARIA DIAS DE CARVALHO	019	NÃO COMPARECEU	0,0	NÃO ENTREGUE	0,0
DES.	WELLINGTON ROGÉRIO D. DA SILVA	004	NÃO COMPARECEU	0,0	NÃO ENTREGUE	0,0

DES. = DESCLASSIFICADO

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:E0D8415C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2012 - DISPOE SOBRE REMOÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS.

Portaria nº 150/2012 de 18 de Junho de 2012

DISPOE SOBRE REMOÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE;

Art. 1º - Ficam removidos os AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS para regularização de atendimento nas microareas, conforme Art. 57 da Lei Complementar 020/2005.

MAT	NOME	MICROAREA ORIGEM	MICROAREA DESTINO
001001	CELITA NUNES CARDOSO	42 – SÃO VICENTE/TRES FLEXAS	73 – SETOR AEROPORTO
000391	CILDA ELIAS PONTES	11 – CORREGO DA ONCA/ANGICAO	81 – JARDIM PLANALTO
001219	EDUARDO SALVINO BORGES	28 – SANTO ANTONIO DO FONTOURA	54 – FONTOURA
000991	EUGENCIA BATISTA DOS SANTOS	30 – PA PIRACICABA	85 - INDEPENDENTE
011747	LUZINETE GOMES DOS REIS	69 – SETOR SUDOESTE	44 – SETOR VILA NOVA
001068	MARCIO FERREIRA DAMASCENO	08 – VILA 2000	25 – JARDIM PLANALTO
001032	RONALDO CORREIA DE SOUSA	54 – FONTOURA	42 – SÃO VICENTE/TRES FLEXAS
001066	ROSA DE SOUZA PARENTE	52 – VERANOPOLIS/SOSSEGO	68 – PIRACICABA/XAVANTES
000362	ROSILEIDY ESTEVAM XAVIER	73 – SETOR AEROPORTO	82 – VILA 2000

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Junho de 2012.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:4EAB33C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CP LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 86.806.395/0001-30, situada na Rua Almirante Barroso, s/nº, Centro em Alto Paraguai – MT, neste ato representada pelo Sr. Edilson José da Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 608.486 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 458.271.091-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS: lote 03

LOCAL – ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ALCOOL COMUM	PODIUM	LITROS	150.000	R\$ 1,74	R\$ 261.000,00
02	GASOLINA COMUM	PODIUM	LITROS	120.000	R\$ 3,01	R\$ 361.200,00
TOTAL:						R\$ 622.200,00

VALORES REGISTRADOS: lote 04**LOCAL – ABASTECIMENTO EM BOMBA NA COMUNIDADE/DISTRITO DE DECIOLANDIA, 120 km DA SEDE DO MUNICIPIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ALCOOL COMUM	PODIUM	LITROS	30.000	R\$ 2,21	R\$ 66.300,00
02	GASOLINA COMUM	PODIUM	LITROS	30.000	R\$ 3,12	R\$ 93.600,00
03	DIESEL COMUM	PODIUM	LITROS	110.000	R\$ 2,21	R\$ 243.100,00
TOTAL:						R\$ 403.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 1.025.200,00**(um milhão e vinte e cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 022/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente em bomba do FORNECEDOR em Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nas quantidades estipuladas na **Ordem de Fornecimento/empenho**, não sendo permitido o abastecimento em galões ou outros reservatórios que não seja o tanque do veículo sem autorização por escrito do responsável pelo gerenciamento desta Ata.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
023	02 01	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
026	02 01	1.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
030	02 01	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
036	02 01	1.213	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
047	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
056	03 01	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
061	03 01	1.015	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
064	03 01	1.016	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
067	03 01	1.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
071	03 01	1.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
077	03 01	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
080	03 01	1.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
086	03 01	1.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
093	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
101	04 01	1.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
110	04 01	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
141	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
152	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
162	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
166	05 01	1.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
169	05 01	1.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
172	05 01	1.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
180	05 01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
182	05 01	1.063	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
183	05 01	1.064	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
184	05 01	1.065	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
187	05 01	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
190	05 01	1.067	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
202	05 01	1.078	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
203	05 01	1.079	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
208	05 01	1.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
217	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
223	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
226	05 01	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
230	05 01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
253	05 03	1.082	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
257	05 03	1.085	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
259	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
261	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
264	05 03	1.090	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
267	05 03	1.091	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
270	05 03	1.092	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
271	05 03	1.093	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
272	05 03	1.094	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
275	05 03	1.095	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
279	05 03	1.097	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
282	05 03	1.098	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
285	05 03	1.100	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
292	05 03	1.103	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
293	05 03	1.208	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
294	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
296	05 03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
299	05 03	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
302	05 03	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
305	05 04	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
308	05 04	1.107	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
309	05 04	1.108	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
310	05 04	1.109	3.3.90.30.00.00.00.00.0101

312	05 04	1.110	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
313	05 04	1.111	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
317	05 04	1.112	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
323	05 04	1.202	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
326	05 04	1.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
335	05 04	1.249	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
336	05 04	1.250	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
342	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
348	05 05	1.116	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
356	05 05	1.119	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
362	05 05	1.122	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
371	05 05	1.256	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
379	05 05	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
382	05 06	1.073	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
385	05 06	1.074	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
389	05 06	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
397	06 01	1.123	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
403	06 01	1.127	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
418	06 01	1.137	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
419	06 01	1.138	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
422	06 01	1.139	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
426	06 01	1.142	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
429	06 01	1.143	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
432	06 01	1.144	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
435	06 01	1.145	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
438	06 01	1.146	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
441	06 01	1.147	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
447	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
455	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
466	06 01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
474	06 01	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
490	06 01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
498	06 01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
506	06 01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
515	06 01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
523	06 01	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
531	06 01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
534	06 01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
540	06 01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
549	06 01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
552	06 01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
553	06 01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
561	06 01	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
565	06 02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
575	07 01	1.156	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
598	07 01	1.167	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
601	07 01	1.168	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
604	07 01	1.170	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
615	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
619	07 01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
635	07 01	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
643	07 02	1.172	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
656	07 02	1.255	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
661	07 02	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
666	09 01	1.219	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
669	09 01	1.221	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
678	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
686	09 01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
696	09 02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
712	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
741	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 19 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CP LTDA

SR. EDILSON JOSÉ DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:24A23797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2012

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2012**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CASTOLDI DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.244.374/0003-02, situada na Av. Couto Magalhães, n.º 2561, Centro em Várzea Grande – MT, neste ato representada pela Sra. Marli Isabel Tiecher, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 0828901-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 355.674.730-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.931 de 19 de setembro de 2001 e Decreto Municipal e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER As DEMANDAS DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS: lote 01

LOCAL DE ENTREGA - NA SEDE DA PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	DIESEL COMUM	PETROBRÁS	LITROS	500.000	R\$ 2,04	R\$ 1.020.000,00
TOTAL:						R\$ 1.020.000,00

Valor total da proposta: **R\$ 1.020.000,00**(um milhão e vinte mil reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 022/2012 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos deverão ser entregues exclusivamente no reservatório localizado no pátio da Prefeitura Municipal de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento.

Parágrafo Primeiro - Os produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos devolvida pela mesma, no prazo de 03 (Três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza o Município de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos;
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produto foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para realização dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

Dotações Orçamentárias:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
023	02 01	1.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
026	02 01	1.009	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
030	02 01	1.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
036	02 01	1.213	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

047	02 01	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
056	03 01	1.014	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
061	03 01	1.015	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
064	03 01	1.016	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
067	03 01	1.017	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
071	03 01	1.018	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
077	03 01	1.022	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
080	03 01	1.023	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
086	03 01	1.026	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
093	03 01	2.003	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
101	04 01	1.032	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
110	04 01	1.036	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
141	04 01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
152	04 02	2.006	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
162	04 03	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
166	05 01	1.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
169	05 01	1.056	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
172	05 01	1.057	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
180	05 01	2.061	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
182	05 01	1.063	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
183	05 01	1.064	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
184	05 01	1.065	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
187	05 01	1.066	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
190	05 01	1.067	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
202	05 01	1.078	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
203	05 01	1.079	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
208	05 01	1.083	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
217	05 01	2.008	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
223	05 01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
226	05 01	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
230	05 01	2.017	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
253	05 03	1.082	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
257	05 03	1.085	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
259	05 03	1.086	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
261	05 03	1.087	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
264	05 03	1.090	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
267	05 03	1.091	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
270	05 03	1.092	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
271	05 03	1.093	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
272	05 03	1.094	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
275	05 03	1.095	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
279	05 03	1.097	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
282	05 03	1.098	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
285	05 03	1.100	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
292	05 03	1.103	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
293	05 03	1.208	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
294	05 03	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
296	05 03	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
299	05 03	2.020	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
302	05 03	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00.0102
305	05 04	1.106	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
308	05 04	1.107	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
309	05 04	1.108	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
310	05 04	1.109	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
312	05 04	1.110	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
313	05 04	1.111	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
317	05 04	1.112	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
323	05 04	1.202	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
326	05 04	1.203	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
335	05 04	1.249	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
336	05 04	1.250	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
342	05 04	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00.0101
348	05 05	1.116	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
356	05 05	1.119	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
362	05 05	1.122	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
371	05 05	1.256	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
379	05 05	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
382	05 06	1.073	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
385	05 06	1.074	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
389	05 06	2.009	3.3.90.30.00.00.00.00.9999
397	06 01	1.123	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
403	06 01	1.127	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
418	06 01	1.137	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
419	06 01	1.138	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
422	06 01	1.139	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
426	06 01	1.142	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
429	06 01	1.143	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
432	06 01	1.144	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
435	06 01	1.145	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
438	06 01	1.146	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
441	06 01	1.147	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
447	06 01	1.212	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
455	06 01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
466	06 01	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
474	06 01	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
482	06 01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
490	06 01	2.029	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
498	06 01	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
506	06 01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
515	06 01	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00.0201

523	06 01	2.033	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
531	06 01	2.034	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
534	06 01	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
540	06 01	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
549	06 01	2.037	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
552	06 01	2.038	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
553	06 01	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
561	06 01	2.050	3.3.90.30.00.00.00.00.0201
565	06 02	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
575	07 01	1.156	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
578	07 01	1.157	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
583	07 01	1.160	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
586	07 01	1.161	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
587	07 01	1.162	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
591	07 01	1.164	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
594	07 01	1.165	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
598	07 01	1.167	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
601	07 01	1.168	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
604	07 01	1.170	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
615	07 01	2.041	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
619	07 01	2.042	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
622	07 01	2.043	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
630	07 01	2.044	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
635	07 01	2.045	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
639	07 02	1.171	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
643	07 02	1.172	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
647	07 02	1.174	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
653	07 02	1.211	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
656	07 02	1.255	3.3.90.30.00.00.00.00.0301
661	07 02	2.046	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
666	09 01	1.219	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
669	09 01	1.221	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
678	09 01	2.051	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
686	09 01	2.052	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
696	09 02	2.053	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
712	10 01	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00.0999
741	11 01	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00.0999

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 022/2012** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 19 de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

CASTOLDI DIESEL LTDA

SRA. MARLI ISABEL TIECHER

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:F0D6C781

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.23 - 19/06/12

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Mai/ 11	Jun/ 11	Jul/ 11	Ago/ 11	Set/ 11	Out/ 11	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	832.739,01	785.461,65	693.855,98	701.972,49	636.765,22	826.705,43	835.324,20	1.100.831,07	780.169,03	798.714,61	738.049,14	823.678,36	9.554.266,19	8.925.100,00
Receitas Tributária	36.930,11	36.144,35	29.343,32	37.015,03	26.256,15	33.171,40	30.003,55	19.963,95	11.194,52	32.625,25	21.101,17	86.745,93	400.494,73	289.700,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	8.972,41	3.148,24	1.728,54	2.082,28	397,20	555,45	100,53	417,42	23,26	0,00	0,00	14,23	17.439,56	15.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	2.369,25	14.393,43	12.025,11	21.887,95	5.490,00	11.413,33	7.789,68	3.150,00	2.960,00	17.585,32	2.480,00	74.473,11	176.017,18	75.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.555,83	8.326,84	6.106,10	5.623,62	11.694,91	13.340,21	8.845,28	4.995,03	3.815,37	9.129,87	10.250,18	5.990,34	97.673,58	80.000,00
Outras Receitas Tributárias	16.032,62	10.275,84	9.483,57	7.421,18	8.674,04	7.862,41	13.268,06	11.401,50	4.395,89	5.910,06	8.370,99	6.268,25	109.364,41	119.700,00
Receitas de Contribuições	6.250,61	7.819,61	6.653,54	6.213,39	8.153,65	6.824,21	7.236,91	6.415,18	7.675,24	7.440,20	0,00	14.502,69	85.185,23	90.000,00
Receita Patrimonial	9.482,19	9.105,39	8.443,75	9.517,83	6.989,42	5.763,08	3.795,45	4.395,51	3.561,09	3.760,45	4.152,37	2.872,65	71.839,18	75.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.248,80	5.052,28	7.057,76	4.558,21	4.074,81	3.850,79	4.812,02	5.328,91	11.923,92	11.661,12	22.034,79	6.842,95	93.446,36	35.500,00
Transferências Correntes	771.720,73	726.269,87	639.233,84	643.455,40	589.522,79	774.522,56	789.320,01	1.063.722,21	745.626,60	742.651,80	688.733,33	712.442,37	8.887.221,51	8.411.200,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	435.484,54	393.055,47	334.362,78	344.901,20	275.345,52	361.922,24	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	4.815.123,74	4.650.000,00
Cota Parte do ICMS	179.219,36	147.215,55	157.516,18	168.725,73	162.804,84	153.188,63	196.560,53	168.844,78	180.427,59	135.731,09	149.506,42	140.303,50	1.940.044,20	1.700.000,00
Cota Parte do IPVA	10.658,75	18.382,33	5.725,12	4.700,53	1.415,33	2.141,21	1.307,93	1.210,89	2.923,23	17.906,51	13.819,60	13.058,47	93.249,90	120.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	77.611,86	65.319,28	63.942,95	66.365,90	60.364,41	64.610,47	75.239,53	71.067,90	65.282,23	60.358,28	56.483,91	59.066,30	785.713,02	765.000,00
Outras Transferências Correntes	68.746,22	102.297,24	77.686,81	58.762,04	89.592,69	192.660,01	133.827,31	179.556,92	92.572,51	39.447,24	136.672,58	81.269,08	1.253.090,65	1.176.200,00
Outras Receitas Correntes	2.106,57	1.070,15	3.123,77	1.212,63	1.768,40	2.573,39	156,26	1.005,31	187,66	575,79	2.027,48	271,77	16.079,18	22.900,00
DEDUÇÕES (II)	125.325,86	112.101,81	99.686,76	103.712,48	89.664,03	114.427,06	118.311,71	127.095,15	119.322,24	128.559,76	99.281,81	114.513,98	1.352.002,65	1.272.600,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	125.325,86	112.101,81	99.686,76	103.712,48	89.664,03	114.427,06	118.311,71	127.095,15	119.322,24	128.559,76	99.281,81	114.513,98	1.352.002,65	1.272.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	707.413,15	673.359,84	594.169,22	598.260,01	547.101,19	712.278,37	717.012,49	973.735,92	660.846,79	670.154,85	638.767,33	709.164,38	8.202.263,54	7.652.500,00

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:CF5E45FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO ABRIL.
LRF Cidadão 9.23 19/06/12

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Abr 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(I)		7.354.600,00	10.333.500,00	1.347.931,71	13,04	2.678.933,35	25,92	7.654.566,65
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	7.354.600,00	7.618.500,00	1.347.931,71	17,69	2.678.933,35	35,16	4.939.566,65
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	250.000,00	289.700,00	107.847,10	37,23	151.666,87	52,35	138.033,13
1.1.1.0.00.00	Impostos	250.000,00	250.000,00	101.005,55	40,40	142.519,72	57,01	107.480,28
1.1.2.0.00.00	Taxas	0,00	39.700,00	6.841,55	17,23	9.147,15	23,04	30.552,85
1.1.3.0.00.00	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	90.000,00	14.502,69	16,11	29.618,13	32,91	60.381,87
1.2.1.0.00.00	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00	Contribuições Econômicas	0,00	90.000,00	14.502,69	16,11	29.618,13	32,91	60.381,87
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	75.800,00	7.025,02	9,27	14.346,56	18,93	61.453,44
1.3.1.0.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	75.800,00	7.025,02	9,27	14.346,56	18,93	61.453,44
1.3.3.0.00.00	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	35.500,00	28.877,74	81,35	52.462,78	147,78	16.962,78
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.104.600,00	7.104.600,00	1.187.379,91	16,71	2.427.776,31	34,17	4.676.823,69
1.7.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	7.104.600,00	6.803.600,00	1.180.174,86	17,35	2.418.852,19	35,55	4.384.747,81
1.7.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00	Transferências De Convênios	0,00	301.000,00	7.205,05	2,39	8.924,12	2,96	292.075,88
1.7.7.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	22.900,00	2.299,25	10,04	3.062,70	13,37	19.837,30
1.9.1.0.00.00	Multas E Juros De Mora	0,00	4.900,00	165,45	3,38	328,07	6,70	4.571,93
1.9.2.0.00.00	Indenizações E Restituições	0,00	5.000,00	65,73	1,31	65,73	1,31	4.934,27
1.9.3.0.00.00	Receita Da Dívida Ativa	0,00	12.000,00	623,40	5,20	1.224,23	10,20	10.775,77
1.9.9.0.00.00	Receitas Correntes Diversas	0,00	1.000,00	1.444,67	144,47	1.444,67	144,47	444,67
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.715.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.715.000,00
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
2.1.1.0.00.00	Operações De Crédito Internas	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
2.1.2.0.00.00	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00	Transferências De Convênios	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
2.4.8.0.00.00	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.354.600,00	10.333.500,00	1.347.931,71	13,04	2.678.933,35	25,92	7.654.566,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	215.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	7.354.600,00	10.548.500,00	1.347.931,71	12,78	2.678.933,35	25,40	7.869.566,65
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	7.354.600,00	10.548.500,00	1.347.931,71	12,78	2.678.933,35	25,40	7.869.566,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.649.870,16	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Abr 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Abr 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.783.500,00	0,00	10.783.500,00	2.664.023,05	4.233.338,74	1.456.347,73	2.283.670,65	21,18	8.499.829,35
DESPESAS CORRENTES	7.797.100,00	10.872,06	7.807.972,06	1.919.324,52	3.460.619,42	1.304.711,89	2.121.831,02	27,18	5.686.141,04
Pessoal e Encargos Sociais	3.402.000,00	-23.000,00	3.379.000,00	426.771,01	746.652,31	427.173,16	746.652,31	22,10	2.632.347,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.395.100,00	33.872,06	4.428.972,06	1.492.553,51	2.713.967,11	877.538,73	1.375.178,71	31,05	3.053.793,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.906.400,00	69.127,94	2.975.527,94	744.698,53	772.719,32	151.635,84	161.839,63	5,44	2.813.688,31
Investimentos	2.852.400,00	94.127,94	2.946.527,94	744.698,53	767.719,32	151.635,84	156.839,63	5,32	2.789.688,31
Inversões Financeiras	20.000,00	-15.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	100,00	0,00
Amortização da Dívida	34.000,00	-10.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	10.783.500,00	0,00	10.783.500,00	2.664.023,05	4.233.338,74	1.456.347,73	2.283.670,65	21,18	8.499.829,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	10.783.500,00	0,00	10.783.500,00	2.664.023,05	4.233.338,74	1.456.347,73	2.283.670,65	21,18	8.499.829,35
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	395.262,70	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.783.500,00	0,00	10.783.500,00	2.664.023,05	4.233.338,74	1.456.347,73	2.678.933,35	24,84	8.104.566,65

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:ACDCA432

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL. LRF-Cidadão - 9.23 - 19/06/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Abr 2012 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	250.000,00	6.706.900,00	1.163.217,46	2.436.902,22	36,33
Receitas de Impostos	250.000,00	186.900,00	93.990,91	128.259,69	68,62
Impostos	250.000,00	170.000,00	93.207,86	126.721,68	74,54
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	12.000,00	623,40	1.224,23	10,2
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	4.900,00	159,65	313,78	6,4
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	0,00	6.520.000,00	1.069.226,55	2.308.642,53	35,41
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	-930.000,00	3.720.000,00	600.796,74	1.315.700,59	35,37
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-2.600,00	-2.600,00	-460,48	-920,96	35,42
Cota-Parte ICMS	-340.000,00	1.360.000,00	232.357,71	485.746,22	35,72
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	-10.000,00	40.000,00	1.234,20	8.272,48	20,68
Cota-Parte IPVA	-24.000,00	96.000,00	21.502,59	38.166,41	39,76
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.306.600,00	1.306.600,00	213.795,79	461.677,79	35,33
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	0,00	1.108.930,00	136.360,87	274.208,68	24,73
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	0,00	765.000,00	115.550,21	241.190,72	31,53
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	0,00	765.000,00	115.550,21	241.190,72	31,53
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	0,00	96.930,00	19.886,86	30.375,09	31,34
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	247.000,00	923,80	2.642,87	1,07
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	-1.056.600,00	6.509.230,00	1.085.782,54	2.249.433,11	34,56

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.983.000,00	2.029.627,94	283.300,27	421.498,21	20,77
DespesasDespesascomEnsinoEnsinoFundamentalFundamental(VII)(XVI)	1.883.470,00	1.875.097,94	262.180,64	388.484,50	20,72
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	63.530,00	118.530,00	21.119,63	33.013,71	27,85
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Despesas no Ensino Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	1.983.000,00	2.029.627,94	283.300,27	421.498,21	0,0020,77
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					220.487,07
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	36,24
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		421.498,21

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	17,3
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	0,00

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Abr 2012
	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Abr 2012 (f)	% (f/e)
TECNOLOGIA DE INFORMATIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	1.883.470,00	1.875.097,94	262.180,64	388.484,50	20,72
EDUCAÇÃO INFANTIL	63.530,00	118.530,00	21.119,63	33.013,71	27,85
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	1.983.000,00	2.029.627,94	283.300,27	421.498,21	20,77

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:89F80A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.23 - 19/06/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	10.783.500,00	10.783.500,00	2.664.023,05	4.233.338,74	1.456.347,73	2.283.670,65	100,00	21,18	8.499.829,35
LEGISLATIVA	878.000,00	877.000,00	53.916,22	165.879,96	59.924,96	120.413,33	5,27	13,73	756.586,67
Ação Legislativa	830.000,00	835.000,00	53.916,22	161.679,96	59.224,96	119.013,33	5,21	14,25	715.986,67
Tecnologia de Informatização	8.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Comunicação Social	40.000,00	35.000,00	0,00	4.200,00	700,00	1.400,00	0,06	4,00	33.600,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.282.500,00	2.337.500,00	598.504,33	1.334.759,39	548.794,20	877.402,90	38,42	37,54	1.460.097,10
Administração Geral	2.266.500,00	2.322.500,00	598.504,33	1.334.759,39	548.794,20	877.402,90	38,42	37,78	1.445.097,10
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comunicação Social	5.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	734.000,00	714.000,00	125.930,98	217.877,46	85.726,17	139.888,37	6,13	19,59	574.111,63
Assistência ao Idoso	1.000,00	11.000,00	640,29	2.970,79	640,29	2.970,79	0,13	27,01	8.029,21
Assistência ao Portador de Deficiência	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	97.000,00	132.000,00	7.494,89	44.466,15	12.568,89	21.633,15	0,95	16,39	110.366,85
Assistência Comunitária	632.000,00	567.000,00	117.795,80	170.440,52	72.516,99	115.284,43	5,05	20,33	451.715,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.702.000,00	1.757.000,00	467.328,93	722.647,66	310.259,64	474.861,81	20,79	27,03	1.282.138,19
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Atenção Básica	1.377.000,00	1.294.500,00	273.560,24	475.822,39	226.468,31	381.418,58	16,70	29,46	913.081,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	192.000,00	312.000,00	127.799,23	179.299,23	74.603,51	82.698,83	3,62	26,51	229.301,17
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	107.500,00	65.969,46	67.115,46	9.187,82	10.333,82	0,45	9,61	97.166,18
Vigilância Sanitária	31.000,00	31.000,00	0,00	410,58	0,00	410,58	0,02	1,32	30.589,42
TRABALHO	102.000,00	102.000,00	0,00	82.000,00	13.472,92	26.737,54	1,17	26,21	75.262,46
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	102.000,00	102.000,00	0,00	82.000,00	13.472,92	26.737,54	1,17	26,21	75.262,46
EDUCAÇÃO	1.983.000,00	2.029.627,94	728.140,05	891.692,82	283.300,27	421.498,21	18,46	20,77	1.608.129,73
Tecnologia de Informatização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00	22.327,00	22.327,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Ensino Fundamental	1.883.470,00	1.875.097,94	666.696,66	816.354,18	262.180,64	388.484,50	17,01	20,72	1.486.613,44
Educação Infantil	63.530,00	118.530,00	39.116,39	53.011,64	21.119,63	33.013,71	1,45	27,85	85.516,29
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
URBANISMO	1.035.000,00	955.000,00	411.483,98	415.819,73	13.524,00	17.859,75	0,78	1,87	937.140,25
Infra-estrutura Urbana	1.035.000,00	955.000,00	411.483,98	415.819,73	13.524,00	17.859,75	0,78	1,87	937.140,25
HABITAÇÃO	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
Habitação Urbana	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
SANEAMENTO	105.000,00	105.000,00	3.768,80	68.681,49	19.757,26	41.389,96	1,81	39,42	63.610,04
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	105.000,00	3.768,80	68.681,49	19.757,26	41.389,96	1,81	39,42	63.610,04
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	323.000,00	333.000,00	34.733,83	52.586,03	14.933,83	30.786,03	1,35	9,25	302.213,97
Ordenamento Territorial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Promoção da Produção Vegetal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção da Produção Animal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Abastecimento	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Extensão Rural	309.000,00	319.000,00	34.733,83	52.586,03	14.933,83	30.786,03	1,35	9,65	288.213,97
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	116.000,00	179.372,06	87.957,01	88.017,01	10.457,01	10.517,01	0,46	5,86	168.855,05
Promoção Comercial	116.000,00	179.372,06	87.957,01	88.017,01	10.457,01	10.517,01	0,46	5,86	168.855,05
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Energia Elétrica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	330.000,00	310.000,00	136.454,32	177.572,59	80.392,87	106.511,14	4,66	34,36	203.488,86
Serviços Urbanos	100.000,00	80.000,00	0,00	39.318,27	15.000,00	39.318,27	1,72	49,15	40.681,73
Transporte Rodoviário	230.000,00	230.000,00	136.454,32	138.254,32	65.392,87	67.192,87	2,94	29,21	162.807,13
DESPORTO E LAZER	136.000,00	136.000,00	15.804,60	15.804,60	15.804,60	15.804,60	0,69	11,62	120.195,40
Desporto Comunitário	32.000,00	36.000,00	15.804,60	15.804,60	15.804,60	15.804,60	0,69	43,90	20.195,40
Lazer	104.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Abr (c)	No Bimestre (d)	Jan a Abr (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
ENCARGOS ESPECIAIS	33.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Serviço da Dívida Interna	33.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.783.500,00	10.783.500,00	2.664.023,05	4.233.338,74	1.456.347,73	2.283.670,65	99,9999	21,1775	8.499.829,35

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:48CD0E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
 LRF-Cidadão - 9.23 - 19/06/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos Exercícios Anteriores	2011	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	39.272,31	238.936,20	0,00	218.144,91	60.063,60	1.233.965,34	0,00	171.987,88	1.061.977,46
EXECUTIVO	39.272,31	238.936,20	0,00	218.144,91	60.063,60	1.233.965,34	0,00	171.987,88	1.061.977,46
Administração Direta	39.272,31	238.936,20	0,00	218.144,91	60.063,60	1.233.965,34	0,00	171.987,88	1.061.977,46
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	67.375,20	0,00	67.375,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.272,31	171.561,00	0,00	150.769,71	60.063,60	100.087,02	0,00	66.062,90	34.024,12
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.133.878,32	0,00	105.924,98	1.027.953,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.272,31	238.936,20	0,00	218.144,91	60.063,60	1.233.965,34	0,00	171.987,88	1.061.977,46

Publicado por:
 Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:751615E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
 LRF-Cidadão - 9.23 - 19/06/12
 RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.542.700,00	1.346.590,69	2.676.196,27	2.799.016,89
Receita Tributária	289.700,00	107.847,10	151.666,87	90.599,24
IPTU	15.000,00	14,23	37,49	2.277,33
ISS	80.000,00	16.240,52	29.185,76	19.063,16
ITBI	75.000,00	76.953,11	97.498,43	44.084,36
IRRF	80.000,00	7.797,69	15.798,04	16.945,68
Taxas	39.700,00	6.841,55	9.147,15	8.228,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	90.000,00	14.502,69	29.618,13	26.075,40
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	90.000,00	14.502,69	29.618,13	26.075,40
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	75.800,00	7.025,02	14.346,56	34.798,66
(-) Aplicações Financeiras	75.800,00	7.025,02	14.346,56	34.798,66
Transferências Correntes	7.104.600,00	1.193.063,91	2.439.385,79	2.670.010,46
FPM	3.720.000,00	600.796,74	1.315.700,59	1.208.884,54
ICMS	1.360.000,00	232.357,71	485.746,22	438.159,21
Outras Transferências Correntes	2.024.600,00	359.909,46	637.938,98	1.022.966,71
Demais Receitas Correntes	58.400,00	31.176,99	55.525,48	12.331,79
Dívida Ativa	12.000,00	623,40	1.224,23	1.815,88
Receitas Correntes Diversas	46.400,00	30.553,59	54.301,25	10.515,91
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.715.000,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	215.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00

Convênios	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	10.042.700,00	1.346.590,69	2.676.196,27	2.799.016,89
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Abr 2012	Jan a Abr 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.807.972,06	1.304.711,89	2.121.831,02	2.030.278,29
Pessoal e Encargos Sociais	3.379.000,00	427.173,16	746.652,31	1.008.360,64
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.428.972,06	877.538,73	1.375.178,71	1.021.917,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.807.972,06	1.304.711,89	2.121.831,02	2.030.278,29
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.975.527,94	151.635,84	161.839,63	232.967,61
Investimentos	2.946.527,94	151.635,84	156.839,63	222.967,61
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00
Amortização da Dívida (XIV)	24.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.951.527,94	151.635,84	161.839,63	232.967,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	10.759.500,00	1.456.347,73	2.283.670,65	2.263.245,90
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-716.800,00	-109.757,04	392.525,62	535.770,99
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:F5E91DCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT
RREO - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2012/BIMESTRE MARÇO-ABRIL.
LRF-Cidadão - 9.23 - 19/06/12
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 29Fev 2012 (b)	Em 30 Abr 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	15.185,92	0,00
DEDUÇÕES (II)	354.585,73	936.577,75	927.668,07
Ativo Disponível	593.521,93	1.044.745,09	987.731,67
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	238.936,20	108.167,34	60.063,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-354.585,73	-921.391,83	-927.668,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-354.585,73	-921.391,83	-927.668,07

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Abr 2012 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-6.276,24	-573.082,34	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 29Fev 2012 (b)	Em 30 Abr 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:68E62495

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 209/2012

PORTARIA N° 209/2012
Data: 25 de Maio de 2012

SÚMULA: “Institui o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis do Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso e dispõe sobre a adequação da Contabilidade Pública Municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 72, Inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Itanhangá, considerando a necessidade de promover a convergência das práticas contábeis vigentes no setor público com as normas internacionais de contabilidade;

Considerando a edição, pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, especialmente a NBCT 16, e suas atualizações;

Considerando a Portaria STN nº 406/2011 e a Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2011, de 20 de junho de 2011, que tratam da 4ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente a previsão dos art. 50 e 51;

Considerando o disposto na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e determina a divulgação, até a data de 30 de maio de 2012, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT, dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itanhangá, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, grupo de trabalho denominado Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis de Itanhangá, com a finalidade de promover a integração de esforços e a discussão das medidas que possibilitem a adaptação da contabilidade pública municipal às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, instituído pelo presente Decreto, será composto pelos seguintes membros:

I – Secretária Municipal de Finanças;

II – Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

III – Contador Municipal; e

IV – Controlador Interno.

Art. 3º O Grupo de Trabalho, elaborou o cronograma de ações para adoção dos procedimentos contábeis, ANEXO ÚNICO desta portaria, em atendimento ao estabelecido na Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, a ser divulgado em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT, até o dia 30 de maio de 2012, evidenciando os seguintes aspectos, em ordem cronológica: I – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;

II – Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;

III – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;

IV – Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;

V – Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infra-estrutura;

VI – Implementação do sistema de custos;

VII – Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais;

VIII – Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 4º Todos os órgãos do Executivo e do Legislativo Municipal deverão colaborar com o Grupo de Trabalho, no sentido de viabilizar, no seu respectivo âmbito, a implantação de medidas de que trata esta Portaria.

§1º Serão convocados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho os responsáveis pelos órgãos e setores da Administração Municipal, com a finalidade de subsidiar o Grupo de Trabalho de Procedimentos Contábeis de Itanhangá com dados necessários à consecução de seus objetivos.

§ 2º Serão convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho os técnicos e/ou responsáveis pela área de informática, bem como os técnicos e/ou responsáveis pelos softwares da empresa Ágile Software para Área Pública Ltda, visando discutir as adequações dos sistemas informatizados para efetuar os registros necessários, bem como realizar a integração entre os sistemas.

Art. 5º Todos os órgãos da Administração Municipal de Itanhangá, especialmente os Setores de Patrimônio, Almoxarifado, Tributação, Pessoal, Compras, Licitações e Planejamento, deverão adotar os critérios e os procedimentos contábeis e de controle patrimonial previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MPCASP, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, adequando, para este fim, os respectivos sistemas informatizados por eles gerenciados, que interagem e se integram ou se integrarão ao Sistema de Contabilidade Pública do Município.

Art. 6º Os eventos e as transações que promovam alterações qualitativas ou quantitativas, efetivas ou potenciais, no patrimônio dos órgãos públicos municipais serão objeto de registro contábil, pelo regime de competência, em estrita observância aos Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Art. 7º Os gestores dos Órgãos e responsáveis pelos Setores deverão comunicar ao Setor Contábil, ou registrar pela integração dos sistemas, tempestivamente, as informações analíticas quanto à aquisição, constituição, movimentação, renúncia, baixa e extinção de bens, direitos, obrigações, encargos e passivos contingentes que estejam sob a sua responsabilidade.

Art. 8º Fica o Grupo de Trabalho autorizado a criar procedimentos objetivando a elaboração e a publicação das Demonstrações Contábeis e demonstrativos consolidados do Município de Itanhangá, em consonância com os pronunciamentos técnicos do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 10. O Grupo de Trabalho terá duração até a implementação integral do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, o que deverá ocorrer até o encerramento do exercício de 2014, de acordo com a legislação vigente.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 25 de Maio de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

ANEXO ÚNICO**CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011**

ITEM	PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1 Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;		31/12/12
1.1 Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação SECR. ADMINISTRAÇÃO/SECR.FINANÇAS/ CONTROLE INTERNO/PATRIMONIO/ CONTABILIDADE/AGILI	Até 31/12/2012
1.2 Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos. SECR. ADMINISTRAÇÃO/CONTROLE INTERNO/PATRIMONIO/ CONTABILIDADE/AGILI - NOMEAR COMISSÃO RESPONSÁVEL	Até 31/12/2012
1.3 Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado. COMISSÃO RESPONSÁVEL	Até 31/12/2012
1.4 Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequados à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos. AGILI /SECR. ADMINISTRAÇÃO/ PATRIMONIO/ CONTABILIDADE	Até 31/12/2012
2. Reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;		31/12/12
2.1 Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidência dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas SECR.FINANÇAS/ CONTABILIDADE/AGILI	Até 31/12/2012
2.2 Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa. SECR.FINANÇAS/ CONTABILIDADE/AGILI	Até 31/12/2012
2.3 Evidência dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	Até 31/12/2012

	ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	SECR.FINANÇAS/ CONTABILIDADE/AGILI	
3. Evidência dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			31/12/13
3.1 Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.		Até 31/12/2013
3.2 Evidência contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.		Até 31/12/2013
4. Evidência dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			31/12/13
4.1 Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.		Até 31/12/2013
4.2 Evidência contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.		Até 31/12/2013
5. Reconhecimento, mensuração e evidência das obrigações e provisões por competência;			31/12/13
5.1 Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência		Até 31/12/2013
5.2 Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência		Até 31/12/2013
5.3 Evidência contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.		Até 31/12/2013
6 Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			31/12/13
6.1 Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.		Até 31/12/2013
6.2 Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".		Até 31/12/2013
6.2 Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.		Até 31/12/2013

7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			31/12/13
7.1 Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.		Até 31/12/2013
7.2 Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.		Até 31/12/2013
7.3 Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).		Até 31/12/2013
7.4 Aquisição/Desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.		Até 31/12/2013
7.5 Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.		Até 31/12/2013
7.6 Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.		Até 31/12/2013
8 Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			31/12/13
8.1 Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.		Até 31/12/2013
8.2 Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.		Até 31/12/2013
8.3 Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.		Até 31/12/2013
9 Reconhecimento, mensuração e evidência dos ativos de Infra-estrutura;			31/12/14
9.1 Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infra-estrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infra-estrutura.		Até 31/12/2014
9.2 Levantamento em nível local do patrimônio de infra-estrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infra-estrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".		Até 31/12/2014
9.3 Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infra-estrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infra-estrutura à realidade.		Até 31/12/2014
9.4 Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infra-estrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infra-estrutura.		Até 31/12/2014
9.5 Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infra-estrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de Infra-estrutura.		Até 31/12/2014
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			31/12/14
10.1 Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.		Até 31/12/2014
10.2 Controle de estoquesalmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.		Até 31/12/2014
10.3 Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores;	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em		Até

		outras entidades.	31/12/2014
11.	Implementação do sistema de custos;		31/12/14
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	Até 31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	Até 31/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	Até 31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	Até 31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de Custos.	Até 31/12/2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos;	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	Até 31/12/2014

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:48CB7176

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº
001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017
RETIFICA RESULTADO DO CARGO ACS - BAIRRO MÓDULO 05
SETOR D/E - PSF 01 (4)

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juína – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;
Considerando ocorrência de falha no lançamento da pontuação da prova de títulos num dos cargos de Agente Comunitário de Saúde,
RESOLVE:

I - Retificar o resultado do cargo ACS - BAIRRO MÓDULO 05 SETOR D/E - PSF 01 (4) conforme relação que acompanha este edital complementar, de inteira responsabilidade da ACPI - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.;

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa, conforme previsto no Edital nº 001/2012.

Juína - MT, 19 de Junho de 2012.

BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

RESULTADO FINAL						
Cargo						
ACS - BAIRRO MODULO 05 - SETOR D/E - PSF 01(4)						
Ordem	Candidato	P. Teórica	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Situação
1	EDLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA(345)	20,00	0.50	-	20,50	APROVADO COM VAGA
2	ELESANDRA SOARES DE OLIVEIRA(154)	19,00	0.50	-	19,50	APROVADO COM VAGA
3	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA(540)	18,00	1.00	-	19,00	APROVADO COM VAGA
4	CRISTIANNE CABRAL FOGAÇA(581)	19,00	-	-	19,00	APROVADO COM VAGA
5	VANESSA DA SILVA MENALDI(647)	19,00	-	-	19,00	APROVADO COM VAGA
6	VALDIRENE RODRIGUES DE MELO DE SENA(385)	18,00	0.50	-	18,50	CLASSIFICADO
7	MARIA ALZIRA DE OLIVEIRA GOMES(49)	17,00	0.50	-	17,50	CLASSIFICADO
8	TEREZA MARIA DE SOUZA DA FONCESA(717)	17,00	-	-	17,00	CLASSIFICADO
9	ROSELI MACHADO DA SILVA(180)	16,00	0.50	-	16,50	CLASSIFICADO
10	MARIA SUELI DE SOUZA DE ANDRADE(570)	15,00	-	-	15,00	CLASSIFICADO
11	MATILDE BERNADETE DE SOUZA(185)	15,00	-	-	15,00	CLASSIFICADO
12	GISELIA CRISTINA DA SILVA FARIAS(501)	15,00	-	-	15,00	CLASSIFICADO
13	ADRIANE ROSA RODRIGUES(58)	14,00	-	-	14,00	REPROVADO
14	MARLETE VENTURA DA SILVA(305)	14,00	-	-	14,00	REPROVADO
15	LEONIRA DIAS(71)	14,00	-	-	14,00	REPROVADO
16	ROSIRENE DA SILVA(350)	14,00	-	-	14,00	REPROVADO
17	WIANE PEREIRA DE ARAUJO(630)	14,00	-	-	14,00	REPROVADO
18	MARCILENE URBINA DA SILVA(435)	13,00	-	-	13,00	REPROVADO
19	LUCIMEIRE LISBOA DA SILVA(376)	13,00	-	-	13,00	REPROVADO
20	ROSALINA APARECIDA DOS SANTOS(263)	13,00	-	-	13,00	REPROVADO
21	FRANCINALVA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA(240)	13,00	-	-	13,00	REPROVADO
22	IVONETE EVANIR DE OLIVEIRA(571)	13,00	-	-	13,00	REPROVADO
23	BRUNA LUZIA DE SOUZA(656)	13,00	-	-	13,00	REPROVADO
24	ALEXANDRA ANDREZA MENALDI(573)	12,00	-	-	12,00	REPROVADO
25	MARIA JOSE GONCALVES RODRIGUES(418)	12,00	-	-	12,00	REPROVADO
26	MARTA FERREIRA FARIAS(454)	12,00	-	-	12,00	REPROVADO
27	CLARICE SCHMITZ(76)	12,00	-	-	12,00	REPROVADO
28	KENIA LUCIA DA SILVA(516)	11,00	-	-	11,00	REPROVADO
29	MARIA HELENA MENDES FERREIRA(37)	11,00	-	-	11,00	REPROVADO
30	ELESSANDRA TAVARES(249)	11,00	-	-	11,00	REPROVADO
31	VALDILENE INACIO DOS SANTOS(404)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO
32	EDINEI JARDINI(92)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO
33	FRANCIELI PAVANI COSTA(362)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO
34	LUIZA DO NASCIMENTO(22)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO
35	LUZIA DE FATIMA ZORZANELLO CORREA BASSI(32)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO

36	LEDIANE RAMOS DOS SANTOS(663)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO
37	VALQUIRIA DA SILVA(126)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO
38	IVANETE VENTURA DA COSTA SOUZA(484)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO
39	JOILDES FARIA SOARES(159)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO
40	NATALINA CARVALHO(137)	10,00	-	-	10,00	REPROVADO
41	ALVINA FERNANDES DOS SANTOS(322)	9,00	-	-	9,00	REPROVADO
42	GESLAINE VIEIRA DE SOUZA(438)	9,00	-	-	9,00	REPROVADO
43	GIRLEI DE ARAUJO DA SILVA(170)	9,00	-	-	9,00	REPROVADO
44	ADILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA(211)	8,00	-	-	8,00	REPROVADO
45	MARIA NILZA MATIAS DA SILVA FREDDO(727)	8,00	-	-	8,00	REPROVADO
46	CRISTIANI CARLOS DOS SANTOS(720)	8,00	-	-	8,00	REPROVADO
Cargo						
ACS - BAIRRO MODULO 05 - SETOR D/E - PSF 01(4)		Resultado				
Ordem	Candidato	P.Teorica	P. Títulos	P. Prática	Resultado	Situação
47	LUCINEIA JACINTA DA SILVA(38)	8,00	-	-	8,00	REPROVADO
48	MAYARA ALVES DA SILVA(453)	7,00	-	-	7,00	REPROVADO
49	MARIA DO CARMO SILVA RODRIGUES(375)	6,00	-	-	6,00	REPROVADO
50	CLECI FRANCISCA FEIJÓ(163)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
51	DIRCE CALIARI MARASSI(34)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
52	MARLI JUVENIL(67)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
53	ORAIDE MOLINA DOS SANTOS(437)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
54	LUIZA FONSECA DIAS(55)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
55	CLEIA DE QUADROS(522)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
56	MIRACELIA GOMES DA CONCEIÇÃO(127)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
57	ADRIANE TEIXEIRA DE LIMA(360)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
58	QUEILA MOURA BATISTA(94)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
59	ERIKA RIBEIRO FERREIRA(149)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
60	DAIHANE DOS SANTOS(215)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
61	JEFERSON DOS SANTOS RUSSO(65)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **
62	KAROLYNNY SANTOS DUARTE(99)	0,00	-	-	0,00	** AUSENTE **

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:CEFBA2FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº

001/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSO SOBRE PROVA DE TÍTULOS

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Juína – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2012, visando atender ao princípio da publicidade;

Considerando a apreciação pela Banca Examinadora do único recurso apresentado quanto ao resultado pelo Edital Complementar nº 016,

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento do recurso apresentado pela candidata abaixo destacada em relação ao Edital Complementar nº 016:

Candidata / Inscrição / Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento
LUCIANE APARECIDA DE SOUZA /Nº 540 / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE BAIRRO MÓDULO 05 - SETOR D/E - PSF 01 (4)	A candidata questiona o porquê para alguns candidatos fora atribuído 1,50 de títulos, se o edital do certame estabelece apenas dois tipos de pontuação, ou seja, 0,50 e 1,00. Alega que, por isso, foi prejudicada e pede revisão do resultado.	Recurso sem provimento. Analisado o recurso foi promovida a verificação no lançamento dos pontos de títulos, constatando-se que a pontuação está correta e em conformidade com o item 5.4 (DA PROVA DE TÍTULOS) do Edital nº 001/2012. Portanto, o requerimento da candidata não procede.

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa, conforme previsto no Edital nº 001/2012. Juína - MT, 19 de Junho de 2012.

BESSY MARIA DO NASCIMENTO DIAS

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público

Publicado por:
Michelle Saturno Rodrigues Lançone
Código Identificador:B3925353

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 003/2012, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DIVERSOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.955/0001- 31, situada na Avenida “N” – nº 210 – Bairro Cajus – Município de Juscimeira, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor VALDECIR LUIZ COLLE, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG.SSP/SC nº 13/R 2.942.599 e do CPF/MF nº 807.590.769-87, residente e domiciliado a Avenida JK, 1900 – Centro em JUSCIMEIRA, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 003/2012 para Registro de Preços, homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVEM registrar os preços das empresas vencedoras que incidirá no

valor dos materiais, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o PREÇO UNITÁRIO obtido na licitação PREGAO PRESENCIAL Nº 003/2012; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa COMERCIAL ABS LTDA CNPJ: 02.604.827/0001-30, visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e a proposta de preços que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.2.1. Em relação à eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Juscimeira adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: COMERCIAL ABS LTDA

CNPJ: 02.604.827/0001-30 I.E.: 13.182.477-5

Endereço: Avenida Bandeirantes, nº 2096 Bairro: Centro

Cidade: Rondonópolis/Mt CEP: 78.700-200 Telefone: (66) 3423 – 1929

email: rodolfomerlim@hotmail.com

Representante legal: Rodolfo Merlim Rocha da Silva

R.G: 1362649 CPF: 011.783.981-70

Pregão 3/2012

Lote: 1							
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	14031	ALMOFADA CARIMBO Nº3 PLASTICA AZUL	JAPAN	UNID.	100,0000	1,6500	165,00
2	14032	ALMOFADA CARIMBO Nº3 PLASTICA PRETA	JAPAN	UNID.	100,0000	1,6500	165,00
3	12607	APONTADOR S/ DEPOSITO QUADRADO TS 826-1 C/24 PC	DESART	CAIXA	200,0000	4,5000	900,00
4	340	ARQUIVO MORTO PAPELÃO	FRAMA	UNID.	2.000,0000	1,0900	2.180,00
5	12608	BL ADESIVO 76X76MM 100FLS AMARELA NOTE FIX	3M	UNID.	400,0000	1,2000	480,00
6	12609	BOBINA 57MMX30M 1VIA BRANCA C/30	PAPEL BRASIL	CAIXA	50,0000	19,9400	997,00
7	12610	BORRACHA BRANCA Nº 20 C/20 PC	RED BOOR	CAIXA	120,0000	3,7500	450,00
8	12615	CALCULADORA 12DIG. MEDIA	CLASSE	UNID.	40,0000	6,3800	255,20
9	12616	CALCULADORA 8DIG PRETA DE BOLSO	CLASSE	UNID.	50,0000	6,2500	312,50
10	12623	CD-R 700MG 80MIN	MAXPRINT	UNID.	4.000,0000	0,3900	1.560,00
11	12624	CLIPS 2/0 GALVANIZADO 500GR	GASFER	UNID.	600,0000	4,0900	2.454,00
12	12625	CLIPS 3/0 GALVANIZADO 500GR	GASFER	UNID.	600,0000	4,0900	2.454,00
13	12626	CLIPS 8/0 GALVANIZADO 500G	GASFER	UNID.	500,0000	4,0900	2.045,00
14	12627	COLA LIQUIDA 1000G	KOALA	UNID.	150,0000	3,5500	532,50
15	12628	COLA LIQUIDA 40G.	KOALA	UNID.	300,0000	0,3500	105,00
16	12629	COLA LIQUIDA 90G	KOALA	UNID.	300,0000	0,4300	129,00
17	12630	CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE DE AGUA	DELTA	UNID.	800,0000	0,4800	384,00
18	12631	DISQUETE 2HD 1.44mb 3.5 C/10 PC	MAXELL	CAIXA	40,0000	4,1300	165,20
19	12632	DVD-R RECORDABLE 120MIN 4.7 GB	MAXPRINT	UNID.	2.000,0000	1,0000	2.000,00
20	12638	ESTILETE 18MM PLASTICO EP 2101-G	GOLLER	UNID.	300,0000	0,6200	186,00
21	12639	EXTRATOR DE GRAMPO ZINCADO	FER -SAN	UNID.	600,0000	0,4800	288,00
22	12640	FICHA PAUTADA 5X8 Nº3 203X127MM100FL	TILIBRA	BLOCO	150,0000	4,3400	651,00
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
23	12641	FITA ADESIVA PVC 45X45MM TRANSPARENTE	DELFIX	UNID.	600,0000	1,3200	792,00
24	12642	FITA CREPE 19X50M	ADELBRAS	UNID.	600,0000	1,1500	690,00
25	12643	FITA DUREX TR 12X30M	ADELBRAS	UNID.	300,0000	0,2700	81,00
26	12644	FITA DUREX TR 12X40M	DELFIX	UNID.	300,0000	0,5800	174,00
27	12645	GIZ BRANCO EMB. COM 50 PALITOS	DELTA	CAIXA	1.000,0000	0,6900	690,00
28	12646	GIZ COLORIDO ANTIAL. 260G C/64 PALITO	DELTA	CAIXA	1.000,0000	1,2000	1.200,00
29	12647	GIZ DE CERA 12 CORES 49G	KOALA	CAIXA	800,0000	0,6700	536,00
30	12648	GRAMPEADOR GRANDE P/ 26FLS	DESART	UNID.	60,0000	10,5900	635,40
31	12649	GRAMPEADOR MEDIO P/20FLS METAL	CLASSE	UNID.	200,0000	3,7500	750,00
32	12650	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO C/ 5.000	MARIPEL	CAIXA	500,0000	1,3500	675,00
33	12654	LIVRO ATAS 50FLS	TILIBRA	UNID.	500,0000	2,4500	1.225,00
34	12655	MINI PEN DRIVE 2GB	SANDISK	UNID.	50,0000	20,5400	1.027,00
35	12656	MINI PEN DRIVE 4GB	MULTILASER	UNID.	50,0000	14,8800	744,00
36	12740	MINI PEN DRIVE 8GB	MULTILASER	UNID.	50,0000	26,1300	1.306,50
37	12665	PERFURADOR 2 FUROS P/ 12FLS PEQUENO	CENTRAL	UNID.	80,0000	7,9200	633,60
38	12671	PORTA CD/DVD C/24 LUGAR C/ZIPER PRETO	ACP	UNID.	50,0000	6,8200	341,00
39	12672	PRANCHETA A4 MADEIRA DURATEX C/PRENDEDOR DE METAL	STALO	UNID.	400,0000	1,0000	400,00
40	12673	REGUA 30CM ACRILICA CRISTAL.	WALEU	UNID.	900,0000	0,1900	171,00
41	12674	STENCIL AZUL H-85 76165 C/100FLS	HELIOS CARBEX	CAIXA	100,0000	0,3800	38,00
42	12675	SUPORTE FITA DUREX GDE	CONCEPT	UNID.	10,0000	4,1000	41,00
43	12676	SUPORTE FITA DUREX PEQ.	CONCEPT	UNID.	10,0000	4,1000	41,00
44	12677	TESOURA PEQUENA S/PONTA CABO PRETO	CLASSE	UNID.	150,0000	0,5800	87,00
45	12681	ARQUIVO MORTO PVC 35,7X25X14MM	POLIBRAS	UNID.	500,0000	1,9400	970,00
TOTAL DO LOTE						32.106,90	
Lote: 2							
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

Item							
1	10287	PAPEL A4 - 210X297MM - 75G/M2 CX C/10 RESMAS C/500FLS	SIMPLY	CAIXA	200,0000	81,2500	16.250,00
Total do Fornecedor:					16.250,00		
Lote: 3							
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	12683	ALFINETE PIN N.29 50 G	IARA	CAIXA	100,0000	2,2700	227,00
2	12684	APITO PLASTICO PRETO	JOTT PLAY	UNID.	40,0000	3,1300	125,20
3	12685	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX MEDIO PCT50UN	SÃO ROQUE	PACOTE	240,0000	6,1900	1.485,60
4	12686	BARBANTE Nº 4/8 CRU 100MTS100%ALGODÃO.	SÃO JOÃO	UNID.	400,0000	1,5000	600,00
5	12691	CHAPA DE ISOPOR 1 CM X 1000 X 500MM	ISOESTE	UNID.	500,0000	1,1300	565,00
6	12692	CHAPA DE ISOPOR 1,5 CM X 1000 X500MM	ISOESTE	UNID.	300,0000	1,6400	492,00
7	12693	CHAPA DE ISOPOR 4 CM X 1000 X 500MM	ISOESTE	UNID.	150,0000	4,1900	628,50
8	12694	COLA GLITER 25G CORES VARIADAS	KOALA	UNID.	300,0000	0,5000	150,00
9	12695	COLA QUENTE GROSSO 30CM	GOLLER	UNID.	400,0000	0,9400	376,00
10	12696	E.V.A LISO AZUL ESCURO 45X60X2MM	VMP	FOLHA	500,0000	0,7300	365,00
11	12697	E.V.A LISO BRANCO 45X60X2MM	VMP	FOLHA	500,0000	0,7300	365,00
12	12698	E.V.A LISO VERDE ESCURO 45X60X2MM	VMP	FOLHA	500,0000	0,7300	365,00
13	12699	E.V.A LISO VERMELHO 45X60X2MM	VMP	FOLHA	500,0000	0,7300	365,00
14	12700	E.V.A LISTRADO ARCO-IRIS PRETO40X60X2MM	VMP	FOLHA	400,0000	0,7300	292,00
15	12701	FTILHO 05MM 50MT LISO OURO	FITA COR	RL	400,0000	1,2500	500,00
16	12702	GLITER 3GR OURO	GOLLER	UNID.	1.200,0000	0,3200	384,00
17	12703	JOGO DA MEMORIA EDUCATIVA ALFABETIZACAO	EDIT.FUND.	UNID.	50,0000	7,4400	372,00
18	12704	MASSA DE MODELAR 12 CORES 120G	KOALA	UNID.	500,0000	1,2000	600,00
19	12705	PALITO P/ PICOLE C/50	GINA	PACOTE	700,0000	1,2500	875,00
20	12725	PERCEVEJOS DOURADO C/100 UND	CLASSE	PACOTE	300,0000	1,5000	450,00
21	12733	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	CLASSE	UNID.	60,0000	8,1300	487,80
22	12734	PULA CORDAS - 2,00X0,08M	EDT. FUND.	UNID.	100,0000	3,4000	340,00
23	12735	QUADRO CORTICA B.MADEIRA100X70MM	STALO	UNID.	50,0000	27,9200	1.396,00
24	12736	QUEBRA CABECA PAPEL ABELHINHAS C/30 UM	BAHIA	UNID.	100,0000	2,4500	245,00
25	12737	TESOURA DE PICOTAR PEQUENA	GOLLER	UNID.	200,0000	2,4800	496,00
26	12738	TINTA GUACHE 15ML 6 CORES	KOALA	CAIXA	600,0000	1,3300	798,00
27	12739	TINTA P/TECIDO FOSCA 37ML BRANCA	ACRILEX	UNID.	500,0000	1,1800	590,00
TOTAL DO FORNECEDOR					13.935,10		
Lote: 4							
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	12706	PANO TNT AZUL MARINHO 40G140X100MM	SANTA FÉ	METRO	500,0000	0,6900	345,00
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	12707	PANO TNT BRANCO 40G 140X100MM	SANTA FÉ	METRO	500,0000	0,6900	345,00
3	12708	PANO TNT VERDE BANDEIRA 40G140X100MM	SANTA FÉ	METRO	500,0000	0,6900	345,00
4	12709	PANO TNT VERMELHO 40G 140X100MM	SANTA FÉ	METRO	500,0000	0,6900	345,00
TOTAL DO FORNECEDOR					1.380,00		
Lote: 5							
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	12711	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE FINO C/25MT	PLAVITEC	RL	40,0000	20,0200	800,80
2	12712	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	VMP	FOLHA	300,0000	0,2800	84,00
3	12713	PAPEL CARTAO 50X66CM AMARELO	VMP	FOLHA	800,0000	0,3900	312,00
4	12714	PAPEL CELOFANE 80X80MM	VMP	FOLHA	400,0000	0,3200	128,00
5	12715	PAPEL CREPOM AMARELO 0,48X2MT	VMP	UNID.	600,0000	0,2900	174,00
6	12716	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO 0,48X2MT	VMP	UNID.	600,0000	0,2900	174,00
7	12717	PAPEL CREPOM LARANJA 0,48X2MT	VMP	UNID.	800,0000	0,2900	232,00
8	12718	PAPEL KRAFT MANILHA 80G 1,20X1,00MT-0,11KG	NILPEL	METRO	900,0000	0,6300	567,00
9	12719	PAPEL LAMINADO OURO 48X60MM	VMP	FOLHA	900,0000	0,3700	333,00
10	12720	PAPEL LAMINADO PRATA 48X60MM	VMP	FOLHA	800,0000	0,3700	296,00
11	12721	PAPEL MANTEIGA FL.	VMP	FOLHA	580,0000	0,8500	493,00
12	12722	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS	VMP	FOLHA	500,0000	0,9400	470,00
13	12723	PAPEL SEDA BRANCO 48X60	VMP	UNID.	5.000,0000	0,0500	250,00
14	12724	PAPEL VERGE BRANCO 180G CX 50FLS	OFF PAPER	CAIXA	80,0000	5,6300	450,40
15	12659	PAPEL ALMACO S/PAUTA 400 FLS	DATAPEL	PACOTE	50,0000	25,0000	1.250,00
16	12687	CARTOLINA AMARELA 120G c/ 100	SÃO MIGUEL	PACOTE	40,0000	15,7500	630,00
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
17	12688	CARTOLINA BRANCA 120G	SÃO MIGUEL	PACOTE	40,0000	15,7500	630,00
18	12689	CARTOLINA ROSA 120G	SÃO MIGUEL	PACOTE	40,0000	15,7500	630,00
19	12690	CARTOLINA VERDE 120G	SÃO MIGUEL	PACOTE	40,0000	15,7500	630,00
20	12657	PASTA SUSP. MARMORE C/ V.PLASTICA MARROM CLARO	DELLO	UNID.	900,0000	0,5500	495,00
21	12658	PAPEL ALMACO C/ PAUTA 400FL.	DATAPEL	PACOTE	50,0000	25,0000	1.250,00
22	12660	PASTA 3.5CM POLIONDA C/ELASTICO AZUL	POLYCART	UNID.	600,0000	1,5300	918,00
23	12661	PASTA ABA PAPEL C/ELASTICO AMARELA	POLYCART	UNID.	600,0000	0,6400	384,00
24	12662	PASTA ABA PP C/ELASTICO OFICIO TR CRISTAL	ACP	UNID.	600,0000	0,7400	444,00
25	12663	PASTA ABA PP C/ELASTICO OFICIO TR VERDE	ACP	UNID.	600,0000	0,7400	444,00
26	12664	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO PRETA	MARCARI	UNID.	1.000,0000	3,1700	3.170,00
27	12710	PAPEL A4 63G 4 CORES C/100FLS JANDAINHA	BIGNARDI	PACOTE	200,0000	2,4500	490,00
Total do Fornecedor:					16.129,20		
Lote: 6							
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA							
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	12726	PINCEL BROXINHA REDONDO CABO CURTO	ACRILEX	UNID.	200,0000	1,9000	380,00
2	12727	PINCEL 12 CHATO CABO LONGO AMARELO	CONDOR	UNID.	400,0000	1,3500	540,00
3	12728	PINCEL 2 CHATO CABO LONGO AMARELO	CONDOR	UNID.	200,0000	0,8400	168,00
4	12729	PINCEL 4 CHATO CABO LONGO AMARELO	CONDOR	UNID.	200,0000	0,9300	186,00
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
5	12730	PINCEL 6 CHATO CABO LONGO AMARELO	CONDOR	UNID.	200,0000	0,9500	190,00
6	12731	PINCEL 8 CHATO CABO LONGO AMARELO	CONDOR	UNID.	200,0000	1,0700	214,00
7	12732	PINCEL ATOMICO AZUL RECARREGAVEL 1100-P C/12 PC	PILOT	CAIXA	50,0000	18,7000	935,00
8	12733	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	PILOT	UNID.	100,0000	18,7200	1.872,00
9	12667	PINCEL ATOMICO PONTA EXTRA GROSSA PERM. SUPER AZUL	FABER- CASTEL	UNID.	200,0000	1,2400	248,00
10	12668	PINCEL ATOMICO PONTA EXTRA GROSSA PERM. SUPER VERMELHO	FABER- CASTEL	UNID.	200,0000	1,2400	248,00
11	12669	PINCEL ATOMICO PRETO PONTA EXTRA GROSSA PERM. SUPER PRETO	FABER- CASTEL	UNID.	200,0000	1,2400	248,00

12	12670	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO FLUORESCENTE C/12		DESART	CAIXA	200,0000	10,6200	2.124,00
TOTAL DO FORNECEDOR						7.353,00		
Lote: 7								
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA								
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	12633	ENVELOPE 28 KN-PARDO 200X280MM C/250	ROMITEC	CAIXA	200,0000	16,4000	3.280,00	
2	12634	ENVELOPE 32 KN-PARDO 229X324MM C/250	ROMITEC	CAIXA	150,0000	19,6900	2.953,50	
3	12635	ENVELOPE 34 KN-PARDO 240X340MM C/250	ROMITEC	CAIXA	150,0000	21,1900	3.178,50	
4	12636	ENVELOPE 36 KN-PARDO 260 X 360MM C/250	ROMITEC	CAIXA	120,0000	22,9700	2.756,40	
5	12637	ENVELOPE OFICIO 114X229MM BRANCO S/RPC C/1000	ENVOPEL	CAIXA	120,0000	26,2500	3.150,00	
Total do Fornecedor:						15.318,40		
Lote: 8								
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA								
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	12678	TINTA P/CARIMBO 40ML PRETA	HELIOS	UNID.	55,0000	1,0800	59,40	
2	12679	TINTA P/CARIMBO 40ML VERMELHA	HELIOS	UNID.	55,0000	1,0800	59,40	
3	12680	TINTA P/CARIMBO 40ML AZUL	HELIOS	UNID.	55,0000	1,0800	59,40	
Total do Fornecedor:						178,20		
Lote: 9								
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA								
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	12651	LAPIS COLORIDO 12 CORES REDONDO	VMP	CAIXA	200,0000	1,8800	376,00	
2	12652	LAPIS COLORIDO 12 CORES+2LAPIS+BORRAC+APONTADOR	FABER CASTEL	CAIXA	50,0000	7,5500	377,50	
3	12653	LAPIS PRETO GRAFITE Nº2 CX. C/ 144	VMP	CAIXA	80,0000	18,0000	1.440,00	
4	12611	CADERNO 1/4 AMARELO COLOR C/D96FLS BROCHURA	NORMA	UNID.	400,0000	1,2900	516,00	
5	12612	CADERNO 1/4 STYLE PAISAGEM C/D96FLS ESPIRAL	NORMA	UNID.	400,0000	1,0900	436,00	
6	12613	CADERNO UNIV. AZUL C/D 96FLS BROCHURA	NORMA	UNID.	300,0000	2,2300	669,00	
7	12614	CADERNO UNIV. VERMELHO C/D96FLS BROCHURA	NORMA	UNID.	300,0000	2,2300	669,00	
8	12617	CANETA ESF. CRISTAL ESCRITA MÉDIA 1.0 AZUL CX. C/ 50	BIC	UNID.	150,0000	20,6300	3.094,50	
9	12618	CANETA ESF. CRISTAL ESCRITA MÉDIA 1.0 PRETA CX. C/ 50	BIC	UNID.	100,0000	20,6300	2.063,00	
10	12619	CANETA ESF. CRISTAL ESCRITA MÉDIA 1.0 VERMELHA CX. C/ 50	BIC	UNID.	50,0000	20,6300	1.031,50	
11	12620	CANETINHA HIDROGRAFICA 12 CORES WAVE	VMP	UNID.	400,0000	1,5300	612,00	
Total do Fornecedor:						11.284,50		
Lote: 10								
Fornecedor: CNPJ: 02.604.827/0001-30 COMERCIAL ABS LTDA								
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
1	14039	Cartucho Preto HP 21XL para jato de tinta (C9351CB)	HP	UNID.	10,0000	29,3800	293,80	
2	14040	HP 21b cartucho de impressão a jato de tinta preto, simples (C9351BB)	HP	UNID.	10,0000	21,9800	219,80	
3	14041	HP 27 Cartucho de impressão a jato de tinta (C9322FL)	HP	UNID.	10,0000	21,9800	219,80	
4	14042	HP 27 Cartucho de impressão a jato de tinta preto(C8727AB)	HP	UNID.	10,0000	40,5800	405,80	
5	14043	HP 27b Cartucho de impressão a jato de tinta preto, simples (C8727BB)	HP	UNID.	10,0000	22,0400	220,40	
6	14044	HP 22 Cartucho a jato de tinta Tricolor (C9352AB)	HP	UNID.	5,0000	36,4500	182,25	
7	14045	HP 28 cartucho de impressão a jato de tinta tricolor(C8728AB)	HP	UNID.	5,0000	48,6300	243,15	
8	14046	HP 56 Cartucho de impressão a jato de tinta (C9319FL)	HP	UNID.	5,0000	47,2500	236,25	
9	14047	HP 57 Cartucho de impressão a jato de tinta (C9320FL)	HP	UNID.	3,0000	74,9900	224,97	
10	14048	HP 57 Cartucho de impressão a jato de tinta Tricolor(C6657AB)	HP	UNID.	3,0000	74,9900	224,97	
11	14049	Cartucho colorido HP 60 (CC643WB)	HP	UNID.	7,0000	36,8880	258,22	
12	14050	Cartucho preto HP 60 (CC640WB)	HP	UNID.	20,0000	21,9800	439,60	
13	14051	HP 74 Cartucho de impressão a jato de tinta preto(CB335WB)	HP	UNID.	6,0000	28,6300	171,78	
14	14052	HP 75 cartucho de impressão a jato de tinta Tricolor(CB337WB)	HP	UNID.	2,0000	37,4900	74,98	
15	14053	HP 92 Cartucho de impressão a jato de tinta preto(C9362WB)	HP	UNID.	10,0000	31,1300	311,30	
16	14054	HP 92 Cartucho de impressão a jato de tinta (C9512FL)	HP	UNID.	10,0000	52,0400	520,40	
17	14055	HP 93 Cartucho de impressão a jato de tinta Tricolor(C9361WB)	HP	UNID.	3,0000	44,5000	133,50	
Ordem	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total	
18	14056	Cartucho de Impressão HP LaserJet colorida Q3960A, preto, com Tecnologia de Impressão Smart (Q3960A)	HP	UNID.	41,0000	197,1800	8.084,38	
19	14057	Cartuchos de tinta para Officejet HP 901 (CC656AL)	HP	UNID.	3,0000	56,2500	168,75	
20	14058	Cartuchos de tinta para Officejet HP 901 (CC653AL)	HP	UNID.	10,0000	30,0000	300,00	
21	14059	Cartucho de toner preto HP 12A LaserJet (Q2612A)	HP	UNID.	15,0000	160,0000	2.400,00	
22	14060	Cartucho de Impressão HP LaserJet CB435A, preto, com Tecnologia de Impressão Smart (CB435A)	HP	UNID.	8,0000	147,4900	1.179,92	
23	14061	Cartucho de toner preto HP 36A para LaserJet(CB436A)	HP	UNID.	7,0000	159,9900	1.119,93	
24	14062	Cartucho de toner Brother TN - 620	bhothor	UNID.	6,0000	150,0000	900,00	
25	14063	Cartucho de toner ML-D 3050B/SEE	sansung	UNID.	1,0000	125,0000	125,00	
26	14064	Cartucho de impressão preto HP LaserJet CE285A(CE285A)	HP	UNID.	14,0000	146,2500	2.047,50	
Total do Fornecedor:					20.706,45			

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado processo administrativo nº 007/2012 com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decretos nº 3.931/01 e 3.555/00.

3.2. Regularmente convocado para retirar e assinar esta Ata de Registro de Preços, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e as empresas que apresentaram as propostas classificadas em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por acordo entre as partes, poderá ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme determina o Art. 4º § 2 do Decreto nº 3.931/2001.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT não ficará obrigada a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação, conforme cláusula segunda desta ARP. CLÁUSULA SEXTA - MODO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Responsável da Secretaria requisitante que verificará e confrontará qualidade do material entregue com o especificado no Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a conferência dos materiais.

6.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

6.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Gestor da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

7.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.

7.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

7.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

7.4. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

7.5. Manter durante a execução do ARP todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar ARP através da Diretoria de Compras.

8.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, quando:

- a) O fornecedor não dispuser a substituir os materiais que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;
- c) O fornecedor, na execução da ARP, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;
- e) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências deste edital e da ata de registro de preços;

10.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá juros moratórios, à razão de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia de atraso, calculados em relação ao atraso verificado.

10.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

10.5. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.955/0001-31;

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

10.7. O pagamento efetuado ao contratado não o isentará de suas responsabilidades vinculadas a prestações dos serviços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços oferecidos;

10.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias;

10.9. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação;

10.10. A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ARP sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor da requisição;

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento) do valor da requisição, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a assinar a ARP injustificadamente ou entregar o produto sem apresentar situação regular no ato da assinatura do mesmo, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos, e,

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.5. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.7. Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

11.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA

12.1. Os preços propostos serão objeto de revisão entre as partes, com base na adequação aos novos preços estipulados pelos órgãos oficiais do governo federal, devendo a contratada comprovar os reajustes praticados respeitadas as disposições legais vigentes.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços não haverá correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2012 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor e/ou recomposição de preços, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos a presente ARP, a seguir especificados:

- a) Modifica-la unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- b) Extingui-la, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ARP;
- d) Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro de Juscimeira/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Juscimeira/MT, 26 de Março de 2012.

VALDECIR LUIZ COLLE

Prefeito Municipal

DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN

Pregoeira

Empresas adjudicatárias:

COMERCIAL ABS LTDA

CNPJ: 02.604.827/0001-30

Representante legal: Rodolfo Merlim Rocha da Silva

Publicado por:
Diogenes Rodrigues
Código Identificador:F25D3FF2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT
PREF.MUNIC.NOVA GUARITA-PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: EXATA ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO

RESULTADO GERAL											
AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 04											
Inscrição	Candidato	Data	PORT	CG	CE		Objetiva	PSICOLOGIC	Total	Colocação	Resultado
000123	ALOIR MARTINELI	30/08/1992	27.5	6	30		63.50	Aptido	63.5	1º	Aprovado
000120	TATIANE DA SILVA	09/02/1993	25	4.5	33		62.50	Aptido	62.5	2º	Aprovado
000118	SILVIA LETICIA PASTORIO	16/04/1978	25	3	27		55.00	Aptido	55	3º	Aprovado
000108	CINTIA PIRES DE MELLO	25/02/1989	30	4.5	33		67.50	Inapto	67.5	-	Reprovado
000134	LILIAN SALETE KRAMER	15/06/1992	22.5	1.5	24		48.00	N/I	48	-	Reprovado

000130	GRACIANA MARIA RAPOSO	26/08/1978	12.5	6	27			45.50	N/I	45.5	-	Reprovado
000107	ISANEI PASSOS SOARES	24/05/1987	20	1.5	24			45.50	N/I	45.5	-	Reprovado
000119	ELISABETE CARDOSO	30/07/1966	-	-				0.00	N/I	0	-	Ausente
000100	GLACI APARECIDA ZINI	06/06/1974	-	-				0.00	N/I	0	-	Ausente
000131	NEDIANE MACIEL	17/08/1987	-	-				0.00	N/I	0	-	Ausente
000121	GIDEONI MARTINS DOS SANTOS	29/04/1992	-	-				0.00	N/I	0	-	Ausente
000126	DENISE GAZZOLA	17/12/1993	-	-				0.00	N/I	0	-	Ausente

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 05

Inscrição	Candidato	Data	PORT	CG	CE			Objetiva	PSICOLOGIC	Total	Colocação	Resultado
000103	ANDREIA DURANTE	18/05/1986	30	7.5	33			70.50	Aptido	70.5	1º	Aprovado
000125	RAQUEL ANDREIA VOLKWEIS	27/05/1993	-	-				0.00	N/I	0	-	Ausente

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 10

Inscrição	Candidato	Data	PORT	CG	CE			Objetiva	PSICOLOGIC	Total	Colocação	Resultado
000114	LEANDRA FRANCISCA CAMARGO	10/03/1994	17.5	4.5	42			64.00	Aptido	64	1º	Aprovado
000111	OSIMAR SANTOS DA SILVA	09/05/1982	20	3	33			56.00	Aptido	56	2º	Aprovado
000132	DERLI PALOSKI	20/01/1977	22.5	4.5	27			54.00	Aptido	54	3º	Aprovado
000102	VANDERLEI ADILIO VELLOSO DE LINHARES	10/02/1980	15	6	33			54.00	Inapto	54	-	Reprovado
000113	GUSTAVO KRAMER PLANTIKOW	14/01/1987	15	3	27			45.00	N/I	45	-	Reprovado

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 13

Inscrição	Candidato	Data	PORT	CG	CE			Objetiva	PSICOLOGIC	Total	Colocação	Resultado
000115	ANA MARIA DILL DOS SANTOS	05/03/1982	27.5	9	42			78.50	Aptido	78.5	1º	Aprovado
000127	AMAZINHO GONZAGA DOS SANTOS	14/08/1977	22.5	7.5	39			69.00	Inapto	69	-	Reprovado

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 15

Inscrição	Candidato	Data	PORT	CG	CE			Objetiva	PSICOLOGIC	Total	Colocação	Resultado
000104	SANDRA AZEVEDO DA SILVA	01/09/1974	27.5	6	36			69.50	Aptido	69.5	1º	Aprovado
000110	SONIA MARQUES LAZZAROTTO	17/10/1989	22.5	7.5	30			60.00	Aptido	60	2º	Aprovado
000105	JOSÉ GERVAZIO ALVES DE OLIVEIRA	19/04/1968	17.5	3	36			56.50	Aptido	56.5	3º	Aprovado
000112	SONIA TEREZINHA ZANCHETTA	01/10/1980	10	3	36			49.00	N/I	49	-	Reprovado
000128	NILVA NATALIA BALEN	11/12/1974	5	3	36			44.00	N/I	44	-	Reprovado
000133	DANIELLE DE SOUZA OLIVEIRA	16/06/1994	-	-				0.00	N/I	0	-	Ausente

RESULTADO GERAL

AGENTE COMUNITARIO SAUDE-M.REGIAO 19

Inscrição	Candidato	Data	PORT	CG	CE			Objetiva	PSICOLOGIC	Total	Colocação	Resultado
000122	CAROLINE MARIA BECKER	27/02/1992	15	4.5	36			55.50	Aptido	55.5	1º	Aprovado
000116	ANGELICA NERVIS	01/01/1989	30	4.5	36			70.50	Inapto	70.5	-	Reprovado
000129	JUCELIA GOMES TRINDADE	18/07/1989	17.5	3	33			53.50	Inapto	53.5	-	Reprovado
000117	IVONE TEREZINHA NERVIS	31/10/1965	-	-				0.00	N/I	0	-	Ausente
000109	NELITA MARQUES DA SILVA	02/01/1967	-	-				0.00	N/I	0	-	Ausente

LEGENDA

CE	Conhecimento Específico
CG	Conhecimentos Gerais
PORT	Português

Publicado por:
Idianes Teresinha Machado
Código Identificador:FC851C10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 28/2012

PREGÃO: Nº 27/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 10 (dez) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, neste ato representada pelo Prefeito Sr. OSCAR JOSE DE CARVALHO, RESOLVE registrar os preços da empresa CASTOLDI DIESEL LTDA, CNPJ 26.810.556/0001-37, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 02/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade **de 10 (dez) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qnt.	Descrição	Unidade	Marca	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
01	70	FLUIDO FREIO DOT 03	EMBA. 500 ML	VARGA	10,35	724,50
02	110	FLUIDO FREIO DOT 04	EMBAL. 500ML	TOTAL	14,90	1.639,00
03	16	GRAXA PARA PINO	EMBAL. 20 KGS	INGRAX	184,00	2.944,00
04	16	GRAXA PARA ROLAMENTO	EMBAL. 20 KGS	INGRAX	184,00	2.944,00
05	160	OLEO 20W50: Óleo Lubrificante Mineral Indicado para Motores Flex, Gasolina e Álcool. Viscosidade API SJ	EMBAL. 01 LTO	ELF	11,06	1.769,60
06	36	OLEO 68: Fluido hidráulico com ação antidesgaste, alta resistência à oxidação e à formação de espuma. Recomendado para sistemas hidráulicos que operem em condições normais a severas de pressão e temperatura. É indicado para uso em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras.	EMBAL.20LTS	INGRAX	120,00	4.320,00
07	30	OLEO TRANSMISSÃO CONJUGADA: Óleo multifuncional – Para uso em transmissão conjugada, hidráulica e freio úmido de tratores e equipamentos agrícola.	EMBAL.20LTS	INGRAX	178,00	5.340,00
08	43	OLEO HIDRAULICO TIPO ATF: Óleo hidráulico, Tipo ATF, para transmissões automáticas automotivas e sistemas hidráulicos	EMBAL.20LTS	INGRAX	178,00	7.654,00
09	15	OLEO 80W90: Óleo lubrificante especialmente desenvolvido para caixas de câmbio manual de veículos leves e utilitários. É indicado para as transmissões manuais. Possui alto índice de viscosidade, boa estabilidade à oxidação e excelente característica antidesgaste.	EMBAL.20LTS	TOTAL	219,00	3.285,00
10	20	OLEO SAE 85W140: Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão. Recomendado para diferenciais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção, utilitários e caminhões e ônibus. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação.	EMBAL.20LTS	TOTAL	200,00	4.000,00
11	25	OLEO SAE 90: Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão (EP). Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado em transmissões e caixas de direção de automóveis.	EMBAL.20LTS	TOTAL	175,00	4.375,00
12	12	OLEO SAE 140: Óleo lubrificante para engrenagens automotivas, com propriedades de extrema pressão. Recomendado para diferenciais convencionais. Pode ser usado também em transmissões e caixas de direção de automóveis, utilitários e caminhões, quando recomendado pelo fabricante. Apresenta excelente capacidade de carga, alta resistência à oxidação e à ferrugem, mantendo suas características em baixas e altas temperaturas de operação.	EMBAL.20LTS	TOTAL	177,95	2.135,40
13	36	OLEO SAE 15W40: Óleo lubrificante multiviscoso para motores diesel operando em condições de serviço pesado.	EMBAL.20LTS	TOTAL	179,60	6.465,60
	82	OLEO SAE 40: Óleo lubrificante para motores diesel operando em condições de serviço pesado.	EMBAL.20LTS	TOTAL	144,90	11.881,80
14	123	OLEO Super SAE 15W40: Óleo lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores diesel turbinados ou naturalmente aspirados em serviço urbano, rodoviário ou fora de estrada, operando em condições de alta severidade. Garante fáceis partidas a frio e alto poder de limpeza das partes internas do motor, aumento sua vida útil. Aprovado pela Mercedes Benz e pela Volvo	EMBAL.20LTS	TOTAL	155,00	19.065,00

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 27/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 27/2012.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações constantes no EDITAL do Pregão 27/2012.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Conforme item 18 do EDITAL do Pregão 27/2012.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Todas as incidências constantes no EDITAL do Pregão 27/2012.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Todas as penalidades constantes no EDITAL do Pregão 27/2012.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária previstas nas secretarias/órgãos/entidades adesos aos registros de preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 27/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 20 de Junho de 2012.

Município de Nova Maringá

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Contratante

Castoldi Diesel Ltda

MARLI ISABEL TIECHER

Contratado

TESTEMUNHAS:

Oscar Lobo dos Santos Junior
CPF: 330.688.879.68

Sonia Mara Zardo Magalhães
CPF: 667.623.161.15

Publicado por:
Diego Liesch Dala Riva
Código Identificador:D137032A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 030/2012

“Dispõe sobre o Cronograma de Implementação da adoção do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem às Portarias STN 406 e 828/2011 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1ºFica instituído o **Cronograma de Implementação** da adoção do Plano de Contas, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos, a que se referem às Portarias STN 406 e 828/2011, conforme Anexo Único que integra este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Maringá - MT, 31 de maio de 2012.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM		PRODUTO	PRAZO MÁXIMO
1	Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		31/12/2012
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos.	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	31/12/2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos.	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos.	31/12/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, móveis e intangíveis da entidade.	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	31/12/2012
1.4	AdequaçãoAquisiçãoDesenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciaçãoamortização dos mesmos.	31/12/2012
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		31/12/2012
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas.	31/12/2012
2.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	31/12/2012
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2012
3	Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		31/12/2013
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis imóveis e intangíveis.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	31/12/2013
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível.	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	31/12/2013

4	Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		31/12/2013
4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	31/12/2013
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	31/12/2013
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		31/12/2013
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência.	31/12/2013
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigação e provisões por competência.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência.	31/12/2013
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	31/12/2013
6	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.		31/12/2013
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	31/12/2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos.	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	31/12/2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	31/12/2013
7	Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.		31/12/2013
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	31/12/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local.	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	31/12/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente.	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	31/12/2013
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados.	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	31/12/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício.	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	31/12/2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	31/12/2013
8	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público.		31/12/2013
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade.	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas.	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	31/12/2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP.	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	31/12/2013
9	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura.		31/12/2014
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	31/12/2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura.	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	31/12/2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura.	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	31/12/2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura.	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	31/12/2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura.	31/12/2014
10	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		31/12/2014
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial.	Template de ajustes de participações .	31/12/2014
10.2	Controle de estoquesalmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo.	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	31/12/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	31/12/2014
11	Implementação do sistema de custos.		31/12/2014
11.1	Registro de fenômenos por competência.	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias.	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	31/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados.	Relatório com objetos de custo.	31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos.	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos.	31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos.	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos.	31/12/2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos.	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	31/12/2014

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:52F10E2C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM
RESULTADO FINAL DITATICA / TITULOS E COLOCAÇÃO

CARGO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO FINAL	COLOCAÇÃO
AUXILIAR DE LIMPEZA	CARLA APARECIDA CAMINHA	21,50	1º Colocado
	RAQUEL ANDRADE	21,50	2º Colocado
	ALINE DA SILVA GASQUES	19,00	3º Colocado
	SONITA RODRIGUES BATISTA	18,00	4º Colocado
	MARIA VALDENIR MOTA DOS SANTOS	18,00	5º Colocado
	IVONETE BULKA	17,00	6º Colocado
	ELIANE REGINA DA SILVA	13,50	7º Colocado
	SILVANA ALVES DA SILVA	13,50	8º Colocado
	JULIANA CARDOSO PEREIRA	9,00	9º Colocado
	FRANCISCA CAROLINDA DOS SANTOS	8,50	10º Colocado
AUXILIAR DE LAVANDERIA	MARIA MORAES DA SILVA	28,00	1º Colocado
	MARCELA MARTA SNICHELOTTO	22,00	2º Colocado
	CÉLIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	16,00	3º Colocado
	DENIZE RODRIGUES DE ALMEIDA	16,00	4º Colocado
	IRENE FERMINO DE SOUZA	10,00	5º Colocado
AUXILIAR DE FATURAMENTO	ELAINE OLIVIERA ANTONOW	29,00	1º Colocado
	ELIANE WAHALL	27,50	2º Colocado
	JAIR CESAR CHIAPINOTO	17,00	3º Colocado
TÉCNICO ENFERMAGEM	ESTEFANE PEREIRA SOARES	DESCCLASSIFICADO	Nulo
	JOCIANE DALMAS	DESCCLASSIFICADO	Nulo
	ZILDA PEREIRA FREIRE	37,00	1º Colocado
	MARIA IZABEL DAS CHAGAS	36,00	2º Colocado
	MARISTELA DE SOUZA TORZECKI	35,00	3º Colocado
	ANDRÉIA TEREZINHA MOREIRA	33,00	4º Colocado
	SUZY MARA RODRIGUES COSTA	32,00	5º Colocado
	VILMA DE FATIMA TOMAZI FRAGA	32,00	6º Colocado
	JACI MARIA RODRIGUES DE SOUZA	32,00	7º Colocado
	CREDINEI MOREIRA LOPES	32,00	8º Colocado
	CLAUDILEIDE MARIA DA SILVA	31,00	9º Colocado
	ROSINETE FIOROTTI KRAJEWSKI	31,00	10º Colocado
	IVETE NICKING	31,00	11º Colocado
	MARIA ELIANE DE QUEIROZ	31,00	12º Colocado
	IOLANDA DE ALMEIDA BORGES	29,00	13º Colocado
	MARIA LUCIA VARIANI CIMA	29,00	14º Colocado
	LUZIA APARECIDA DA SILVA	29,00	15º Colocado
	ERINA DE FATIMA V. MURTA DA SILVA	29,00	16º Colocado
	ROZENE MACIEL MACEDO	28,00	17º Colocado
	NELCI RADKE LAUXEM	28,00	18º Colocado
	FLAVIA INGE KIRSCH	27,00	19º Colocado
	MARIELA CERVI	27,00	20º Colocado
	MARIA REGINA DE MACEDO	26,00	21º Colocado
	DAYANE MICHELLE CAMPOS RONDON	26,00	22º Colocado
	JANETE REZENDE ALVES	26,00	23º Colocado
	MARCIA SCHNEIDER	25,00	24º Colocado
	ELIENE DA SILVA	24,00	25º Colocado
	MARA REJANE DA S ALVES	24,00	26º Colocado
	PATRICIA CRISTINA GONCALVES LAUTENSCHLAGER	24,00	27º Colocado
	REGINALDO NUNES FIGUEIREDO	23,00	28º Colocado
	MARIBETE FRANCA DA SILVA	22,00	29º Colocado
	ELISSANDRA DIAS PACHECO FRANCO	22,00	30º Colocado
	MARIRCEIA DA COSTA SOARES	21,00	31º Colocado
	SANDRA CRISTINA SGARIONI	20,00	32º Colocado
	GISELDA B SANTOS	14,00	33º Colocado
	ADAIR JOANA DE ALMEIDA	13,00	34º Colocado
ENFERMEIRO	ANA CRISTINA MOLOSSI PEGORINI	32,00	01º Colocado
	LILIAM FESTL	32,00	02º Colocado
	CAMILA KEIKO TAKAGUI	31,00	03º Colocado
	RAYLA RODRIGUES SALVALAGGIO	29,00	04º Colocado
	CLEIDE DA SILVA	27,00	05º Colocado
	DORALICE CORREIA DE ALMEIDA OLIVIERA	27,00	06º Colocado
	CLESSIA SILVA RODRIGUES	22,00	07º Colocado
	MARIA REGINA VANNI RAD RIEDIGER	22,00	08º Colocado
	RIVÂNIA PINTO MAIA GROSSKLAUS	20,00	09º Colocado
	DEDORAH CRISTINA VENEZIANO	19,00	10º Colocada
	JUCILENE QUESIA COSTA CERQUEIRA	17,00	11º Colocado
	EDMAR JOSÉ DE SOUZA	11,00	12º Colocado
COORDENAÇÃO ENF.	ANNELYSE STELLATO LIU	33,00	1º Colocado
COORDENADORES SETORIAIS	LADI HILGERT SCHERER	35,00	1º Colocado
	SANDRA CRISTINA KONZEN	34,00	2º Colocado
	DAGOBERTO FLORES NUNES	30,00	3º Colocado
	CLEUZENY DE MORAIS TOLAZZI	29,50	4º Colocado
	ALICE LUNKES	23,00	5º Colocado
	HENRY HALLYSSON GONÇALVES DE MELLO	17,50	6º Colocado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANE MARIA DELLA MEA	37,00	1º Colocado
TÉCNICO DE RAIOS X	JOSÉ CLAUDINEI DE AVILA	37,00	1º Colocado
	MARCO ANTONIO DOS SANTOS	27,00	2º Colocado
	VALNEIDE POMPONÉ DA SILVA	13,00	3º Colocado
TÉCNICO SEGURANÇA	DANIELE DA SILVA	28,00	1º Colocado
AUXILIAR DE COZINHA	EVANILDE TEIXEIRA	20,50	1º Colocado

	JURACI FLORES	19,00	2º Colocado
	ELISANGELA MIRANDA DA SILVA	18,50	3º Colocado
	CRISTIANE ALMEIDA	14,00	4º Colocado
	DEBORA DA SILVA DIAS	DESCCLASSIFICADO	Nulo
NUTRICIONISTA	POLLYANA DE ANDRADE	33,00	1º Colocado
COZINHEIRA	CÉLIA DA SILVA SOUZA	23,50	1º Colocado
	CÉLIA MADER CANDURO	17,50	2º Colocado
PINTOR	JULIO ANTONIO ROSA	23,50	1º Colocado
OFFICE BOY	EMERSON DA SILVA PRADO	35,00	1º Colocado
RECEPCIONISTA	CLEONICE PINHEIRO	32,50	1º Colocado
	NEDIVANE KERKHOFF	29,00	2º Colocado
	LETICIA LOPES DA SILVA ANDREOTTI	26,00	3º Colocado
	SALETE COSTA SILVA ALFF	26,00	4º Colocado
	GEOVANI AUXILIADORA PAVAN DE MORAES	24,50	5º Colocado
	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA	24,00	6º Colocado
	ANA CLAUDIA LEITE DOS SANTOS	21,00	7º Colocado
	EVELLY DE SOUZA	17,50	8º Colocado
	SUZANA MENDES	16,00	9º Colocado
	JESSICA CAROLINE MARCHIORO VICENTE	15,50	10º Colocado
	APARECIDA DE FREITAS	14,00	11º Colocado
	GLEISIANE DE CAMPOS MELLO	12,00	12º Colocado
PORTEIRO	BENEDITO FILHO DE MORAES	29,00	1º Colocado
	EMANOEL JOSE SANTANA	18,00	2º Colocado
	MARIA DE FATIMA AGUETONI	14,50	3º Colocado
	FATIMA APARECIDA TEIXEIRA	DESCCLASSIFICADO	Nulo
	ALEX FERREIRA DE JESUS	DESCCLASSIFICADO	Nulo
CONTADOR	SOLANGE BAUMANN	38,00	1º Colocado
TESOUREIRO	NAIARA BARBOSA	29,50	1º Colocado
	CRISLENE CORREA DOS SANTOS	19,50	2º Colocado
	PRISCILA DE SOUZA SEICOFSKI	14,00	3º Colocado
COMPRADOR	MARIA IZABEL SILVA	31,00	1º Colocado
FARMACEUTICA	ELIZANDRA CIVALSCI COSTA	DESCCLASSIFICADO	NULO
AUXILIAR DE FARMÁCIA	EDNA DE MELO SOARES	32,00	1º Colocado
	ELAINE FERREIRA ELESBÃO	26,00	2º Colocado
	ELIANA CRISTINA DA SILVA	26,00	3º Colocado
	MARCIA CRISTINA NOGAROLI	19,00	4º Colocado
	ALCIONE BARBOSA	11,00	5º Colocado
	TEREZINHA GABRIELE DE SILVA BRACHT	DESCCLASSIFICADO	Nulo

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:561492BE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2012

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 004/2012

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, MT, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Anexo VIII – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Público nº 004/2012, após verificada a regularidade, torna publica a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 004/2012.

Nova Xavantina-MT, 21 de junho de 2012.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº004/2012

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ACS

Nº DE ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	PORT	MAT	C. ESP	TITULOS	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Micro – área 1.5								
1	02	ETELVINA PINTO RIBEIRO	2,5	10,0	45,0	0,0	57,5	REPROVADO
2	10	SALETE HENZEL ZUCHETTO	7,5	7,5	40,0	0,0	55,0	REPROVADO
Micro – área 3.1								
1	05	MEIRE REJEANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	7,5	17,5	80,0	3,0	108,0	APROVADO
2	12	MARIA ROSA BARBOSA SILVA	10,0	15,0	65,0	1,0	91,0	CLASSIFICADO
3	08	SUELITON SOARES DA SILVA	10,0	12,5	60,0	1,0	83,5	CLASSIFICADO
4	07	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	7,5	2,5	35,0	0,0	45,00	DESCCLASSIFICADO

Micro – área 4.7

1	04	JAQUELINE FARIAS GOMES	10,0	22,5	70,0	1,0	103,5	APROVADO
2	11	LEIDIANA FERNANDES DA SILVA	10,0	20,0	70,0	1,0	101,0	CLASSIFICADA
3	13	JACQUELYN SOUZA ALVES	12,5	10,0	65,0	0,0	87,5	CLASSIFICADA
4	3	GEISY CARLA FONSECA DOS SANTOS	5,0	12,5	60,0	1,0	78,5	CLASSIFICADA
5	6	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS	5,0	10,0	55,0	0,0	70,0	DESCCLASSIFICADA
6	1	LUCIANA DE JESUS SOUZA	0,0	7,5	45,0	0,0	52,5	DESCCLASSIFICADA

*Critérios de desempates conforme estabelecido no item 9. Do Edital do Processo Seletivo Público Nº 004/2012

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:CD802355

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

VERA-PREVI
PORTARIA Nº 015/2012

DATA: 21 de Maio de 2012.

SÚMULA: Estabelece o Cronograma de Ações para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do Parágrafo Único do art.6º da Portaria STN nº 406/2011, alterado pela Portaria STN nº828/2011 e dá outras providências.

MARIA ONEIDE MORO, Diretora do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela portaria SNT nº 828 de 14 de dezembro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido para o Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Vera – MT o cronograma de ações de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2012.

MARIA ONEIDE MORO

Diretora Executiva do Vera-previ

Registre-se e Publique-se.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM		PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e intangíveis;				
1.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da depreciação.	50%	31.10.2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e <i>Impairment</i> periódicos dos ativos.	50%	31.10.2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangíveis da entidade	Relatório da Comissão designada com o detalhamento do patrimônio com base em perícia ou referência de mercado.	50%	31.12.2012
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível.	Sistema informatizado, incluindo sistemas informatizados, adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização dos mesmos.	50%	31.12.2012
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas	Não se aplica a Previdência Municipal	
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários ou não por competência e a dívida ativa.	Não se aplica a Previdência Municipal	
2.3	Evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Créditos e dívida ativa, com seus ajustes para perdas, devidamente evidenciados na contabilidade.	Não se aplica a Previdência Municipal	
3. Evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente registrados no sistema.	50%	31.12.2013
3.2	Evidenciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	Bens móveis, imóveis e intangíveis devidamente evidenciados na contabilidade.	50%	31.12.2013
4. Evidenciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO

4.1	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	Não se aplica a Previdência Municipal	
4.2	Evidenciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	Não se aplica a Previdência Municipal	
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das obrigações provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações provisões por competência	0%	31.12.2013
5.2	AdequaçãoDesenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência;	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro das obrigações provisões por competência	0%	31.12.2013
5.3	Evidenciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciados contabilmente.	0%	31.12.2013
6. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão.	50%	31.12.2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Operacionalização da reavaliação e do "impairment".	50%	31.12.2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. dos elementos patrimoniais.	50%	31.12.2013
7. Adoção do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	0%	31.12.2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade.	0%	31.12.2013
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (6.1).	0%	31.12.2013
7.4	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados;	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos.	0%	31.12.2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados.	0%	31.12.2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.	0%	31.12.2013
8. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
8.1	Elaboração de regrafórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	31.12.2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia.	0%	31.12.2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	31.12.2013
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de Infraestrutura;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
9.1	AquisiçãoDesenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	50%	31.12.2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou "benchmark".	50%	31.12.2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade.	50%	31.12.2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura.	50%	31.12.2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura.	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	50%	31.12.2014
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
10.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	0%	31.12.2014
10.2	Controle de estoquealmoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoquesalmoxarifado.	0%	31.12.2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para as metodologias anteriores.	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoquesalmoxarifado além de participações em outras entidades.	0%	31.12.2014
11. Implementação do sistema de custos;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	0%	31.12.2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	0%	31.12.2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo.	0%	31.12.2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	0%	31.12.2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos	0%	31.12.2014
11.6	AjusteAquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	0%	31.12.2014

Publicado por:
Juliane Pretto Rombaldi
Código Identificador:9310C5FC